



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LX — 33ª DA REPÚBLICA — N. 90

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 19 DE ABRIL DE 1921

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 14.773, que altera o regulamento do Corpo de Marinheiros Nacionais na parte referente á promoção das praças da companhia de artilheiros.

Mensagens.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 13 do corrente.

Ministerio da Fazenda — Decreto de 12 do corrente.

Ministerio da Marinha — Decretos de 13 do corrente.

Ministerio da Guerra — Decretos de 12 do corrente Rectificação.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias de Justiça, Interior, Contabilidade e do Departamento Nacional de Saude Publica.

Ministerio das Relações Exteriores — Expediente.

Ministerio da Fazenda — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita Publica e do Patrimonio Nacional, da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, da Receladoria do Distrito Federal, da Inspectoria de Seguros e da Imprensa Nacional e Diario Oficial.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Despacho — Portarias — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, Expediente e Correios, da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente da Directoria Geral de Industria e Commercio.

Congresso Nacional.

Tribunal de Contas — Diario dos tribunais — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editais e avisos — Sociedades anonyms — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 14.773 — DE 13 DE ABRIL DE 1921

Altera o regulamento do Corpo de Marinheiros Nacionais na parte referente á promoção das praças da companhia de metralhadoras

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo a que ao tempo em que foi promulgado o regulamento que baixou com o decreto n. 11.840, de 29 de dezembro de 1915, não havia ainda sido instituida a bordo dos navios da Armada a organização da direcção do tiro, organização esta que creou novas especialidades, resolve mandar accrescentar ás condições exigidas para promoção de marinheiros artilheiros de segunda classe a primeira classe, de primeira classe a cabo, de cabo a segundo sargento e de segundo sargento a primeiro sargento, estabelecidas no artigo 146 B do referido regulamento, e tambem das praças da companhia — SE — de que tratam os artigos 146 e 152 do citado regulamento, as funções de: operador de directoscópio, mareador do alvo, guardador de distancia, telemetrista, plotador e traçador de batalha.

Rio de Janeiro, 13 de abril de 1921, 100ª da Independencia e 33ª da Republica.

EPITACIO PESSOA.

Voaquim Ferreira Chaves.

MENSAGENS

Srs. membros do Congresso Nacional — Remettendo-vos á inclusa exposição do ministro da Fazenda sobre a necessidade de um credito especial de 18:968\$937, para occorrer ao pagamento do que é devido ao Dr. Oscar Frederico de Souza, em virtude de sentença judiciaria, tenho a honra de vos solicitar a competente autorização para a abertura do alludido credito.

Rio de Janeiro, 13 de abril de 1921, 100ª da Independencia e 33ª da Republica.

EPITACIO PESSOA.

Exmo. Sr. Presidente da Republica — Por carta precatoria de 22 de junho do anno proximo findo, o juiz federal da 1ª Vara do Distrito Federal requisitou ao Ministerio da Fazenda o pagamento da quantia de 18:968\$937 ao Dr. Oscar Frederico de Souza.

O direito a esse pagamento foi-lhe reconhecido na acção que propoz contra a Fazenda, para o fim de lhe serem pagas as diferenças de vencimentos relativos ao cargo de lente cathedratice da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, desde a data do preenchimento da cadeira de physiologia por um professor em disponibilidade, quando lhe cabia, por lei, por ser o lente substituto da respectiva secção, até á data em que se verificou o seu provimento no referido cargo.

A acção correu os tramites legais, tendo sido a União condemnada a pagar referidas diferenças de vencimentos, accrescidos dos juros de mora e custas, apezar dos esforços empregados por seu representante para livra-la da condemnacão.

Na conta transcripta na carta precatoria, o Thesouro Nacional encontrou uma differença de 14\$100, em favor, porém, da Fazenda.

Como o advogado do exoquente tenha concordado com aquella conta, mandei cumprir a carta precatoria, por se ter verificado que a mesma se achia revestida de todas as formalidades.

Accontece, todavia, que o orçamento não consigna dotação adequada para attender a despesas, como a de que se trata, provenientes de sentenças judicias.

Só com credito especial se poderá, portanto, satisfazer ao pagamento deprecado.

Dependendo a abertura de tal credito de prévia autorização legislativa, peço a V. Ex. as necessarias providencias nesse sentido.

Rio de Janeiro, 13 de abril de 1921. — Homero Baptista.

Ministerio da Fazenda — N. 7 — Rio de Janeiro, 13 de abril de 1921.

Exmo. Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de transmittir a V. Ex., para os devidos fins, a mensagem do Exmo. Sr. Presidente da Republica, solicitando autorização para abertura de um credito especial de 18:968\$937, para occorrer ao pagamento do que é devido ao Dr. Oscar Frederico de Souza, em virtude de sentença judiciaria.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração. — Homero Baptista.

Srs. membros do Congresso Nacional — Remettendo-vos á inclusa exposição do ministro da Fazenda sobre a necessidade de um credito especial de 2:493\$070, para pagar o que é devido a D. Joanna Fortuna de Oliveira e outros, viuya e

filhos do chefe da secção, aposentado, da Directoria de Estatística, José Marques do Oliveira, em virtude de sentença judicial, tenho a honra de vos solicitar a competente autorização para a abertura do alludido credito.

Rio de Janeiro, 13 de abril de 1921, 100° da Independência e 33° da Republica.

—EPITACIO PESSOA.

Exmo. Sr. Presidente da Republica — O juiz federal da 2ª Vara do Districto Federal requisitou, em carta precatória de 30 de dezembro ultimo, o pagamento da quantia de réis 1:564\$396 á viuva do chefe de secção, aposentado, da Directoria de Estatística, José Marques do Oliveira, e da de 467\$790 e de 461\$484, respectivamente, aos filhos do mesmo ex-funcionario, Cecilia e Alexandre.

O direito a esse pagamento foi-lhes reconhecido na acção proposta contra a Fazenda pela viuva e filha do ex-ministro do Supremo Tribunal Federal, Dr. Americo Lobo Leite Pereira, para o fim de lhes ser assegurada uma pensão de montepio correspondente á metade da ordenado daquelle magis-

trado, acção essa na qual os outros intervieram como assistentes.

Conforme se procedeu para o caso dos A. A., faz-se mister solicitar ao Congresso Nacional a necessaria autorização para a abertura do credito especial de 2:193\$670, destinado a occorrer ao pagamento deprecado.

Rio de Janeiro, 13 de abril de 1921. — *Homero Baptista.*

Ministerio da Fazenda — N. 8 — Rio de Janeiro, 13 de abril de 1921.

Exmo. Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de transmittir a V. Ex., para os devidos fins, a mensagem do Exmo. Sr. Presidente da Republica, solicitando autorização para abertura de um credito especial de 2:493\$670, para pagar o que é devido a D. Joanna Fortuna de Oliveira e outros, viuva e filhos do chefe de secção, aposentado, da Directoria do Estatística, José Marques do Oliveira.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e muí distincta consideração. — *Homero Baptista.*

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 13 do corrente, foram nomeados os seguintes supplentes do substituto do juiz federal, na secção:

TERRITORIO DO ACRE

Município de Cruzeiro do Sul

Segundo supplente, coronel Joaquim Manoel do Nascimento e Silva;

Terceiro supplente, Zeferino da Silva Ramos.

Município de Senna Madureira

Segundo supplente, Benevenuto da Figueiredo;

Terceiro supplente, João Thaumaturgo Sobrinho.

Município de Tarauacá

Segundo supplente, Wancey Mangas Tocantins;

Terceiro supplente, Manoel Thomé Frota.

Município de Xapury

Segundo supplente, José de Oliveira Bastos;

Terceiro supplente, Vicente Francisco Ribeiro.

Por decreto, ainda da mesma data, foi nomeado Americo Ferreira de Camargo, para o lugar de 1º supplente do substituto do juiz federal, no município de Aniparo, na secção de S. Paulo.

Por outro de 13 do corrente foi concedida a exoneração pedida por Lauro Pilar Prestes, do lugar de 1º supplente do substituto do juiz federal no município de São Vicente, na secção do Rio Grande do Sul.

Por outro da mesma data, foi concedido um anno de licença, em prorrogação, nos termos do art. 2º do decreto n. 11.663, de 1 de fevereiro do corrente anno, a Francisco Teixeira Magalhães Filho, serventuario vitalicio dos officios de escrivão do crime, jury e mais annexos do primeiro termo da comarca de Xapury, no territorio do Acre.

Ministerio da Fazenda

Por decretos de 12 do corrente mez, foram: exoneração, a pedido, o 3º escripturario do Tribunal do Contas. Dr. José de Alencar Teixeira Coimbra, e nomeado para o lugar de 3º o 4º do mesmo Tribunal Tertuliano Augusto Teixeira de Freitas.

Ministerio da Marinha

Por decreto de 13 de abril de 1921:

Foi concedido, de conformidade com os arts. 49 do regulamento annexo ao decreto n. 12.937, de 20 de março de 1918, e 142 do que baixou com o decreto n. 14.127, de 7 de abril de 1920, ao lente cathedratico da Escola Naval de Guerra, Dr. José Antonio Pedreira de Magalhães Castro, o acrescimo de 40 % sobre seus vencimentos, a partir de 17 de abril de 1920, visto haver completado na vespéra 30 annos de effectivo serviço no magisterio, cessando na mesma data o acrescimo que até então percebia.

— Por outro de 13 do corrente:

Foi nomeado o capitão de corveta Leodegardo Helodoro da Luz para exercer o cargo de capitão do Porto do Estado do Maranhão.

Foram promovidos, de conformidade com o regulamento annexo ao decreto n. 11.838, de 29 de dezembro de 1913, no Corpo de Commissarios da Armada, por antiguidade, ao posto de 2º tenente commissario os sub-commissarios Waldemar de Souza Inunes, Eduardo Bezerril Fontenelli e Manoel Flavio de Sampaio.

Ministerio da Guerra

Por decreto de 13 de abril corrente:

Foi exoneração, a pedido, o Dr. Joaquim Pereira da Motta, do cargo de 1º tenente medico do Exercito.

Foram transferidos, na arma de engenharia, os majores José Osorio, do quadro ordinario para o suplementar e Oscar Saturnino de Paiva, deste para aquelle quadro, sendo classificado no 1º batalhão (Villa Militar).

RECTIFICAÇÃO

O capitão transferido, por decreto de 13, da 1ª companhia do 4º batalhão de caçadores para a 1ª companhia do 1º, também de caçadores, (Nitheroy) é Henrique de Mello Muller de Campos e não Henrique de Mello Muller, como por engano sahi publicado no *Diário Official*, de 16 do corrente mez.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Expediente de 16 de abril de 1921

Restituiu-se ao Desembargador chefe da Policia do Districto Federal o requerimento e mais documentos referentes a Leonario José, pedindo cancellamento de notas, visto que, nos termos das arts. 55 e 56 n. 1, do decreto n. 14.078, de 25 do fevereiro de 1920, compete áquella chefatura o respectivo despacho.

Requerimentos despachados

Horculano da Silva. — Indeferido.

Octavio Monteiro da Silva. — Dirija-se ao Ministerio da Fazenda, querendo.

Directoria do Interior

Por portarias de 18 do corrente mez, foram naturalizados brasileiros:

João Antonio do Rosario e João Ribeiro da Rocha Caldas, naturais da Portugal e residentes nesta Capital;

Aldo Blumenthal, natural da Italia e residente no Estado de S. Paulo. — Remetteu-se a respectiva portaria ao presidente do dito Estado.

Directoria da Contabilidade

Additamento ao expediente do dia 15 de abril de 1921

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional: De 10:000\$ ao architecto Archimedes Memoria e de 1:000\$ a cada um dos architectos Angelo Brubing e Nestor de Figueiredo, provenientes dos premios que obtiveram no concurso de esboços de fachadas para o novo edificio do Forum (aviso n. 1.571);

De 38:000\$, de ajudas de custo de 1:000\$ a diversos senadores federaes (aviso n. 1.570);

De 479\$100, de fornecimentos feitos por Fontes Garcia e outros ás Colonias de Aliados na Ilha do Governador em fevereiro ultimo (aviso n. 1.577);

De 123\$700, á Brazilianische Elektrizitäts-Gesellschaft, de telefonemas interurbanos dadas pela Policia desta Capital no periodo de agosto a dezembro do anno findo (aviso n. 1.580);

De 538\$550, à Directoria Geral dos Correios, de supprimento de franquia postal feito em dezembro ultimo à Bibliotheca Nacional (aviso n. 1.581);

De 1:704\$855, à Sociedade Anonyme da Gaz de Rio de Janeiro, de fornecimentos feitos em janeiro e fevereiro ultimos à Colonia de Alienados no Eugenio de Dentre (aviso numero 1.582);

De 145\$940, à Prefeitura do Distrito Federal, pela reposição de calçamento por conta da Policia Militar desta Capital, em dezembro do anno findo (aviso n. 1.583);

De 1:817\$20, de fornecimentos e trabalhos feitos em dezembro ultimo para as obras da Casa de Detenção (aviso n. 1.587);

De 200\$, a Joaquim do Souza Mendes, do aluguel, relativo ao mez do março findo, da sede da Quarta Pretoria Cível (aviso numero 1.588);

De 430\$, a A. Musso, do tres retratos com moldura fornecidos a esta secretaria de Estado, em março findo (aviso n. 1.589);

De 70:816\$224, de fornecimentos feitos, em dezembro ultimo, à Casa de Detenção desta Capital (aviso n. 1.590);

De 11:60\$, a F. Pindomenech Colom, por trabalhos feitos, em dezembro ultimo, na sede da Corte de Appellação (aviso numero 1.591);

De 161:621\$014, de fornecimentos feitos, em fevereiro ultimo, ao Hospital Nacional de Alienados (aviso n. 1.592).

— Solicitaram-se ao alludido ministerio as seguintes providencias:

A entrega, no Thesouro Nacional, das importancias:

De 399\$310, ao pagador interino da Policia Militar do Distrito Federal, capitão Arthur Soares, para pagamento do soldo, de 6 de abril corrente a 31 de dezembro deste anno, ao soldado (musico) da referida corporação, Fidelino José do Nascimento, reformado por decreto do mencionado dia 6 (aviso n. 1.584);

De 8:514\$580, ao thesoureiro do Corpo de Bombeiros desta Capital, capitão Ormindo Rocha, para occorrer às despesas de prompto pagamento relativas ao mez de março findo (aviso n. 1.575);

De 567\$000, ao pagador interino da Policia Militar, capitão Arthur Soares, para pagamento do soldo, de 6 de abril corrente a 31 de dezembro deste anno, ao cabo de esquadra da referida corporação, Mancel Corrêa de Mendonça, reformado por decreto do mencionado dia 6 (aviso n. 1.585);

De 7:500\$ ao bacharel Augusto Cosar Diogo, thesoureiro da Academia Nacional de Medicina, da quota correspondente ao 1º semestre da subvenção do corrente anno (aviso n. 1.586);

A distribuição à Delegacia Fiscal no Amazonas, a disposição do Ministerio da Agricultura, do credito de 50:000\$, para occorrer às despesas com auxilios aos flagellados daquelle Estado (aviso n. 1.572);

O adeantamento, no Thesouro Nacional, da quantia de 100\$, ao escriptão da 1ª Vara Criminal, Domingos Iorio, para occorrer, neste exercicio, as despesas com o transporte de officiaes de justiça (aviso n. 1.578);

A isenção do direitos aduaneiros na Alfandega desta Capital para tres caixas procedentes a primeira do Hamburgo pelo vapor *Amiral Troude*, a segunda, do Havre, pelo vapor *Poconé* e a terceira vinda de Londres pelo vapor *Silarus*, contendo anipolas de vidros e material scientifico destinadas ao Instituto Oswaldo Cruz (aviso n. 1.674 e 1.570);

— Consultou-se o Tribunal de Contas sobre a abertura do credito extraordinario de 2.500:000\$, para atender às despesas com auxilios aos flagellados do Estado do Amazonas (aviso n. 1.569).

— Transmittiram-se ao mencionado tribunal:

Os documentos justificativos do adeantamento feito ao escriptão da 2ª Vara Criminal Pomingos Iorio, em virtude do aviso n. 1.329, de 18 de setembro do anno findo, para as despesas com o transporte de officiaes de justiça (aviso n. 1.564);

Os documentos justificativos, na importancia de 7:894\$740, da applicação dada pela Academia Nacional de Medicina à quota da subvenção recebida para despesa do 2º semestre do anno findo (aviso n. 1.565);

Cópias do decreto n. 11.722 de 13 do corrente, abrindo a este ministerio o credito especial de 3:870\$, para occorrer às despesas, neste anno, com a educação e instrucção dos filhos menores do Dr. Asolpho Duara, de accordo com o decreto n. 4.121, de 3 de setembro de 1920 (aviso n. 1.567).

— Solicitaram-se ao presidente do Lloyd Brasileiro informações para onde foram enviados 11 volumes remetidos à Delegacia Fiscal no Pará, por não terem chegado ao seu destino (aviso n. 1.559).

— Ao director do Forum do Distrito Federal foram solicitadas informações quanto ao numero de officiaes de justiça das varas civeis (aviso n. 1.568).

— Foram restituídas ao director da Casa de Correção, para o necessario processo, as contas da Société Anonyme da Gaz que haviam sido enviadas com o officio n. 115, de 18 de março findo (aviso n. 1.562).

— Solicitaram-se ao director geral de Assistencia a Alienados providencias afim de que o director das Colonias de Alienados na ilha do Governador remetta a este ministerio os pedidos ns. 78 e 91, relativos a uma factura de Gomes Pereira (aviso n. 1.563).

Expediente de 16 de abril de 1921

Solicitaram-se do Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos:

De 21:905\$165 ao pessoal diarista que trabalhou em março findo, nas obras em construção do Instituto Vaccinogenico Federal (aviso n. 1.596);

De 350\$ a J. M. Guerra Leal, de trabalhos executados no corrente mez de abril, no officio da Quinta Pretoria Cível (aviso n. 1.597);

De 1:500\$ a D. Adila da Silva Carneiro, dos alugueis de janeiro, fevereiro e março deste anno, do predio occupado pela Delegacia do 16º Distrito Policial (aviso n. 1.598);

De 3:018\$543 ao capitão Ormindo Rocha, thesoureiro do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, para pagamento de vencimentos interaes, que competem, de 16 de março findo a 31 de dezembro deste anno, ao 1º sargento daquelle corporação Gustavo Firmino da Silveira, reformado por decreto de 16 de março do citado anno (aviso n. 1.599).

Transmittiram-se ao engenheiro de obras deste Ministerio o officio n. 10, de 11 de abril corrente, do consultor geral da Republica para que seja orçada a respectiva despesa, com os reparos na dependencia desta Secretaria de Estado occupada pelo seu gabinete (aviso numero 1.600).

Autorizou-se o engenheiro chefe do Escriptorio de Obras deste ministerio, a despendar no exercicio corrente até a importancia de 80%, com as obras na sede de residencia do director da Casa de Correção desta Capital (aviso n. 1.601).

Restituiu-se ao chefe de policia do Distrito Federal a conta de Emygdio Moreira Barbosa de alugueis de janeiro a dezembro do anno findo, de um predio, sede de posto policial, para serem satisfeitas as instrucções em vigor do Ministerio da Fazenda (aviso n. 1.602).

Requerimentos despachados

Montepio

Orminda Vieira Carneiro Pereira, America Carneiro Franca e Maria da Gloria Vieira Carneiro, netas de Antonio Candido Rodrigues Carneiro, professor inválido da Casa S. José, pedindo habilitação do montepio a que se julgam com direito, pelo fallecimento do citado contribuinte. — Não assiste direito, quanto à primeira requerente, devendo as outras satisfazer as exigencias do parecer respectivo.

Departamento Nacional de Saude Publica

SECRETARIA GERAL

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Expediente de 16 de abril de 1921

Communicou-se:

Ao Sr. ministro da Guerra, que foi posto à disposição do Ministerio da Guerra, conforme pedido constante do aviso n. 28, de 7 do corrente, para servir em uma das juntas de alistamento militar, o guarda sanitario deste departamento, Magnerio Luna (aviso n. 450).

Ao Sr. director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, que será oportunamente attendida a solicitação constante do officio n. 113, de 8 do corrente, atinente à criação de enfermarias para o ensino de varias clinicas da Faculdade (aviso E n. 451).

Ao Sr. juiz de direito da 3ª Vara Criminal, em resposta ao officio do 14 do corrente, que sómente as pessoas legalmente habilitadas poderão vender cocaína ou toxicos semelhantes e que a pessoa a que se refere aquelle officio não tem, nem podia ter autorização para vender a substancia acima referida (aviso L n. 1.518).

Remetteram-se:

Ao Sr. director de Saneamento e Prophylaxia Rural, a portaria de nomeação do Dr. Antonio Mesiano, para exercer o cargo de sub-inspector sanitario rural, em commissão e substituição, também, o officio n. 567, de 5 do corrente, do chefe do serviço de prophylaxia rural do Paraná, transmittindo aquella directoria o titulo supra mencionado (aviso E n. 1.514).

Ao Sr. director da Defesa Sanitaria Maritima o Pluvial, a portaria de licença do marinheiro da Inspectoria de Prophylaxia Maritima, Julio de Albuquerque (E 1.510).

Requerimento despachado

Pelo Sr. director geral:

João Monteiro (462). — Submetta-se à inspecção de saude.

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Expediente do dia 14 de abril de 1921

Solicitou-se, ao Ministerio da Fazenda, o pagamento das seguintes importancias:

De 474\$193, da folha relativa aos empregados deste departamento que substituíram os licenciados no mez de março do corrente anno (aviso n. 439);

De 3:331\$, relativo aos alugueis dos predios occupados pelas delegacias de saude, em março ultimo (aviso n. 443);

De 804\$, a Felismino Soares & Conn., pelos concertos executados na lancha *Francisco de Castro*, em março do corrente anno (aviso numero 446);

De 5:900\$, ao Dr. Raul de Almeida Magalhães ex-superintendente das Comissões Federaes do Norte do Paiz, relativa a diarias do corrente anno, sendo 2:800\$ do mez de janeiro e 3:100\$ do mez de fevereiro (aviso n. 444);

De 118816, relativa ao fornecimento de luz electrica feito a 2ª delegacia de saude, no mez do fovereiro do corrente anno (aviso numero 443);

Transmittiram-se ao Tribunal de Contas os documentos que comprovam a applicação da quantia de 1:000\$, adiantada ao Dr. Amarillo Hermes d. Vasconcellos, para occorrer ás despesas, no corrente exercicio, com a policia de fôcos em Nitheroy (aviso n. 477).

—Communicou-se:

—Ao representante da Brasilianische Elektrizitäts Gesellschaft, que a quantia de 123\$, relativa a assignatura do aparelho telephonico installado no Laboratorio Bromatologico, á rua Camerino n. 27, foi omponhada na assignação «Expediente e assignatura do aparelhos telephonicos, da verba 21ª do art. 2º do orçamento vigente (officio n. 1.487);

—Ao director dos Serviços Sanitarios Terrestres, que esta secção recebeu, em deposito, as multas impostas a Manoel Joaquim Nunes e João Lourenço Alves Gato, pela 6ª Delegacia do Saude (officio n. 1.493).

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

Expediente do dia 16 de abril de 1921

Remetteram-se:

—Ao Dr. secretario geral, os attestados de frequencia do inspector sanitario Dr. Alexandro Lafayette Stockler, durante os mezes do outubro e novembro do anno proximo passado (officio n. 1.029);

—Ao Dr. inspector de fiscalização de generos alimenticios, os officios ns. 169, 171, 172, 173, 174, 175 e 176 da Directoria Geral de Industria e Commercio da Secretaria de Estados dos Negocios da Agricultura (officio d. 1.024);

—Ao Dr. delegado do 3º districto sanitario, o auto de multa lavrado contra o Sr. Carlos Curry, afim de que seja determinado o artigo do regulamento que lhe causa a mesma, porquanto o art. 771, invocado no mesmo auto, manda apenas applicar a penalidade (officio n. 1.031);

—Ao Dr. delegado do 3º districto sanitario, os laudos de vistorias realizadas nos predios ns. 158 e 160 da rua do Ouvidor, n. 132 da rua da Alfandega e ns. 18, 20, 22 da travessa O. Manoel (officio n. 1.032);

—Ao Dr. delegado do 6º districto sanitario, o auto de multa lavrado contra o Sr. Domingos Alberto da Costa Vaz, afim de que seja determinada a letra do art. 685 do regulamento vigente infringida, porquanto o artigo citado consta do 1º item e não sabe esta directoria qual delles dou causa á mesma multa (officio n. 1.030);

—Ao Dr. delegado do 8º districto sanitario, os laudos de vistorias dos predios ns. 769 (fundos) e 960 da rua Parão de Mesquita, n. 16 da rua Patrocínio e ns. 95 e 97 da rua Angelo Bittencourt (officio n. 1.028);

—Communicou-se:

—Ao Dr. secretario geral, que o Sr. Manoel Joaquim Nunes, multado em 20\$, pela 6ª Delegacia de Saude, por infracção do art. 782 do regulamento vigente, apesar de ter feito o deposito da mencionada multa na secção de contabilidade deste departamento, deixou de correr o prazo legal para a interposição do recurso (officio n. 1.033);

—Ao Dr. inspector da Fiscalização Geral do Alimentos, que o guarda de delegacia, José Alves Corrêa, dirigiu um memorial ao Sr. Presidente da Republica, solicitando o seu aproveitamento como guarda fiscal daquelle Inspectoria (officio n. 1.037);

—Ao Dr. procurador dos Feitos da Saude Publica, que esta directoria tem observado, fielmente, o que determina o aviso do Sr. ministro da Justiça, nos casos dos processos remetidos áquelle procuradoria, e nos que correm por esta mesma directoria, quando os

infractores recorrem, sem resultado, das penas impostas (officio n. 1.038);

—Ao Dr. prefeito do Districto Federal, que esta directoria, polinda o calçamento das ruas Senador Pompeu e Camerino, nas proximidades do Laboratorio Bromatologico, foi, naturalmente, com a intenção de que a Prefeitura della se incumbisse, attendendo tratar-se de uma medida de interesse directo para o serviço publico (officio n. 1.037);

—Solicitaram-se providencias:

—Ao Dr. inspector de Engenharia Sanitaria, no sentido de serem indicadas quaes as obras que se fazem necessarias aos predios ns. 23 e 27 da rua do Ouvidor, 21 e 23 do bocco da Fidalga e 28 da rua General Pedra (officios ns. 1.030 e 1.031);

—Ao mesmo, no sentido de ser designado um engenheiro sanitario para proceder ás vistorias sanitarias nos seguintes predios: Rua Silveira Martins ns. 4, 14 e 56; rua Buarque de Macedo n. 87 (officio n. 1.026).

—Foram multados:

—Pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios, na quantia de 3:000\$, por infracção do art. 581 do regulamento em vigor, o Sr. Gabriel Lopes de Azevedo, na quantia de 1:000\$000 por infracção do art. 376 do regulamento em vigor, os Srs. Gomes & Andrade e em 1:000\$ cada um por infracção do art. 374 item I do regulamento em vigor, os Srs. Antonio Luiz Pereira Junior e José Pinto Loja.

Requerimentos despachados

Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres:

Bernardino Alves da Fonseca (1.813).—Compareça a esta directoria.

Manoel da Rocha Gomes Filho (1.812).—Compareça a esta directoria.

Mattos & Silva (1.817).—Compareça a esta directoria.

J. Martins & Santos (1.830). Compareça a esta directoria.

Antonio Marques Baptista (1.832).—Compareça a esta directoria.

Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios:

Oliveira Pinto & Comp. (1.821).—Não pôde ser tomado em consideração o presente recurso, visto já ter sido recolhida ao Thesouro Nacional a importancia da multa em questão.

Quarta Delegacia de Saude: João Joaquim Toixeira (1.607).—Indefido, por não serem procedentes as allegações do recorrente. Quanto á impermeabilização do solo, está claro que se lhe considerá a annullação da existencia desde que fique provado que ella já está feita.

Quin a Delegacia de Saude:

Haydêa Rochort Gross (1.711).—Sim, por 60 dias.

Amilcar Seixas Brites (1.566).—Sim, por 60 dias.

Domingos de Gouvea Corrêa (1.604).—Sim, por 30 dias.

Henrique Inglez de Souza (1.667).—Indefido.

Heitor Vargas (1.647).—Deferido.

Duarte & Lopes (1.597).—Deferido, quanto á dispensa de construir cozinha, desde que não cozinhe no predio.

Sexta Delegacia de Saude:

Garcia & Salgado (1.693).—Sim, por 60 dias.

Paulino Soares (1.707).—Concedo o prazo de 30 dias para a execução de obras.

Oitava Delegacia de Saude:

Ernestino Macedo (1.761).—Concedo o prazo de 60 dias, para ser cumprida a intimação.

Luiz de Andrade (1.737).—Deferido, quanto á dispensa de impermeabilização immediata da parede da lo. a.

Nona Delegacia de Saude:

Daniel da Silva Mattos (1.756).—Deferido.

Decima Delegacia de Saude:

João de Moraes (1.663).—Deferido.

DIRECTORIA DE SANEAMENTO E PROPHYLAXIA RURAL

Expediente de 16 de abril de 1921

Remettem-se ao Sr. director geral:

Officio indicando o Dr. Accacio da Costa Tires, chefe do Serviço de Prophylaxia Rural no Estado da Parahyba, afim de proferir, conjuntamente com o engenheiro Florentino Avilas, ao exame das condições que offerece para colonização o valle de Grammane, no dito Estado.

—Em resposta ao officio n. 1.160/E. de 12 do corrente, communicação de que a Directoria do Saneamento e Prophylaxia Rural não se tem descurado de intensificar, quanto possível, o serviço de vacinação e revaccinação contra a varíola e que accetia o valio do offerecimento de seis ou oito academias vaccinadoras a ser destacados para esta directoria.

O seguinte officio:

Tendo a Delegacia Fiscal no Estado do Maranhão se encarado a pagar a folha dos funcionarios do Serviço do Prophylaxia Rural naquello Estado, relativa ao mez do maceo proximo passado, de accordo com a antiga tabella de vencimentos e prontos ten o facio do accordo com nova tabella, remetida pelo Departamento á mesma delegacia, e m o officio n. 72 de 23 de fevereiro, rogo a V. Ex. se digne lo providenciar com urgencia afim de que os pagamentos da referida folha seja feito, da maneira por que foi a mesma confectionada, obedecendo á antiga tabella, visto como os titulos de nomeação dos funcionarios a que se refere a nova tabella só foram expedidas a 31 de março.

Outrôsim, rogo a V. Ex. se digne do providenciar afim de que esta nova tabella só vigore do 1 de abril em diante.

Solicitou-se ao Sr. Dr. secretario geral:

Providencias afim de ser contada a franquia telegraphica e postal, no Estado do Maranhão o em objecto de serviço, aos Drs. Clorindo Sant'ago, Olavo Rebello, Djalma Moraes, Hamleto Guly's e Carlos Cavalcanti Fernandes, sub-inspectores sanitarios rurais e a Srs. Antonio Vieira de Azevedo, Wila e Nino o Heitor Pinto, este bacteriologista e aquelles molicos do serviço de combate á peste no referido Estado.

Remetteram-se ao chefe de Serviço no Estado de Parahyba:

Os titulos de nomeação dos funcionarios desse Serviço, constantes da relação n. 1114, recomenando devolvê-los a esta Directoria, opportunamente, para o expediente necessario.

Serviço de Prophylaxia Rural no Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 11 de abril de 1921

Posto do Bangú:

Vasco do Valle.—Conceda-se.

Dia 15

Posto do Campo Grande:

Maximiano da Costa Baptista.—Concedo 30 dias.

Percilliana Leocadia de Aguiar Cardoso.—Concedo o prazo pedido a contar do 29 de março.

Maria José da Conceição.—Fica adiado o cumprimento da intimação, a juizo do posto, até occasião opportuna.

Posto do Bangú:

Anha de Souza Lopes.—Adiado o cumprimento da intimação, a juizo do posto, até occasião opportuna.

Posto de Pilaras:

Amelia de Jesus Coutinho de Queiroz.—Concedo 60 dias.

José do Assis Longuinho.—Avisé o posto o dia e hora em que po tem ser vistas as fossas abertas, afim de justificar o que allega.

Posto de Madureira :

Henrique Gourdt. — De accordo com a informação do Sr. Dr. chefe do posto, indeferido, Thomaz da Silva Paranhos. — Concedo 60 dias.

A. Magalhães. — Concedo 60 dias.

Anna Minoni. — Concedo 10 dias.

José Fusco. — Concedo 60 dias.

Rosa Carranza de Lafuente. — Concedo 60 dias.

Rosa Cecilia da Silva. — Concedo 60 dias.
Eucron na Torres da Silva Lima. — Concedo 60 dias.

José do Almeida. — Concedo 60 dias.

Candido Ferreira. — Concedo 60 dias.

João Vieira de Andrade. — Concedo 60 dias.

Maria das Dores Baptista de Souza. — Concedo 60 dias.

Manoel Martins Baileza. — Concedo 30 dias.

Pedro do Alcantara Rosa. — Concedo 60 dias.

Manoel da Costa Morgado. — Concedo 60 dias.

Francisco Pereira da Costa. — Concedo 60 dias.

Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural

Foram multados :

Pelo posto de Jacarepaguá, na quantia de \$25\$, por infração do art. 1.059, do regulamento sanitario vigente, a D. Martha Ribeiro.

Pelo posto da Penha, na quantia de 200\$, por infração do art. 763 do regulamento sanitario vigente, o Sr. Joaquim Borrajo V. Osorio.

ASPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO DA MEDICINA, PHARMACIA, ARTE DENTARIA E OBSTETRICIA

Expediente do dia 16 de março de 1921

Remetteram-se:

Ao Sr. Dr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil os laudos de Joaquim Guimarães e Manoel Augusto da Costa Junior.

Ao Sr. director geral da Directoria Geral dos Correios o laudo de Paulina de Assis.

Ao Sr. director geral da Repartição Geral dos Telegraphos os laudos de Rodolpho José Fernandes e Fernando Guimarães.

Ministerio das Relações Exteriores

Directoria Geral dos Negocios Commercias e Consulares

Expediente do dia 18 de Abril de 1921

— Solicitaram-se da Imprensa Nacional 200 exemplares do Codigio Civil e da Constituição da Republica para distribuição ás Legações e Consules.

— Deu-se sciencia ao Ministerio da Agricultura do novo decreto do Governo do Uruguay regulando a importação do gado naquella paiz.

— Solicitou-se do Ministerio da Guerra a remessa de cadernoas destinadas ao alistamento militar nas Legações e Consules, de accordo com o art. 47 do decreto n. 14.397 de 9 de outubro ultimo.

— Petiu-se ao Governo dos estados de São Paulo, Minas Geraes e Rio de Janeiro o reconhecimento provisorio de Nabor Guzman, como consul do Mexico no Districto Federal, com jurisdicção nos respectivos Estados.

— Enviu-se á Legação do Chile o termo de nascimento, a bordo do paquete S. Paulo, da menor chilena Paula, filha de Francisco Fabrega.

— Respondeu-se á Embaixada Americana relativamente a patente concedida a Naegeli & Comp. para a fabricação de tintas anilinas.

— Respondeu-se á consulta da Legação do Mexico relativamente á obrigatoriedade da matricula dos cidadãos brasileiros nos Consules.

— Pediu-se á Legação em Buenos Aires a obtenção do *exequatur* á nomeação de Osorio Dutra para Consul em Paso de los Libres.

— Respondeu-se á consulta feita pela Legação em Santiago em relação ao alistamento militar de um brasileiro residente no Chile.

— Declarou-se á Embaixada em Washington ficar o Governo sciende de que os Consules, que forem nomeados para o Panamá, e tiverem jurisdicção na zona do canal, deverão também obter o *exequatur* do Presidente dos Estados Unidos da America.

— Pediu-se á Embaixada em Washington a obtenção do *exequatur* para Justin Mevs nomeado Consul em Port-au-Prince, no Haiti.

— Officiou-se ás Associações Commercias do Rio de Janeiro, Santos e S. Paulo e á Camara Internacional do Commercio, dando-lhes sciencia do novo decreto do Governo de Cuba, restringindo a importação do arroz naquella paiz.

— Officiou-se á Prefeitura do Districto Federal relativamente a um pedido de passagem, feito ao Consul Geral em Assumpção, por operarios que desejam vir para o Rio de Janeiro.

— Officiou-se á Directoria Geral de Estatística remetendo exemplares do censo de Porto Rico em 1920.

— Officiou-se ao Ministerio da Agricultura enviando informações e esclarecimentos sobre o Instituto Internacional de Agricultura de Roma.

— Solicitaram-se do Ministerio da Agricultura e do da Viação informações pedidas pela Legação da Tcheco-Slovacia sobre energia electrica, exploração de carvão, electrificação de linhas ferro-viarias, etc.

— Officiou-se ao Ministerio da Fazenda remetendo um resumo do relatório do Banco de França.

— Communicou-se ao Ministerio da Justiça e ao Departamento Nacional da Saude Publica já ter sido mandada suspender a cobrança de emolumentos pelos Consules brasileiros nos vistos lançados em attestados de vaccina de passageiros, que se destinam ao Brasil.

— Podiram-se aos Governadores da Bahia e do Pernambuco providencias para o reconhecimento de José Maria Bormejo y Garcez e José Luiz Alcazar y Moratilla como Consules da Hespanha respectivamente nas capitais daquelles Estados.

— Officiou-se ao Presidente do Paraná sobre o reconhecimento de Wilhelm Schack, como Consul interino da Alemanha no Estado e sobre a ausencia e substituição do Consul da Suissa no mesmo Estado.

— Officiou-se ao Presidente de S. Paulo sobre a ausencia e substituição temporaria do Consul da Suissa e do Consul Geral da Belgica no respectivo Estado.

— Communicou-se ao Governo de Minas Geraes a designação de Georg Franz Grande para Vice-Consul interino da Alemanha em Juiz de Fora.

— Officiou-se á Embaixada Franceza relativamente ao pedido de *exequatur* para Mr. Puech, nomeado Vice-Consul da França em Porto Alegre.

— Communicou-se á Legação da Hespanha o reconhecimento de Ramiro Fernandez Pindaro y Camacho nomeado Consul daquelle paiz nesta cidade.

— Communicou-se á Embaixada Italiana o reconhecimento do Sr. Ugo Sola como encarregado da gorença do Consulado da Italia nesta cidade.

— Respondeu-se á consulta feita pela Legação em Athenas sobre vistos em passaportes de alemães e austriacos, que se destinarem ao Brasil, declarando-se que taes vistos podem ser lançados, mas de accordo com as ultimas disposições regulando a entrada de estrangeiros, tendo o cuidado de evitar a entrada de indesejaveis.

— Officiou-se á Legação em Berlim, declarando que o Correio do Brasil aceita o pagamento da conta devida pelo Correio alemão uma vez que seja effectuada em francos, ouro, e não em marcos.

— Remetteram-se ao Lloyd Brasileiro cópias de um officio do Consul Geral em Lisboa sobre o sequestro naquelle porto do paquete Curvello e de um extenso relatório do consul a junto no Havre sob e a situação dessa empreza naquella cidade.

— Autorizou-se o consul geral em Lisboa a visar os passaportes de José Poros Guilhoto e Maria Augusta Ribeiro, maiores de 60 annos, por ter o filho dos mesmos nesta cidade assignado termo de responsabilidade por elles.

Officiou-se ao Consulado Geral em Londres relativamente á situação geral do mercado da borracha.

Autoriz u-se ao Consul em Vigo a visar o passaporte de Josepha Vaz por ter sido aqui assignado termo de responsabilidade em seu favor e a repatriar os menores Maria, Domingos e Agostinho Gonçalves Bequengo brasileiros natos, conforme requereu sua mãe, aqui domiciliada.

Remetteu-se á Federação das Associações Commercias a tabella dos preços correctos dos generos brasileiros em Liverpool na semana que findou em 5 de março.

Officiou-se ao Consulado da Finlândia sobre o pedido de informação, que fez, relativamente ao pagamento a um marinheiro finlandez pelo Consulado da Russia, declarando-se não ter este ultimo paiz aqui nenhum representante official, nem ninguém encarregado dos respectivos interesses, estando os cidadãos russos domiciliados no Brasil silv-guardados de accordo com as leis brasileiras.

Telegraphou-se ás Legações em Montevideo, Buenos Aires e Assumpção e ao Consulado Geral em Montevideo dando-lhes informações relativamente ao declinio da peste bovina em S. Paulo, em additamento ás communicações já anteriormente feitas.

Pedin-se ao Governador de S. Paulo o reconhecimento do Sr. Kurt Martin como Consul da Alemanha em S. Paulo.

Remetteu-se ao Ministerio da Agricultura copia de um telegramma da Legação em Assumpção sobre medidas tomadas pelo governo paraguay sobre a peste bovina.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 18 de abril de 1921

Sr. ministro da Marinha:

N. 35 — Devolvendo o incluso processo encaminhado ao Thesouro com o aviso desse ministerio n. 2.363, de 12 de julho de 1920, e relativo ao pagamento, por exercicios findos, na importancia de 49:290\$ a J. M. Cysne, tenho a honra de communicar a V. Ex. que o Tribunal de Contas, conforme declarou seu presidente em officio n. 500, de 7 de março proximo passado, resolveu, em sessão de 1ª Camara de 4 do mesmo mez, recusar registro á alludida despesa, por não constar que para o fornecimento tenha havido concorrência publica ou a urgencia de que trata o artigo

170 da lei n. 3.134, de 6 de janeiro de 1918.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distinta consideração.

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 64 — Tornando-se necessário o crédito de 444.248\$500, para ocorrer ao pagamento do prêmio a que tem direito a Empresa Brasileira de Construções Navaes pela construção do clipper *Brasil*, conforme se verifica do incluso processo, tenho a honra de consultar a esse tribunal sobre a legalidade da abertura do alludido crédito, com fundamento no disposto no n. III do art. 96 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro do corrente anno.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e mui distinta consideração.

— Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 49 — De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 14 do corrente mez, remetto-vos, o incluso aviso do Ministerio das Relações Exteriores n. 57, de 9 do mesmo mez, afim de ser atendida a solicitação que faz o mesmo ministerio no sentido de ser remittida uma assignatura do *Diário Official*, a começar de 1 de janeiro do corrente anno, á Bibliotheca da Liga das Nações, em Geneve, Suissa.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 223 — Remetto-vos, o incluso requerimento em que Francisco Paim do Queiroz, pede para ser nomeado despatchante a luaneiro dessa alfandega, porço o vosso parecer a respeito.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 123 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente os n.ºs relativos ao concurso de 1.ª entrancia realizado nesse Estado, e encaminhado com o officio sem numero de 10 de janeiro do corrente anno do Sr. presidente do alludido concurso, resolveu, por acto de 14 do corrente mez apprová-lo, mantendo a seguinte classificação:

- 1.º lugar: Dario de Ritoncourt.
- 2.º lugar: Hugo de Matos Moura.
- 3.º lugar: Alvaro de Moura e Silva.
- 4.º lugar: Agostinho Pedroso da Silveira.
- 5.º lugar: Dorval Soares Soriano.
- 6.º lugar: Sylvio Tabor da Ribas.
- 7.º lugar: Darcy Guedes de Carvalho.
- 8.º lugar: Odemiro Martins de Araujo.
- 9.º lugar: João Pibernat do Carvalho.
- 10.º lugar: Sylvio de Oliveira Guimarães.
- 11.º lugar: Darcy Louzada Tupy Caldas.
- 12.º lugar: Mario Franco Netto.
- 13.º lugar: Alvaro Martins de Araujo.
- 14.º lugar: Diamantina da Pereira.
- 15.º lugar: Marino de Figueira da Cunha.
- 16.º lugar: Oswaldo Brazil Bandeira.
- 17.º lugar: Alvaro Pereira Praxedes.
- 18.º lugar: Rubem Alves Fonseca.
- 19.º lugar: João de Souza Familiar.
- 20.º lugar: Armando D'Elia.

21.º lugar: Floriano Uirajara de Moura.

22.º lugar: Ladário Pereira da Cunha.

23.º lugar: Ary da Cunha Fernandes.

24.º lugar: José da Macedo Lisboa.

25.º lugar: Der e Corrêa de Mello.

26.º lugar: Constr. Braillo.

27.º lugar: Benício de Ribeiro.

28.º lugar: Cecília Arnaldo da Silva.

29.º lugar: Januario Fonseca Sobrinho.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 30 — Remetendo a inclusa certidão pedida por Emilia da Serra Monteiro, no requerimento de 16 de fevereiro pro imo findo, que acompanhou vosso officio n. 12, da mesma data, recomendo-vos providencias para a entrega da mesma, depois do pago o sello devido.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 31 — Em resposta ao vosso officio numero 19, de 26 de fevereiro proximo passado, relativo ao requerimento de 23 do mesmo mez, em que Etelvina Fernandes Haussler, pensionista do montepio da Fazenda, pede certidão do seu titulo de pensão, que allega nunca haver recebido, declaro-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 8 do corrente, que o titulo expedido no essa delegacia, depois de produzir no Thesouro seus officios legais, foi restituído pela ordem da Directoria da Despesa n. 47, de 27 de maio de 1915, devendo a certidão ser passada por essa repartição.

— Sr. delegado fiscal no Piahy:

N. 17 — De accordo com o despacho do Sr. ministro de 9 do corrente, proferido sobre o objecto do vosso telegramma de 5 de março ultimo, declaro-vos, para os fins convenientes, que não foi regular o que resolveu e projectou fazer a Inspectoria da Alfandega do Piahy, nesse Estado, mandando abrir inquerito para apurar a sua propria responsabilidade sob a presidencia de funcionarios dessa delegacia ou de um chefe de repartição federal dahi, o pretender deixar o exercicio do cargo até final do inq. lto.

Outrosim, vos declaro, nos termos do citado despacho, que essa delegacia poderia, em lugar de affectar, tão somente, á resolução do Sr. ministro, o pedido daquella inspectoria, interar-se do occorrido na Alfandega o providenciar a respeito no que estivesse ao seu alcance, sujeitando á solução da autoridade superior o que escapasse da sua alçada.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao dia 16 de abril de 1921

Sr. presidente da Sociedade Nacional de Agricultura:

N. 90 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o vosso officio sob n. 55.607, de 27 de janeiro ultimo, junto ao qual se acha a copia do telegramma em que Delino Sobral, agricultor no Estado de Sergipe, deseja saber a que imposto está sujeita uma bomba destinada á irrigação das terras de sua propriedade, nesse mesmo Estado, e vinda da America do Norte, resolveu, em data de 13 do corrente, que o interessado organize o processo regular de despacho e recorra, em no lto faculta a lei, da alfandega local sobre classificação da bomba em questio, caso não queira se conformar com a decisão proferida.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 29 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o requerimento que acompanhou o vosso officio n. 330, de 6 de julho do anno passado, em que o vigário da matriz de São Francisco Xavier, Congco Augusto Pereira dos Santos, solicita isenção da taxa de penha d'agua para o referido templo, resolveu, por despacho de 14 do corrente, de ois de ter ouvido o Tribunal de Contas, indeferir o alludido pedido, em face do que estatue o artigo 5.º n. 15, do decreto n. 11.521, de 10 de março de 1915.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 23 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu, por acto de 9 do corrente, approvar a nova linha divisoria entre a primeira e segunda collectorias, da capital desse Estado, constante do vosso officio n. 26, de 14 de março ultimo.

Assim, a dita linha divisoria das duas collectorias passa a ser:

Começando na Ferraria (limite do município), segue pelas estradas de Campo Comprido e Brigray, avenida Bispo Cymareo Barros, Batel, rua Comendador Araújo, praça Osorio (centro), avenida Luiz Xavier, rua Quinze de Novembro até a esquina da rua Marechal Floriano Peixoto, por esta anbuído em direcção á praça Tiradentes, ruas do Rosario, Trajano Reis até a esquina da rua Conselheiro Barradas, por esta anbuído até a rua Conselheiro Laurindo, por esta até o leito da linha da Estrada de Ferro que se dirige á Paranaguá, e por esta até o limite do município.

O lado direito da linha descrita, desde o ponto de partida até o terminal, ficará pertencendo á 1.ª collectoria, e o lado esquerdo da dita linha pertencerá a 2.ª collectoria.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 203 — Transmitto-vos os incluzos documentos de fls. 2 a 14, 16 e 17, pertencentes ao processo encaminhado com o vosso officio n. 557, de 29 de dezembro do anno passado, relativo ao requerimento em que a firma Indústrias Reunidas F. Matarazzo solicita reconsideração do despacho de 10 de junho do mesmo anno, que negou á peição a restituição de direitos na importância de 131\$600. communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, em data de 13 do corrente, resolveu manter a deliberação anterior.

Dia 18 de abril de 1921

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 282 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo em vista a que no requerimento de 13 de dezembro do anno passado sollicitou a firma Vicente dos Santos Caneco & Co. D., resolveu, em data de 12 do corrente, ouvido o Tribunal de Contas, autorizar o despacho livre de direitos de uma caixa contendo mangueiras de borracha com unidos de latão e uma outra caixa com machinas pneumáticas, tudo consignado na inclusa relação, e destinado aos escaleiros de construcções navaes da propriedade da supracitada requerente.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 30 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, por acto de 9 do corrente, resolveu indeferir os requerimentos de Henrique Mesquita & Comp., datados de 2 de julho de 1920, 8 do outubro do mesmo anno e 12 de janeiro ultimo, o primeiro encaminhado com o vosso officio numero 360, de 19 de julho de 1920, e todos pedindo permissão para, independente de deposito prévio, interpor recurso da decisão.

dessa directoria que os multou, por infracção do regulamento do imposto de consumo, constatada nos autos ns. 228 de 1918 e 21, de 1919.

Outrosim, resolveu o mesmo Sr. ministro da Fazenda no alludido despacho, recomendar a essa directoria agir de forma a serem cobradas as multas e impostos sonegados pela referida firma.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 84—Para que tenha cumprimento o despacho desta directoria, exarado ás fls. 3, remetto-vos o incluso processo encaminhado com o vosso officio n. 396, de 8 de novembro do anno passado, sobre a cobrança do imposto de caridade, pelas Mesas de Beneficencia Federaes desse Estado.

—Sr. delegad. fiscal em Sergipe:

N. 17—Fim de serem satisfeitas as exigencias constantes da informaçao prestada pela 1ª Sub-Directoria, a fls. 11 verso, incluso vos devolvo o processo referente a licença de direitos pretendida pelo agricultor Ariovaldo Barreto, encaminhado com o officio n. 11, de 3 de fevereiro ultimo.

N. 18—Para que essa delegacia proceda na forma do § 28, art. 421, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas, remetto-vos o incluso processo do dictos pretendida por Gonçalo Rollemberg do Prado, encaminhado com o vosso officio n. 81, de 29 de outubro do anno passado.

Directoria Geral de Contabilidade Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO Requerimentos despachados

Dia 31 de março de 1921

Estuino Vaz Ferreira, 3º escripturario da Alfandega da cidade do Rio Grande, pedindo abono de gratificação por ter servido como escriptivo da Caixa Geral.—Indefido, em face do parecer.

Dia 9 de abril de 1921

José Augusto Prosper Boucher, porteiro da Delegacia Fiscal na Bahia, pedindo pazamento de uma gratificação extraordinaria pelo augmento do trabalho resultante da installação do serviço da escripturação por partidas dobradas.—Indefido.

Directoria do Patrimonio Nacional

Dia 18 de abril de 1921

Sr. delegado fiscal no Piahy:

N. 1—Remettendo-vos o incluso processo, originado pelo aviso do Ministerio da Viação e Obras Publicas n. 82/E/3, de 2 do corrente, referente a reclamação do Verejiano Rabello Borges, contra a construcção de um trapiche feito pela Estrada de Ferro Central, desse Estado, no porto de Amarração, em terrenos que o reclamante diz ser foreiro, recomendo-vos, que sobre o assumpto prestéis informações á respeito.

—Sr. director da Directoria Geral de Estatística:

N. 18—Em soluçao ao vosso officio n. 2.547, de 2 de junho do anno passado, dirigido ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando a cessão do predio terreno, onde funcionou a agencia dos Telegraphos, da cidade de Rio Bonito, no Estado do Rio de Janeiro, para ser nelle installada uma Delegacia Geral de Recenseamento no alludido Estado, declaro-vos que segundo informou o Ministerio da Viação e Obras Publicas, em aviso n. 39/E/3, de 12 de fevereiro ultimo, no alludido immovel não pôde ser cedido, visto achar-se servindo de deposito de materiaes pertencentes aquella agencia e residencia do respectivo guarda.

COMISSÃO DO CADASTRO E TOMBEAMENTO DOS PROPRIOS NACIONALES

Expediente de 13 de abril de 1921

Sr. collector das rendas federaes em Macahé:

N. 103—Rogo vos dignéis de me informar, em u gencia, qual o esado em que se acham actualmente os terrenos situados entre as praias da Conceição e de Imbatior, nesse municipio, no mero onde existia o forte de Santo Antonio do Monte-Frio.

De papeis antigos archivados no Thesouro Nacional e ora sujeitos a examina desta comissao consta que José Pinto Leite se havia apropriado da parte dos alludidos terrenos desde o ruino de Ignacio Dutra a encontrar o morro da Fortaleza até a costa do mar, fundando o seu direito em um papel partiar de venda, em que os vendeo-ros, herdeiros do commendador Joaquim José Nunes Pereira, se referem a uma demarcação amigavel feita entre o mesmo commendador o Pedro Richearl.

Certo de que, na salvaguarda dos interesses da Fazenda Nacional, não poupareis esforços afim de colligir indicações precisas sobre taes terrenos, confio que a vossa resposta elucidará completamente esse caso, fornecendo valioso auxilio a esta comissao para os trabalhos de assentamento dos proprios nacionais nesse Estado.

—Sr. Dr. director da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 108—Rogo vos dignéis de informar se consta ter D. Carolina Brogato Pereira, foreira do terreno nacional sob n. 17, onde está edificado o predio da rua do Ouvidor n. 60, antiga, hoje n. 88, pago pontualmente nesta recebedoria o foro annual de 38\$750, a que está obrigada pelo alludido aforamento, e no caso contrario desde quando não satisfaz o mesmo foro.

Essa intagação é necessaria para se verificar se a dita foreira incorreu na pena de comissao.

—Sr. Dr. inspector de Portos, Rios e Canaes:

N. 110—Verificando de um processo sujeito ao exame desta comissao, que The Rio de Janeiro Flours Mills & Granarios se obrigou, pela clausula 12 do accordo constante da escriptura de 21 de julho de 1910, a entrar annualmente, a partir de 1920, com a importancia de 18.000\$, a titulo de aluguel das installações construidas no Caes do Porto, e não constando da escripturação do Thesouro a effectividade desse pagamento, rogo vos dignéis de informar sobre o assumpto.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica Expediente do dia 18 de abril de 1921

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 699—Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo que acompanhou o officio da Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado de Minas Geraes n. 280, de 14 de agosto de 1920, relativo ao reforço de fiança do Manoel Bibiano de Souza, escriptivo da Collectoria Federal em Itabira do Mato Dentro, no mesmo Estado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais alta estima e subida consideração.

—Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 698—Communico-vos que á vista da guia que foi expedida por essa repartição em 1 de março ultimo os Srs. Dias Garcia & Comp. prestaram nesta procuradoria geral fiança de réis 40.000\$, em garantia da responsabili-

dade de Guilherme Pereira Bastos e de seus prepostos no lugar de despachante aduaneiro da firma Dias Garcia & Comp., nessa alfandega, para o qual foi nomeado por titulo de 24 de janeiro ultimo, tendo para isso caucionado no Thesouro Nacional as apolices da divida publica da União, typo diversas emissões, ns. 234.540 a 234.547, 274.922 e 274.923, do valor de 1.000\$, cada uma, de propriedade dos fiadores.

—Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 697—Communico-vos, para os devidos fins, que os Srs. Dias Garcia & Comp. depositaram no Thesouro Nacional, em garantia de Guilherme Guimarães Pereira Bastos, e a de seus prepostos, no lugar de despachante aduaneiro da firma Dias Garcia & Comp., na Alfandega desta Capital, para o qual foi nomeado por titulo de 24 janeiro ultimo, as apolices da divida publica da União, typo diversas emissões, numeros 234.540 a 234.547, 274.922 e 274.923, do valor de 1.000\$, cada uma, de propriedade dos fiadores.

Pego avisar-me logo que tenha sido feita a necessaria nota na inscripção das referidas apolices.

—Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 696—Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo que acompanhou o officio da Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado de Minas Geraes n. 1, de 20 de janeiro ultimo, relativo ao reforço de fiança de Pedro Pereira de Figueiredo, agente postal em Sant'Anna do Deserto, no mesmo Estado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais alta estima e subida consideração.

N. 695—Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo que acompanhou o officio da Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado do Ceará n. 9, de 11 de janeiro ultimo, relativo á fiança de Maria de Lourdes Magalhães Ximenes, agente do Correio de Ipu, no mesmo Estado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais alta estima e subida consideração.

N. 694—Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo que acompanhou o officio da Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado do Paraná n. 6, de 28 de janeiro ultimo, relativo á fiança de Alfredo Graipel Junior, agente do Correio em Fluiopolis, no mesmo Estado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais alta estima e subida consideração.

N. 693—Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo que acompanhou o officio da Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado de Mato Grosso n. 7, de 21 de janeiro ultimo, relativo ao reforço de fiança de Mario Molta, collector federal em S. Luiz de Cáceres, no mesmo Estado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais alta estima e subida consideração.

N. 692—Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo que acompanhou o officio da Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado de Mato Grosso, n. 1, de 3 de janeiro ultimo, relativa á fiança de Joa-

quim Theodoro da Silva, agente do Correio em Diamantino, no mesmo Estado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais alta estima e subida consideração.

N. 691 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo que acompanhou o officio da Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado de Minas Geraes, n. 2.666, de 11 de agosto de 1920, relativo ao reforço de fiança de Odorico Augusto dos Santos, collector federal em Villa Nova de Lima, no mesmo Estado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais alta estima e subida consideração.

N. 690 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo que acompanhou o officio da Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado de Matto Grosso, n. 222, de 27 de dezembro de 1920, relativo á fiança de Idalina Mendes de Arruda, agente postal na povoação da Guia, no mesmo Estado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais alta estima e subida consideração.

N. 689 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo que acompanhou o officio da Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado de Minas Geraes n. 42, de 16 de março ultimo, relativo á fiança de Francisco Villela dos Santos, thesoureiro da Administração dos Correios, no mesmo Estado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais alta estima e subida consideração.

N. 688 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo que acompanhou o officio da Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado de Sergipe, n. 3, de 27 de janeiro ultimo, relativo á fiança de Benício Alves da Silva, collector das rendas federaes de Villa Christina, no mesmo Estado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais alta estima e subida consideração.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia:

N. 687 — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 85, de 4 de outubro de 1920, relativo a fiança de Alfeu Rodrigues Monteiro, escrivão da Collectoria das Rend. das Federaes em Plataforma, nesse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 3.373, de 16 de dezembro ultimo, resolveu, em sessão de 14 do mesmo mez, approvar a mesma fiança.

N. 686 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo que acompanhou o officio da Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado da Bahia, n. 55, de 31 de agosto de 1920, relativo a fiança de Manoel Mario Caldas, escrivão da Collectoria das Rend. das Federaes em Amargosa, no mesmo Estado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais alta estima e subida consideração.

N. 685 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo relativo a fiança de Tharcilla Gentil de Oliveira, agente do Correio de Santo Antonio de Capivary, no Estado do Rio.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais alta estima e subida consideração.

— Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 684 — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 260, de 18 de novembro de 1920, relativo a fiança do Donaria Leite Pri-

nio, agente postal em Malta, nesse Estado, pero-vos providencieis no sentido de ser satisfeito o despacho de fls.

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 683 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo que acompanhou o officio da Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado do Paraná, n. 3, de 26 de janeiro ultimo, relativo a fiança de Sebastião Joaquim Corrêa, agente do Correio em Ilha do Mel, no mesmo Estado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais alta estima e subida consideração.

N. 682 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo que acompanhou o officio da Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado do Pernambuco, n. 1, de 4 de janeiro ultimo, relativo a fiança de João Alfredo Cesar de Albuquerque, collector federal em Itambé, no mesmo Estado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais alta estima e subida consideração.

N. 681 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo relativo a fiança de Agostinho Martins da Costa, agente de 1ª classe da Estrada de Ferro Rio d'Ouro, nesta Capital.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais alta estima e subida consideração.

N. 680 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo que acompanhou o officio da Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado do Ceará, n. 11, de 20 de janeiro ultimo, relativo á fiança de D. Idalina Monteiro, agente postal em Maracanahú, no mesmo Estado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais alta estima e subida consideração.

N. 679 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo que acompanhou o officio da Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado do Ceará, n. 2, de 6 de janeiro ultimo, relativo á fiança de D. Maria Romana de Mello, agente postal em Sussuarana, no mesmo Estado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais alta estima e subida consideração.

N. 678 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo que acompanhou o officio da Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado de Minas Geraes, n. 33, de 7 de março ultimo, relativo ao reforço de fiança de D. Maria Fernandes Monteiro, agente postal de 4ª classe em Itambé de Matto Dentro, no mesmo Estado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais alta estima e subida consideração.

N. 677 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo que acompanhou o officio da Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado do Ceará, n. 15, de 20 de janeiro ultimo, relativo á fiança de D. Anna de Almeida, agente do Correio de Castro, no mesmo Estado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais alta estima e subida consideração.

N. 676 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo que acompanhou o officio da Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado da Bahia, n. 24, de 30 de abril de 1920, relativo á fiança de D. Assumpção Isabel da Silva, agente do Correio de Viçosa, no mesmo Estado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais alta estima e subida consideração.

— Sr. director da Imprensa Nacional:
N. 701 — Solicito vossas providencias, no sentido de serem enviados a esta Procuradoria Geral, dous exemplares do 1º volume e dous ditos do 2º do Código Civil Brasileiro, (trabalhos relativos á s.a. elaboração), já encadernados.

— Sr. presidente do conselho administrativo da Caixa Economica e Monte de Socorro do Rio de Janeiro:

N. 700 — Communico-vos, para os devidos fins, que havendo o Tribunal de Contas, segundo officio n. 3.216, de 30 de novembro do anno passado, resolveu expedir provisão de quitação e autorizado baixa de fiança prestada por D. Palmyra Santiago, ex-agente do Correio de Campinho, neste Districto Federal, na importância de 600\$, representada por uma caderneta desse estabelecimento, sob n. 352.236, da 3ª série, de sua propriedade, esta Procuradoria Geral, em 9 do corrente, expediu guia para o levantamento da citada caução.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 18 de abril de 1924

Officios expedidos:

N. 23 — A' Directoria do Gabinete — Resoluindo o requerimento de Clariudo post da Rocha.

N. 113 — A' Directoria da Receita — Transmittindo o recurso de João Maria Ribeiro.

N. 134 — Item á exposição feita pelo inspector fiscal Antonio Filote de Sampaio Marques.

N. 135 — Restituindo o processo do Caetano Camarêo Gemino.

N. 449 — A' Procuradoria Geral da Fazenda Publica — Communicando que annullou divida do imposto de industrias e profissões, em nome de Silva Ferreira & Comp.

N. 450 — Idem idem, em nome Dias Tavares & Comp.

N. 451 — Restituindo o processo de Joaquim Bernardino Alves.

N. 452 — Communicando que annullou divida do imposto de industrias e profissões, em nome de Augusto Cesar de Oliveira Roxo.

N. 453 — Idem de pena de agua, em nome de Alfredo Gonçalves Guimarães e outros.

Requerimentos despachados

Italia d'Incav Carvalho. — O documento apresentado não satisfaz a exigência de prova de propriedade. Attenda, no s. a requerimento o despacho de 7 de fevereiro ultimo.

Establisements Bloch. — Proceda-se de accordo com o parecer exigindo-se o pagamento do selo com revalidação, pela forma referida.

Denuncia contra José Lahanca. — Uma vez que as dividas estão sendo devidamente encaminhadas para a cobrança, archive-se o presente.

Peixoto de Faria & Cavazzoni. — Seja novamente presente á commissao para informar si o aluguel actualmente pago de 20\$ menssacs, correspondo á parte ocnuada ao tempo em que o mesmo era de 150\$000.

Maria do Carmo Mendes. — Em face do parecer, reduza-se no exercicio corrente para 2:250\$ o valor locativo do imovel.

Coronel Benedicto Antonio de Bueno. — Devidamente anotada, remetta-se ao Juizo Federal a contra fé constante do processo anexo.

Dias, Almeida & Comp. — De accordo com o parecer, reduza-se no exercicio corrente para 3:000\$000 o valor locativo do negocio substituido-se a respectiva certidão de divida e juntando-se ao processo a que for cancellada.

Companhia Industrial Importadora Atlas. — Em face do informado, já havendo sido pro-

vienciado por esta Recbedoria, conforme offício n. 1.574 de 22 de agosto de 1919 á Procuradoria Geral da Fazenda Publica. Archive-se.

Companhia Souza Cruz.—Do accordo com o parecer, rejeza-se, no exercicio corrente para 4:4403, o valor locativo do negocio substituindo-se a respectiva cotidão de divida e juntando-se ao processo a que for cancelada.

Georgina de Castro.—Idem idem a 8403000.

Abrunhosa & Soares.—Idem idem a réis 5:4003000.

Mario Malheiros dos Santos e outros.—Annullo-se a divida de que trata a representação, nos termos do parecer, officiando-se neste sentido á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Henrique Fernandes.—Remetia-se a certidão junta de n. 15.223, de 1920.

IMPOSTO DE CONSUMO

Requerimento despachado

Arthur Pinto da Rocha.—Seja presente ao autuante para que se sirva informar em que data e a quem foi entregue nova Recbedoria o auto n. 300 que a 21 do novembro de 1919 foi recebido na Directoria da Recbeta, pelo continuo Adelino Nunes.

EXPEDIENTE DO AJUDANTE DO SR. DIRECTOR

Dia 18 de abril de 1921

Offícios expedidos:

N. 9 — A' Inspectoria do Engonharia Sanitaria.— Pedinjo informações do prelio numero 173, da praia da Guarda, Paqueta.

Requerimentos despachados

Zoforino da Silva.—Inscriva-se, nos termos propostos.

Julia Simões Freire.—Transfira-se,

Pedro Clotofano.—Idem.

Luiz Carlos Mathias.—Idem.

José Francisco Gomes.—Idem.

Henrique B. Wagner.—Idem.

Campos & Irmão.—Idem.

José do Oliveira Azevedo.—Idem.

Francisco Corrêa Armonde.—Idem.

Joaquim Corrêa Armonde.—Idem, em Recdo parecer.

Pedro Adão Ferreira da Silva.—Transfira-se.

Antonietta Antran Franco de Sá.—Idem, em face do parecer. Impocho a multa de 20%, minimo, na forma da lei.

Horacio Dias da Silva.—Transfira-se, impocho no requerente a multa de 20%, minimo, na forma da lei.

Pedro Francisco Borges.—Transfira-se. Impocho a multa de 20%, minimo, na forma da lei.

J. Hardres.—A' 2ª sub-directoria para processar a necessario arbitramento do valor locativo.

Enrico Costa do Oliveira.—Faça-se a inscripção proposta.

Charles Wallaco.—Em face da informação e do parecer, archive-se.

J. M. Campos.—Feita a anotação proposta, archive-se.

Felippe Grosman.—Idem, idem.

Francisco Conde.—Idem, idem.

Djalma M. da Silva.—Idem, idem.

Dorinda Martins.—Idem, á vista do parecer.

Conrado E. Cucciarrelli.—Idem, idem.

Joriano Bresser Monteiro.—Feita a anotação proposta, archive-se.

João Dias.—Idem, idem, á vista do parecer.

Bernardino Gasteiro.—Idem, idem.

J. Macedo & Irmão.—Idem, idem.

Eduardo da Silva Leiturnza.—Nada ha que se ir, por ser procedente a divida. Archive-se.

F. J. Teixeira.—Entregue-se mediante recibo.

Eduardo da Souza Cabral.—Archive-se a multa e o valor locativo proposto fazendo-se as anotações devidas. Junte-se ao processo a certidão que se cancelar com a declaração do numero da que foi extrahida nos termos do parecer.

L. P. Soares.—Faça-se a diligencia proposta, officiando-se em termos á Directoria de Fazenda da Prefeitura do Distrito Federal solicitando-se digno de prestar á informação de que precisa esta Recbedoria.

José Joaquim Moreira.—Faça-se a inscripção proposta no lançamento da taxa de consumo de agua. Quanto a do saneamento dirija-se á Inspectoria do Engonharia Sanitaria.

Carlos da Costa Martins.—Faça-se a rectificação, procedendo-se pelo modo indicado na informação, de accordo com o parecer.

Engonheiro Abel Ferreira de Mattos.—Prova o pagamento da taxa de hydrometro em cobrança, transfira-se.

Mercedes Ubatuba Azevedo Souza.—Paga a taxa em cobrança e feita a rectificação proposta, transfira-se.

Magalhães & Comp.—Em face dos pareceres, nada havendo quo providenciar, archive-se.

Luiz Ferreira da Costa.—Provo o direito de propriedade e o inicio do goso do agua.

José Dourado.—Transfira. Pague a taxa de hydrometro em cobrança.

Amalia de Oliveira Madeiros.—Entregue-se, mediante recibo. Préviamente completo o selo do documento de fls. 2 a 27.

Miguel da Costa Pinheiro.—Façam-se as transferencias. Préviamente, pague a taxa do hydrometro em cobrança.

JESPALIOS DA SEGUNDA SUB-DIRECTORIA

Dia 18 de abril de 1921

Antonio Fernandes Gomes.—Provo o direito de dispor por parte de Maria Leopoldina Coelho.

Alfredo Teixeira Passagom.—Pague o debito.

Maria do Lourdes.—Provo ter attingido a maioridade assim do que se corrja a inscripção existente.

Alfredo Pinto Soares.—Declaro o valor locativo.

Manoel Augusto da Silva Graça.—Provo o allegado.

Adol. Friedericho Wagonart.—Satisfaca a exigencia.

Maria Candida Montanha.—Idem.

Etelvina da Silva Mattoso.—Idem.

Antonio Teixeira.—Idem.

Antonio Gomes Patroira.—Idem.

Irene Andrade Souza.—Provo o allegado, F. Bueno Netto & Comp.—Paguem o imposto de 1921.

Theophilo M. Nazareth.—Junte documento habil.

Waldemar Vianna Pires.—Sello os documentos de fls. 2 o 3.

Porphirio Augusto da Cunha.—Pague o debito.

Luthero de Carvalho Teixeira.—Junte documento habil.

José Francisco Pereira.—Satisfaca a exigencia.

João Julio Bernardo.—Idem.

Verissimo Ferrei a Fontes.—Idem.

Garcia & Monte ro.—Idem.

Francisco Pereira.—Faça reconhecer as firmas do documento de fls. 3.

Manoel Ferreira.—Junte documento habil.

José Rie Hinger Filho.—Prove melhor o inicio do negocio.

Americo Marmello.—Prove o pagamento do imposto citado.

Candida Rodrigues Trindade.—Sello regularmente os documentos de fls. 2 o 3, cujos selos não foram devidamente inutilizados.

Francisco Joaquim do Brito.—Pague o debito.

Leovoldo de Andrade Rembelsperger.—Satisfaca a exigencia.

Antonio Viçira da Rocha.—Idem.

Oliveira & Ul.—Idem.

Corina Guimarães Rocha.—Pague o imposto de 1921.

Francisco Martins de Aguiar.—Junte documento habil.

Souza, Mattos & Comp.—Provam a successão de Souza & Mattos para Souza, Mattos & Comp. e declarom o local do sua casa commercial.

Antonio Bruno da Luz.—Satisfaca a exigencia.

Francisco da Silva & Comp.—Paguem o debito.

Jorge João Haikal.—Junte o distracto da firma Miguel & Haikal.

Imprensa Nacional e «Diário Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 18 de abril de 1921

N. 388 e 389 — Ao Sr. director da Despeza Publica, enviando as folhas de Grias do operario Luiz José Pereira de Camões.

N. 390 — Ao Sr. delegatario fiscal do Thesouro Nacional em Alagoas, prestando informações sobre o *Diário Official*.

N. 391 — Ao Sr. director do Serviço de Informções, idem, idem.

N. 392 — Ao Sr. secretario da Companhia do Lloyd Brasileiro, enviando a conta de publicações feitas no *Diário Official*.

N. 393 — Ao Sr. intendente da Estrada do Ferro Central do Brasil, prestando informações sobre encomendas.

N. 394 — Ao Sr. director da Despeza Publica, prestando informações sobre as licenças do operario Oscar Cesar da Silva.

N. 395 — Ao Sr. director do Gabinete do Ministerio da Fazenda, remetendo cópias de concurrencia para o fornecimento de estantes.

N. 387 — Ao Sr. Villas Boas & Comp., pedindo informações sobre papel.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 18 de abril de 1921.

Foram exonerados:
O capitão de fragata graduado engenheiro machinista Isidoro Joaquim do Sacramento do cargo de chefe de machinas do navio-escola *Benjamin Constant*;

O capitão tenente engenheiro machinista Dionysio Gonçalves Martins do cargo de encarregado da officina de machinas e electricidade da Escola Naval;

O 1º tenente engenheiro machinista aviador Mario da Cunha Godinho do cargo de instructor do curso de vôo da Escola de Aviação Naval;

O 1º tenente engenheiro machinista aviador Filote Ferreira da Silva Santos do cargo de instructor do curso de vôo da Escola de Aviação Naval;

De accordo com o art. 14 § 2º, do decreto n. 14.673, de 1º de fevereiro ultimo, Nestor Machado do cargo de patrão das embarcações da Capitania do Porto do Estado de São Paulo.

Foram nomeados: o capitão tenente engenheiro machinista Dionysio Gonçalves Martins para exercer o cargo de chefe de machinas do navio escola *Benjamin Constant*;

O capitão tenente aviador Virginius Brito do Lamare, para exercer o cargo de encarregado da instrução aérea e do vôo em geral da Escola de Aviação Naval.

O capitão tenente aviador Antonio Augusto Schorcht, para exercer o cargo de encarregado do Departamento de oficinas da Escola de Aviação Naval.

O primeiro tenente engenheiro machinista aviador Mario da Cunha Golinho, para exercer o cargo de instructor do curso preliminar da Escola de Aviação Naval.

O primeiro tenente aviador Heitor Varady, para exercer o cargo de instructor do curso de vôo da Escola de Aviação Naval.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 18 de abril de 1921

Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.349 — Tenho a honra de solicitar vos dignes de autorizar a distribuição à Directoria Geral de Contabilidade deste Ministerio, da quantia de 20:000\$, à conta da verba 8ª—Material—Obras—quota de 24:000\$ do orçamento de 1921, afim de attender a diversas obras de caracter urgente e inadiaveis.

—Sr. capitão-tenente João de Lamare São Paulo:

N. 1.350 — Tendo resolvido designar-vos para o encargo de director da primeira categoria da Reserva Naval, assim vos declaro para os fins convenientes.

—Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 1.351—Attendendo ao que solicitastes em aviso n. 9, de 29 de março proximo passado, tenho a honra de transmittir-vos, em substituição da que acompanhou o aviso deste ministerio n. 916, de 15 do supradito mez, e com os esclarecimentos necessarios, a inclusa relação dos invalidos da Marinha, residentes no estrangeiro, que, por intermédio dos nossos consulados na Hespanha e Portugal, devem ser submettidos a inspecção de saúde.

Para essa inspecção convem que sejam chamados os interessados por editaes publicações em jornas e em que se declarará também que aquellos que não comparecerem serão suspensos o pagamento dos respectivos vencimentos.

Ministerio da Guerra

Por despacho de 11 de abril corrente foram transferidos os 1ºs tenentes da arma de infantaria Ignacio Corseuil, de 2º R. I. (Villa Militar) para o 11º R. I. (S. João d'El Rey) e Ormuz Vieira, deste para aquelle, a pedido.

— Por outros de 16:

Foi classificado o 1º tenente de cavallaria Oswaldo Tourinho Bittencourt no 3º regimento de cavallaria divisionaria (D. Pedro);

Foram transferidos, na arma de infantaria, os 1ºs tenentes Philemon Moreira Lima, do 10º B. C. (Alagôas) para o 19º B. C. (Bahia), a pedido, e Joaquim de Magalhães Cardoso Barata, deste para aquelle batalhão.

— Por portarias de 18:

Foi declarada sem effeito a de 19 de março findo, que nomeou o 1º tenente Leopoldo do Barros Bittencourt ajudante do corpo de alumnos da Escola Militar;

Foi nomeado ajudante do corpo de alumnos da Escola Militar o 1º tenente de cavallaria Roberto Carneiro de Mendonça.

— Por portarias de 16 do corrente foram nomeados para as Escolas de Intendencia:

Medico, o major medico Dr. Alberto Maria Pinto;

Secretario, o 1º tenente Mario Fernandes de Almeida;

Intendente, o 2º tenente intendente José Scarcella Portella;

Dactylographas, D. D. Arminda Chastinet, Clotilde Pereira Andipa e Celeste de Souza Costa.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 11 de abril de 1921

Ao Sr. ministro da Marinha, communicando que se permite ao reservista do Exercito José Davino de Almeida Albuquerque transferir sua matricula para a reserva naval, visto pertencer á marinha mercante. (Enviou-se accomando da 1ª região militar a cadereta do mesmo reservista).

Dia 12

Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, submettendo á sua consideração papéis em que o reservista Nestor Coelho de Carvalho pede ser nomeado guarda fiscal de generos alimenticios no Departamento Nacional da Saúde Publica.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

Enviando para os fins convenientes, papéis referentes ao pedido que fazem os operarios das officinas de alfaiates e correioiros da Intendencia da Guerra, do pagamento da gratificação extraordinaria de que trata o decreto n. 3.990 de 2 de janeiro de 1920 (aviso numero 209).

Restituindo papéis que acompanharam seu aviso de 4 de março ultimo, relativos ao aforamento de um terreno de marinha, situado no Saco de S. Francisco em Nictheroy, pretendido por D. Suzana Noronha de Oliveira, e communicando que o Ministerio da Guerra não acha inconveniente no aforamento de que se trata, desde que seja a título precario, devendo ser estabelecidas clausulas que, beneficiando ao Estado, importem para a interessada ou forçosa a obrigação de entregar o terreno alludido dentro do prazo de seis mezes, com todas as benfeitorias sem direito de pedir qualquer indemnização (aviso n. 207).

Solicitando providencias para que:

Seja paga no Thesouro Nacional a quantia de 31:5656 a D. Juliana Maquiné da Cunha (aviso n. 214).

Sejam distribuidos os creditos das seguintes quantias:

De 173\$ á delegacia fiscal no Paraná para pagamento ao 2º sargento asyado Sebastião Barbosa Gondim (aviso n. 211).

De 290:000\$ e 62:550\$754, respectivamente, ás delegacias fiscaes no Paraná e em Pernambuco, por conta do credito especial aberto pelo decreto n. 14.097 de 15 de março de 1920 (aviso n. 212).

—Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, submettendo á sua consideração o requerimento em que o 2º sargento Izidro Martins pede ser aproveitado na Directoria Geral dos Correios.

—Ao Sr. commandante da 7ª região militar, enviando papéis aos quaes se acha annexa uma reclamação de Almerinda Gennings de Oliveira, referentes á antiga fortaleza de Santarem no Estado do Pará, afim de que de accordo com o parecer de 11 de março findo, do Estado Maior do Exorcito, mande p occeder á demolição das muralhas da mesma fortaleza, fazendo-se após essa demolição uma conveniente demarcação do terreno, para melhor garantia do Ministerio da Guerra sobre a sua posse.

— Ao Sr. commandante da Escola Militar, declarando que o 1º tenente Antonio José Osori, é designado para reger interinamente turmas supplementares da 7ª cafeira do curso da mesma escola, sem prejuizo, porém, das funções administrativas que tem no estabelecimento e com direito á gratificação de que cogita a verba 4ª.—«Instrucção militar», diversas vantagens do orçamento actual.

— Ao Sr. director do Collegio Militar de Barbacena, declarando que deve ficar sem effeito a nomeação para o logar de Inspector de 2ª classe do dito collegio, do conservador da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, adlido, João Manoel de Rimes Burgués — (Communicou-se ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio).

— Ao Sr. chefe do Departamento de Pessoal da Guerra, declarando:

Que é approvada a nomeação feita pelo commandante da 2ª Região Militar, do major José Jovino Marques para servir interinamente como chefe do serviço de material bellico do respectivo quartel-general;

Que é desincorporada a sociedade de tiro n. 551, de Valença, visto não mais preencher o fim para que foi organizada;

Que é fixado o quantitativo de 1:241\$ para a forragem, ferragem e curativo dos animaes em serviço na fortaleza da barra de Paranaçu, durante o corrente anno;

Que é nomeado o capitão João Marcellino Ferreira e Silva, auxiliar da seção de infantaria da escola do aperfeiçoamento de officiaes;

Que é posto á disposição do Supremo Tribunal Militar o 1º tenente da arma de cavallaria Epaminondas de Andrade Faria;

Que ficam augmentados de 2:518\$500 e 620\$500, respectivamente, os quantitativos fixados para a forragem e curativo dos animaes do 1º Batalhão de Caçadores e Collegio Militar de Barbacena, no corrente anno.

Ministerio da Guerra—N. 242 — Rio de Janeiro, 12 de abril de 1921:

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra—Declarae em boletim do Exercito que devem ser observadas, por parte dos commandantes das unidades, as instrucções para o serviço de identificação approvadas por portaria de 27 de janeiro de 1920 e publicadas no de n. 290.

Por esta occasião, declaro-vos que deve fazer-se no referido boletim a publicação dos dous incluso-modelos, os quaes ficam approvados, para identificação das praças por occasião de terem baixa.

Saude e fraternidade.—Calogeras.

.....Regimento de Infantaria

Sr. director do Gabinete Central de Identificação da Guerra:

Faço-vos apresentar afim de serem identificadas, e de accordo com o art. 9º, 2º — das Instruções para o serviço de Identificação do Exército, as seguintes praças:

Gradações	Nomes	Motivos
Cabo de esquadra.....	Mario da Oliveira Ramos.....	Exclusão por conclusão de tempo.
Ansueçada.....	Luiz Vieira.....	Alistar-se.
Soldado.....	Pedro Nunes.....	Enga-an-se.
Soldado.....	Quirino Alves dos Santos.....	Exclusão por incapacidade moral.

Quartel em.....

Commandante.

.....Batalhão de Caçadores

Sr. director do Gabinete Central de Identificação da Guerra:

Communico-vos, de accordo com o art. 10º, das Instruções de Identificação do Exército, que o.....(Fulano de Tal) foi identificado em.....de.....de 19....., foi.....(engajado, excluído por tal motivo, etc.).....

Quartel em.....

Commandante.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 12 de abril de 1921.

N. 217.—Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra.—Manda publicar em Boletim do Exército o projecto de regulamento para a instrução da Companhia de Aviação elaborada pelo capitão Pedro Paulo Ferreira da Menezes e 1º tenente Paulo Kruger da Cunha Cruz, ora approved com a denominação de «Efectivas para a instrução militar da Companhia de Aviação» e com a redução para quatro semanas apenas do periodo da respectivas instrução do piloto destinado a attender aos serviços técnicos de mecanicos especialistas.

Outros a vos declaro que as homens em tais condições, ao deixarem o serviço activo, devem ser considerados os reservistas de aviação e não de arma de engenharia.

Saude e fraternidade. —Cabo, etc.

Dia 13

Ao Sr. commandante da 3ª região militar, declarando que o soldado Oswaldo Carlos Braga, oriundo no Rio Grande do Sul sob numero 863, passa a ser incluído em um dos corpos da Capital Federal, onde está sua familia, conforme pe-lo.

—Ao Sr. director geral da Contabilidade da Guerra declarando que tendo o profeta do Distrito Federal sciencificado não poder a Brazilianische Electricitäts Gesellschaft negar-se ao determinado na clausula 13 do contracto de 17 de janeiro de 1899, uma vez que a auto-idade competente resolveu ser necessario o estabelecimento das linhas ao serviço das repartições municipais e da União, somente devem ser processadas e pagas as contas de assignatura de telefonones requisitados pelo Ministerio da Guerra sem excepção, que tenham sido calculadas com o abatimento de 50%.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 12 de abril de 1921

Ao Sr. director da Recobedoria do Distrito Federal, enviando uma certidão passada a pedido do Miguel Justino de Campos, afim de

que se digno mandar entregar a ao interessado, depois de pago o sello devido.

—Ao Sr. director do Material Bellico, communicando que o Sr. ministro, em vista do officio n. 814, de 3 de dezembro de 1920, do director da Fabrica do Polvora sem Fumaça, providenciou no sentido de serem distribuídos á Direcção e á Contabilidade de Guerra os creditos destinados ao pagamento do pessoal da mesma fabrica no corrente anno, conforme pe-lo aquelle director.

—Ao Sr. director do Collegio Militar de Barbacena, communicando que o Sr. ministro reiterou a expedição do orden no sentido de se apresentar ao dito collegio, com urgencia, o apontador auxiliar do exincto A signal de Guerra de Matto Grosso Antonio Moreira dos Santos.

—Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, communicando que o Sr. ministro resolveu:

Conceder licença ao 3º sargento asylo Paulino do Rego Mello, para transferir sua residência de Pirassununga, em São Paulo, para Niteroy;

Deferir o requerimento em que o soldado do do Asylo de Invalidos da Patria Francisco Bezerra Santiago, com permissão para residir no Estado de Pernambuco, pediu ser recolhido áquelle estabelecimento, correndo, porém, por conta propria as despesas com o seu transporte;

Mandar incluir no mencionado asylo o ex-soldado Antonio Bibibiano de Paulo e incluir no dito estabelecimento o soldado reformado José Avelino Soares, que se acha em Quarahy, no Rio Grande do Sul.

Dia 13

Ao Sr. director da Recobedoria do Distrito Federal, enviando uma certidão passada a requerimento do sargento ajudante do corpo de sub-officiaes da Armada Fortunato José da Costa, afim de que se digno mandar entregar a ao interessado, depois de pago o sello devido.

—Ao Sr. director geral do Departamento Nacional de Saúde Publica, pedindo que seja inspecionada a inspecção do.....do Collegio Militar do Ceará, Pierre Pereira da Luz.

afim de se poder resolver sobre o seu pedido de licença, em prerogação, para tratamento de saúde.

—Ao Sr. commandante da 4ª região militar, communicando que o Sr. ministro, por despacho de 6 do corrente, resolveu conceder permissão ao porteiro do Hospital Militar de Juiz de Fora, Manoel Florento da Silva, para aguardar sua aposentadoria em Cuyabá.

—Ao Sr. director do Collegio Militar de Barbacena, communicando que o Sr. ministro resolveu transferir do dito collegio para o do Rio de Janeiro, a matricula do alumno Mauricio Pi ajá, conforme pedía D. Heloisa Marinho Pirajá, mãe do dito alumno.

—Ao Sr. director do Collegio Militar de Porto Alegre, communicando que o Sr. ministro resolveu transferir do mesmo collegio para o do Rio de Janeiro a matricula do alumno Carlos Villas Boas Tolles Ferreira, conforme pediu o pai do referido alumno.

—Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, communicando:

De ordem do Sr. ministro, que o terceiro sargento reformado André Gomes Ferreira Leitão, a quem se concedeu licença para residir no Estado do Pernambuco, não está incluído no Asylo de Invalidos da Patria como foi mencionado no officio de 8 de dezembro de 1920;

Que o mesmo Sr. ministro resolveu:

Conceder licença ao a gento ajudante Ormindo Alves de Souza, 1º sargento Guilherme Ribeiro Dutra, ambos reformados, cabo Annunias Luciano Pereira, aspenda Arthur Pinto de Almeida e soldado, também reformado, Luiz Antonio de França, todos incluídos no Asylo de Invalidos da Patria, para residirem, o primeiro na capital do Estado do Pará, o segundo e o ultimo na cidade de Cuyabá, o terceiro em Santa Maria da Boa Vista do Monte, e o quarto na cidade de Niteroy, sendo que os tres primeiros e o ultimo já se acham nas localidades mencionadas devendo ficar em Niteroy, o terceiro a um dos corpos da 5ª brigada de infantaria e o ultimo ao 16º batalhão de caçadores;

Deferir o requerimento em que o ex-2º sargento do 4º regimento de infantaria Manoel Marques dos Santos pediu inclusão no mencionado Asylo.

Requerimentos despachados

Manoel dos Passos Figueirôa, tenente-coronel reformado, pedindo contagem de tempo pelo dobro. — Seja contado pelo dobro para os effeitos da melhoria da reforma, o periodo em que serviu no Contestado.

Rugenio Potoski, Pedro Lubansezki, José Bonfmar e Basilio Maceticia. — Sallem os documentos.

Euphrasio Pantão Francisco Nery, cirurgião-mór da brigada, reformado, pedindo asylo. — Não pôde ser attendido.

Euclydes Joaquim Forno, cabo, pedindo permissão para inscrever-se em um concurso. — Sem prejuizo do serviço.

José Francisco Nunes, cabo enfermeiro, pedindo de-missão. — Indeferido, por não ser conveniente ao serviço.

Corolina Machado Magalhães, pedindo contagem de seu titulo de pensão. — Dirija-se; que endo, ao Ministerio da Fazenda.

Clemente Augusto do Argollo Mendes, major, pedindo rectificação no Almanack Militar, em sua contagem de tempo para reforma. — Deferido.

Diogenes Gonçalves Penna, promotor da Justiça militar, pedindo o estabelecimento de uma consignação. — Para todos os effeitos decorrentes de suas funções, entre os quaes se acham as vantagens pecuniarias, é o requerente, nos limites das leis vigentes, não fu considerado como qualquer outro, e o seu par seu pagamento já foi aberto. Autoriza a consignação, por isso.

Francisca de Barros Bollegarde, pedindo uma certidão. — Dirija-se, querendo, ao Ministério da Fazenda.

José Joaquim de Almeida e Albuquerque, capitão da antiga Guarda Nacional, pedindo transferência para a 2ª linha do Exército. — Não pôde ser atendido, à vista do motivo de sua exclusão do serviço do Exército.

Joaquim Corrêa de Lyrio, coronel da Guarda Nacional, fazendo pedido identico. — Indeferido. Os documentos apresentados não provam o que allega.

José Marques de Souza, soldado voluntário da Pátria. — Satisfaca a exigencia constante do parecer do Sr. sub-director da 1ª secção da Contabilidade da Guerra.

José da Costa Moreira, 2º tenente medico, pedindo pagamento de diferença de vencimentos. — Indefido. O texto invoca-lo não se applica ao caso.

José Rodrigues de Carvalho, 2º official do Hospital Central do Exército, pedindo pagamento de diferença de ordenado. — Mantenho as deliberações anteriores sobre o assumpto.

João Larentino de Medeiros, pedindo restituição de documentos. — Entreguem-se, mediante recibo.

José Antonio Duarte, continuo da Fabrica de C. Incenso, pedindo pagamento dos vencimentos integrais do cargo de 3º official. — Indeferido. O texto legal invocado só se applica aos casos de *lencas*, na significação technica de *s* termo. E o requerente não substitue uma licença lo e sim um candidato á aposentadoria, cousa essa diversa.

Pietro Vital de Sá, sargento, pedindo permissão para praticar telegraphia. — Aguarde o resultado do conselho de disciplina.

Sebastião Macha o da Silveira, sargento da Brigada Policial do Distrito Federal, pedindo uma certidão. — Certifique-se, na forma da lei.

Antonio Gomes de Moraes, 1º sargento amannense, pedindo contagem de tempo de serviço. — Indeferido, por não haver lei que autorize.

Fernando José Alves, continuo da Secretaria de Estado da Guerra. — Prova, convenientemente, os serviços que prestou antes do 7 de dezembro de 1885, e, bem assim, esclareça a sua situação em maio de 1890.

Geraldina Fernandes Neves, pedindo titulo de soldo vitalicio a que tem direito como viúva do soldado voluntario da patria Joaquim Xavier das Neves. — Expeça-se o titulo.

Benjamin de Aquila, propondo vender varios exemplares da obra «Historia do Brasil» de Rocha Poinbo. — Fazer aquisição apenas de tres exemplares de cada um dos tomos 9º e 10º.

Comissão de Promoções

ACTA DA 7ª SESSÃO, SOB A PRESIDENCIA DO EXMO. SR. MARECHAL GRADUADO BENTO MANOEL RIBEIRO CARNEIRO MONTEIRO

Ao primeiro dia do mez de abril do anno de mil novecentos e vinte e um, presentes na sala da comissão de promoções, no Departamento Central do Ministerio da Guerra, o Sr. presidente Exmo. Sr. marechal Bento Manoel Ribeiro Carneiro Monteiro e mais os Srs. generaes de divisão Luiz Barbedo e os de brigada Ildefonso Pires de Moraes Castro, Americo de Andrade Almada, Augusto Tasso Fragoso, Chrispim Ferreira e o de brigada graduado da 2ª linha Dr. Fernando Mendes de Almeida e o coronel Odílio Bacellar Randolpho de Mello, secretario, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida a acta da sessão anterior, foi ella submettida á discussão e ninguém pedindo a palavra foi a mesma posta á votação e approvada por unanimidade.

No expediente foi lido um requerimento do major da arma de artilharia Jorge Gustavo Tinoco da Silva, pedindo que a sua graduação do posto de major seja contada de 8 de fevereiro de 1918; um officio de n. 788, de 9 de março de 1921, do Ministerio da Guerra, transmitindo papeis em que o major reformado do Exército Antonio Francisco de Aragão Sobrinho, pede contagem de antiguidade; e os officios ns. 64 e 86, de 14 de fevereiro e 9 de março do corrente anno, do Sr. general chefe do Departamento da 2ª linha propondo promoção de diversos sargentos ao posto de 2º tenente do Exército da 2ª linha.

O Sr. presidente designou para estudar e relatar os diversos assumptos respectivamente os Srs. generaes Augusto Tasso Fragoso, Ildefonso Pires de Moraes Castro e Chrispim Ferreira.

Os Srs. generaes Ildefonso Pires e Fernando Mendes prestaram o compromisso regulamentar e entraram no exercicio de suas funções.

O Sr. general Americo de Andrade Almada apresentou parecer favoravel aos requerimentos do Sr. general de brigada reformado Acastro Jorge de Campos e ao de D. Otília Sacramento Franca Ferreira, viúva do major graduado pharmaceutico do Exército Oscar Augusto Franca Ferreira, pareceres estes que sendo submettidos á discussão e votação foram approvados unanimemente.

O Sr. general Augusto Tasso Fragoso, que na sessão de 14 de janeiro tinha pedido vista do parecer do Sr. general Manoel Onofre sobre os requerimentos do Sr. major reformado do Exército Augusto Feiciano Pereira Pinto restituio-o declarando estar de accordo com o mesmo.

Em seguida a comissão tomando conhecimento das vagas, por merecimento, existentes nas armas de infantaria e cavallaria, procedeu e apurou a votação dos officiaes que devem concorrer ao segundo escrutinio, tendo o Sr. presidente designado as seguintes sub-comissões: 1ª, generaes: Ildefonso Pires de Moraes Castro, Augusto Tasso Fragoso e Chrispim Ferreira; 2ª, generaes: Luiz Barbedo, Americo de Andrade Almada e Chrispim Ferreira, devendo a 1ª relatar as fés de officio dos officiaes da arma de infantaria e a 2ª as dos da arma de cavallaria.

Existindo vagas, que não dependem de escrutinios, nas armas de cavallaria, artilharia e corpo de saude, a comissão organizou e submetteu á consideração do Exmo. Sr. ministro da Guerra, a seguinte proposta:

PROPOSTA N. 7

Cavallaria

A vaga de 1º tenente aberta com a reforma do 1º tenente Euripides José Chavantes, por decreto de 9 do mez passado, compete ao 1º tenente graduado Oswaldo Tourinho Bittencourt.

A vaga de 2º tenente deixa de ser preenchida por não haver aspirante a official com o intersticio legal.

Artilharia

Existindo vagas de 1º tenente, a comissão propõe os segundos tenentes Armando Rubens Storino e Milton de Souza Daemon, que a 31 do mez proximo passado, completaram o intersticio legal.

Corpo de saude (pharmaceutico)

As vagas de 1º tenente, abertas com a promoção a capitão dos 1ºs tenentes Odo-

rico Octavio Odilon Filho, Carlos de Castro Cunha e Joaquim Marcellino Coelho, por decreto de 22 de fevereiro findo, competem ao 1º tenente aggregado Armenio Flarys, que contará antiguidade desse data e aos segundos tenentes Antonio Pereira de Oliveira Filho e Afonso Gomes.

Em virtude do officio n. 85, de 10 de fevereiro ultimo da 6ª divisão do Departamento do Pessoal da Guerra, a comissão propõe a rectificação da antiguidade do 2º tenente pharmaceutico Francisco Pereira de Almeida Sebrão, que deverá ser de 31 de dezembro de 1919, e não de 27 de março de 1920.

Graduações

De accordo com o art. 1º da lei numero 1.215, de 11 de agosto de 1904, a missão propõe que sejam graduados nos postos immediatamente superiores os seguintes officiaes:

Cavallaria

Segundo-tenente Albano de Azevedo.

Corpo de saude (pharmaceutico)

Segundo-tenente Rodolpho Albino Dias da Silva.

Nada mais havendo a tratar-se, o Sr. presidente encerrou a sessão, lavrando eu, coronel Odílio Bacellar Randolpho de Mello, secretario, esta acta que vai assignada por todos os senhores generaes presentes. — Marechal Bento Manoel Ribeiro Carneiro Monteiro, presidente. — Generaes: Luiz Barbedo. — Ildefonso Pires de Moraes Castro. — Americo de Andrade Almada. — Augusto Tasso Fragoso. — Chrispim Ferreira. — Dr. Fernando Mendes de Almeida. — Confere, Odílio Bacellar Randolpho de Mello, coronel, secretario.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Expediente de 16 de abril de 1921

Sr. ministro da Fazenda:

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as seguintes quantias, em que importam as inclusas contas provenientes de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Estrada de Ferro Therezopolis, de accordo com a excepção contida no art. 170, da lei numero 3.454, de 6 de janeiro de 1918, a Samuel Vieira (4), 5:427\$680; a Mario Telles & Comp., 1:494\$000. A despesa, na importancia total de 6:921\$680, deverá correr pela consignação «Locomoção — Material» — verba 6ª, V, art. 81 da vigente lei orçamentaria (aviso numero 1.151).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as seguintes quantias, em que importam as inclusas contas provenientes de fornecimentos feitos, no anno proximo passado, á Estrada de Ferro Therezopolis, de accordo com a excepção contida no art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918: a Estevão F. de Magalhães & Comp., 5:957\$; a Ferreira & Nunes, 1:973\$640; a M. Silva, 1:089\$200. A despesa, na importancia total de 9:019\$840, deverá

correr por conta da consignação «Aquisição de material rodante» — verba 6ª, VI, art. 52 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920 (aviso n. 1.152).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as seguintes quantias, em que importam as inclusas contas provenientes de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Estrada de Ferro Therzopolis, de accordo com a excepção contida no art. 170, da lei numero 3.454, de 6 de janeiro de 1918, a Prozenio Luiz Pereira, 1:5508; a Borildo Maia & Comp., 1718000. A despesa, na importancia total de 1:7218, deverá correr por conta da consignação «Obras, substituição de trilhos, etc.», verba 6ª, art. 52 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920 (aviso n. 1.153).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as seguintes quantias, em que importam as inclusas contas provenientes de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Estrada de Ferro Therzopolis, de accordo com a excepção contida no art. 170, da lei numero 3.454, de 6 de janeiro de 1918: a F. Barros, 4:1703; a M. Silva, 3:1818000. A despesa, na importancia total de 7:3548, deverá correr por conta da consignação «Eventuaes», verba 6ª, V, artigo 81 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 1.154).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta do F. Barros, na importancia de réis 6:846900, proveniente de fornecimento feito, no corrente anno, á Estrada de Ferro Therzopolis, de accordo com a excepção contida no art. 170 da lei numero 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

A despesa deverá correr pela consignação «Outros serviços—Aquisição de material rodante, etc.», da verba 6ª, V, artigo 81 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 1.155).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de Manoel Asson, de 164:400\$ e 32:880\$, relativas ás 2ª e 3ª prestações da construção de armazens de mercadorias no pateo auxiliar da estação do Norte, de accordo com a excepção contida no art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

A despesa, no total de 197:280\$, deverá correr pelo credito aberto pelo decreto n. 14.140, de 17 de abril de 1920 (aviso n. 1.156).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a M. Gilahy de Alencastro a quantia de 100\$, proveniente do fornecimento de cem exemplares da tabella do montepio para este ministerio, em março do corrente anno.

A despesa deverá ser escripturada na consignação «Material — Publicações, impressões, encadernações, aquisição de livros, etc.», verba 1ª, art. 81 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 1.157).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas do Lloyd Brasileiro, na importancia de 65:476\$760, provenientes de transportes effectuados em proveito da Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas, no anno proximo findo.

A despesa correrá por conta da consignação «Execução de obras», da verba 7ª, art. 52, da lei orçamentaria do exercicio de 1920 (aviso n. 1.160).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta do José da Silva & Comp., na importancia total de 498\$225, proveniente de for-

necimento feito á Estrada de Ferro Central do Brasil, no anno proximo passado.

A despesa deverá correr por conta da consignação «Material — o necessario para os serviços das cinco divisões», da verba 6ª, art. 52 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920 (aviso n. 1.161).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Luiz Macedo, na importancia total de 964\$160, proveniente de fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Central do Brasil, no anno proximo passado.

A despesa deverá correr por conta da consignação «Material — o necessario para os serviços das cinco divisões», da verba 6ª, I, art. 52 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920 (aviso n. 1.162).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Borildo Maia & Comp., na importancia de 236\$600, proveniente de fornecimento feito á Estrada de Ferro Central do Brasil, no anno proximo passado.

A despesa deverá correr por conta da consignação «Material — o necessario para os serviços das cinco divisões», da verba 6ª, art. 52 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920 (aviso n. 1.163).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta do F. Passos & Comp., na importancia de 9:201\$400, proveniente de fornecimento á Estrada de Ferro Central do Brasil, no anno passado.

A despesa deverá correr por conta da consignação «Material — o necessario para os serviços das cinco divisões», da verba 6ª, art. 52 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920 (aviso n. 1.164).

Requerimentos despachados

D. Maria Alves, viúva do armazenista de 1ª classe da 5ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, Antonio Irineu da Silva Castro, pedindo o acrescimo de mais 10 % de addicionaes a que fez jus o referido funcionario. — Indeferido, uma vez que seu finado marido não tinha direito ao acrescimo de mais 10 % de gratificação adicional.

Antonio Corrêa da Silva, pedindo autorização para explorar o commercio de productos nacionaes no inter-muros do Cães do Porto. — Indeferido.

D. Isolina Reis de Medeiros, irmã viúva de Miguel Gonçalves dos Reis, extraticante de 2ª classe da Administração dos Correios de S. Paulo, solicitando os favores do montepio. — Deferido.

D. Mathilde Galvão do Albuquerque Mello, e outra, viúva e filha de Alfredo de Lima Albuquerque Mello, telegraphista chefe da Repartição Geral dos Telegraphos, fazendo identico pedido. — Provem a inexistencia ou estado civil da filha do contribuinte, Aurea.

D. Julieta Antonio da Silva e outra, viúva e filha do trabalhador da Estrada de Ferro Central do Brasil, Domingos da Silva, solicitando os favores do art. 81, do regulamento da mesma estrada. — Deferido.

Julio Gaspar Dias, solicitando pagamento do quantitativo destinado ás despesas de funeral ou luto de Gaspar Dias, ex-conductor do 1º classe da Estrada de Ferro Central do Brasil. — Complete o selo de um dos documentos apresentados, foca reconhecer a firma do signatario do documento comprobatorio da despesa e apresente a certidão do pagamento do joias e contribuições effectuadas pelo de cujus.

Companhia Estrada de Ferro Victoria a Minas e Companhia dos Cablos Sul-Americanos. — Compareceram na 2ª sessão deste directoria geral.

Segunda sessão

Expediente de 16 de abril de 1921

Foram mandadas averbar as declarações do familia apresentadas pelo engenheiro João Baptista Lobato, da Inspectoria Federal das Estradas, e Joaquim Caminha de Sá Leitão, 3º escripturario da Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas.

Avisos Expedidos:

Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 16 — Tenho a honra de rematter-vos para os fins convenientes, a inclusa cópia do contracto concedendo á Sociedade Pereira Carneiro & Comp., Limitada — Companhia Commercio e Navegação — os favores de que gozava o Lloyd Brasileiro, como sociedade anónima, excepto a subvencção, para o serviço de navegação regular entre os portos do littoral do Brasil, celebrado em 8 e publicado no *Diário Official*, de 11 do corrente, de conformidade com o decreto n. 14.734, de 21 de março ultimo.

N. 17 — Tenho a honra de rematter-vos, para os fins convenientes, as inclusas cópias dos contractos com as firmas J. d'Almeida Lustosa, Casa Leuzinger e Arnaldo Braga & Comp., para o fornecimento de objectos de expediente artigos de escriptorio á Secretaria de Estado dos Negocios da Viagem e Obras Publicas, durante o corrente anno, celebrado em 8 e publicado no *Diário Official* de 15 do corrente mez.

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 13 — Dignae-vos ordenar que, pelo Thesouro Nacional, seja paga a D. Ventura Ferreira de Mello, telegraphista de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, a quantia de 128645 que, a titulo de contribuição para o montepio, foi descontada de sua gratificação adicional no anno de 1911, conforme se verifica dos inclusos documentos. Essa importancia deverá ser restituída pela verba «Reposições e restituições» da vigente lei orçamentaria desse ministerio.

Officios expedidos:

N. 189 — Ao Sr. director Geral dos Correios, solicitando uma certidão necessaria ao processo de montepio pretendido pelos herdeiros do Armando Seabra de Mello;

N. 190 — Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil, solicitando uma certidão necessaria ao processo de montepio pretendido pelos herdeiros de José Werneck Dikens;

N. 191 — Ao Sr. director geral dos Telegraphos, solicitando uma certidão necessaria ao processo de montepio, pretendido pelos herdeiros de João Pereira Vianna;

N. 192 — Ao Sr. director da Despesa do Thesouro Nacional, remettendo o titulo conferido a D. Maria Jacintha das Dâmas, viúva de Clemente de Oliveira Ramos.

Directoria Geral do Expediente

Segunda sessão

O ministro do Estado dos Negocios da Viagem e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Attendendo a quo o 3º escripturario da

do Recife, Antonio Marques de Amorim Junior, terminada em 20 de agosto de 1920 a licença de cinco mezes que lhe foi concedida para tratamento de saude por portaria de 19 de abril desse anno, não se apresentou ao serviço, requerendo, então, outra licença de um anno, sem vencimentos, para tratamento de interesses particulares, pedido esse que foi indeferido;

Atendendo, ainda, a que, após o despacho do novo requerimento, o alludido funcionario continuou ausente do serviço;

Resolve, de conformidade com o § 2º do art. 14 do regulamento approved pelo decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro do corrente anno e com a proposta da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, feita pelo officio n. 390, de 12 de março ultimo, exonerar, por abandono de emprego, Antonio Marques de Amorim Junior do lugar de 3º escripturario do quadro extraordinario da Fiscalização do Porto do Recife.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 1921.—
J. Pires do Rio.

Por portarias de 18 do corrente foram concedidas as seguintes licenças:

Na Estrada de Ferro Central do Brasil:

Um anno, ao cabineiro de 3ª classe, José Augusto de Campos.

Um anno, ao operario de 2ª classe, Isaac José Ribeiro.

Seis mezes, ao escrevente de 1ª classe, Mario Cavalleiro do Lago.

Seis mezes, em prorrogação, ao trabalhador de 1ª classe Eduardo da Silva.

Sete mezes, em prorrogação, ao operario de 2ª classe, Antonio de Almeida Campos.

Nove mezes, ao trabalhador Alberto Carvalho.

Um mez, em prorrogação, ao servente de 2ª classe, Porfirio Alves.

Na Repartição Geral dos Telegraphos:

Dous mezes, a auxiliar de estações Paulina Caminada de Oliveira.

Dous mezes, ao telegraphista de 4ª classe Bylia Barbosa de Medeiros.

Na Inspectoria Federal de Obras Contra as Seccas:

Dous mezes, em prorrogação, ao auxiliar de campo da Rede de Viação Cearense, José Galvão Saraiva Leão.

Seis mezes, ao escripturario Antonio Henock dos Reis.

Na Estrada de Ferro Petrolina a Thezina:

Dous mezes, ao engenheiro ajudante João de Carqueja Lima Netto.

Na Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes:

Tes mezes, ao operario Jornaleiro Antonio Pires.

Na Repartição de Aguas e Obras Publicas:

De seis mezes, ao trabalhador Elvidio Freire de Siqueira.

Na Estrada de Ferro Oeste de Minas:

De um mez, ao pintor Juscelino Bento Martins.

Requerimentos despachados

João Nazareth.—Indefido.

José Fagundes de Mello.—Idem.

Victoriano Borges de Figueiredo.—Indefido.

Terceira secção

Requerimento despachado

Dia 18 de abril de 1921

Augusto de Araujo Góes, pedindo prorrogação do prazo para inicio do serviço de navegação aerea autorizado pelo decreto numero 13.504, de 12 de março de 1919. O pedido de prorrogação do prazo para inicio do serviço só pôde ser examinado si for requerido pelos seus cessionarios.

Directoria Geral dos Correios

Por portaria de 13 do corrente, foi demittido Ernesto Fathi, do cargo de agente do Correio do Posso Fum, no Estado do Rio Grande do Sul, como incurso no art. 485, n. 4, *in fine* e 11, primeira parte do regulamento postal approved pelo decreto numero 9.080, de 3 de novembro de 1911.

—Por portaria de 16 do corrente foi promovido a carteiro de 2ª classe da administração dos Correios de Minas Geraes, por antiguidade, o carteiro de 3ª da mesma administração João Francisco de Jesus.

—Por outra de 16 do corrente, foi removido, a pedido, o auxiliar da administração dos Correios de Alagoas, José Maria de Oliveira Leite para igual cargo na administração dos Correios do Ceará.

—Por outra também de 16 do corrente, foi removido o praticante de agencia do Correio da Franca, Emilio de Azevedo Marques, para o cargo de amanuense da administração dos Correios de Ribeirão Preto.

Requerimentos despachados

Dia 14 de abril de 1921

Eurico Chaves Ferreira e outros pedindo pagamento da parte que lhes cabe pela aplicação da multa decorrente da apreensão de dons registrados enlreçados a Sabetay Grottas.—Deferido.

Dia 18

José Olympio da Moura, praticante de 1ª classe, Directoria, pedindo permissão para se inscrever no concurso de 2ª entrancia.—Inscriva-se.

Octavio Bonifacio Alves Moreira, pedindo um lugar na Directoria.—Não estão habilitados em concurso. Indefido.

Carlos da Silva Modeliros, carteiro rural, Directoria, recorrendo do acto pelo qual foi multado.—Indefido.

Toffosio Romão da Silva Valle, praticante de 1ª classe, Amazonas, recorrendo do acto pelo qual foi suspenso.—Tendo em vista o que consta deste processo, commuto em advertencia a penalidade recorrida.

Cezinio de Almeida Cunha, servente de 1ª classe da directoria, solicitando licença para seu irmão João de Almeida Cunha, que se acha internado no Hospicio Nacional.—Deferido, de accordo com as informações.

Arthur Candioto de Oliveira, servente de 1ª classe da directoria, pedindo seu aproveitamento como continuo.—Indefido.

Vicente de Paula Cascaes Tolles, estafeta interno da directoria, pedindo sua nomeação para o cargo de auxiliar.—Indefido.

Lourenço Rabello da Silva o Manoel Avillez Portella, pedindo um lugar na directoria.—Annota-se.

Oswaldo de Souza Branco, agente do Correo de Rio Negro, no Estado do Paraná, pedindo a sua remoção para o cargo de auxiliar da Administração dos Correios do mesmo Estado.—Dependendo de concurso o lugar requerido, indefido.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Despachos da directoria

Dia 18 de abril de 1921

José Antunes de Lemos, pedindo licença.—A licença foi requerida fóra da prazo da lei. Indefido.

Manoel Leandro.—Idem, idem. Indefido, á vista do laudo medico.

Báezario de Souza.—Idem, idem. Idem, á vista do art. 6º, da lei vigente.

Alleluino João dos Santos, e Francisco Martins de Oliveira, pedindo passo.—Concedo o passo.

Souza Baptista & Comp., Virgilio Machado, O. Muniz, Mayrink Veiga & Comp., Oscar

Taves & Comp., Francisco Santoro, Comptoir Technique Brasilien o F. Siqueira & Comp. Ltd., pedindo restituição de caução.—Restitua-se.

Manoel Fernandes Querido, pedindo restituição de saldo.—Restitua-se o saldo existente.

Lazaro Ramos e Arlindo Cantano Pinto, pedindo abono; José Pereira Pires, Nicanor do Carmo Bittencourt e Romero Fernando Zander, pedindo certidão.—Como requerem.

Alvaro Marques de Abreu, pedindo abono; Gerasio Gustavo, pedindo pagamento de adicionais.—Indefidos.

Abelizio de Oliveira, pedindo emprego.—Idem, á vista da informação do Tráfego.

Elydio Ramos, pedindo abono.—Idem de accordo com a informação da 4ª Divisão.

João Continho de Araujo da Cunha, idem, idem.—Idem de accordo com a informação da 3ª Divisão.

Francisco Cavalcanti de Araujo, pedindo emprego; Domingos Joaquim da Silva e Standard Oil Company, pedindo restituição de caução.—Compareçam á Secretaria.

Mayrink Veiga & Comp., propondo fornecimento de material.—Não convem.

Manoel Jones Pinheiro, pedindo autorização para requisitar passe gratis.—Autorizo.

José Marques da Silva, pedindo emprego.—Não ha vaga.

Josino Lima, propondo fiança.—Accelto á fiadora.

José Nelson de Lemos, pedindo transferência.—Atendo-lho.

Antonio Lourenço Alves, fazendo identico pedido.—Atendo-lho como graxeiro extranumerario, de accordo com a informação da 4ª Divisão.

Alvaro Ferrando de Seixas, pedindo aguardar o seu restabelecimento afim de tomar posse do exercicio do seu cargo.—A vista da informação, não ha que deferir.

Carlos Rossetti, pedindo certidão.—Certifique-se. Volte.

José Pinto Barbosa, idem, idem.—Certifique-se.

Clarice Maria de Carvalho, idem, idem.—Certifique-se o que constar.

José Magalhães, propondo compra de papéis imprestaveis.—Ha contracto para o corrente anno, tendo precedido concorrência publica. Indefido.

José Laurentino da Costa, pedindo averbação em sua fé de officio.—Dirija-se ao Sr. ministro da Fazenda, opportunamente.

Dr. Antenor Noronha, pedindo passe para prestação dos seus serviços medicos ao pessoal da Estrada no trecho comprehendido entre as estações do Bello Horizonte e Rancho Novo.—O numero de medicos do partido do trecho em questão está completo. Indefido.

Cyrol Mesquita, pedindo reavaliação da indemnização a que está sujeito.—Tratando-se de responsabilidade relativa a imposto do Estado do Minas Geraes, não cabe a esta directoria apreciar o pedido.

Ministerio da Agricultura,

Industria e Commercio

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

Foram depositados nesta secção relatorios e outras peças concernentes ás seguintes invenções:

Dia 15 de abril de 1921

«Um systema de circulação de vapor para aquecimento de estufas e mover um motor», de Eduardo Hirtz (deposto n. 18.361);

«Um carro automovel adaptado a arumação, exposição e venda de productos», de José Bartazar Gião (deposito n. 18.362);

«Um novo carvão decorante neutro e esteril especialmente adaptado para usos sanitarios e medicos», da Noamloze Vermostschap Allgemeine Norit Maatschappij, cessionaria de Johan Nicholas (Adolf Saner (deposito n. 18.363)).

Dia 16

«Um novo aparelho gerador de electricidade, denominado Electrogerador Universal de Pieper & Kipper (deposito n. 18.365)).

Segunda seção

Por portarias do 20 de março ultimo, foram exonerados do cargo de delegado seccional da Directoria Geral de Estatística para o serviço do recenseamento de 1920, no Estado de Pernambuco, visto não mais serem necessários os seus serviços, os Drs. Francisco Tertuliano Nascimento Feitosa e Murillo Guimarães Martins, Ignacio Pereira dos Santos, Dr. Antonio Oscar Urdão Cavalcanti e Mario Alvares Pereira de Lyra.

Por outras, de 31, foram igualmente exonerados do referido cargo de delegado seccional e por motivo identico: o Dr. Hugo Jobim e Ivo Alves do Souza, no Estado de Alagoas; José Prestes de Albuquerque, no de S. Paulo; Cesar Fallabrino, no do Rio Grande do Sul, e o Dr. Luiz Loureiro Junior, no de Santa Catharina.

Por outra, da mesma data, foi nomeado José Maffra Filho para exercer interinamente o cargo de mestre officina de alfaiate da Escola de Aprendiz Artificios do Estado do Amazonas, durante o impedimento do funcionario effectivo, que se acha licenciado.

Por outra, da igual data, foi exonerado o Dr. José Ignacio Monteiro do Barros do cargo de delegado seccional da Directoria Geral de Estatística para o serviço do recenseamento de 1920, no Estado de S. Paulo.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 28 de março de 1921

Declarou-se ao director do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil, em solução a consulta constante do seu officio n. 3.282, de 22 deste mez, que aos geologos e geologos-ajudantes contratados para o serviço de sondagens do carvão de pedra e petroleo nos Estados não são applicaveis as disposições regulamentares concernentes a licenças e feiras, cabendo-lhes licença sem vencimentos em caso de molestia comprovada, si não for mais conveniente a rescisão do respectivo contracto; bem assim, que, relativamente ás disposições referentes ao ponto, estão elles sujeitos ás mesmas quando se acharem na sede daquella repartição.

Dia 31

Declarou-se ao director da Directoria Geral de Estatística que foram approvadas as instrucções geraes appensas ao seu officio n. 2.116, de 15 deste mez, para os trabalhos das turmas de apuração dos recenseamentos demographico e economico.

Autorizou-se o director da Academia de Commercio do Rio de Janeiro, a effectuar a matricula gratuita, em seccção feita mediante exame preliminar,

dos candidatos, cujos nomes constam da relação juntamente enviada com as respectivas petições, depois de contemplados aquelles que, indicados anteriormente por este ministerio, estejam cursando as aulas com aproveitamento, e de modo a completar-se o numero de 25 matriculados.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 29 de março de 1921

Solicitou-se ao director-gerente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, informação sobre o preço por que pôde fazer o transporte de 20 toneladas de matte em varias partidas, entre o porto de Paranaguá e um dos da escala em França, destinadas unicamente a propaganda do producto mantida na Europa pelo Estado do Paraná, que para esse fim pede á União o auxilio do transporte.

Communicou-se ao director da Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz, que o Sr. Ministro, resolveu conceder ao ajudante de inspeção agricola José Baptista prorogação, por trinta dias, do prazo para tomar posse do cargo de secretario interino daquella escola, para a qual foi nomeado por portaria do 28 de fevereiro ultimo.

Dia 31

Communicou-se ao director da Directoria Geral de Estatística que no officio n. 2.217, de 21 deste mez, com o qual encaminhou o requerimento em que o 2º official Adalberto Albano Prudente, allegando haver faltado ao serviço, varios dias, por motivo de molestia, pede que, por equidade, sejam as mesmas faltas consideradas justificadas, o Sr. ministro exarou o seguinte despacho: — Justifique-se.

Communicou-se ao mesmo director que foi designado o 2º official, addido, daquella repartição Angelo Pinheiro Machado Filho, para servir até ulterior deliberação na Inspectoria Veterinaria do Rio Grande do Sul.

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira seção

Expediente do dia 8 de abril de 1921

Sr. director da Despesa Publica:

Communico-vos, para os fins convenientes, que o escripturario da Delegacia Regional do Serviço do Algodão no Estado do Maranhão, Eugenio Bartholomeu Reis, com exercicio nesta Directoria geral, fez jus aos vencimentos integros do seu cargo, no mez do março proximo findo (aviso n. 1.617).

Sr. gerente da Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada Banco de Credito Geral:

Communico-vos, para os fins convenientes, que a vista do pedido feito pelo escripturario da Delegacia Regional do Serviço do Algodão do Estado do Maranhão Eugenio Bartholomeu Reis, esta Directoria Geral providenciara junta á Directoria da Despesa Publica no sentido do ser descontada dos vencimentos a que fizer jus o referido funcionario durante 30 mezes a partir desta data, a importância mensal de 153\$, para pagamento da consignação estabelecida nesse banco (aviso n. 1.618).

Sr. director da Despesa Publica:

Atendendo ao que requereu o escripturario da Delegacia Regional do Serviço do Algodão no Estado do Maranhão, Eugenio Bar-

tholomeu dos Reis, com exercicio nesta Directoria Geral, peço providencias no sentido do ser averbada na sua folha de pagamento, nessa directoria, a consignação de 153\$ mensaes para indemnização, no prazo de 30 mezes, de um emprestimo que effectou no Banco de Credito Geral.

Outrosim, levo ao vosso conhecimento que si o referido funcionario for mandado regressar á repartição a que pertence, providenciara esta Directoria Geral para que do credito que está distribuido ao Thesouro Nacional, para pagamento do seus vencimentos, no corrente anno, seja reservada uma quantia destinada ao pagamento da referida consignação (aviso n. 1.619).

Dia 9

Ao Sr. ministro da Fazenda:

Solicitando providencias:

Afim de que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as contas de Firmino Fontes & Irmãos, Luiz Macedo e R. Guida & Comp., provenientes do fornecimentos feitos em proveito do Museu Nacional, no anno proximo passado, para os quaes houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, na importancia total de 614\$500 (aviso n. 1.620);

Afim de que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as contas de S. Lara & Comp. e G. Guida & Comp., provenientes do fornecimentos feitos em proveito do Museu Nacional, no anno passado, para os quaes houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, na importancia total de 320\$ (aviso n. 1.621);

Afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a conta de Bartilotti & Aeroncia, proveniente de fornecimentos feitos em proveito do Campo de Sementes de S. Simão, no anno passado, para os quaes houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, na importancia total de 3:22\$900 (aviso n. 1.622);

Afim de que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as contas da Companhia Nacional de Navegação Costeira, Caza do Porto do Rio de Janeiro, Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, São Paulo Railway Company, Estrada de Ferro Sorocabana, Arnaldo Braga & Comp., Firmino Fontes & Irmãos, Directoria Geral dos Correios, Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro e Great Western of Brasil Railway, provenientes de fornecimentos feitos, no anno passado, em proveito do Serviço Geologico e Mineralogico e para os quaes houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, na importancia total de 4:163\$202 (aviso numero 1.623);

Afim de que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as contas da The Leopoldina Railway Company Ltd, Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, Porphyrio Guimarães & Companhia e Caixa Especial do Portos, provenientes de serviços, telegrammas e transportes feitos em proveito do Observatorio Nacional, no anno proximo passado, na importancia total de 263\$502 (aviso n. 1.624).

Afim de que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as contas da Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro e The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company, provenientes de fornecimentos feitos em proveito da Directoria Geral de Estatística, no anno proximo passado, para os quaes houve a urgencia de que trata o art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, na importancia total de 456\$067 (aviso n. 1.625).

Afim de que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as contas de Fred Firner, provenientes de fornecimentos feitos em proveito da Directoria Geral de Estatística, no anno proximo passado, para as quaes houve urgencia de que trata o art. 170, da lei n. 3.454,

de 6 de janeiro de 1918, na importância total de 85\$ (aviso n. 1.628).

Afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a folha de diferença de vencimentos a que fez jus o director do Patronato Agrícola Anniapolis, Edgard da Cunha Carneiro, por ter substituído o inspector do Serviço do Povoamento no Estado da Santa Catharina, Samuel Gomes Pereira, que se acha em comissão nesta Capital, na importância de 200\$000 (aviso n. 1.630).

Afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa folha de diferença de vencimentos a que fez jus o 1º official da Directoria Geral de Estatística, Antonio Cavalcante Albuquerque de Gusmão, por ter substituído o chefe de secção da mesma directoria, Dr. Affonso Celso Parreiras Norta, que se acha à disposição da Superintendencia do Abastecimento, relativa ao mez de fevereiro ultimo, no importância de 300\$000 (aviso n. 1.631).

Afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga ao encadernador da Imprensa Nacional, Domingos José Militão, em serviço de sua especialidade nesta Secretaria do Estado, a quantia de 90\$, que resolvei conceder-lhe a titulo de auxilio para attender a despesas de passagens até a praia Vermelha, no primeiro trimestre do corrente anno (aviso n. 1.632).

N. 1.633—Afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a conta de Moreno Borlido & Comp., proveniente do fornecimento feito em proveito do Instituto Biológico de Defesa Agrícola, no anno passado, para o qual houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei numero 3.454, de 6 de janeiro de 1918, na importância de 2.980\$000.

—Sr. director da Despesa Publica:

N. 1.634—Transmitto-vos, para os fins convenientes, a folha de percentagens, supplementar, a que fizeram jus os serventes desta Secretaria de Estado, relativa ao mez de março ultimo, ficando sem effeito nesta parte a anteriormente enviada.

—Sr. superintendente do Serviço de Algodão:

N. 1.635—Em referencia ao vosso officio n. 428 de 29 de março ultimo, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu vos conceder uma ajuda de custo de 3.000\$, correspondente a dois mezes de vencimentos, para desempenho da commissão de que fostes incumbido nos Estados productores de algodão, cabendo a essa Superintendencia organizar a respectiva folha e proceder ao empenho da despesa respectiva na forma das «Instruções» do Ministerio da Fazenda, de 15 de junho ultimo.

—Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.636—Rogo vos dignéis de providenciar afim de que sejam distribuidos ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados da Parahyba do Norte, Espirito Santo, São Paulo e Matto Grosso os creditos na importância total de 13.114\$020 para attender ás despesas das inspectorias Agrícolas, pertencentes ao exercicio de 1920 de accordo com as inclusas demonstrações.

—Sr. agente da Estação de Sitio da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 1.637—De ordem do Sr. ministro, solicito vossas providencias no sentido de serem despachados dessa Estação para a de Deodoro 100.000 tijollos que foram apresentados pelo Sr. Vicente Bellusci, sendo 40.000 consignados ao Instituto Biológico de Defesa Agrícola e 60.000 destinados á construção do edificio para o 4º anno da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária, correndo a respectiva despesa por conta deste ministerio.

—Sr. agente da Estação de Tiradentes da Estrada de Ferro Oeste de Minas:

N. 1.638—De ordem do Sr. ministro, solicito vossas providencias no sentido de serem despachados dessa Estação para a de

Sitio, 100.000 tijollos que foram apresentados pelo Sr. Vicente Bellusci, sendo 40.000 consignados ao Instituto Biológico de Defesa Agrícola e 60.000 destinados á construção do edificio para o 4º anno da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária, correndo a respectiva despesa por conta deste Ministerio.

—Sr. superintendente do Serviço do Algodão:

Em referencia ao vosso officio n. 211, de 4 de março ultimo, communico-vos que o Sr. ministro resolveu autorizar-vos a adquirir dois expurgadores «Pink-Boll-Worm» dos fabricantes Arens, pela importância total de réis 34.500\$ e a construção do edificio necessario ao funcionamento de um dos appurallors pela importância de 9.930\$, devendo a respectiva despesa correr por conta dos saldos de credito destacado da verba 5ª, da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, e revigorados para o actual exercicio, de accordo com o art. 60, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921 (aviso n. 1.639).

—Sr. inspector da Alfandega desta Capital:

Solicito vossas providencias no sentido de ser despachada, livre de direitos aduaneiros e demais taxas de expediente, uma caixa contendo papel chimico, pesando bruto 40 kilos, marca — Observatorio Nacional — n. 1.423, vinda de Hamburgo pelo vapor brasileiro *Curvello*, consignada ao alludido Observatorio, a qual deverá ser entregue, por meio de guia, ao encarrregado de despachos Joaquim Silverio da Costa (aviso n. 1.640).

—Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando providencias:

Afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Moreno Borlido & Comp., proveniente de fornecimento feito em proveito da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária, no anno proximo passado, para os quaes houve a urgencia de que trata o art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, na importância de 96\$ (aviso n. 1.642).

Afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a conta da viuva Panzard & Oliveira, provenientes de fornecimentos feitos em proveito do Serviço de Sementeiras, no anno proximo passado, para os quaes houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, na importância de 1.735\$900 (aviso n. 1.643).

Afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a conta de Bromberg & Comp. provenientes de fornecimentos feitos em proveito da Escola Normal de Artes e Officios «Venesslau Braz», no anno passado, para os quaes houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, na importância de 1.700\$900 (aviso n. 1.644).

Afim de que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as contas de Villas Boas & Comp., Firmo Fontes & Irmão, J. L. Costa & Comp., Moreno Borlido & Comp., Fernandes Malmo & Comp., Borlido Maia & Comp. e Macedo & Irmão, provenientes de fornecimentos feitos em proveito do Serviço de Industria Pastoral, para os quaes houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, na importância total de réis 20.782\$200 (aviso n. 1.645).

Afim de que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as folhas de gratificações a que fez jus o auxiliar-praticante do Serviço de Informações, Sylvio Pacheco do Oliveira, por serviços extraordinarios prestados fóra das horas do expediente, nos mezes de agosto a novembro ultimos, na importância total de 428\$214 (aviso n. 1.646).

Afim de que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as contas de Fernandes Malmo & Comp. e Moreira Barbosa & Comp., provenientes de fornecimentos feitos em proveito do Serviço

de Industria Pastoral, no anno proximo passado, para os quaes houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, na importância total de 7.537\$799 (aviso n. 1.647).

Afim de que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as contas de Moreno Borlido & Comp., Oscar Vieira & Comp., Macedo & Irmão e Luiz Macedo, provenientes do fornecimentos feitos em proveito do Museu Nacional, no anno proximo passado, para os quaes houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, na importância total de 1.076\$800 (aviso n. 1.648).

Afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a folha de gratificação a que fez jus, nos mezes de janeiro e fevereiro ultimo, o engenheiro-chefe do Instituto Parobé, anexo á Escola de Engenharia da Porto Alegre, Dr. João Luderitz, incumbido de planejar a remodelação da Escola Normal de Artes e Officios Venesslau Braz e das Escolas de Aprendizices Artifices mantidas pela União nos Estados, á razão de 2.000\$ mensaes (aviso n. 1.649).

Afim de que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as contas da Brasilianische Elektrizitäts-Gesellschaft e da Directoria Geral dos Correios, provenientes do fornecimentos feitos em proveito do Observatorio Nacional, no anno proximo passado, para os quaes houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei numero 3.454, de 6 de janeiro de 1918, na importância total de 577\$900 (aviso n. 1.650).

Afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a conta de Moreira Barbosa & Comp., na importância de 293\$900 provenientes de fornecimentos feitos no anno passado, em proveito da Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores e para os quaes houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei numero 3.454, de 6 de janeiro de 1918 (aviso numero 1.651).

Afim de que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as folhas de gratificações e diarias a que fez jus, no mez de março ultimo, o pessoal incumbido dos serviços extraordinarios do recenseamento, na importância total de 68.919\$473 (aviso n. 1.652).

Afim de que seja distribuido ao Thesouro Nacional o credito de 22.500\$, de accordo com a inclusa demonstração, para pagamento, no corrente anno, das gratificações devidas aos officiaes da Directoria Geral da Contabilidade desta Secretaria de Estado Olympio Baptista Pinto de Almeida, Cresco Braga e Dermeval de Sá Lossa, designados por portarias de 31 de março proximo findo, nos termos do art. 39, da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, revigorado pelo art. 16 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro ultimo, para fiscalizarem os estabelecimentos ou instituições subvencionadas por este ministerio, constantes da verba 22ª do actual exercicio.

Afim de que, no Thesouro Nacional, seja feito, de uma só vez, o adiantamento de 1.000\$ ao 1º official da Directoria Geral de Contabilidade desta Secretaria de Estado Olympio Baptista Pinto de Almeida, de que prestará contas opportunamente, para attender a despesas de transporte onde não possam ser utilizadas requisições officiaes em estradas do ferro ou companhias de navegação o bem assim ao pagamento de fretes e carretos, de camaradas, aluguel de animacs e outros meios de condução necessarios ao desempenho da commissão de fiscalização dos estabelecimentos e instituições subvencionadas existentes nos Estados do Espirito Santo, Rio de Janeiro e Minas Geracs, para a qual foi designado, por portaria de 31 de março proximo findo.

Afim de que, no Thesouro Nacional, seja feito, de uma só vez, o adiantamento de 2.000\$ ao 2º official da Directoria Geral de Contabilidade desta Secretaria de Estado,

Dermoval de Sá Lassa, de que prestará contas oportunamente, para attender a despesas de transporte onde não possam ser utilizadas requisições officiaes em estradas de ferro ou companhias de navegação e bem assim ao pagamento de fretes e carretos, de camaradas, aluguel de animaes e outros meios de condução necessários ao desempenho da comissão de fiscalização dos estabelecimentos e instituições subvencionadas existentes nos Estados do Amazonas, Pará, Maranhão e Ceará, para a qual foi designado por portaria de 31 de março proximo findo.

Afim de que, no Thesouro Nacional, seja feito, de uma só vez, o adiantamento de 1:000\$, ao 2º official desta Secretaria de Estado, Creso Braga, de que prestará contas oportunamente, para attender a despesas de transporte onde não possam ser utilizadas requisições officiaes em Estradas de Ferro e Companhias de Navegação e bem assim ao pagamento de fretes e carretos, de camaradas, aluguel de animaes e outros meios de condução necessários ao desempenho da comissão de fiscalização dos estabelecimentos e instituições subvencionadas existentes nos Estados de São Paulo, Paraná e Santa Catharina, para que foi designado por portaria de 31 de março proximo findo, nos termos do art. 39 da lei numero 3.991, de 5 de janeiro de 1920, revigorado pelo art. 46 da Lei Orçamentaria vigente.

O credito de 16:300\$, para pagamento, no corrente anno, das gratificações devidas aos officiaes da Directoria Geral de Contabilidade desta Secretaria de Estado, Arthur de Carvalho e Mario Froire, designados por portarias de 31 de março proximo findo, nos termos do art. 39 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, revigorado pelo art. 46 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro ultimo, para fiscalizarem as dependencias deste ministerio nos Estados.

Afim de que, no Thesouro Nacional, seja feito, de uma só vez, o adiantamento de réis 1:000\$ ao 2º official da Directoria Geral de Contabilidade Mario Freire, de que prestará contas oportunamente, para attender a despesas de transportes onde não possam ser utilizadas requisições officiaes em estradas de ferro ou companhias de navegação e bem assim ao pagamento de fretes e carretos, de camaradas, aluguel de animaes e outros meios de condução necessários ao desempenho da comissão de fiscalização das dependencias deste ministerio nos Estados do Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia, para que foi designado por portaria de 31 de março proximo findo, nos termos do art. 39 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, revigorado pelo art. 46 da lei orçamentaria vigente.

Afim de que, no Thesouro Nacional, seja feito, de uma só vez, o adiantamento de réis 2:000\$ ao 1º official da Directoria Geral de Contabilidade desta secretaria de Estado Arthur de Carvalho, de que prestará contas oportunamente, para attender a despesas de transporte onde não possam ser utilizadas requisições officiaes em estradas de ferro ou companhias de navegação e bem assim ao pagamento de fretes e carretos, de camaradas, aluguel de animaes e outros meios de condução necessários ao desempenho da comissão de fiscalização das dependencias deste ministerio nos Estados do Rio Grande do Sul, Goyaz e Matto Grosso, para que foi designado por portaria de 31 de março proximo findo, nos termos do art. 39 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, revigorado pelo art. 46 da lei orçamentaria vigente.

Afim de que no Thesouro Nacional, seja paga a conta de Villas Boas & Comp., proveniente de fornecimento feito á Escola de Aprendizos Artífices do Campos, Estado do Rio de Janeiro, no anno proximo passado, para o qual houve urgencia de que trata o

art. 170 da lei n. 24, de 6 de janeiro de 1918, na importancia de 281\$000 (aviso numero 1.650).

Afim de que no Thesouro Nacional, sejam pagas as contas de Sampaio Ferreira & Comp. e Dias Garcia & Comp., provenientes de fornecimentos feitos em proveito da Estação Geral de Experimentação de Campos, no anno proximo passado, para os quaes houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 5 de janeiro de 1918, na importancia total de 1:199\$870 (aviso numero 1.661).

Afim de que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as contas de Brandão Prado & Comp., provenientes de fornecimentos feitos em proveito da Estação Geral de Experimentação de Campos, no anno proximo passado, para os quaes houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, na importancia total de 1:999\$ (officio n. 1.662).

—Sr. presidente da Sociedade Nacional de Agricultura:

Afim de que informois a respeito, transmitto-vos o officio de 27 de julho do corrente anno em que M. Gama Machado solicita pagamento de gratificação (officio n. 1.663).

—Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

Solicito-vos as necessarias providencias no sentido de serem accetitos pelas diversas estações da Repartição Geral dos Telographos os telegrammas expedidos em objecto do serviço publico, no corrente exercicio, pelos funcionários desta secretaria de Estado commissionados para fiscalizarem as dependencias deste ministerio e estabelecimentos subvencionados existentes nos Estados, primeiros officiaes Arthur de Carvalho e Olympio Baptista Pinto de Almeida e segundos officiaes Creso Braga, Mario Freire e Dermoval de Sá Lassa (officio n. 1.664).

—Sr. director da Estrada de Ferro Mogiana:

N. 1.635 — De ordem do Sr. ministro, solicito-vos as necessarias providencias afim de que todas as agencias dessa Estrada sejam autorizadas a attender, por conta deste ministerio, ás requisições de passageiros, em primeira classe, com direito a leito ou poltrona e a transporte de bagagem, que forem feitas pelo 2º official desta Directoria Geral, Creso Braga, commissionado para fiscalizar os estabelecimentos subvencionados por este ministerio existentes nos Estados de S. Paulo, Paraná e Santa Catharina.

—Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 1.666 — De ordem do Sr. ministro, solicito-vos providencias afim de que todas as agencias dessa Estrada sejam autorizadas a attender, por conta deste ministerio, ás requisições de passageiros de 1ª classe, inclusive para os trens L. P. 1 e L. P. 2, com direito a leito ou poltrona e a transporte de bagagem, que forem feitas pelo 2º official desta Directoria Geral, Creso Braga, commissionado para fiscalizar os estabelecimentos subvencionados por este ministerio existentes nos Estados de S. Paulo, Paraná e Santa Catharina.

—Sr. director da Companhia de Navegação Costeira:

N. 1.667 — De ordem do Sr. ministro, solicito-vos providencias afim de que as agencias dessa companhia nos portos desta Capital, São Paulo, Paraná e Santa Catharina sejam autorizadas a attender, por conta deste ministerio, ás requisições de passageiros em 1ª classe, que forem feitas pelo 2º official desta Directoria Geral, Creso Braga, commissionado para fiscalizar os estabelecimentos subvencionados por este ministerio existentes naquelles Estados.

—Sr. director da Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande:

De ordem do Sr. ministro, solicito-vos as necessarias providencias afim de que todas as agencias dessa estrada sejam autorizadas a

attender, por conta deste ministerio, as requisições de passageiros, em 1ª classe, com direito a leito ou poltrona e a transporte de bagagem, que forem feitas pelo 2º official desta directoria geral, Creso Braga, commissionado para fiscalizar os estabelecimentos subvencionados por este ministerio existentes nos Estados de São Paulo, Paraná e Santa Catharina (aviso n. 1.658).

—Sr. director da São Paulo Railway:

De ordem do Sr. ministro, solicito-vos providencias afim de que todas as agencias dessa estrada sejam autorizadas a attender, por conta deste ministerio, as requisições de passageiros, em 1ª classe, com direito a leito ou poltrona e a transporte de bagagem, que forem feitas pelo 2º official desta directoria geral, Creso Braga, commissionado para fiscalizar os estabelecimentos subvencionados por este ministerio existentes nos Estados de São Paulo, Paraná e Santa Catharina (aviso n. 1.669).

—Sr. director da Estrada de Ferro Sorocabana:

De ordem do Sr. ministro, solicito-vos providencias afim de que todas as agencias dessa Estrada sejam autorizadas a attender, por conta deste ministerio, as requisições de passageiros, em 1ª classe, com direito a leito ou poltrona e a transporte de bagagem, que forem feitas pelo 2º official desta Directoria Geral, Creso Braga commissionado para fiscalizar os estabelecimentos subvencionados por este ministerio existentes nos Estados de São Paulo, Paraná e Santa Catharina (aviso numero 1.670).

—Sr. presidente da Companhia Paulista de Vias Ferreas e Fluvias:

De ordem do Sr. ministro, solicito-vos providencias afim de que todas as agencias dessa Estrada sejam autorizadas a attender, por conta deste Ministerio, as requisições de passageiros, em primeira classe, com direito a leito ou poltrona e a transporte de bagagem, que forem feitas pelo segundo official desta directoria geral, Creso Braga, commissionado para fiscalizar os estabelecimentos subvencionados por este ministerio existentes nos Estados de São Paulo, Paraná e Santa Catharina (aviso n. 1.671).

—Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando providencias:

Afim de que seja distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pernambuco, por telegramma, o credito de 75:000\$ para attender a despesas com o serviço de recenseamento naquello Estado, no corrente anno (aviso n. 1.673).

Afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa folha de gratificação a que fez jus o 1º official, addido, da extincta Inspectoria de Pesca, Henrique Barbalho Uchôa Cavalcanti, que exerce o cargo de delegado geral do Recenseamento no Estado de Pernambuco, relativa ao mez de março proximo findo na importancia de 500\$ (aviso numero 1.674).

Afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a folha de ajuda de custo, que resolvei conceder ao ajudante de inspector agricola, José Baptista, por ter de vir do Estado do Rio Grande do Sul para esta Capital afim de assumir o cargo de secretario da Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz, para o qual foi nomeado recentemente na importancia de 1:333\$332 (aviso n. 1.675).

Afim de que por conta da verba 22ª — Subvenções, etc., consignação «IX—Auxílios diversos», sub-consignação «2ª—Santa Casa da Misericórdia de Manaus» art. 46 da lei numero 4.242, de 5 de janeiro de 1921, seja distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas o credito de 100:000\$ para attender ao pagamento da inclusa folha de auxilio que compete á Santa Casa da Misericórdia do referido Estado, no corrente anno (aviso n. 1.676).

CONGRESSO NACIONAL

SENADO FEDERAL

Comissão de Poderes

De ordem do Sr. Presidente são convidados os membros desta Comissão a reunirem-se amanhã, quarta-feira, 20 do corrente, às 13 horas.

Para essa reunião convidam-se, outrossim, os interessados nas eleições realizadas em todos os Estados a 20 de fevereiro próximo findo.

1ª SESSÃO PREPARATORIA DA 1ª SESSÃO DA UNDECIMA LEGISLATURA, EM 18 DE ABRIL DE 1924

PRESIDENCIA DO SR. A. AZEREDO, VICE-PRESIDENTE

Às 12 horas abre-se a sessão a que concorrem os Srs. A. Azeredo, Cunha Pedrosa, Abdias Neves, Hermenegildo de Moraes, Indio do Brasil, José Eusebio, Costa Rodrigues, João Lyra, Manoel Borba, Euzebio de Andrade, Gonçalo Rollemberg, Marcellio de Lacerda, Jeronymo Monteiro, Miguel de Carvalho, Irineu Machado, Bernardo Monteiro, Alfredo Ellis, Alvaro de Carvalho, Generoso Marques e Felipe Schmidt (20). O Sr. 2º Secretario (servindo de 1º) dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Offícios dos Srs. presidentes das Juntas Apuradoras das eleições realizadas em 20 de fevereiro ultimo, para a renovação do terço do Senado a que se procedeu em toda a Republica, communicando haverem ultimado os seus trabalhos e remetido ao Senado os livros que serviram no referido pleito. — A' Comissão de Poderes.

Diplomas de Senador na renovação do terço do Senado Federal, expedidos pelas respectivas Juntas Apuradoras dos Srs. Drs.:

Godofredo Mendes Vianna, pelo Estado do Maranhão;
João Thomé do Saboya e Silva, pelo Estado do Ceará;
Eloy Castriçiano de Souza, pelo Rio Grande do Norte;
Antonio Massa, pelo Estado da Parahyba;
José Henrique Carneiro da Cunha, pelo Estado de Pernambuco;
Manoel Joaquim de Mendonça Martins, pelo Estado de Alagoas;
Manoel Prisciliano de Oliveira Valladão, pelo Estado do Sergipe;
Antonio Ferrão Moniz de Aragão, pelo Estado da Bahia;
Bernardino de Souza Monteiro, pelo Estado do Espirito Santo;
André Gustavo Paulo de Frontin, pelo Districto Federal;
Nilo Peçanha, pelo Estado do Rio de Janeiro;
Raul Soares de Moura, pelo Estado de Minas Geraes;
Adolpho Alfonso da Silva Gordo, pelo Estado de São Paulo;
Carlos Cavalcanti de Albuquerque, pelo Estado do Paraná;
Lauro Severiano Müller, pelo Estado de Santa Catharina;
Luiz Soares dos Santos, pelo Estado do Rio Grande do Sul;
José Antonio Murtinho, por Mato Grosso;
Antonio Ramos Cajado, pelo Estado de Goyaz. — A' Comissão de Poderes.

Diplomas de Senador expedidos pelas Juntas Apuradoras das eleições realizadas nos Estados do Rio Grande do Norte e Districto Federal aos Srs. Drs. Tobias do Rego Monteiro e José Mattoso Sampaio Corrêa, eleitos para o preenchimento das vagas abertas nas respectivas representações. — A' Comissão de Poderes.

O Sr. Generoso Marques — Sr. Presidente, tendo se ausentado do paiz o Sr. Senador Modesto Leal, membros da Comissão de Poderes, requiro a V. Ex. que promova a sua substituição nessa Comissão na forma do Regimento.

O Sr. Presidente — Vou mandar proceder o sorteio. (Pausa. Procede-se ao sorteio.)

Foi sorteado o Sr. Senador Muniz Sodré para substituir o Sr. Senador Modesto Leal.

Nada mais havendo a tratar, vou levantar a sessão, convidando aos Srs. Senadores para a segunda sessão preparatoria.

Levanta-se a sessão às 12 horas e 45 minutos.

CAMARA DOS DEPUTADOS

Primeira Comissão de Inquerito

ACTA DA 3ª REUNIÃO, EM 18 DE ABRIL

Sob a presidencia do Sr. Raymundo de Miranda, e presentes os Srs. João Mangabeira, Severiano Marques e Honorio Pimentel, reuniu-se esta Comissão.

Lida e approvada, sem nenhuma observação, a acta anterior a Comissão assignou, por unanimidade, o parecer que reconhece Deputados pelo Estado do Rio Grande do Norte, os Srs. José Augusto Bezorra de Medeiros, Juvonal Lamartine de Faria, Francisco Pinheiro de Almeida Castro, e Alberto Maranhão.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente levantou a sessão, tendo convocado nova reunião, para a proxima quinta-feira, às 15 horas, quando terminará o prazo concedido aos Srs. contestantes pelo Estado do Ceará para o exame dos papeis eleitoeas.

Segunda Comissão de Inquerito

Sob a presidencia do Sr. Veiga Miranda, e presentes os Srs. Amaral Carvalho, Francisco Peixoto, Mauricio de Medeiros e Lindolpho Pessoa, reuniu-se hontem esta Comissão.

Lidas e approvadas as actas das sessões anteriores, o Sr. Presidente concedeu a palavra ao Sr. Francisco Peixoto, que procedeu á leitura do parecer sobre as eleições a que se procedeu no Estado da Parahyba. Esse parecer que opina pelo reconhecimento dos Srs. Manoel Tavares Calvalcanti, Octacilio de Albuquerque, Claudio Oscar Soares, Ascendino Carneiro da Cunha e Antonio Simeão dos Santos Leal, posto em discussão, foi, unanimemente, approvado e assignado.

Em seguida dada a palavra ao interessado no pleito do 1.º districto do Estado de Pernambuco, Sr. Julio Novaes, este exhibiu um telegramma de opposicionistas pernambucanos requerendo prazo para contestação das eleições a que se procedeu no mesmo districto. A Comissão, de accordo com o Regimento, recusou o prazo solicitado, passando o Sr. Amaral Carvalho a lêr o seu parecer sobre o pleito em questão. Esse parecer, que foi unanimemente approvado e assignado, opina pelo reconhecimento dos Srs. João Elysio de Castro Fonseca, Emygdio Dantas Barreto, Joaquim Dias Bandeira de Mello, Manoel Gouvêa de Barros, Jader de Andrade e Eduardo Rodrigues Tavares de Mello.

O Sr. Presidente leu em seguida os seus pareceres sobre a eleição a que se procedeu nos 2º e 3º districtos do Estado de Pernambuco. Esses pareceres, que foram unanimemente approvados e assignados opinam pelo reconhecimento, o primeiro, dos Srs. Estacio e Albuquerque Coimbra, Luiz Corrêa de Brito, Manoel Alexandrino da Rocha, Luiz Cedro Carneiro Leão, Manoel Francisco de Souza Filho e Antonio José da Costa Ribeiro, e o segundo dos Srs. Francisco Pessoa de

Queiroz, Antonio Vicente de Andrade Bezerra, Julio de Mello, José Gonçalves Maia e Antonio Austregesilo Rodrigues Lima.

Foi convocada a Comissão para reunir-se no dia 21, ás 15 horas e meia, afim de ouvir as contestações ás eleições a que se procedeu nos Estados de Sergipe de de Alagoas.

Quarta Comissão de Inquerito

ACTA DA 4ª COMISSÃO DE INQUERITO EM 18 DE ABRIL DE 1921

Reuniu-se hontem essa Comissão, sob a presidencia do Sr. Ribeiro Junqueira, com a presença de todos os seus membros.

Foi lida e approvada a acta da reunião anterior, effectuada na vesperta.

Em seguida, o Sr. Ribeiro Junqueira, leu o seu parecer que foi unanimemente approvado, considerando validas as eleições realizadas no 3º districto do Estado de S. Paulo e reconhecendo Deputados por esse mesmo districto os Srs. Rafael de Abreu Sampaio Vidal, com 7.698 votos; João de Faria, com 7.618 votos; João Pedro da Veiga Miranda, com 7.510 votos; José Manoel Lobo, com 7.475 votos e Arthur Palmeira Ripner, com 7.339 votos.

Foi deferido pelo Sr. Presidente um requerimento em que os candidatos pelo 4º districto do Estado de S. Paulo, Srs. Arnolpho Rodrigues de Azevedo e Pedro Luiz de Oliveira Costa pedem sejam requisitados todos os livros de alistamento eleitoral do municipio de Lorena. Foi igualmente deferido o requerimento em que o candidato contestante Sr. José Machado Coelho de Castro pede sejam requisitados os livros de alistamento eleitoral dos municipios de Taubaté, Tremembé, S. Luiz do Parahytinga e Natividade, para serem presentes á Commissão. A Commissão resolveu enviar os requerimentos, com os respectivos despachos, á Mesa da Camara, para serem feitas as requisições, sem prejuizo dos prazos fixados.

Nada mais havendo a tratar, levantou-se a reunião.

Quinta Comissão de Inquerito

ACTA DA 3ª SESSÃO, EM 18 DE ABRIL DE 1921

Sob a presidencia do Sr. Salles Filho, presentes os Srs. Drs. Eduardo Tavares, Carvalho Netto, Godofredo Maciel e Clementino Fraga, esteve reunida esta Commissão.

Foi approvada a acta da reunião anterior.

Foram lidos e approvados os seguintes pareceres:

Do Sr. Salles Filho, reconhecendo Deputados eleitos pelo 1º districto do Estado de Minas Geraes, os Srs.: Dr. Augusto Vianna do Castello, Dr. Manoel Thomaz de Carvalho Britto, Dr. Joaquim Ferreira de Salles, Dr. José Alves Ferreira de Mello, Dr. José Gonçalves de Souza e Dr. Augusto Mario Caldeira Brant; do Sr. Dr. Eduardo Tavares, reconhecendo Deputados pelo 2º districto de Minas Geraes, os Srs.: Dr. Francisco Soares Peixoto de Moura, Dr. Cornelio Vaz de Mello, Dr. Olyntho Maximo de Magalhães, Dr. Landolpho Machado de Magalhães, Dr. José Bonifacio de Andrade e Silva e Dr. Antonio Carlos Ribeiro de Andrade; do Sr. Dr. Carvalho Netto, reconhecendo Deputados eleitos pelo 3º districto de Minas Geraes, os Srs. Dr. Francisco de Campos Valladares, Dr.

Augusto Gloria Ferreira Alves, Dr. Emilio Jardim de Rezende, Dr. José Monteiro Ribeiro Junqueira e Dr. João Baeta Neves; do Sr. Dr. Godofredo Maciel, reconhecendo Deputados eleitos pelo 4º districto, os Srs.: Dr. Raul de Noronha Sá, Dr. Antonio Augusto de Lima, Dr. Zoroastro Rodrigues de Alvarenga, Dr. Odilon Barrot Martins de Andrade e Dr. Anthero de Andrade Botelho; do Sr. Dr. Godofredo Maciel, reconhecendo Deputados pelo 5º districto, os Srs. Dr. Julio Bueno Brandão, Dr. Raul de Faria, Dr. José Moreira Brandão Castello Branco, Dr. Theodomiro Carneiro Santiago e Dr. Josino de Alcantara Araujo; do Sr. Dr. Clementino Fraga, reconhecendo Deputados eleitos pelo 6º districto de Minas Geraes, os Srs.: Dr. Waldomiro de Barros Magalhães, Dr. Garibaldi de Castro Mello, Dr. Francisco Luiz da Silva Campos, Dr. Almor Prata Soares e Dr. Fidelis Reis; do Sr. Dr. Clementino Fraga, reconhecendo Deputados pelo 7º districto de Minas Geraes, os Srs.: Dr. Camillo Felinto Prates, Dr. Francisco Coelho Duarte Badaró, Dr. Honorato José Alves, Dr. Afranio de Mello Franco e Dr. Manoel Fulgencio Alves Ferreira.

E eu, Mario Alves da Fonseca, 1º official de Secretaria da Camara, lavrei esta acta que vai assignada por todos os membros da Commissão. — Salles Filho, Presidente. — Eduardo Tavares, Vice-Presidente. — Godofredo Maciel. — Clementino Fraga. — Carvalho Netto.

Sexta Comissão de Inquerito

Sob a presidencia do Sr. Dantas Barreto, presentes os Srs. Raul Barroso, Aggripino Azevedo, Augusto Gloria e João Elysio reuniu-se esta Commissão, sendo lida e approvada a acta da sessão anterior.

O Sr. Aggripino Azevedo achou bem frisar que divergia do modo com fora contado o prazo dado aos contestantes; porque, entende, os dias devem sempre ser contados de accordo com o Codigo Civil.

Nada mais havendo a tratar levantou-se a sessão ficando a Commissão convocada, do dia vinte em diante, para as quatorze horas, salvo aviso prévio.

4ª SESSÃO PREPARATORIA, EM 18 DE ABRIL DE 1921

PRESIDENCIA DO SR. BUENO BRANDÃO, PRESIDENTE

Às 13 horas compareceram os Srs. Bueno Brandão, Octavio de Albuquerque, Annibal Toledo, Costa Rego, João Mangueira, José Barreto, Elyseu Guilherme, Alexandrino da Rocha, Moreira da Rocha, Tavares Cavalcanti, Villa Boas, Castello Branco, Xavier Marques, Gilberto Amado, Francisco Rocha, Domingos Mascarenhas, José Augusto, Honorato Pimentel, Octavio Mangabeira, Rocha Cavalcanti, Seabra Filho, João Celestino, Cincinato Braga, Marinho de Andrade, Gouvea de Barros, Arnolpho Azevedo, Henrique Borges, Honorato Alves, Joaquim Moreira, Raymundo Miranda, Marcelino Barreto, Olegario Pinto, Francisco Valladares, Alberto Sarmento, Fidelis Reis, Baeta Neves, Odilon de Andrade, Moreira Brandão, Corrêa de Brito, Pamphilo de Carvalho, Armando Buramaqui, Dantas Barreto, Arthur Napoleão, Nicanor Nascimento, Cunha Machado, Geraldo Vianna, José Alves, Costa Ribeiro, José Lobo, Landolpho Magalhães, Plinio Marques, Barros Ponteado, Carvalho Netto, Severiano Marques, Oscar Soares, Luiz Silveira, Luiz Domingues, Graccho Cardoso, Almor Prata, Antunes Maciel, Waldomiro Magalhães, José Roberto, João Elysio, Eduardo Tavares, Andrade Bezerra, Francisco Peixoto, Veiga Miranda, Julio de Mello, Octavio Rocha, Ribeiro Junqueira, Ascendino da Cunha, Monjardim, Heitor de Souza, Camillo Benfes, Carlos Penafiel, Lindolpho Pessoa, Pessoa de Queiroz, Celso Bayma, Pedro Costa, Olyntho de Magalhães, Ferreira

Draga, Joaquim Salles, Raul Faria, Verissimo de Mello, Daniel Carneiro, Rodrigues Alves, Salles Junior, Alvaro Cova, Luiz Guanã, Antero Botelho, Luiz Bartholomeu, Domingos Marianno, Braulto Xavier, Maurício de Medeiros, Agripino Azevedo, Ferreira Lima, Camboim, Mario Hermes e Carvalho Brito (99).

Abre-se a sessão.

O Sr. Annibal Toledo (2º Secretário) procede à leitura da acta da sessão preparatoria antecedente, a qual é, sem observações, aprovada.

O Sr. Octacilio de Albuquerque (1º Secretário) declara que não ha expediente.

São successivamente lidos e vão a imprimir os seguintes

PARECERES

N. 2 — 1921

Reconhece Deputados pelo Estado do Rio Grande do Norte os Srs. José Augusto Bezerra de Medeiros, Juvenal Lamartino de Faria, Francisco Pinheiro de Almeida Castro e Alberto Maranhão

Constituindo o Estado do Rio Grande do Norte um unico districto eleitoral, enviou a Camara, nas eleições realizadas a 20 de fevereiro, 42 livros de actas dentro os 37 municipios em que se acha dividido. Além desses livros, deram entrada na Secretaria da Camara 25 boletins e 35 telegrammas, consignando resultados de votação.

Os livros destinados ás actas e remetidos á Camara pela Junta Apuradora estão devidamente rubricados pelo Juiz Federal e pelos Juizes de Direito das respectivas comarcas.

O processo eleitoral correu sem nenhum protesto em todos os municipios; nenhuma reclamação foi presente á Junta Apuradora, que iniciou e concluiu os seus trabalhos em 22 de março.

Do mappa organizado pela Secretaria consta que ha irregularidades em certas eleições, como no municipio de Caicó, onde a lista de eleitores, em numero de 904, é absolutamente de um só punho.

Não tendo havido, porém, como ficou dito, nenhum protesto perante a Junta Apuradora, e, além disto, não tendo sido offerecida á Camara ou a esta Comissão de Inquerito, nenhuma reclamação ou contestação ás eleições do Rio Grande do Sul, onde obtiveram votos os senhores:

Dr. José Augusto Bezerra de Medeiros	8.882
Dr. Juvenal Lamartino de Faria	8.069
Dr. Francisco Pinheiro de Almeida Castro	8.477
Dr. Alberto Maranhão	6.816

é a Primeira Comissão de Inquerito de parecer:

1º, que, excepto as do municipio de Caicó, sejam approvadas todas as eleições realizadas no Estado do Rio Grande do Norte, em 20 de fevereiro de 1921, para Deputados ao Congresso Nacional;

2º, que sejam reconhecidos e proclamados Deputados pelo Estado do Rio Grande do Norte, os Srs.: José Augusto Bezerra de Medeiros, Juvenal Lamartino de Faria, Francisco Pinheiro de Almeida Castro e Alberto Sarmiento.

Sala da Primeira Comissão de Inquerito, 18 de abril de 1921. — Raymundo de Miranda, presidente e relator. — José Alvaro Cova. — Honorio Pimentel. — Severiano Marques. — João Mangabeira.

N. 3 — 1921

Reconhece Deputados pelo Estado da Parahyba os Srs. Manoel Tavares Cavalcante, Octacilio de Albuquerque, Claudio Oscar Soares, Ascendino Carneiro da Cunha e Simeão dos Santos Leal

A Segunda Comissão de Inquerito, tendo examinado todos os livros e demais papeis referentes ás eleições procedidas no Estado da Parahyba, para Deputados federaes na legislatura de 1921 a 1923, offerece á Camara dos Deputados o resultado do seu trabalho.

O processo das eleições correu regularmente sem vicios que affectem a sua essencia. Pelos livros enviados á Secretaria e pela acta da Junta Apuradora, verificou-se que foram votados os seguintes senhores: Manoel Tavares Cavalcante, com 10.531 votos; Octacilio de Albuquerque, com 10.251 votos; Claudio Oscar Soares, com 10.109 votos; Ascendino Carneiro da Cunha, com 10.059 votos; Antonio Simeão dos Santos Leal, com 9.317 votos, e outros menos votados.

Aquelles senhores expediu a Junta Apuradora os respectivos diplomas, que não foram contestados. Nenhum interessado apresentou-se perante a Comissão dos cinco ou esta Comissão, inquirindo de algum vicio as eleições da Parahyba. A Comissão propõe, pois, as seguintes conclusões:

1º, que sejam approvadas todas as eleições realizadas a 20 de fevereiro do corrente, no Estado da Parahyba, para Deputados federaes, na legislatura de 1921 a 1923;

2º, que sejam reconhecidos e proclamados Deputados pelo mesmo Estado os Srs. Manoel Tavares Cavalcante, Octacilio de Albuquerque, Claudio Oscar Soares, Ascendino Carneiro da Cunha e Antonio Simeão dos Santos Leal.

Sala das Comissões, 18 de abril de 1921. — Veiga Miranda, Presidente. — Francisco Peixoto, Relator. — Mauricio de Medeiros. — Lindolpho Pessoa. — Dr. Antonio Pereira do Amaral Carvalho.

PARECER

N. 4 — 1921

Reconhece Deputados pelo 1º districto do Estado de Minas Geraes os Srs. Augusto Vianna do Castello, Manoel Thomaz de Carvalho Britto, Joaquim Pereira de Salles, Augusto Mario Caldeira Brant, José Alves Teixeira de Mello e José Gonçalves de Souza.

A Quinta Comissão de Inquerito foram presentes 184 livros e demais papeis referentes ás eleições procedidas no dia 20 de fevereiro deste anno, no 1º districto eleitoral de Minas Geraes.

Nenhum protesto ou reclamação foi offerecido perante a Junta Apuradora, que funcionou em Bello Horizonte, capital de aquelle Estado; e, igualmente, a esta Comissão não se apresentou interessado algum, protestando ou reclamando contra qualquer irregularidade do pleito.

Do exame minucioso daquelles livros e demais documentos, verifica-se que foram votados: Dr. Augusto Vianna do Castello, com 18.482 votos e 131 em separado; Dr. Manoel Thomaz de Carvalho Britto, com 17.647 votos e 37 em separado; Dr. Joaquim Ferreira de Salles, com 17.279 votos e 62 em separado; Dr. Augusto Mario Caldeira Brant, com 16.714 votos e 130 em separado; Dr. José Alves Ferreira de Mello, com 15.527 votos e 106 em separado; Dr. José Gonçalves de Souza, com 14.711 votos e 129 em separado; Dr. Hereulano Cesar Pereira da Silva, com 7.421 votos, e 36 em separado, e outros menos votados, em um total apenas de 50 votos.

Os seis primeiros candidatos foram legalmente diplomados pela Junta Apuradora, em Bello Horizonte.

A Quinta Comissão de Inquerito opporece á consideração da Camara dos Deputados as seguintes conclusões:

Primeira — Que sejam approvadas as eleições realizadas no dia 20 de fevereiro deste anno no 1º districto eleitoral de Minas Geraes e em consequencia;

Segunda — Que sejam reconhecidos e proclamados Deputados pelo 1º districto do Estado de Minas Geraes os seis candidatos que obtiveram maior numero de votos: Dr. Augusto Vianna do Castello, Dr. Manoel Thomaz de Carvalho Britto, Dr. Joaquim Ferreira de Salles, Dr. Augusto Mario Caldeira Brant, Dr. José Alves Ferreira de Mello e Dr. José Gonçalves de Souza.

Sala das Comissões, 18 de abril de 1921. — Salles Filho, Relator. — Carvalho Mello. — Clementino Fraga. — Eduardo Tavares. — Godofredo Maciel.

PARECER

N. 5 — 1921

Reconhece Deputados pelo 2º districto do Estado de Minas Geraes os Srs. Francisco Soares Peixoto de Moura, Cornelio Vaz de Mello, Olyntho Maximo de Magalhães, Landulpho Machado de Magalhães, José Bonifácio de Andrada e Silva e Antonio Carlos Ribeiro de Andrada

A 5ª Comissão de Inquerito não recebeu nenhum protesto ou reclamação sobre as eleições do 2º districto do Estado de Minas Geraes, tendo assim, em obediencia ao § 1º do art. 92 do Regimento Interno da Camara, de lavrar seu parecer, de accordo com os documentos presentes á Comissão. Do estudo desses documentos, 190 livros, telegrammas,

boletins e acta da apuração geral, feita pela Junta Apuradora, reunida em Bello Horizonte, verifica-se que foram votados os candidatos: Dr. Francisco Soares Peixoto de Moura, com 23.556 votos; Dr. Cornelio Vaz de Mello, com 21.388 votos, e 28 em separado; Dr. Olyntho Maximo de Magalhães, com 20.037 votos, e dois em separado; Dr. Landulpho Machado de Magalhães, com 19.068 votos; Dr. José Bonifacio de Andrada e Silva, com 18.252 votos; Dr. Antonio Carlos Ribeiro de Andrada, com 17.024 votos; Dr. Americo Pereira Lopes, com 5.765 votos; Dr. Mauricio Paiva de Lacerda, com 1.748 votos, e diversos outros candidatos com 217 votos.

Aquella junta, que não recellera reclamação ou contestação sobre o pleito, diplomou os seis primeiros candidatos mais votados.

A 5ª Comissão de Inquerito é, pois, de parecer:

1º, que sejam approvadas as eleições realizadas no 2º districto eleitoral do Estado de Minas Geraes, no dia 20 de dezembro ultimo;

2º, que, em consequencia, sejam reconhecidos e proclamados Deputados pelo 2º districto do Estado de Minas Geraes os seis candidatos que obtiveram maior votação: Dr. Francisco Soares Peixoto de Moura, Dr. Cornelio Vaz de Mello, Dr. Olyntho Maximo de Magalhães, Dr. Landulpho Machado de Magalhães, Dr. José Bonifacio de Andrada e Silva e Dr. Antonio Carlos Ribeiro de Andrada.

Sala das Comissões 18 de abril de 1921. — Salles Filho, Presidente. — Eduardo Tavares, Relator. — Godofredo Maciel. — Clementino Fraga. — Carvalho Neto.

PARECER

N. 6 — 1921

Reconhece Deputados pelo 3º districto do Estado de Minas Geraes os Srs. Francisco de Campos Valladares, Augusto Gloria Ferreira Alves, Emilio Jardim de Rezende, José Monteiro Ribeiro Junqueira e João Baeta Neves.

Vistos e examinados detidamente os documentos, actas e boletins referentes ás eleições federaes do 3º districto eleitoral do Estado de Minas Geraes, e observado o disposto no § 1º do art. 92 do Regimento Interno desta Camara, sem que se apresentasse qualquer contestação, ou fosse formulada perante a Quinta Comissão de Inquerito a menor reclamação, cumpre-nos, tendo em vista a regularidade do pleito, a observancia de todas as formalidades no processo eleitoral, com respeito á liberdade e garantia do voto, dizer que as eleições do 3º districto de Minas Geraes exprimem fielmente a vontade popular.

Destarte, a Quinta Comissão é de parecer que sejam reconhecidos os candidatos legalmente diplomados: Dr. Francisco de Campos Valladares, com 27.567 votos; Dr. Augusto Gloria Ferreira Alves, com 23.089 votos e um em separado; Dr. Emilio Jardim de Rezende, com 22.195 votos e um em separado; Dr. José Monteiro Ribeiro Junqueira, com 21.119 votos e Dr. João Baeta Neves, com 19.536 votos, e offereça á Camara dos Deputados as seguintes conclusões:

Primeira — Que sejam approvadas as eleições realizadas no 3º districto do Estado de Minas Geraes, no dia 20 de fevereiro do corrente anno;

Segundo — Que sejam, em consequencia, reconhecidos e proclamados Deputados pelo 3º districto do Estado de Minas Geraes os cinco candidatos que obtiveram maioria de votos, Dr. Francisco de Campos Valladares, Dr. Augusto Gloria Ferreira Alves, Dr. Emilio Jardim de Rezende, Dr. José Monteiro Ribeiro Junqueira e Dr. João Baeta Neves.

Sala das Comissões, 18 de abril de 1921. — Antonio Manoel de Carvalho Neto, Relator. — Salles Filho. — Eduardo Tavares. — Godofredo Maciel. — Clementino Fraga

N. 7 — 1921

Reconhece Deputados pelo 4º districto do Estado de Minas Geraes os Srs. Raul de Noronha Sá, Antonio Augusto de Lima, Zoroastro Rodrigues Alvarenga, Odilon Barrot Martins de Andrade e Anthero de Andrade Botelho.

Das eleições procedidas no 4º districto eleitoral de Minas Geraes, foram presentes á 5ª Comissão de Inquerito 121 hypos das suas diversas secções, e demais outros documentos. O Regimento Interno da Camara determina que, si na

primeira reunião da Comissão ninguém se apresentar, contestando ou reclamando, lavrar-se-ha, na seguinte, o parecer de accordo com os documentos presentes á Comissão. E' o que cumpre á Comissão, pois a ella não foram offerecidas reclamações ou contestações, como aliás succedeu com a Junta Apuradora, reunida em Bello Horizonte.

A somma geral verificada dá o seguinte resultado: Dr. Raul de Noronha Sá, 16.857 votos, e 33 em separado; Dr. Antonio Augusto de Lima, 14.365 votos e 55 em separado; Dr. Zoroastro Rodrigues de Alvarenga, 12.549 votos, e 53 em separado; Dr. Odilon Barrot Martins de Andrade, 8.491 votos, e 740 em separado; Dr. Anthero de Andrade Botelho, 5.256 votos, e oito em separado; Dr. Antonio Affonso Lamounier Godofredo, 4.309 votos; e diversos outros candidatos 17 votos.

O resultado da Junta Apurada, reunida em Bello Horizonte, e que diplomou os cinco candidatos mais votados, pouco differe deste.

Assim, a 5ª Comissão de Inquerito é de parecer:

1º, que sejam approvadas as eleições realizadas no 4º districto eleitoral do Estado de Minas Geraes, no dia 20 de fevereiro do corrente anno;

2º, que sejam consequentemente reconhecidos e proclamados Deputados pelo 4º districto do Estado de Minas Geraes, os candidatos Dr. Raul Noronha de Sá, Dr. Antonio Augusto de Lima, Dr. Zoroastro Rodrigues Alvarenga, Dr. Odilon Barrot Martins de Andrade e Dr. Anthero de Andrade Botelho.

Sala das Comissões, 18 de abril de 1921. — Godofredo Maciel, Relator. — Eduardo Tavares. — Salles Filho. — Carvalho Neto. — Clementino Fraga.

N. 8 — 1921

Reconhece Deputados pelo 5º districto do Estado de Minas Geraes os Srs. Julio Bueno Brandão, Raul de Faria, José Moreira Brandão Castello Branco, Theodomiro Carneiro Santiago e Josino de Alcantara Araujo

A Quinta Comissão de Inquerito foram enviados 107 livros e outros documentos, todos referentes ao pleito realizado em 20 de fevereiro ultimo no 5º districto eleitoral do Estado de Minas Geraes.

Perante a Junta Apuradora, reunida em Bello Horizonte, não houve impugnação ou protesto, o mesmo occorrendo quanto a esta Comissão, na reunião convocada para recebimento de reclamações ou contestações, como determina a lei interna da Camara dos Deputados.

Não tendo comparecido os interessados, procedemos ao exame dos documentos remetidos e por elle verificamos que o pleito correu normalmente, sendo votados os seguintes candidatos: Dr. Julio Bueno Brandão, com 13.956 votos; Dr. Raul de Faria, com 12.974 votos; Dr. José Moreira Brandão Castello Branco, com 12.277; Dr. Theodomiro Carneiro Santiago, com 12.172 votos; Dr. Josino de Alcantara Araujo, com 11.258 votos; diversos outros candidatos, com 207 votos.

Assim sendo, é a Quinta Comissão de Inquerito de parecer que sejam reconhecidos os cinco primeiros candidatos, diplomados pela Junta Apuradora de Bello Horizonte, pelo que offereça á Camara as conclusões seguintes:

Primeira — Que sejam approvadas as eleições realizadas no 5º districto eleitoral do Estado de Minas Geraes, no dia 20 de fevereiro ultimo;

Segunda — Que, em consequencia, sejam reconhecidos e proclamados Deputados pelo 5º districto eleitoral do Estado de Minas Geraes os Srs. Dr. Julio Bueno Brandão, Dr. Raul de Faria, Dr. José Moreira Brandão Castello Branco, Dr. Theodomiro Carneiro Santiago e Dr. Josino de Alcantara Araujo.

Sala das Comissões, 18 de abril de 1921. — Godofredo Maciel, Relator. — Eduardo Tavares. — Salles Filho. — Carvalho Neto. — Clementino Fraga.

N. 9 — 1921

Reconhece Deputados pelo 6º districto do Estado de Minas Geraes os Srs. Waldomiro de Barros Magalhães, Garibaldi de Castro Mello, Francisco Luiz da Silva Campos, Alao Prata Soares e Fidelis Reis.

Perante a 5ª Comissão de Inquerito, como succedeu com a Junta Apuradora, reunida em Bello Horizonte, não foram apresentadas contestações ou reclamações relativamente ás eleições federaes de 20 de fevereiro ultimo, no 6º districto eleitoral do Estado de Minas Geraes, pelo que tem esta Comissão de dar parecer de accordo com os documentos pre-

sentess, como manda o Regimento Interno no § 1º do artigo 92.

Examinados esses documentos, verificada a regularidade do pleito, pelo mappa organizado, de accordo com os 137 livros remetidos á Secretaria da Câmara, foram mais votados os candidatos: Dr. Waldomiro de Barros Magalhães, 12.493 votos e 84 em separado; Dr. Garibaldi de Castro Mello, 11.592 votos e 79 em separado; Dr. Francisco Luiz da Silva Campos, 11.302 votos e 80 em separado; Dr. Alair Prata Soares, 10.977 votos e 76 em separado; diversos outros candidatos 338 votos.

A 5ª Comissão de Inquerito offerece á consideração da Câmara dos Deputados as seguintes conclusões:

Primeira — Que sejam approvadas as eleições realizadas no dia 20 de fevereiro ultimo no 6º districto eleitoral de Minas Geraes.

Segundo — Que, consequentemente, sejam reconhecidos e proclamados Deputados pelo 6º districto eleitoral do Estado de Minas Geraes os Srs. Dr. Waldomiro de Barros Magalhães, Dr. Garibaldi de Castro Mello, Dr. Francisco Luiz da Silva Campos e Dr. Fidelis Reis.

Sala das Comissões, 18 de abril de 1921. — Clementino Fraga, Relator. — Salles Filho. — Carvalho Netto. — Eduardo Tavares. — Godofredo Maciel.

N. 10

Reconhece Deputados pelo 7º districto do Estado de Minas Geraes os Srs. Camillo Felinto Prates, Francisco Coelho Badaró, Honorato José Alves, Afranio de Mello Franco e Manoel Fulgencio Alves Pereira.

Foram presentes á 5ª Comissão do Inquerito 123 livros e mais papeis referentes ás eleições realizadas em 20 de fevereiro do corrente anno no 7º districto eleitoral do Estado de Minas Geraes.

A Junta Apuradora de Bello Horizonte, perante a qual foram feitas impugnações, procedeu á apuração e expediu diploma aos cinco candidatos mais votados. Remetidos esses documentos á Secretaria da Câmara, foi organizado o mappa geral, com o seguinte resultado: Dr. Camillo Felinto Prates, 12.576 votos, e sete em separado; Dr. Francisco Coelho Duarte Badaró, 12.504 votos e seis em separado; Dr. Honorato José Alves, 11.442 votos e seis em separado; Dr. Afranio de Mello Franco, 10.627 votos e seis em separado; coronel Manoel Fulgencio Alves Pereira, 7.827 votos e sete em separado; e diversos outros candidatos sete votos.

São os candidatos citados os diplomados por aquella Junta.

Não tendo sido formulado nenhum protesto ou reclamação perante esta Comissão, na forma do § 1º, do art. 92, do Regimento, é ella de parecer:

1º, que sejam approvadas as eleições realizadas no dia 20 de fevereiro no 7º districto eleitoral do Estado de Minas Geraes;

2º, que, em consequencia, sejam reconhecidos e proclamados Deputados pelo 7º districto de Minas Geraes os Srs. Dr. Camillo Felinto Prates, Dr. Francisco Coelho Duarte Badaró, Dr. Honorato José Alves, Dr. Afranio de Mello Franco e coronel Manoel Fulgencio Alves Pereira.

Sala das Comissões, 18 de abril de 1921. — Clementino Fraga, Relator. — Salles Filho. — Carvalho Netto. — Eduardo Tavares. — Godofredo Maciel.

N. 11 — 1921

Reconhece Deputados pelo 1º districto de Pernambuco os Srs. João Elysio de Castro Fonseca, Emydio Dantas Barreto, Joaquim Dias Bandeira de Mello, Manoel Gouvêa de Barros, Jader de Andrade e Eduardo Rodrigues Tavares de Mello.

A segunda Comissão do Inquerito da Camara dos Deputados, havendo procedido ao estudo minucioso das eleições realizadas no 1º districto do Estado de Pernambuco, de accordo com as exigencias da legislação em vigor, e cousa alguma nellas apurando de illegal ou irregular, é de parecer que seja o pleito considerado limpo e liquido, e consequentemente reconhecidos e proclamados representantes do 1º districto do Estado de Pernambuco, á Camara dos Deputados do Congresso Nacional, os cidadãos abaixo nomeados, na ordem da respectiva votação:

Dr. João Elysio de Castro Fonseca, com seis mil seiscentos e doze votos e mais dezoito em separado (6.612-18); Marechal Emydio Dantas Barreto com seis mil duzentos e dezoito votos e mais oito em separado (6.218-8);

Dr. Joaquim Dias Bandeira de Mello, com cinco mil novecentos e vinte e oito votos e mais tres em separado (5.928-3);

Dr. Manoel Gouvêa de Barros, com cinco mil oitocentos e oitenta e quatro votos e mais tres em separado (5.884-3); Jader de Andrade, com cinco mil oitocentos e quinze votos (5.815);

Dr. Eduardo Rodrigues Tavares de Mello, com cinco mil quinhentos e noventa e tres votos e mais tres em separado (5.593-3);

Foram observadas pela Segunda Comissão de Inquerito todas as determinações do Regimento da Camara dos Deputados, com relação ao exame do pleito do 1º districto do Estado de Pernambuco, e não havendo apparecido na primeira reunião da Comissão, nos termos do art. 92, nenhuma contestação contra a sua validade.

Em conclusão é de parecer:

1º, que sejam approvadas as mesmas eleições;

2º, que sejam reconhecidos e proclamados Deputados os Srs. Dr. João Elysio de Castro Fonseca, marechal Emydio Dantas Barreto, Dr. Joaquim Dias Bandeira de Mello, Dr. Manoel Gouvêa de Barros, Jader de Andrade e Dr. Eduardo Rodrigues Tavares de Mello.

Sala da Comissão, 18 de abril de 1921. — Veiga Miranda, Presidente. — Dr. Antonio Pereira do Amaral Carvalho, Relator. — Francisco Peixoto. — Lindolpho Pessoa. — Mauricio de Medeiros.

N. 12 — 1921

Reconhece Deputados pelo 2º districto do Estado de Pernambuco, os Srs. Estacio de Albuquerque Coimbra, Luiz Correia de Brito, Manoel Alexandrino da Rocha, Luiz Cedro Carneiro Leão, Manoel Francisco de Souza Filho e Antonio José da Costa Ribeiro.

Estudando os documentos relativos ás eleições do 2º districto de Pernambuco, verifica-se terem corrido em perfeita ordem. Pelo que a Comissão é de parecer que:

1º, sejam approvadas pela Camara as eleições realizadas no 2º districto de Pernambuco;

2º, sejam proclamados eleitos os seguintes candidatos:

1. Dr. Estacio de Albuquerque Coimbra, com 7.231 votos.

2. Dr. Luiz Correia de Brito, com 7.207 votos.

3. Dr. Manoel Alexandrino da Rocha, com 7.195 votos.

4. Dr. Luiz Cedro Carneiro Leão, com 7.095 votos.

5. Dr. Manoel Francisco de Souza Filho, com 7.026 votos.

6. Dr. Antonio José da Costa Ribeiro, com 6.966 votos.

Os demais candidatos não alcançaram votação apreciavel, não havendo qualquer dellas attingido a uma centena de suffragios. Nenhum compareceu a esta Comissão como contestante.

Sala das sessões, 18 de abril de 1921. — Veiga Miranda, Presidente e Relator. — Francisco Peixoto. — Mauricio de Medeiros. — Lindolpho Pessoa. — Antonio Pereira do Amaral Carvalho.

N. 13 — 1921

Reconhece Deputados pelo 3º districto do Estado de Pernambuco, os Srs. Francisco Pessoa de Queiroz, Antonio Vicente de Andrade Bezerra, Julio de Mello, José Gonçalves Maia e Antonio Austregesilo Rodrigues Lima.

As eleições do 3º districto do Pernambuco nada apresentam de irregular. Examinados todos os papeis, boletins e mappas, e não tendo havido impugnação alguma perante a Comissão, propomos:

1º, que sejam as referidas eleições approvadas pela Camara;

2º, que sejam reconhecidos e proclamados Deputados pelo mesmo districto os Srs.:

Dr. Francisco Pessoa de Queiroz, com 9.183 votos.

Dr. Antonio Vicente de Andrade Bezerra, com 8.823 votos.

Dr. Julio de Mello, com 8.749 votos.

Dr. José Gonçalves Maia, com 8.748 votos.

Dr. Antonio Austregesilo Rodrigues Lima, com 8.731 votos.

Sala das Comissões, 18 de abril de 1921. — Veiga Miranda, Presidente e Relator. — Lindolpho Pessoa. — Mauricio de Medeiros. — Francisco Peixoto. — Antonio Pereira do Amaral Carvalho.

O Sr. Presidente — Nada mais havendo a tratar vou levantar a sessão, convidando os Srs. candidatos diplomados a comparecerem amanhã, á hora regimental, para o continuação dos trabalhos preparatorios.

Levanta-se a sessão ás 13 horas e 30 minutos.

TRIBUNAL DE CONTAS

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR SECRETARIO
DO TRIBUNAL

Dia 18 de abril de 1921

Offícios:

Sr. representante da Companhia Telephonica:

N. 985—Communico-vos, para os fins convenientes, que a despesa com a assignatura do apparelho telephonico—B. Mar 385—installado no proprio nacional á rua do Aqueducto n. 1.632, não mais correrá á conta de verba deste Tribunal, por ter deixado de residir no mesmo o Sr. 2º representante do Ministerio Publico Dr. Octavio Tarquinio.

Aproveito o ensejo para solicitar as vossas providencias no sentido de ser installado no predio á rua do Sorocaba n. 72 (Botafogo), actual residencia do Dr. Octavio Tarquinio, um apparelho dos de mesas, sem que o mesmo conste da lista de assignaturas ou sejam fornecidas indicações pela secção de informações, ficando para este fim empenhada a importancia do 4.55, correspondente a tres trimestres deste anno e á despesa com o apparelho, e bem assim, sem effeito o compenho anteriormente feito para custeio do apparelho da rua do Aqueducto, na parte correspondente aos nove mezes finais do corrente anno.

Sr. inspector federal das Estradas:

N. 986—Em resposta ao vosso officio n. 250 Z, de 9 deste mez, solicitando a designação de um funcionario deste Tribunal para assistir á tomada do contas da linha Jaguará e Aragnary e Ramal de Igarapava, da Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, relativa ao 2º semestre do anno passado, a realizar-se na cidade de Campinas, no Estado de S. Paulo, no dia 22, cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro presidente, por despacho de 12 do corrente, designou para a alludida commissão o 3º escripturario Alfredo Carlos Wanderley.

Sr. director geral de Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 987—Para que este Tribunal possa deliberar sobre o pagamento de 6:908\$600 solicitado pelo aviso do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio n. 106, de 16 de fevereiro ultimo, e de que são credores José Sant'Anna e outros, do salarios relativos ao mez de dezembro do anno passado, como empregados do Posto Zootecnico Federal e n. Pluheiro, rogo-vos providenciéis no sentido de ser informado ao mesmo Tribunal si a renda do alludido posto já foi recolhida aos cofres publicos e qual a sua importancia.

Sr. director da Despesa Publica:

N. 988—De conformidade com o despacho do Sr. ministro presidente, e para que possa ser ultimado o incliso processo de concessão de montepio civil a D. D. Hilda Pinto Mendes e Nelly Mendes, netas solteiras de D. Luiza Joaquina de Queiroz Paiva Mendes, professora publica jubilada, rogo-vos providenciéis no sentido de ser feita a juntada ao mesmo dos que se referem ás pensionistas Maria de Lourdes Ribeiro e Ruth Ribeiro, netas de Joaquim Leandro Ribeiro, interprete da extincta Inspectoria de Terras e Colonização e da menor Clarissa, netas do luto jubilado da Escola de Medicina do Rio de Janeiro, Dr. Francisco de Paula Valladares.

N. 989—Transmittindo-vos a inclusa cópia do decreto n. 14.714, de 9 de março proximo findo, que abre ao Ministerio da Guerra o credito de 495:218\$027, para pagamento de vencimentos e outras despesas decorrentes da reorganização da Justiça Militar, cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes,

tes, que este Tribunal, em sessão de Camaras Reunidas, de 15 do corrente, por despacho proferido no aviso daquelle ministerio n. 28, de 11 do citado mez de março, ordenou o registro do referido credito, de accordo com a inclusa demonstração.

Sr. Dr. Juiz de Direito, presidente do Tribunal do Jury:

N. 999—Tenho a honra de communicar a V. Exa. haver tomado conhecimento de ter sido sorteado para o serviço do Jury, como tambem o 2º escripturario deste Tribunal bacharel Aristides d'Avila Ferreira, conforme a requisição que ora devolve.

Aproveito o ensejo para apresentar a V. Exa. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

15ª sessão, em 18 de abril de 1921

Presidencia dos Srs. ministros Herminio do Espirito Santo e André Cavalcanti — Procurador geral da Republica, o Sr. ministro A. Pires e Albuquerque

Às 12 horas o meia abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros André Cavalcanti, Guimarães Natal, Pedro Lessa, Leonir Ramos, Muniz Barreto, Viveiros de Castro, Hermenegildo de Barros e Pedro dos Santos.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros Godofredo Cunha, com causa justificada e os Srs. ministros Pedro Mibielli, Sebastião de Lacerda, João Mendes, e Emanoel Lins, que se encontram em gozo de licença.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

Não sendo julgado o habeas-corpus n. 6.816, do Districto Federal, em que é paciente o Dr. Garcia Dias de Avila Pires, por falta de numero legal do Srs. ministros presentes, visto se tratar de materia constitucional, o Sr. presidente declarou que mantinha a convocação do Sr. juiz seccional da 2ª Vara Federal para a sessão de 25 do corrente, afim de tomar parte no respectivo julgamento.

Rectificação

Na sessão de 16 do corrente mez foi julgado o recurso ext. ordinario n. 1.462, da Bahia, de que é relator o Sr. ministro Muniz Barreto, sendo recorrente, Bento Berillo de Oliveira e recorridos, Rolipio Mello Vieira e sua mulher, tendo tido a seguinte decisão: Não se conheceu do recurso por não ser caso delle, contra o voto do Sr. ministro Pedro Lessa que dello conhecia e lho negava provimento; e não o de n. 1.473, do S. Paulo, de que é relator o mesmo Sr. ministro como coustou da acta da referida sessão.

JULGAMENTOS.

Habeas-corpus

N. 6.737—Rio de Janeiro—Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; recorrente ex-officio, o Juiz Federal; recorrido, o paciente Ignacio Jorge Nogueira.—Foi adiado o julgamento a requerimento do Sr. ministro Muniz Barreto que pediu vista dos autos.

N. 6.745—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; recorrente, o paciente José Cassiano Rodrigues Leite; recorrido o Tribunal de Justiça.—Foi adiado o julgamento, a requerimento do Sr. ministro Pedro Lessa, que pediu vista dos autos.

N. 6.850—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; paciente, José Eugenio de Oliveira.—Não se conheceu do pedido por não estar devidamente instruido, unanimemente.

N. 6.755—Bahia—Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; recorrente, ex-officio, o Juiz Federal; recorrido, o paciente Cleto Bispo Martins.—Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 6.765—Rio Grande do Sul—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; recorrente, o paciente Alberto Lay; recorrido, o Juiz Federal.—Deu-se provimento ao recurso para conhecer do pedido, mas negou-se a ordem impetrada, unanimemente.

N. 6.754—Minas Geraes—Relator o Sr. ministro Pedro dos Santos; recorrente, o paciente José Hippolito de Oliveira; recorrido, o Tribunal da Relação.—Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 6.745—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; recorrente, o paciente José Vaqueiro; recorrido, o Tribunal de Justiça.—Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 6.705—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; paciente José Rodrigues Caldeira.—Negou-se a ordem impetrada, unanimemente.

N. 6.772—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; recorrente, o paciente Arminio Telles de Menezes; recorrida, a 3ª Camara da Corte de Appellação.—Negou-se provimento ao recurso unanimemente.

N. 6.859—Paraná—Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; recorrente ex-officio o Juiz Federal; recorrido, o paciente Esquiel Gomes.—Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 6.708—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; paciente, Jayme Vieira.—Negou-se a ordem pedida, contra os votos dos Srs. ministros Pedro Lessa e Guimarães Natal.

N. 6.742—São Paulo—Relator, o Sr. ministro Muniz Barreto; recorrente, o paciente José Francisco Alves; recorrido, o Tribunal de Justiça.—Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 6.819—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; recorrente ex-officio, o Juiz Federal; recorrido, o paciente Oswaldo Medeiros da Silva Leal.—Deu-se provimento ao recurso para cassar a ordem, contra o voto do Sr. ministro Pedro Lessa.

N. 6.823—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Muniz Barreto; recorrente, o paciente Manoel Pinto; recorrido, o Juiz Federal.—Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 6.834—Paraná—Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; recorrente ex-officio, o Juiz Federal; recorrido, o paciente Antonio Taborda dos Santos.—Deu-se provimento ao recurso para cassar a ordem, unanimemente.

N. 6.837—São Paulo—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; recorrente ex-officio, o Juiz Federal; recorrido, o paciente Lauro de Almeida Leite.—Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 6.838—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; paciente, Luiz Cruz.—Negou-se a ordem, unanimemente.

N. 6.841—Goyaz—Relator, o Sr. ministro Muniz Barreto; recorrente ex-officio, o Juiz Federal; recorrido, o paciente Paulino Cesar de Oliveira.—Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 6.842—São Paulo—Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; recorrente ex-officio, o Juiz Federal; recorrido, o paciente Renato Pinheiro.—Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 6.846 — Distrito Federal — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; paciente, Antonio dos Reis Carvalho. — Não se conheceu do pedido por não ser meio idôneo o *habeas-corpus*, contra os votos dos S. s. ministros. Votos dos Santos e Pedro Lessa que delle conheciam e negaram a ordem.

N. 6.847 — Distrito Federal — Relator, o Sr. ministro Muniz Barreto; paciente, Alfredo Massena. — Convertou-se o julgamento em diligencia, para pedirem-se informações ao Sr. ministro da Justiça e a remessa do inquerito que deu causa á extrusão, para a sessão de 25 do corrente, unanimemente.

N. 6.848 — Distrito Federal — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; paciente, João Baptista Mineiro. — Mandou-se annexar ao *habeas-corpus* n. 6.822.

N. 6.849 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; paciente, Araújo Arejano Filho. — Não se conheceu do pedido, unanimemente.

N. 6.852 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; recorrente, ex-officio, o Juizo Federal; recorrido, o paciente José Anísio de Brito. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 6.855 — Bahia — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; recorrente, ex-officio, o Juizo Federal; recorrido, Althou Lalla de Aragão. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 6.856 — Bahia — Relator, o Sr. ministro Muniz Barreto; recorrentes, os pacientes Alfredo Mendes da Costa e outros, interdictos do Delmonta; recorrido, o Juizo Federal. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 6.858 — Distrito Federal — Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; recorrente, o paciente José Madeira; recorrido, o Juizo Federal da 2ª Va. a. — Convertou-se o julgamento em diligencia, para pedirem-se informações ao Sr. ministro da Justiça e a remessa do processo que deu causa á extrusão, para a sessão de 25 do corrente, unanimemente.

N. 6.861 — Espírito Santo — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; recorrente, Oswaldo Epaminondas de Almeida; recorrido, o Juizo Federal. — Deu-se provimento ao recurso para conceder a ordem, contra o voto do Sr. ministro Leoni Ramos.

N. 6.862 — Espírito Santo — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; recorrente, o paciente Nazario Rodrigues; recorrido o Tribunal Superior da Justiça. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 6.877 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; recorrente, ex-officio, o Juizo Federal; recorrido, o paciente José Augusto da Silva. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 6.712 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; recorrente ex-officio, o Juizo Federal; recorrido, o paciente Francisco Nunes. — Negou-se provimento ao recurso, contra o voto do Sr. ministro Leoni Ramos.

Tiveram decisão identica á do *habeas-corpus* n. 6.712 os seguintes recursos ex-officio:

N. 6.728 — Distrito Federal — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; paciente Claudionor Pereira de Lemos;

N. 6.764 — Espírito Santo — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; paciente, Odorico A. Zamproza;

N. 6.800 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; paciente, Juvenal Vieira de Novaes;

N. 6.808 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; paciente, Silvino de Souza Coelho;

N. 6.809 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; paciente Waldemar Galdino da Rocha;

N. 6.823 — Bahia — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; paciente, Bento José Zeferrup;

N. 6.853 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; paciente, Alcides de Souza Noaes;

N. 6.823 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; paciente, Antonio Miguel de Cerqueira Netto;

N. 6.840 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; paciente, Wandick Geary Barbeitas;

N. 6.857 — Paraíba — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; paciente, Joviano Pereira Guedes;

N. 6.864 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Leoni Aamos; paciente, Manoel Pinfip de Souza;

N. 6.865 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Muniz Barreto; paciente, Manoel Moll Filho;

N. 6.864 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; paciente, Glasdston Barison dos Santos;

N. 6.867 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; paciente, Sebastião Amaral Barcellos;

N. 6.853 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; paciente, Manoel Luiz de Souza;

N. 6.870 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; paciente, Eduardo Pacheco;

N. 6.873 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; paciente, Rodolpho Sortorelli.

N. 6.745 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; recorrente ex-officio, o Juizo Federal; recorrido, o paciente Ricardo Potenciel. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

Tiveram decisão identica á do *habeas-corpus* n. 6.745, os seguintes recursos ex-officio:

N. 6.749 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; paciente, Rosendo Fernandes dos Santos.

N. 6.773 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; paciente, Virgílio Maiotti.

N. 6.781 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; pacientes, Benvenuto Bachara e outro.

N. 6.772 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; paciente, João Michalini.

N. 6.790 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; paciente, Accacio Martins Aila.

N. 6.791 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; paciente, Manoel de Jesus Pacheco.

N. 6.799 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; paciente, Pedro Mini.

N. 6.817 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; paciente, Sebastião Dullarac.

N. 6.824 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; paciente, João Baptista Saia.

N. 6.825 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; paciente, Bento Gravioli.

N. 6.826 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; pacientes, Joaquim Ananias e outros.

N. 6.829 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; paciente, João Fonseca.

N. 6.831 — Distrito Federal — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; paciente, José Marques Vidal.

N. 6.823 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Muniz Barreto; paciente, Oswaldo Lobato.

N. 6.833 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; paciente, Manoel Vento e Campos.

N. 6.831 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; paciente, Pedro Costantino Leão, o Antão Filho.

N. 6.844 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; paciente, Alexandro Beito.

N. 6.843 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; paciente, Carlos Julio Wenzel.

N. 6.874 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Muniz Barreto; paciente, Alcides de Vasconcelos.

N. 6.843 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; paciente, Dorival S. eio.

N. 6.876 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; paciente, Carlos José Garcia.

O Sr. ministro André Cavalcanti presidiu o julgamento do *habeas-corpus* n. 6.871.

Encerrou-se a sessão ás 16 horas e meia. — E. mundo da Vez.

Côrte de Appellação

Sessão da Primeira Camara, em 18 de abril de 1921

PRESIDENCIA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR CLEO CUCIARAS — SECRETARIO, DR. CELSO VIEIRA DE MELLO PEREIRA

Compareceram os Srs. desembargadores Cleo Seabra, Torquato de Figueiredo e Saraiva Junior.

JULGAMENTOS

Appellações civis

N. 1.434 — Relator, o Sr. desembargador Cleo Seabra; appellante, Antonio Rodrigues Maia; appellados, Antonio Pedro e sua mulher. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 3.320 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; appellante, Joaquim de Souza Euzilano; appellado, O. Argomira Alves de Azevedo Oliveira. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 3.761 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior; appellante, Guilhermo Martins Malheiros; appellados, José Tinoco da Carralim e outros. — Deu-se provimento para, reformando-se a sentença, manter-se que o juiz julgue de merito, contra o voto do desembargador Torquato de Figueiredo.

N. 4.120 — Relator, o Sr. desembargador Cleo Seabra; appellante, João Ferreira Alves; appellado, Joaquim Ferreira Nunes Filho. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 4.293 (desistencia) — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior; appellante, Manoel Esteves Bragança; appellado Dr. Eduardo Moreira Mirelles. — Julgou-se por sentença a desistencia, unanimemente.

PASSAGEM DE AUTOS

Appellações civis

N. 3.579 — Ao Sr. desembargador Cleo Seabra.

N. 2.867 — Ao Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.

Ns. 4.169 e 3.110 — Ao Sr. desembargador Saraiva Junior.

EM MESA

Appellações civis

Ns. 4.023 e 4.146.

COM DIA

Appellações civis

Ns. 3.976, 4.132, 3.453 e 3.6617

ACORDÃO PUBLICADO

Appellações civis

Ns. 2.560, 4.293, 3.030, 4.123 e 4.312

Embargos de nullitate

Ns. 3.209, 2.778, 1.131 e 3.440.

EDITAES

Côrte de Appellação

Faço publico que os julgamentos das appellações civis: n. 3.433, primeiros appellantes, A. de Azevedo & Costa; segundo appellante, Camillo Zuzarte Cortezão de Abreu; appellados, os mesmos; n. 3.661, appellante, Francisco Cascardi; appellada, D. Emilia Joanna da Fonseca Marques; n. 3.976, appellante, Emilio Dantot, pae do menor Audemar Dantot; appellado, Gustavo Walter; n. 4.132, appellante, D. Maria Ignos Ferreira Marques; appellado, Manoel Francisco Quadros, terão lugar na sessão da primeira Camara, do dia 25 do corrente ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 18 de abril de 1921.—O secretario Celso Vieira de Mello Pereira.

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

De convocação dos credores da fallencia de Pedro Volchan, na forma abaixo:

O Dr. Auto Fortes, juiz do Direito da 1ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:
Faz saber, que por parte de Pedro Volchan, lhe foi dirigida uma petição pedindo a convocação de seus credores para se reunirem, afim de deliberarem sobre a proposta de concordata apresentada. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual se convoca os credores da fallencia de Pedro Volchan, para se reunirem na sala das audiencias deste Juizo, no Forum, á rua Meneses Vieira n. 152, no dia 22 do corrente mez, ás 13 horas, afim de deliberarem sobre a proposta de concordata apresentada por Pedro Volchan, afim de pagar aos seus credores por saldo dos seus creditos, 2 %, dez dias depois que transitar em julgado a sentença homologatoria da concordata, sob pena de, á revolta, se proceder na forma da lei. E para constar se passaram este e outros de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos quinze de abril de mil e novecentos e vinte e um. Eu, José da Silva Lisboa, escrivão interino, o subscreevi. — Auto Fortes. (Está conforme.). — O escrivão interino, José da Silva Lisboa. (2.133)

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

Concordata preventiva de D. Silva & Comp.

AVISO AOS INTERESSADOS

Em ordem do Dr. juiz aviso aos interessados nesta concordata que, a requerimento dos commissarios, foi adiada para o dia 22 do corrente, ás 13 horas, no Forum, a assembléa que devia realizar-se hoje.

Rio, 18 de abril de 1921. — Pelo escrivão, o escrevente juramentado, Rêllo. (2.137)

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

Fallencia de Barros, Acciaris & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

Participo que se acha em cartorio, acompanhada dos respectivos documentos, informações dos fallidos e parecer do liquidatario, durante o prazo de 20 dias para os fins legais, uma petição do credor retardatario Dr. Antonio Pires Salgado, pela quantia de 4:333:000. Rio de Janeiro, 19 de abril de 1921. — No impedimento ocasional do escrivão, o escrevente juramentado Rêllo. (2.118)

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

Fallencia do Centro Intermediario do Commercio do Rio de Janeiro, sociedade anonyma

AVISO AOS INTERESSADOS

A. C. Campbell & Comp., syndicos desta fallencia, avisam a todos os interessados que se acham á sua disposição no escriptorio de seus advogados Drs. E. de Miranda Jordão e Ary de Oliveira, á rua General Camara n. 20, todos os dias uteis, das 9 ás 12 e das 16 ás 18 horas. As declarações de credito devem tambem ser enviadas aos seus referidos advogados ou procuradores. Todas as publicações referentes a esta fallencia serão feitas no *Diario Official* e *Jornal do Commercio*. Rio de Janeiro, 16 de abril de 1921. — A. C. Campbell & Comp., syndicos. (2.152)

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

Fallencia do Centro Intermediario do Commercio do Rio de Janeiro, sociedade anonyma

AVISO AOS CREDITORES

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do Centro Intermediario do Commercio do Rio de Janeiro, sociedade anonyma com sede á rua Acre n. 19, na forma abaixo:

O Dr. Francisco Cesario Alvim, juiz do Direito da 5ª Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, a requerimento do A. C. Campbell & Comp., devidamente instruido, e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do Centro Intermediario do Commercio do Rio de Janeiro, sociedade anonyma, por sentença deste Juizo, de 14 de abril de 1921, ás 13 horas da tarde, fixando o seu termo, para os effeitos legais, de 5 de março de 1921. Foram nomeados syndicos os credores A. C. Campbell & Comp., residentes á rua dos Andradas n. 44, ficando os credores da dita firma notificados pelo presente para, dentro do prazo de vinte dias, apresentarem aos syndicos a declaração dos seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia, que será realizada no dia 12 de maio de 1921, ás 13 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos do arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do

Rio de Janeiro, aos 11 de abril de 1921. Eu, Dario Teixeira da Cunha, escrivão subscreevi. — Francisco Cesario Alvim. — Está conforme. Dario Teixeira da Cunha. (2.151)

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

De primeira praça, com o prazo de quinze dias, para venda e arrematação dos bens penhorados a Cecilia Braga Pereira, autorizada e acompanhada do seu marido Arthur Antunes Pereira, no executivo que move Arthur Marques de Abreu, na forma abaixo

O Dr. Francisco Cesario Alvim, juiz do direito da 5ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber que, por este juizo o cartorio do escrivão que este subscreevo, se processam os autos do executivo hypothecario em que é exequente Arthur Marques de Abreu e executada Cecilia Braga Pereira, autorizada e acompanhada de seu marido Arthur Antunes Pereira, nos quaes lhe foi dirigida a petição seguinte: «Exmo. Sr. Dr. juiz da 5ª Vara Cível — Diz Arthur Marques de Abreu, nos autos do executivo hypothecario que move contra Arthur Antunes Pereira e sua mulher D. Cecilia Braga Pereira, que, já tendo sido avaliado o immovel sobre o qual rebahe a penhora, requer a V. Ex. se dignar mandar passar editaes de praça. Nestes termos, P. D. Rio de Janeiro, 15 de abril de 1921. — Sylvio P. dos Santos. (Estava legalmente sellada.) Despacho: J. Sim, em termos. Rio, 15 abril 1921. — Francisco Alvim. Em virtude do que se passou o presente edital, com o prazo de vinte dias, pelo teor do qual o porteiro dos auditorios trará a publico prego para venda e arrematação em primeira praça, neste juizo no dia dez (10) de maio proximo, ás treze horas, após a audiencia do estylo, no Forum, á rua Meneses Vieira numero cento e cincoenta e dous, os bens penhorados a Cecilia Braga Pereira, autorizada e acompanhada de seu marido Arthur Antunes Pereira, no executivo hypothecario que lhe move Arthur Marques de Abreu, os quaes constam da avaliação junta aos autos e são os seguintes: Predio assobradado, sito á rua Ituy Barbosa n. 60, antiga S. Clemente, freguezia da Lagôa, com terreno ao lado direito e á frente dividido da rua por baldrame de cantaria e pilastras, gradil e portão de ferro, tendo na fachada dous mezzaninos gradados e duas janellas de sacada com grade de ferro e na parte que forma torção tres mezzaninos e tres estreitas janellas de peitoril, pontadas em frisos, platibanda coberta com telhas francezas. Entrada principal ao lado direito com escada de cantaria e palamar ladrilhado abrigado por alpendro, consistindo as divisões em commodos para familia, forrados e assoalhados, dependencias ladrilhadas, estando o porão cimentado e ao fundo do quintal compartimentos para crecheiros. O predio mede de frente 6m,50 por 19m,85 de fundos e puxados com 12m,53 de comprimento por 4m,60 de largura, medindo o terreno pertencente ao predio 8m,50 de frente por 50m,50 de fundos e pela lateral, direita, achando-se por esta linha, a dos fundos e parte da esquerda, dividida do quem de direito, por muros de tijolos, indicando meação. A construção é de pedra, cal e tijolo com madeiras de lei indicando meação

a parede lateral esquerda. O predio carece de pequenos reparos, pelo que ao predio descrito com o terreno apontado damos o valor de cincoenta contos de réis (50:000\$000), preço por que vão os ditos bens a esta primeira praça. E, quem os mesmos quizer arrematar deverá comparecer no dia, hora e local designados, afim de ter logar a praça que será feita mediante pagamento á vista ou fiança idonea por tres dias. E, para constar, passaram-se este e outros de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 18 de abril de mil novecentos e vinte e um. E eu, Dario Teixeira da Cunha, escrivão, o subscrevi. — *Francisco Cesario Alvim.* (Estava legalmente sellado.) Es. conforme. — O escrivão, *Dario Teixeira da Cunha.* (2.149) (c)

Juiz de Direito da Sexta Vara Cível

De citação com o prazo de 30 dias, ao ausente em logar incerto não sabido Adolpho José da Conceição marido de Adelina Baptista de Paiva Conceição, para, findo aquelle prazo vir a primeira audiência deste juiz responder aos termos da acção ordinaria de desquite nos termos da inicial e do libello que serão offerecidos e a propositura da acção summaria de alimentos provisionais, sob pena de revelia

O Dr. Cesario da Silva Pereira, juiz de Direito da 6ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, em como por parte de Adelina Baptista de Paiva Conceição foi dirigida á si distribuida a petição seguinte: «Petição — Exmo. Sr. Dr. juiz de direito da 6ª Vara Cível — Adelina Baptista de Paiva Conceição, tendo obtido de V. Ex. alvará de separação de corpos contra o seu marido Adolpho José da Conceição que também se assigna Adolpho José da Conceição Junior, requer a citação do mesmo a rua Uruguayana n. III, ou onde for encontrado, para vir á 1ª audiência responder aos termos da presente acção de desquite (ordinaria) que lhe é proposta com fundamento no art. 317 ns. I, III e IV do Código Civil, assistir ao offerecimento do libello, a assignatura do prazo da lei para contestal-o, tudo sob pena de revelia e confissão. Assim dando a causa o valor de 10:000\$, para o effeito do pagamento da taxa. E. R. M. Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1921. — *José Basilio da Gama.* (Estava sellada). Distribuida em 12 de janeiro de 1921, ao escrivão da 6ª Vara Cível. — O distribuidor, *Gustão Teixeira.* Despacho: D. como requer. Rio, 12-1-1921. — *Cesario Pereira.* Certifico e dou fé que apesar das diligencias empregadas não consegui até hoje encontrar o supplicado Adolpho José da Conceição que também se assigna Adolpho José da Conceição Junior, tendo para esse fim procurado o mesmo nas pharmacias da rua Uruguayana n. 111 e na mesma rua numero 23, pharmacia Gomes, e drozaria na rua Sete de Setembro n. 99 (Dermol). Logares estes em que poderia ser encontrado, sendo-me porém informado nessas pharmacias ser o mesmo ali conhecido por já ter sido nessas casas empregado porém ha muito tempo que ignoravam o seu paradeiro. Dirigindo-me mais a estação de Cascadura sendo-me informado que seria elle ali encon-

trado e procurando quatro pharmacias do logar em nenhuma dellas é o supplicado conhecido como pharmaceutico ou como morador. Rio, 26 de fevereiro de 1921. — *Antonio Candido de Magalhães Montes,* official de justiça. Depois do que lhe foi dirigida a petição seguinte: «Petição — Exmo. Sr. Dr. juiz de direito da 6ª Vara Cível — Diz Adelina Baptista de Paiva Conceição, que em 12 de janeiro do corrente anno, despachou com V. Ex. a inclusa petição inicial de desquite. Acontece, que apesar dos esforços empregados pelo official encarregado da diligencia, não foi possível citar seu marido Adolpho José da Conceição que também se assigna Adolpho José da Conceição Junior, que residindo nesta cidade não tem domicilio certo ou sabido. Assim, quer a supplicante que V. Ex. sirva-se admittil-a justificar com as testemunhas abaixo arroladas, a incerteza do local onde se encontra o supplicado, para que sejam publicados editaes de citação ao mesmo, para vir a primeira audiencia ap. a expiração do prazo, que for marcado, responder aos termos da acção ordinaria de desquite nos termos da inicial e do libello que serão offerecidos e a propositura da acção summaria de alimentos provisionais. Assim E. R. M. Rio de Janeiro, 8 de abril de 1921. — O advogado, *José Basilio da Gama.* (Estava sellada). Testemunhas: Arnulpho Castanho e Dr. Emilio Pimentel de Oliveira. Despacho: Como requer. Rio, 8-4-1921. — *Cesario Pereira.* E tendo a autora justificado, com prova testemunhal, a ausencia em logar incerto e não sabido do réo ora citando, subiram os autos á conclusão, baixando com a sentença seguinte: «Sentença — Vistos estes autos etc. — Julgo por sentença a justificação produzida e mando se expeça, com o prazo de trinta dias, os editaes de citação requeridos. Custas como de direito. Rio de Janeiro, 12 de abril de 1921. — *Cesario da Silva Pereira.* Em virtude do que se passou o presente edital pelo qual é citado o ausente em logar incerto e não sabido, Adolpho José Conceição, marido de Adelina Baptista de Paiva Conceição para, findo o prazo de 30 dias vir á primeira audiência deste juiz responder aos termos da acção ordinaria de desquite nos termos da inicial e do libello que serão offerecidos e a propositura da acção summaria de alimentos provisionais, sob pena de revelia, advertindo que as audiencias desta juizo tem logar ás terças e sextas-feiras, ás 13 horas, á rua dos Invalidos n. 152. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 13 de abril de 1921. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subscrevi. — *Cesario da Silva Pereira.* — Rio, 13 de abril de 1921. — *João de Souza Pinto Junior.* (2.135)

Juiz de Direito da Sexta Vara Cível

De terceira praça, com o prazo de oito dias e o abatimento legal de 20 %, para venda e arrematação da avenida, sita á rua Torres Homem n. 138 (Villa Isabel), constituida de seis casas assobradadas, pertencentes ao espolio da finada D. Etelvina Ferreira, a requerimento do inventariante José Rodrigues Ferreira.

O Dr. Cesario da Silva Pereira, juiz de direito da 6ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, em como no dia 29 do corrente, ás 13 horas, á rua dos Invalidos n. 152,

o porteiro dos auditorios trará a publico prégão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da quantia de 33:600\$, preço por quanto vai á terceira praça e na forma do Artigo 1º, § 1º, do decreto n. 169 A, de 19 de janeiro de 1890, a avenida abaixo descrita e avaliada: «Laudo de avaliação dos bens pertencentes ao espolio da finada D. Etelvina Ferreira, na forma abaixo: Avenida sita á rua Torres Homem n. 138 (Villa Isabel), com seis casas assobradadas, sendo a que tem o n. 138 com frente para a rua e jardim fechado por baldrame e pilastras de tijolos com gradil e portão de ferro, tendo na fachada dous mezzaninos, duas janellas de peitoril e porta ao centro com escada em dous lances, patamar e portadas de cantaria, em forma de chalet e coberto com telhas francezas. De construcção muito antiga de frontal e pilastras de tijolos sobre baldrame de pedra e cal precisando concertos, tendo para o lado do corredor de entrada das casas abaixo descritas quatro janellas e um portão na parte do quintal, achando-se dividido em commodos para familia, forrados e assoalhados e cozinha cimentada, no quintal pequenas coberturas abrigando tanque para lavagens, banheiro e privada. Essa casa mede de frente 5m.90 por 11m.25 de fundos. As casas de ns. 1 a 5, romanos, tem como entrada um corredor cimentado fechado na linha da rua por pilastras de cantaria o largo portão de ferro com a denominação de «Villa Commercial». A casa n. 1 tem na fachada tres mezzaninos, tres janellas de peitoril e uma porta com escada e portadas de cantaria, platibanda e coberta com telhas francezas. De construcção moderna de vez de tijolos sobre baldrame de pedra e cal com as paredes divisionarias de estuque, achando-se dividido em duas salas e dous quartos forrados e assoalhados, cozinha ladrilhada e meia agua com privada e tanque para lavagens, medindo de frente 8m.50 por 3m.50, seguindo puxado com 2m.80 por 6m.50. As casas de numeros 2 e 3 são perfeitamente iguaes em caracteristicos e dimensões á de n. 1, descrita. As de ns. 4 e 5 formam um grupo nos fundos do terreno, tendo cada uma na fachada dous mezzaninos, duas janellas de peitoril e uma porta com escada e portadas de cantaria, platibanda e coberta com telhas francezas, também de construcção moderna de vez de tijolos sobre baldrame de pedra e cal com a parede divisoria em meiação entre si, achando-se divididas em commodos para familia, forrados e assoalhados, seguindo puxado com cozinha e mais dependencias ladrilhadas, tendo na parte dos quintaes tanques para lavagens, medindo o grupo de frente 11m.00 por 7m.35 de fundos e cada puxado 5m.10 por 2m.40. O terreno pertencente a estas seis casas mede na linha da rua 10m.80 por 67m.40 de fundos, achando-se todo fechado por muros e paredes dos predios, a confrontar com quem de direito. A esta avenida e terreno damos o valor de 42:000\$000. Rio de Janeiro, 16 de outubro de 1920. — *Tito Dias de Moraes.* — *Oscar Euzébio Rodrigues Roxo.* (Está sellada.) E quem a dita avenida quizer arrematar deverá comparecer no logar, dia e hora acima designados onde o porteiro trará a publico prégão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da quantia de réis 33:600\$000, preço por quanto vai á terceira praça, já com o abatimento de

20 %, e na forma do art. 11, § 1º, do decreto n. 196 A, de 19 de janeiro de 1890; advertindo ao arrematante o disposto no art. 550, § 2º, do regulamento n. 737, de 1850 (dinheiro à vista ou fiador por tres dias). E para constar passaram-se este o mais dous de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 18 de abril de 1921. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrevi, o escrevi. — *Cesario da Silva Pereira*. Rio, 18 de abril de 1921. — *João de Souza Pinto*.

(2.156)

Juizo da Setima Pretoria Cível

De 2ª praça, com o prazo de oito dias, abatimento de 10 % sobre o preço da avaliação para venda e arrematação de bens immoveis, constantes de tres casas terreas e respectivo terreno, situadas á rua Helodora, na estação de Terra Nova, tendo actualmente o n. 87, penhorados a Joaquim Domingues Gonçalves que também usa o nome de Joaquim Gonçalves, e sua mulher, por Evaristo de Souza Torres, cessionario de José Ferreira da Costa Mattos, no executivo hypothecario em que contendem, na forma abaixo

O Dr. José Linhares, juiz da 7ª Pretoria Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital do 2ª praça com o prazo de oito dias e abatimento de 10 % virem, que no dia 30 do corrente mez, após a audiencia do estylo que terá lugar ás 12 1/2 horas, no predio n. 41, á rua José dos Reis, na estação do Engenho de Dentro, onde funciona este juizo, o official de justiça que estiver servindo de porteiro, trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais dê e maior lance offerecer acima da avaliação, feito o abatimento legal, os bens descritos e avaliados no laudo abaixo transcripto: «Laudo de avaliação — «Nós abaixo assignados avaliadores privativos das pretorias do Districto Federal, declaramos que em cumprimento do mandado do Exmo. Sr. Dr. Luiz de Moraes Jardim juiz, 1º suppleto, em exercicio, da 7ª Pretoria Cível, e a requerimento do Evaristo de Souza Torres, inventariante de José Ferreira da Costa Mattos, procedemos á avaliação dos bens penhorados a Joaquim Domingues Gonçalves que também usa o nome de Joaquim Gonçalves, e sua mulher, no executivo hypothecario que lhe move o requerente. Os referidos bens constam dos immoveis situados á rua Helodora, na estação da Terra Nova, tendo actualmente o n. 87, são os seguintes: Predio de madeira (barracão) no interior do terreno, coberto de telhas de canal e dividido em commodos para moradia; duas casinhas edificadas nos fundos do mesmo terreno, tendo cada uma duas janelas e uma porta na fachada, de construção de frontal de tijolos e cobertas de telhas de canal, com uma só cumieira e divididas em dous commodos cada uma. As edificações descriptas estão dentro de um terreno que mede, pouco mais ou menos, 11m,00 de largura por 60m,000 de comprimento. Tendo, pois, em consideração a má qualidade das construções e o local onde se acham situadas, avaliamos o predio de madeira, com as duas casinhas dos fundos e o respectivo terreno, em 3:500\$000

contos e quinhentos mil réis). Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1921. — João Ferreira Cavalcanti. — Delio Guaraná de Barros. (Estava legalmente sellado). E feito o abatimento legal serão os referidos bens levados á 2ª praça pela quantia de 3:150\$000 (tres contos cento e cincoenta mil réis). E quem os mesmos bens quizer arrematar compareça no dia, hora e lugar acima designados, sciente de que a praça só será effectuada mediante dinheiro á vista ou fiador idoneo por tres dias. E para que chegue ao conhecimento de todos mandou passar o presente edital que será affixado no lugar do costume e publicado na forma da lei. Rio de Janeiro, 16 de abril de 1921. Eu, Arindo Goulart Alves, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Henrique Ferreira de Araujo, escrevi, o subscrevi. — *José Linhares*. (2.136)

Juizo Federal da Secção do Estado do Rio de Janeiro

De citação, com o prazo de 30 dias, a todos os occupantes desconhecidos da fazenda de Maricá, neste Estado, na forma abaixo

O Dr. Léon Roussolières, juiz federal da secção do Estado do Rio de Janeiro, etc.:

Faço saber aos que o presente virem ou delle conhecimento tiverem que, por parte do coronel Joaquim Mariano Alvares de Castro Junior e sua mulher, mo foi dirigida a petição do teor seguinte: «Exmo. Sr. Dr. juiz seccional do Estado do Rio de Janeiro. O coronel Joaquim Mariano Alvares de Castro Junior e sua mulher, nos autos da sua manutenção do posse da fazenda de Maricá, situada no municipio do mesmo nome, neste Estado, requerido contra Hilario da Costa e Silva e sua mulher e outros, requerem que se passe edital, com o prazo de 30 dias, para citação de todos os occupantes, como verdadeiros intrusos, da dita fazenda — cujos nomes ignora — para, na primeira audiencia, depois da citação, verem propor-se-lhes a competente acção, neste Juizo, acompanhando todos os seus termos, até final sentença, sob pena de revelia. E, nessa conformidade, P. P. deferimento. Nitheroy, 1 de abril de 1921. — Dr. Romualdo de Andrade Baena, advogado». Despacho: Deferido. Nitheroy, 1 de abril de 1921. — Roussolières. Petição inicial: «Exmo. Sr. Dr. juiz federal da secção do Estado do Rio de Janeiro. O coronel Joaquim Mariano Alvares de Castro Junior e sua mulher, residentes e domiciliados no Districto Federal, querem propor contra Hilario da Costa e Silva, Joaquim Jeronymo da Costa, Grato Gomes do Rosario, Marcello Marcos Miguel, Joaquim Machado de Moura, Antonio Bernardino de Souza, Fuão Rodolpho (individuo e conhecido como caixeiro de José Rodrigues Garcia), suas mulheres, se casados forem, e outros, uma acção ordinaria de manutenção de posse, na qual provarão: I — que os supplicantes são legítimos senhores e possuidores da fazenda de Maricá, neste Estado, com todas as suas marinhãs, lagoas e rios, continuando a exercer nella a posse mansa e pacifica que desde seculos seus antecessores tinham, como tudo se vê dos documentos juntos sob os ns.; II — Que, ha cerca de dous annos, os supplicados, residentes e do-

miciliados no municipio de Maricá, estão turbanda a posse legitima dos supplicantes sobre as referidas terras, e construindo casas, barracas, barracões, depósitos para barcos e apparelhos para pesca no mar e lagoas, vendendo e arrendando terras, fazendo installações para exercicio de commercio e industrias, como guarda, empilhamento de mercadorias e actos correlativos, etc., tudo como se tivessem titulo, que não teem, á posse do referido immovel ou de parte delle é com grave offensa aos irrefragaveis direitos de dominio e posse dos supplicantes; III — Que, de par com as apontadas turbacões, os supplicados e seus prepostos teem causado vultuosas depredações na fazenda, cortando madeiras, derribando capoeiras, tirando páos de tinta, tabuás, cipós, etc., estragando as lavouras existentes, colhendo furtivamente os seus productos, destruindo cercas, furtando arames, e matando e furtando varias cabecas de gado, inclusive touros de raça holandezza; IV — Que o 1º supplicante, que não reside na sua fazenda e esteve ausente por molestia, tendo conhecimento de taes actos e factos por lhos haver referido o respectivo administrador e os ter ido pessoalmente verificar, diligenciou por energica e immediatamente impedir que os supplicados proseguissem na turbacão, não o conseguindo, porém, devido á grande extensão territorial do immovel, sendo que alguns se mudaram de um para outro ponto, mas continuando todas na pratica dos actos aggressivos á posse legitima dos supplicantes, no campo exposta, notadamente nos lugares denominados «Barra S. José», «Lagoa Brava», «Ponta Negra» e «Inchã» ou «Nobans». Nestas condições, requerem os supplicantes a V. Ex. se digne mantel-os na posse da referida fazenda de Maricá, expedindo-se o competente mandado de manutenção e citados os supplicados para a primeira audiencia após a citação virem propor-se a presente acção ordinaria e assignar-se-lhes o prazo legal para a contestação, ficando logo citados para todos os termos da causa até final sob pena de revelia, sendo afinal condemnados a desistir da turbacão e a indemnizar os supplicantes dos danos e prejuizos causados e que se liquidarem na execução, comminada a pena de dez contos de réis (10:000\$) para cada turbador e cada turbacão, sendo mais condemnado na perda das benfiteorias feitas de má fé e nas custas. Outrossim, requerem os supplicantes sejam expedidos editaes para sciencia de terceiros com relação a esta manutenção, ficando assim citados, para todos os effectos de direito, todos os mais invasores ou incursores incertos e desconhecidos da mesma fazenda. P. P. N. N. por todas as provas apresentadas em direito, especialmente pelo depoimento pessoal dos supplicantes sobre cada um dos artigos retro, visoria, arbitramento, cartas de inquirição para dentro e fóra da terra, etc. Da-se á causa o valor de vinte e cinco contos de réis (25:000\$) para os effectos legais. P. P. deferimento. Nitheroy, 12 de junho de 1918. — Henrique Castriota de Figueiredo e Mello, advogados. Despacho: «A. Justificou-se. Nitheroy, doze de junho de 1918. — Roussolières. Tendo os supplicantes justificado a allegação na petição inicial, foi profereido o despacho seguinte: «Mandado a justificação de fls. Expedi-se mandado na forma requerida e notificações indicadas. Nitheroy, deze-

doze de junho de mil novecentos e dezoito. — Roussoulières». Em cumprimento deste despacho foi effectuada a manutenção. Em virtude do que mando o official de justiça, servindo de porteiro dos auditórios, cite e chame os occupantes desconhecidos e incertos da fazenda de Maricá, para, na 1ª audiência deste Juízo, depois da citação, verem propor-se-lhes a competente acção e accompanhar todos os seus termos, até final sentença, sob pena de revella. As audiências deste Juízo são ás segundas e quintas-feiras ás 12 horas, á rua Visconde do Rio Branco n. 405, sobrado, e nas vespersas, quando feriados esses dias, á mesma hora e no mesmo lugar. E para constar nassou-se o presente e mais dous de igual teor que serão publicados na imprensa e affixados nos logares do costume. Dado e passado na cidade de Niteroy, capital do Estado do Rio de Janeiro, aos 12 de abril de 1921. Eu, Oscar Julio de Carvalho, escrevente juramentado, escrevi. E eu, João Francisco de Matta, escrivão, subscrevo. — Léon Roussoulières. (Está devidamente sellado. (2.129)

Supremo Tribunal Militar

ACTA DA SESSÃO JUDICIARIA DO SUPREMO TRIBUNAL MILITAR, DE 18 DE ABRIL DE 1921

Presidencia do Sr. ministro marechal Castello de Farias.

Às 12 horas, presentes os Srs. ministros almirante K. Rubin, marechal Mendes de Moraes, almirante Barros Barreto e doutores Vicente Neiva, João Pessoa, Cardoso de Castro, Barbosa Lima e Herculio Vianna, procurador geral da Justiça Militar, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate approvada a acta da sessão anterior, despachado o expediente sobre a mesa, o Sr. marechal presidente declarou que, estando enfermo o Sr. ministro marechal Julio Almeida, designava para substituí-lo na redacção dos accordãos á S. Ex. distribuidos, o Sr. ministro Vicente Neiva.

Pedindo a palavra o Sr. ministro Barbosa Lima, propoz que se officiasse ao Sr. general Mancelino Muniz Ribeiro, que terminou o exercicio interior de ministro deste Tribunal, manifestando-lhe em nome do mesmo tribunal o seu agradecimento, pelos serviços que lhe prestou e á causa da Justiça Militar. Usa da palavra o Sr. ministro João Pessoa,

que, declarando estar de accordo com a proposta do Sr. ministro Barbosa Lima, entendia que melhor seria que ella constasse da acta da sessão, o que propoz. Ambas as proposições foram accedidas pelo Tribunal, tendo a ellas se associado o Sr. Dr. procurador geral.

E a seguir foram, depois de relatados, julgados os seguintes processos:

Estado do Pará — Appellação n. 43 -- Reator, o Sr. ministro João Pessoa; Appellante, a Promotoria da 1ª Circumscripção Judiciaria Militar; appellado, Joaquim de Andrade Leal, soldado do 30º Batalhão de Caçadores, accusado de crime de deserção. -- O Tribunal deu provimento a appellação, para annullar o processo.

Estado de Minas Geraes -- Appellação numero 1.128 -- Appellante, o Sr. ministro Cardoso de Castro; appellado, Alcino José Julio, anspeçada do 41º Regimento de Infantaria, accusado do crime de furto o absolvido pelo Conselho de Guerra. -- O Tribunal julgou nullo o processo, por ser incompetente o foro militar.

O Sr. marechal presidente de accordo com o Regimento Interno, art. 2º, convocou o Tribunal para se reunir em sessão, na proxima sexta-feira, 22 do corrente,

TERMOS DE CONTRACTO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Contabilidade (*)

Termo de contracto celebrado entre o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores e Barbosa, Albuquerque & Companhia para fornecimento de generos alimentícios ás repartições dependentes do dito ministerio, durante o anno de mil novecentos e vinte e um, conforme o edital de vinte e dous de janeiro de mil novecentos e vinte e um, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica.

Aos dezoito dias do mez de fevereiro de mil novecentos e vinte e um, nesta Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, perante o director geral da Contabilidade da mesma Secretaria, compareceram Barbosa, Albuquerque & Companhia, commerciantes, estabelecidos á rua do Rosário numero cento e um, e apresentando o conhecimento numero setecentos e nove, do Thesouro Nacional, provando terem feito a caução de seis contos (6:000\$), exigida para assignatura e garnatia da execução deste contracto, declararam que o assignam com as testemunhas abaixo indicadas, obrigando-se a fornecer, durante o anno de mil novecentos e vinte e um, os artigos mais baratos constantes de sua proposta e pelos preços nella estipulados, sob as seguintes condições:

Primeira — A pagar o sello devido, segundo a lei do sello em vigor, o qual será cobrado nas facturas ou contas apresentadas ás repartições, no mez seguinte ao da entrega dos artigos.

Segunda — Os artigos devem ser de primeira qualidade e postos á custa dos contractantes fornecedores nos respectivos estabelecimentos, excepto a Colonia Correccional de Dous Rios e Colonias de Alienados na Ilha do Governador, que serão entregues a bordo do vapor que os tem de conduzir para o primeiro daquelles estabelecimentos e no cães Pharoux para o outro, sendo rejeitados no acto do recebimento os que não estiverem naquellas condições.

Terceira — Os pedidos para fornecimentos serão feitos pelos chefes de repartições, com tres dias de antecedencia e satisfeitos pelos fornecedores no maximo dentro das quarenta e oito horas que se seguirem ao recebimento do mesmo pedido, salvo o caso de urgencia, no qual os fornecedores serão obrigados a satisfazer dentro das vinte e quatro horas que se seguirem a esse prazo, incorrendo na multa de cinquenta mil réis quando deixem de remetter os artigos nos prazos estabelecidos.

Quarta — Quando a demora na entrega dos artigos exceder o prazo estipulado no pedido incorrerão os contractantes fornecedores na multa de sessenta mil réis, e do dobro

no caso de reincidencia ou de rejeição dos artigos, provada sua má qualidade, ou si deixarem de ser fornecidos. Nestas duas ultimas hypothses, correrá por conta dos contractantes a differença que houver entre os preços do contracto e aquelles por que forem comprados em qualquer outra casa, os quaes, entretanto, não poderão ser superiores aos correntes no mercado.

Quinta — Os contractantes ficam obrigados a apresentar suas contas ás repartições a que fornecerem até o dia oito do mez seguinte ao da entrega do fornecimento, em tantas vias quantas forem exigidas pelos chefes das repartições, os quaes lhes darão recibos das mesmas, quando pedidos, incorrendo os fornecedores na multa de cem mil réis, desde que não satisficam esta exigencia.

Sexta — As multas em que incorrerem os contractantes e que serão impostas pelos chefes das repartições com recurso para o senhor ministro serão immediatamente comunicadas á Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado e deduzir-se-hão das contas apresentadas, logo depois de impostas, quando tiver de ser ordenado o pagamento das mesmas contas, desde que a importancia possa satisfazer as exigencias das mesmas; caso não o possa reunir-se-hão varias facturas para o desconto correspondente á importancia da multa, ou os fornecedores serão obrigados a entrar com a respectiva importancia.

Setima — Os contractantes serão obrigados a fornecer aos funcionarios da Secretaria de Estado os artigos que necessitarem para consumo, mediante pagamento á vista, pelos preços constantes da proposta, sujeitando-se ás mesmas multas consignadas neste contracto, no caso provado de transgressão desta condição.

Oitava — A despesa decorrente deste contracto correrá por conta das verbas seguintes: Consignações — «Materiais»; quinze — Policia do Districto Federal, rubricas — Repartições da Policia — sub-consignações: Iluminação, etc., Aquisição e custeio, etc., e Padiolas; Colonia Correccional de Dous Rios — Sub-consignações: Alimentação, etc.; forragem, etc.; Escola Premunitoria Quinze de Novembro — Sub-consignações: Alimentação, etc.; forragem, etc.; dezeseite — Casa de Detenção — Sub-consignações: Alimentação, etc.; forragens, etc.; dezoito — Casa de Correção — Alimentação, etc.; forragem, etc.; vinte — Assistencia a Alienados — rubricas — Hospital Nacional de Alienados, Colonia de Alienados e Colonia de Alienadas — Sub-consignações: Alimentação, etc.; Conservação do predio, etc.; Instrumentos de lavoura, etc.; Aquisição etc.; vinte e seis — Instituto Benjamin Constant — Sub-consignações: Alimentação, etc.; Impressões, publicações, etc.; vinte e sete — Instituto Nacional de Surdos Mudos — Sub-consignação: Alimentação, etc.; e trinta e quatro — Instituto Oswaldo Cruz — Sub-consignações: Alimentação, etc.; as quantias de: um conto (1:000\$000); tres contos (3:000\$000); quinze contos (15:000\$000); vinte e cinco contos (25:000\$000); vinte e cinco contos (25:000\$000); trinta contos (30:000\$000); cinco contos (5:000\$000); cinco contos e cem (5:100\$000); um conto quatorze mil setecentos e trinta e tres réis (1:014\$733); tres contos (3:000\$000) e tres contos (3:000\$000); todas constantes do artigo segundo da lei numero quatro mil duzentos e quarenta e dous, de cinco de

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com omissão.

neiro do mil novecentos e vinte e um, importando a despesa em cento e dezesseis contos e quatorze mil setecentos e trinta e três réis (116:148:33), devendo o empenho ser feito parceladamente, à medida do fornecimento, de accordo com as instruções do Ministério da Fazenda (artigo terceiro, parágrafo terceiro), relativas ao cumprimento do artigo setenta e sete da lei numero tres mil novecentos e noventa e um, de cinco de janeiro do mil novecentos e vinte.

Nona — Os preços do contracto assignado nesta data começarão a vigorar desde vinte e seis de fevereiro do mil novecentos e vinte e um, de accordo com a proposta apresentada.

Decima — O presente contracto será rescindido quando se derem repetidas faltas comunicadas ao senhor ministro, perdendo neste caso os contractantes a importancia do depósito, sem direito algum a qualquer indemnização por prejuizos, seja qual for a sua procedencia. E por estarem assim accordes lavrou-se este termo, que vai assignado pelo director geral da Contabilidade, pelos contractantes e pelas testemunhas Manoel do Oliveira Pontes e Mario Marques Lisboa. Estavam colladas e devidamente inutilizadas duas estampilhas representando o valor de duzentos e trinta e quatro mil réis. Directoria Geral de Contabilidade, em dezoito de fevereiro do mil novecentos e vinte um. — João de Oliveira Pereira Junior. — Por procuração de Barbosa, Albuquerque & Comp., Roberto Pinto. — Manoel de Oliveira Pontes. — Mario Marques Lisboa.

Pelos seguintes preços:

Numero da ordem:

1. Alcool ordinario (espírito de vinho), litro....	1\$500
2. Alcaçuz, kilo	1\$180
4. Alfafa estrangeira, kilo	\$369
5. Alhos, cento	9\$100
6. Aracuta, kilo	1\$500
7. Arroz, kilo	8\$000
11. Assucar mascavo, kilo	8\$000
12. Assucar branco grosso, kilo	8\$231
13. Assucar crystallizado, branco, kilo.....	\$130
16. Azeite francez, garrafa	7\$500
17. Azeitonas, lata	1\$500
22. Biscoitos nacionaes (qualquer fabrica), kilo...	3\$100
26. Cebolas, cento	9\$500
27. Cevadilha, kilo	2\$300
30. Chá preto, kilo	2\$000
31. Chá verde, kilo	2\$500
33. Cognac francez genuino, litro	11\$000
34. Colorão, kilo	2\$200
35. Ervilhas, kilo	2\$300
37. Estreiras, uma	1\$200
40. Farinha de aveia, lata	2\$700
41. Farinha de milho, kilo	\$500
44. Fubá, fino, kilo	\$350
45. Fubá grosso, kilo	\$360
53. Maizena, pacote	\$700
57. Massas amarellas, kilo	1\$500
58. Massas de tomates, kilo	2\$300
61. Palitos, pacote	\$360
62. Pafos, kilo	5\$000
63. Phosphoros, pacote	\$700
64. Pimenta da India, kilo	2\$300
65. Polvilho nacional, kilo	1\$000
69. Seda virgem, kilo	1\$000
70. Sagú, kilo	1\$300
72. Sal fino em vidros, vidro.....	1\$700
74. Sardinhas, kilo	2\$000
75. Tapioca, kilo	1\$000
77. Tijolo de arcar, duzia	7\$100
84. Vinho virgem, litro.	1\$750

Termo de contracto celebrado entre o Ministério da Justiça e Negocios Interiores e Fontes Garcia & Companhia para fornecimento de louças às repartições dependentes do dito ministerio, durante o anno de mil novecentos e vinte e um, conforme o edital de vinte e seis de janeiro do mil novecentos e vinte e um, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional da Saude Publica.

Aos dezoito dias do mez de fevereiro do mil novecentos e vinte e um, nesta Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, perante o director geral da Contabilidade da mesma Secretaria, compareceram Fontes Garcia & Companhia, commerciantes, estabelecidos á av. Anna Passos numero cento e cinco e cento e sete, e apresentada o conhecimento numero noventa e sete, do Thesouro Nacional, provando terem feito a caução de dous contos de réis (2:000\$000), exigi-

da para assignatura e garantia da execução deste contracto, declarando que o assignam com as testemunhas abaixo indicadas, obrigando-se a fornecer durante o anno de mil novecentos e vinte e um os artigos mais baratos constantes da sua proposta e pelos preços nella estipulados, sob as seguintes condições:

Primeira — A pagar o sello devido, segundo a lei do sello em vigor, o qual será cobrado nas facturas ou contas apresentadas às repartições, no mez seguinte ao da entrega dos artigos.

Segunda — Os artigos devem ser de primeira qualidade e postos á custa dos contractantes fornecedores nos respectivos estabelecimentos, excepto a Colonia Correccional de Doulos e Colônias de Alienados na Ilha do Governador, que serão entregues no cás Pharoux, sendo rejeitados no acto do recebimento os que não estiverem naquellas condições.

Terceira — Os pedidos para fornecimentos serão feitos pelos chefes de repartições, com tres dias de antecedencia e satisfeitos pelos fornecedores no maximo dentro das quarenta e oito horas que se seguirem ao recebimento do mesmo pedido, salvo o caso de urgencia, no qual os fornecedores serão obrigados a satisfazer dentro das vinte e quatro horas que se seguirem a esse prazo, incorrendo na multa de cincoenta mil réis quando deixem de remetter os artigos nos prazos estabelecidos.

Quarta — Quando a demora na entrega dos artigos exceder o prazo estipulado no pedido incorrerão os contractantes fornecedores na multa de sessenta mil réis, e do dobro no caso de reincidencia ou de rejeição dos artigos, provada sua má qualidade, ou si deixarem de ser fornecidos. Nestas duas ultimas hypotheses, correrá por conta dos contractantes a differença que houver entre os preços do contracto e aquelles por que forem comprados em qualquer outra casa os quaes, entretanto, não poderão ser superiores aos correntes no mercado.

Quinta — Os contractantes ficam obrigados a apresentar suas contas às repartições a que fornecerem até o dia oito do mez seguinte ao da entrega do fornecimento, em tantas vias quantas forem exigidas pelos chefes das repartições, os quaes lhes darão recibos das mesmas, quando pedidos, incorrendo os fornecedores na multa de cem mil réis, desde que não satisficam esta exigencia.

Sexta — As multas em que incorrerem os contractantes e que serão impostas pelos chefes das repartições com recurso para o senhor ministro serão immediatamente comunicadas á Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado e deduzir-se-hão das contas apresentadas, logo depois de impostas, quando tiver de ser ordenado o pagamento das mesmas contas, desde que a importancia possa satisfazer as exigencias das mesmas; caso não o possa, reunir-se-hão varias facturas para o desconto correspondente á importancia da multa ou os fornecedores serão obrigados a entrar com a respectiva importancia.

Sétima — Os contractantes serão obrigados a fornecer aos funcionarios da Secretaria de Estado os artigos que necessitarem para consumo, mediante pagamento á vista, pelos preços constantes da proposta, sujeitando-se ás mesmas multas consignadas neste contracto, no caso provado de transgressão desta condição.

Oitava — A despesa decorrente deste contracto correrá por conta das verbas de: Secretaria de Estado; quinze, Policia; dezesseis, Casa de Detenção; dezoito, Casa de Correção; dezoito, Archivo Nacional; vinte, Assistencia a Alienados; vinte e quatro, Escola Nacional de Bellas Artes; vinte e cinco, Instituto Nacional de Musica; vinte e seis, Instituto Benjamin Constant; vinte e sete, Instituto Nacional de Surdos-Mudos; vinte e oito, Bibliotheca Nacional; vinte e nove, Soccorros Publicos; trinta e um, Serviço eleitoral, trinta e quatro, Instituto Oswaldo Cruz; consignações: «Material», sub. consignações: Impressões, etc.; Serviço Medico Legal, etc.; Aquisição, etc.; Illuminação, etc.; Padiolas, etc.; Conservação, etc.; Gabinete de Identificação, etc.; Combustivel de lanchas, etc.; Serviço de electricidade, etc.; Camas, etc.; Illuminação, etc.; Conservação, etc.; Ferramentas, etc.; Illuminação, etc.; Camiolas, etc.; Gaz, etc.; Materia prima, etc.; Limpeza, etc.; Gabinete photographico; Lubrificantes, etc.; Illuminação, etc.; Fumos, etc.; Gabinete anatomopathologico, etc.; Gabinete psychologico; Secção Bourneville; Laboratorio de Pesquisas Clinicas; Fazendas, etc.; Limpezas, etc.; Illuminação, etc.; Fumos, etc.; Combustivel, etc.; Serviço ambulatorio, etc.; Aquisição, etc.; Illuminação, etc.; Objectos de expediente, etc.; Illuminação, etc.; Impressões, etc.; Despesas com epidemias, etc.; Serviço eleitoral, etc.; Annuairelhos, etc.; as quantias de setecentos mil réis (700\$000), cada uma, excepto Instituto Oswaldo Cruz que é de um conto trescentos e quarenta e sete mil e quinhentos réis (1:375\$500), todas constantes do artigo segundo da lei numero quatro mil

duzentos e quarenta e dois, de cinco de janeiro de mil novecentos e vinte e um, importando a despesa em dez contos quatrocentos e quarenta e sete mil e quinhentos réis (10:447\$500), devendo o empenho ser feito parceladamente, á medida do fornecimento, de accordo com o parágrafo terceiro do artigo terceiro das instruções do Ministerio da Fazenda, relativas ao cumprimento do artigo setenta e sete da lei numero tres mil novecentos e noventa e um, de cinco de janeiro de mil novecentos e vinte.

Nona — Os preços do contracto assignado nesta data começarão a vigorar desde vinte e seis de fevereiro de mil novecentos e vinte e um, de accordo com a proposta apresentada.

Decima — O presente contracto será rescindido quando se derem repetidas faltas comunicadas ao senhor ministro, perdendo neste caso, os contractantes, a importancia do deposito, sem direito algum a qualquer indemnização por prejuizos, seja qual for a sua procedencia. E por estarem assim accordes lavrou-se este termo que vae assignado pelo director geral da Contabilidade, pelos contractantes e pelas testemunhas Manoel de Oliveira Pontes e Mario Marques Lisboa, Estavam collaçães e devidamente inutilizadas duas estampilhas representando o valor de vinte e dous mil réis. Directoria da Contabilidade, em dozeito de fevereiro de mil novecentos e vinte e um. — Jodo de Oliveira Pereira Junior. — Fontes Garcia & Companhia. — Manoel de Oliveira Pontes. — Mario Marques Lisboa.

Pelos seguintes preços:

Numero de ordem	Preços
1. Assucareiro de granito para meio litro, um....	1\$940
2. Assucareiro idem para um litro, um.....	2\$800
3. Assucareiro de porcellana para meio litro, um..	3\$700
4. Assucareiro idem para um litro, um.....	4\$000
5. Assucareiro de granito para dous litros, um....	4\$000
6. Apparelhos de meia porcellana para lavatorio..	49\$000
7. Apparelhos de granito branco para lavatorio, um	23\$000
8. Bacias de meia porcella de cor, de 35 cent., uma	20\$500
9. Bacias de granito de 0,33 cent. de bocca, uma...	7\$800
10. Bandejas de aluminio redondas para seis copos, uma	7\$000
11. Bules de granito para um litro, um.....	3\$700
12. Bules idem para meio litro, um.....	2\$900
13. Bules de granito para dous litros, um.....	4\$000
14. Calices de vidro para vinho do Porto, duzia....	7\$000
15. Calices de crystal para vinho do Porto, duzia...	14\$000
16. Calices de vidro para licor, duzia.....	5\$000
17. Calices de crystal idem, duzia.....	9\$500
18. Chicaras e pires de granito para café, duzia....	9\$300
19. Chicaras idem de porcellana para café.....	13\$000
20. Chicaras idem de porcellana para chá, duzia....	19\$800
21. Chicaras idem de granito para chá, duzia.....	15\$000
22. Chicaras idem de meia porcellana para café, duzia	10\$700
23. Chicaras idem para chá, duzia.....	12\$000
24. Copos de crystal sem pé para agua, duzia.....	15\$200
25. Copos idem com pé para agua, duzia.....	25\$000
26. Copos de vidro moldado com pé, duzia.....	8\$200
27. Copos idem idem sem pé, duzia.....	6\$000
28. Chaminés de vidro para lamparina, uma.....	\$200
29. Chaminés de crystal para lamparina, uma.....	1\$000
30. Canecas de louça, uma.....	\$600
31. Jarros de meia porcellana de cor de 20 cent., um	17\$000
32. Jarros idem idem de 25 centímetros, um.....	19\$500
33. Jarros de vidro para agua, um.....	4\$000
34. Jarros de granito de 0,30 cent. de alto, um.....	7\$200
35. Jarros idem de 0,35 cent. de alto, um.....	8\$700
36. Moringues de barro pintados, um.....	1\$250
37. Moringues idem com tampa e prato, um.....	\$780
38. Manteigueiras de granito de 0,08 cent., uma...	4\$000
39. Manteigueiras idem de 0,10 centímetros, uma..	4\$500
40. Manteigueiras de vidro de 0,08 centímetros, uma	\$980
41. Manteigueiras de crystal de 0,10 centímetros, uma	1\$400
42. Molheiras de granito, uma.....	2\$200
43. Geladeiras para agua, uma.....	48\$500
44. Geladeiras idem idem com deposito de gelo, uma	56\$500
45. Globos de vidro, um.....	1\$000
46. Globos de crystal, um.....	2\$250
47. Lamepões de vidro, um.....	4\$000
48. Lamepões de metal com vidro de crystal, um...	32\$000
49. Leiteiras de louça para dous litros, uma.....	4\$000
50. Leiteiras de granito para dous litros, uma.....	4\$200
51. Leiteiras de porcellana para dous litros, uma..	6\$300
52. Paliteiros de vidro, um.....	\$480
53. Pratos cobertos de porcellana, ovaes, 13 pols., um	12\$000

54. Pratos cobertos de granito, ovaes de 11 pols. um	5\$500
55. Pratos cobertos de granito de 12 pols., um.....	6\$800
56. Pratos de sobremesa, granito, duzia.....	8\$300
57. Pratos idem de porcellana, duzia.....	23\$500
58. Pratos de granito, fundos ou rasps, duzia.....	10\$000
59. Saladeiras de granito, uma.....	7\$500
60. Saladeiras de porcellana, uma.....	10\$000
61. Saboneteiras de louça, uma.....	1\$200
62. Saboneteiras de porcellana, uma.....	3\$000
63. Talhas de barro com torneira, uma.....	10\$800
64. Talhas idem sem torneira para 20 litros, uma..	6\$300
65. Talhas idem com torneira e filtro para 30 litros, uma	13\$000
66. Terrinas de granito para molho, uma.....	3\$000
67. Terrinas de granito, ovaes, de 10 pols., uma....	9\$500
68. Terrinas idem de 12 pols., uma.....	11\$000
69. Terrinas idem ovaes, de 14 pols., uma.....	14\$400
70. Terrinas de porcellana, ovaes, de 10 pols., uma.	16\$300
71. Terrinas de porcellana, ovaes, de 12 pols., uma.	17\$800
72. Terrinas idem idem de 14 pols., uma.....	21\$400
73. Tijellas de granito de 10 centímetros, uma.....	\$470
74. Travessos, razos de granito 12, um.....	3\$400
75. Travessos idem idem de 14, um.....	6\$300
76. Tulipas de crystal, uma.....	2\$800
77. Urinós de granito de 24 centímetros, um.....	5\$200
78. Urinós de porcellana de 24 centímetros, um....	8\$900
79. Vidros para vidraças de qualquer tamanho, de-cimetro quadrado	\$250
80. Vidros idem opacos, idem tamanho, decimetro quadrado	\$200

Termo de contracto celebrado entre o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores e Fontes Garcia & Companhia para fornecimento de lubrificantes e artigos para lanchas, ás repartições dependentes do dito ministerio, durano o anno de mil novecentos e vinte e um, conforme o edital de vinte e dous de janeiro de mil novecentos e vinte e um, excoeto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica.

Aos dezoito dias do mez de fevereiro de mil novecentos e vinte e um, nesta Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, perante o director geral da Contabilidade da mesma Secretaria, compareceram Fontes Garcia & Companhia, commerciantes, estabelecidos á avenida Passos numero cento e cinco e cento e sete, e apresentando o conhecimento numero duzentos e quarenta e oito, do Thesouro Nacional, provando terem feito a caução de dous contos de réis (2:000\$000), exigida para assignatura e garantia da execução deste contracto, declararam que o assignam com as testemunhas abaixo indicadas, obrigando-se a fornecer durante o anno de mil novecentos e vinte e um, os artigos mais baratos constantes de sua proposta e pelos preços nella estipulados, sob as seguintes condições:

Primeira — A pagar o sello devido, segundo a lei do sello em vigor, o qual será cobrado nas facturas ou contas apresentadas ás repartições, no mez seguinte ao da entrega dos artigos.

Segunda — Os artigos devem ser de primeira qualidade e postos á custa dos contractantes fornecedores nos respectivos estabelecimentos, excepto a Colonia Correccional de Dous Rios e Colonias de Alienados na Ilha do Governador, que serão entregues a bordo do vapor que os tem que conduzir para o primeiro daquelles estabelecimentos e no cas Pharoux, sendo rejeitados no acto do recebimento os que não estiverem naquellas condições.

Terceira — Os pedidos para fornecimentos serão feitos pelos chefes de repartições, com tres dias de antecedencia e satisfeitos pelos fornecedores no maximo dentro das quarenta e oito horas que se seguirem ao recebimento do mesmo pedido; salvo o caso de urgencia, no qual os fornecedores serão obrigados a satisfazer dentro das vinte e quatro horas que se seguirem a esse prazo, incorrendo na multa de cincoenta mil réis quando deixem de remetter os artigos nos prazos estabelecidos.

Quarta — Quando a demora na entrega dos artigos exceder o prazo estipulado no pedido incorrerão os contractantes fornecedores na multa de sessenta mil réis, e do dobro no caso de reincidencia ou de rejeição dos artigos, provada sua má qualidade, ou si deixarem de ser fornecidos. Nestas duas ultimas hypotheses, correrá por conta dos contractantes a differença que houver entre os preços do contracto e aquelles por que forem comprados em qualquer outra casa os quaes, entretanto, não poderão ser superiores aos correntes no mercado.

Quinta — Os contractantes ficam obrigados a apresentar suas contas ás repartições a que fornecerem até o dia oito do

mez seguinte ao da entrega do fornecimento, em tantas vias quantas forem exigidas pelos chefes das repartições, os quaes lhes darão recibos das mesmas, quando pedidos, incorrendo os fornecedores na multa de cem mil réis, desde que não satisfaçam esta exigencia.

Sexta — As multas em que incorrerem os contractantes e que serão impostas pelos chefes das repartições com recurso para o senhor ministro serão immediatamente comunicadas á Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado e deduzir-se-hão das contas apresentadas, logo depois de impostas, quando tiver de ser ordenado o pagamento das mesmas contas, desde que a importancia possa satisfazer as exigencias das mesmas; caso não o possa, reunir-se-hão varias facturas para o desconto correspondente á importancia da multa, ou os fornecedores serão obrigados a entrar com a respectiva importancia.

Sétima — Os contractantes serão obrigados a fornecer aos funcionarios da Secretaria de Estado os artigos que necessitarem para consumo, mediante pagamento á vista, pelos preços constantes da proposta, sujeitando-se ás mesmas multas consignadas neste contracto, no caso provado de transgressão desta condição.

Oitava — A despesa decorrente deste contracto correrá por conta das verbas de: Secretaria do Estado; quinze, Polícia; dezeseite, Casa de Detenção; dezoito, Casa de Correção; dezanove, Archivo Nacional; vinte Assistencia a Alienados; vinte e quatro, Escola Nacional de Bellas Artes; vinte e cinco, Instituto Nacional de Musica; vinte e seis, Instituto Benjamin Constant; vinte e sete, Instituto Nacional do Surdos-Mudos; vinte e oito, Bibliotheca Nacional; vinte e nove, Soccorros Publicos; trinta e um, Serviço eleitoral, trinta e quatro, Instituto Oswaldo Cruz; consignações: Materiaes, sub-consignações: Impressões, publicações, etc.; Para o Serviço Medico Legal; Aquisição e concertos de moveis; Illuminação; Padifolias, camisolas, etc.; Conservação, etc.; Gabinete de Identificação, etc.; Combustiveis de lanchas, etc.; Serviço de electricidade, etc.; Illuminação, etc.; Conservação, etc.; Ferramentas, etc.; Illuminação, etc.; Camisola, etc.; Gaz, etc.; Materia prima, etc.; Limpeza, etc.; Gabinete photographico, etc.; Lubrificantes, etc.; Illuminação, etc.; Fumos, etc.; Gabinete anatomo-pathologico, etc.; Gabinete de psychologia, etc.; Secção Bonneville, etc.; Laboratorio de pesquisas, etc.; Fazendas, etc.; Limpeza, etc.; Illuminação, etc.; idem idem; Officinas de expediente, etc.; Illuminação, etc.; Impressões, etc.; Despesas com epidemias, etc.; Serviço eleitoral; Apparelhos, etc.; as quantias de setecentos mil réis (700\$000), para cada uma das verbas, excepto a Polícia, que é um conto oitocentos e setenta e seis mil e quatrocentos réis (1:876\$400), todas constantes do artigo segundo da lei numero quatro mil duzentos e quarenta e dois, do cinco de janeiro de mil novecentos e vinte um, importando a despesa em dez contos novecentos e setenta e seis mil quatrocentos réis (10:976\$400), devendo o empenho ser feito parceladamente, á medida do fornecimento, de accordo com o artigo terceiro, parágrafo terceiro, das instrucções do Ministerio da Fazenda, relativas ao cumprimento do artigo setenta e sete da lei numero tres mil novecentos e noventa e um, do cinco de janeiro de mil novecentos e vinte.

Nona — Os preços do contracto assignado nesta data começarão a vigorar desde vinte e seis de fevereiro de mil novecentos e vinte e um, de accordo com a proposta apresentada.

Decima — O presente contracto será rescindido quando se derem repetidas faltas communicadas ao senhor ministro, perdendo neste caso, os contractantes, a importancia do depositado, sem direito algum a qualquer indemnização por prejuizos, seja qual for a sua procedencia. E por estarem assim accordes lavrou-se este termo que vai assignado pelo director geral da Contabilidade, pelos contractantes e pelas testemunhas, Manoel de Oliveira Pontes e Mario Marques Lisboa, estavam colladas e devidamente inutilizadas duas estampilhas representando o valor de vinte e dois mil réis. Directoria da Contabilidade, em dezoito de fevereiro de mil novecentos e vinte e um. — João de Oliveira Pereira Junior. — Fontes Garcia & Companhia. — Manoel de Oliveira Pontes. — Mario Marques Lisboa.

Pelos seguintes preços:

1. Almotolias de cobre para um litro, uma.....	28.000
2. Almotolias de cobre para tres litros, uma.....	38.000
3. Amiantho em folhas, grossuras sortidas, kilo.....	16.630
4. Amiantho em corda, grossuras sortidas, kilo.....	16.630
5. Amiantho em pó, kilo.....	8.400
6. Ancoretas grandes, um.....	58.000
7. Ancoretas pequenas, um.....	48.000
8. Arcos de borracha reforçada de 20 + 40, um.....	21.000
9. Arrabem de linho, kilo.....	8720
10. Arruelas de couro, esportivas, uma.....	8010
11. Agulhas de marear, uma.....	35000

12. Agulhas para lona «John».....	8020
13. Barris de galé, um.....	18470
14. Betumo de Judéa, em pedra, kilo.....	5510
15. Baldes de cabo de linho, um.....	65000
16. Bandeiras nacionaes de quatro pannos, uma.....	665000
17. Baldes para cinzas, um.....	28000
18. Baldes para baldocção, um.....	28000
19. Barro refractario, barrica.....	105000
20. Borracha com tela de arame, kilo.....	45000
21. Cadernacs de ferro de 12, um.....	45000
22. Cadernacs moitões de madeira, um.....	18550
23. Chapas galvanizadas para caldeiras, kilo.....	18100
24. Corrente de ferro commun, kilo.....	18000
25. Croques de metal com cabo, um.....	65000
26. Contrapinos até quatro centimetros, um.....	8020
27. Cabo de linho sortido, kilo.....	28000
28. Cabo de linho alcatroado, kilo.....	28000
29. Carburcto de calcio, kilo.....	8740
30. Catracas, uma.....	75000
31. Chumbo em bruto, kilo.....	5620
32. Chumbo em barra, kilo.....	5620
33. Cantoneira de ferro, kilo.....	18000
34. Escovas de arame com quatro pollegadas, uma.....	5600
35. Efficaz, liquido para limpar metaes, litro.....	28000
36. E'los patentes, sortidos, um.....	5650
37. Estopa alcatroada ingleza, kilo.....	18310
38. Estopa alvejada, kilo.....	18230
39. Estacs duplos com manilha, um.....	48000
40. Estacadores com rosca de 1/2, um.....	45300
41. Fio de algodão nacional para torcida, kilo.....	45300
42. Fio de algodão inglez, kilo.....	45950
43. Fio de vela inglez, kilo.....	45600
44. Fio asbestos, novello.....	45000
45. Forquetas, par.....	38000
46. Flamulas de cinco pannos, uma.....	105000
47. Gaxeta patente (Tucks), kilo.....	45000
48. Gaxeta plumbaginada, kilo.....	65000
49. Ganchos de metal grandes, um.....	8060
50. Ganchos de metal pequenos, um.....	8020
51. Greilhas para lanchas, kilo.....	5400
52. Graza do Rio Grande em boxigas, kilo.....	18220
53. Gatos de tesoura, um.....	5900
54. Indicadores de nivel, um.....	18000
55. Ilhoes ns. 4 a 6, um.....	8080
56. Esterline para limpar metaes, litro.....	28750
57. Lamepees communs de metal, para machina, um.....	28980
58. Lubrificadores, um.....	5490
59. Lanternas patentes, uma.....	415700
60. Lixa de panno, sortida, folha.....	5160
61. Lona impermeavel superior, metro.....	15600
62. Lona commun, metro.....	28000
63. Merlin inglez, pera.....	5500
64. Mangueira de borracha até 1 c., metro.....	18500
65. Mangueira de borracha com arame até 1 c., metro.....	28400
66. Moitões alceados de ferro de 10 c., um.....	55000
67. Massa branca para juntas, kilo.....	5900
68. Marretas de cobre, kilo.....	28500
69. Oleo de ricino para machinas, litro.....	3950
70. Oleo fino para motor Mobiloil, lata.....	318000
71. Oleo de machina Ragosino inglez, litro.....	5700
72. Oleo para cylindro de 1ª qualidade, litro.....	18100
73. Oleo para dynamo de 1ª qualidade, Mobiloil, lata.....	818000
74. Oleo de azeite de peixe, litro.....	6600
75. Oleo de colza para pharões, litro.....	5800
76. Pregos para lancha, kilo.....	28200
77. Papelão asbesto, kilo.....	18900
78. Parafusos para machina, até 40 pols., um.....	5400
79. Pás concavas para fôrnelhas, uma.....	35000
80. Pomada para limpar metaes, lata.....	5240
81. Polassa grossa, kilo.....	5580
82. Plumbagina para caldeiras, kilo.....	8600
83. Raspas de aço, uma.....	5900
84. Rodos, um.....	18500
85. Rupi para limpar metaes, litro.....	28100
86. Remos de fã de seis pés de comprimento, um.....	95900
87. Remos de fã de nove pés de comprimento, um.....	118500
88. Sabão virgem, kilo.....	5700
89. Sabão branco para lanchas, kilo.....	5800
90. Serras para ferro de 12 c., uma.....	3350
91. Tornéis de ferro para amarração, um.....	18900
92. Tornéis de metal commun para machina, um.....	5500
93. Tornéis de metal torncado para machinas, um.....	5400
94. Torcidas esportivas para lamepees de bordo, metro.....	8300
95. Tarrachas para machina, jogo.....	78500
96. Tubo de borracha até 1 c., metro.....	18000
97. Vidros lisos, redondos ou quadrados até 20 m., um.....	28000
98. Vidros raiados até 25 millimetros, um.....	28000

Ministerio da Guerra

Intendencia da Guerra

Termo de contracto celebrado pela Intendencia da Guerra com os negociantes Azevedo Alves, Rodrigues & Companhia, Luiz Mendonça & Companhia e Lemos & Monteiro, para o fornecimento de artigos de fardamento e arreamento, cujas propostas foram apresentadas na sessão de dezoito de mez de março findo.

Aos doze dias do mez de abril do anno de mil novecentos e vinte e um compareceram nesta Intendencia da Guerra os negociantes Azevedo Alves, Rodrigues & Companhia, Luiz Mendonça & Companhia e Lemos & Monteiro, afim de assignarem o presente «Termo de contracto», para o fornecimento dos artigos abaixo mencionados, de accordo com as propostas apresentadas á concorrência publica realisada a dezoito pelo Conselho de Compras desta Intendencia da Guerra e approvada pelo senhor ministro da Guerra por despacho de vinte e nove, exarado a folhas vinte do processo da Primeira Sub-directoria de Contabilidade da Guerra, numero seiscientos e setenta e um de vinte e oito e lavrado em obediência ás ordens do senhor coronel Francisco Mendes de Moraes, intendente da Guerra, exaradas no mencionado processo em trinta, tudo do mez de março findo e sob as seguintes condições:

Primeira — Com Azevedo Alves, Rodrigues & Companhia: Dezoito mil duzentos e trinta botões grandes, de massa preta, com distinctivos, a trezentos e cincoenta réis cada um, na importancia de seis contos seiscientos e trinta mil e quinhentos réis (6:730\$500); dous mil seiscientos e trinta e seis botões pequenos, de massa preta, com distinctivos, a cento e cincoenta réis cada um, no valor de quatrocentos e dez mil e quatrocentos réis (4:10\$400); um milhão e oitenta e sete mil botões pretos de osso, a sete réis cada um, na importancia de sete contos seiscientos e nove mil réis (7:609\$); e mil e seiscientos acroplanos de metal branco, a novecentos réis cada um, no valor de um conto quatrocentos e quarenta mil réis (1:440\$), perfazendo estes quatro grupos de artigos, a importancia de dezesseis contos cento e oitenta e nove mil e novecentos réis (16:189\$000). Com Luiz Mendonça & Companhia: Dous milhões e noventa e quatro mil botões brancos, de osso, a sete réis cada um, no valor de quatorze contos seiscientos e cincoenta e oito mil réis (14:658\$); e duzentos e sessenta mil casacos de colchetes brancos de metal, a dezeseite réis e oito decimos cada casal, na importancia de quatro contos seiscientos e vinte e oito mil réis (4:628\$), sommando estes dous grupos de artigos, dezoito contos e duzentos e oitenta e seis mil réis (19:286\$000) e com Lemos Monteiro: Mil e quatrocentas fivelas de metal amarello dobradas, de tres quartos de pollegada, a quatrocentos e quarenta réis cada uma, na importancia de seiscentos e dezesseis mil réis (6:16\$000). **Ferragem de metal branco:** Mil e quatrocentas fivelas dobradas de tres quartos de pollegada, a novecentos réis, cada uma, no valor de um conto duzentos e sessenta mil réis (1:260\$); duzentas e quarenta fivelas dobradas de cinco oitavos de pollegada, a oitocentos réis, cada uma, na importancia de cento e noventa e dous mil réis (1\$2); duzentas e qua-

renta fivelas dobradas, de uma pollegada e um quarto por duas pollegadas, a mil quinhentos réis, cada uma, no valor de trezentos e sessenta mil réis (360\$); cento e vinte fivelas dobradas de tres oitavos de pollegada, a quinhentos réis, cada uma, na importancia de sessenta mil réis (60\$); cento e vinte fivelas, singelas de doze linhas, a novecentos réis, cada uma, no valor de cento e oito mil réis (108\$); mil quinhentas e sessenta fivelas, singelas, de tres quartos de pollegada, a setecentos réis, cada uma, na importancia de um conto e noventa e dous mil réis (1:092\$); cento e vinte fivelas singelas, de uma pollegada, a novecentos réis, cada uma, no valor de cento e oito mil réis (108\$); seiscentas fivelas, singelas, de cinco oitavos de pollegada, a seiscientos réis, cada uma, na importancia de trezentos e sessenta mil réis (360\$); duzentas e quarenta fivelas para lóros, a mil e quatrocentos réis, cada uma, no valor de trezentos e trinta e seis mil réis (336\$); cento e vinte argolas de uma pollegada e tres oitavos, a novecentos réis, cada uma, na importancia de cento e oito mil réis (108\$); e quatrocentas e vinte argolas de uma pollegada e meia, a novecentos réis, cada uma, no valor de trezentos e setenta e oito mil réis (378\$); perfazendo estes doze grupos de artigos a importancia de quatro contos e novecentos e setenta e oito mil réis (4:978\$), sommando todos os grupos dos artigos deste termo de contracto em quarenta contos quatrocentos e cincoenta e tres mil e novecentos réis (40:453\$900).

Segunda — Todos os artigos constantes do presente Termo de Contracto serão de superior qualidade e iguaes aos typos adoptados e existentes nesta repartição, correndo a despesa das entregas por conta dos alludidos negociantes.

Terceira — O prazo para as entregas de todos os artigos constantes do presente Termo de contracto é, no maximo, de dous mezes, podendo o alludido prazo ser prorrogado, a juizo do senhor ministro da Guerra, dentro do anno corrente, desde que os contractantes justifiquem esta necessidade.

Quarta — Os negociantes Azevedo Alves, Rodrigues & Companhia, Luiz Mendonça & Companhia e Lemos & Monteiro ficam obrigados a exhibir, respectivamente, no acto da assignatura deste — Termo de contracto — os recibos das cauções de um conto seiscientos e dezoito mil novecentos e noventa réis (1:618\$990), um conto novecentos e vinte e oito mil e seiscientos réis (1:928\$600) e um conto de réis (1:000\$), feitas na Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, como garantias da fiel execução deste — Termo de contracto — sendo as duas primeiras cauções avaliadas, cada uma, em dez por cento, visto o fornecimento a ser effectuado pelas respectivas firmas commerciaes, attingir a quantia inferior a cincoenta contos de réis e a ultima caução, calculada em um conto de réis, por não ser admissivel, em hypothese alguma, caução inferior a essa quantia, tudo de accordo com o aviso do Ministerio da Guerra numero cento e sessenta e nove, de vinte e oito de junho de mil novecentos e doze, em seus paragraphos terceiro e quarto, só podendo essas cauções ser levantadas, depois de terminados os compromissos contractaes. As cauções feitas anteriormente á concorrência para garantirem as assignaturas deste — Termo de contracto — serão restituídas depois de assignado pelas firmas contractantes e approvado pelo senhor ministro da Guerra.

Quinta — O presente — Termo de contracto — só produzirá todos os seus effectos, depois de approvedo pelo senhor ministro da Guerra e registrado pelo Tribunal de Contas.

Sexta — Para o cumprimento do artigo cento e trinta e um da lei numero dous mil novecentos e vinte e quatro, de cinco de janeiro de mil novecentos e quinze, declara-se que este — Termo de contracto — é feito de accordo com a autorização contida no artigo terceiro, letra j, do regulamento desta Intendencia da Guerra, approvedo pelo decreto numero onze mil oitocentos e cincoenta e tres a, de trinta e um de dezembro de mil novecentos e quinze, observadas as disposições do artigo noventa e quatro da lei numero tres mil duzentos e trinta e dous, de cinco de janeiro de mil novecentos e dezeseite.

Setima — As despesas com a aquisição dos artigos de que trata este contracto correrão á conta do paragrapho quinze — Material — Consignação — Fardamento, equipamento e arreios — o sub-consignação numero vinte — Fardamento, etc. — do actual orçamento.

Oitava — Todo o qualquer artigo que for rejeitado por sua má qualidade, defeito de fabricação ou ainda por não se achar de accordo com os typos adoptados, será considerado não fornecido, devendo ser substituído dentro de um novo prazo que for combinado.

Nona — Os negociantes Azevedo Alves, Rodrigues & Companhia, Luiz Mendonça & Companhia e Lemos & Monteiro, signatarios deste termo de contracto, não entrando com os artigos dentro do prazo estipulado, incorrerão na multa de dez por cento no valor total dos artigos não entregues; si, porém, o excesso do prazo for maior de quinze dias, deverão pagar mais a multa de vinte por cento, ficando entendido que em qualquer desses casos, a multa será imposta sem recurso algum, salvo caso de força maior, provado perante o senhor ministro da Guerra; e, se não tiverem entrado com os artigos quinze dias depois de expirado aquelle ultimo prazo, além do pagamento dos vinte por cento, acima alludidos, terão o presente contracto rescindido, conforme estipulam os artigos oitenta e oito e oitenta e nove do regulamento annexo ao decreto numero tres mil cento e noventa e tres, de doze de janeiro de mil oitocentos e noventa e nove.

Decima — São considerados casos de força maior, para o effecto da clausula nona: fallencias, incendios, naufragios, retardamento de viagens, grèves, revoluções, guerras e calamidades publicas, não se podendo absolutamente comprehender em taes casos o retardamento de entregas por effecto de rejeição de artigos nem outra circumstancia fora delles, conforme determinações contidas no aviso numero duzentos e quarenta, de quinze de agosto de mil novecentos e dez.

Undecima — Os contractantes são obrigados a apresentar os documentos de alegação de força maior, afim de serem resolvidos os casos das penalidades das multas pelo Governo, entrando previamente com a respectiva multa antes da allegação do caso de força maior, para então ter logar a sua relevação, segundo disposições contidas no artigo cento e vinte e nove da lei numero tres mil e oitenta e nove, de oito de janeiro de mil novecentos e dezeseis.

Duodécima — As facturas para o pagamento dos artigos deste termo de contracto serão apresentadas em quatro vias devidamente selladas pelos fornecedores, de accordo com as leis vigentes, afim de serem processadas por esta Intendencia, para fins de pagamento, que será realizado na Directoria Geral de Contabilidade da Guerra.

Decima terceira — Os negociantes Azevedo Alves, Rodrigues & Companhia, Luiz Mendonça & Companhia e Lemos & Monteiro ficam obrigados a pagar, respectivamente, no acto da assignatura do presente termo de contracto, as quantias de trinta e quatro mil réis (34\$); quarenta mil réis (40\$) e dez mil réis (10\$) em estampilhas do Thesouro Nacional, correspondentes e proporcionaes á importancia do fornecimento que cada firma commercial tem de effectuar.

E para clareza e constar, mandou o senhor coronel Francisco Mendes de Moraes, intendente da Guerra, lavrar o presente — Termo de contracto — que assigna com os negociantes Azevedo Alves, Rodrigues & Companhia, Luiz Mendonça & Companhia e Lemos & Monteiro. E eu, tenente-coronel Pedro Maria Trompowski Taulois, chefe da Quarta Divisão da Intendencia da Guerra, o subscrevi. Sobre seis estampilhas do Thesouro Nacional, no valor total de oitenta e quatro mil réis (84\$), correspondentes e proporcionaes ao valor total dos artigos que cada firma commercial tem de effectuar, estão a data de doze do mez de abril do anno de mil novecentos e vinte e um e a assignatura do senhor coronel Francisco Mendes de Moraes, intendente da Guerra. Mais abaixo das referidas estampilhas verificam-se as seguintes assignaturas: por procuração de Azevedo Alves, Rodrigues & Companhia, Carlos Biechieri; Luiz Mendonça & Companhia e Lemos & Monteiro. Está conforme. — Tenente-coronel Pedro Maria Trompowski Taulois.

Nota — Declara-se que os negociantes Azevedo Alves, Rodrigues & Companhia, Luiz Mendonça & Companhia e Lemos & Monteiro, antes de assignarem o presente termo de contracto, exhibiram os recibos das cauções de que trata a clausula quarta do mesmo documento. — Tenente-coronel Pedro Maria Trompowski Taulois.

2ª SUB-DIRECTORIA

Empenho 195.

Fica empenhada nesta sub-directoria á conta do paragrapho quinze — Material — Fardamento, equipamento e arreios — n. 20 — Fardamento, etc., do actual orçamento, a quantia de quarenta contos quatrocentos e cincoenta e tres mil e novecentos réis (40:453\$900), para aquisição dos artigos constantes deste processo, de accordo com os artigos 25 da lei 4.242, de 5 de janeiro ultimo, e 77 da lei 3.991, de 5 de janeiro de 1920, fiondo o saldo respectivo reduzido a 1.109:487\$510.

2ª Sub-directoria da Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, em 29 de março de 1921. — O 2º official, Carlos Lage Sayão. Visto. — Petra, sub-director.

Escola Militar

Contracto celebrado com a Escola Militar para fornecimento de artigos de expediente necessarios á mesma Escola, durante o anno de mil novecentos e vinte um.

Aos dezoito dias do mez de abril do anno de mil novecentos e vinte e um

compareceram na Escola Militar os Srs. Amancio Ribeiro de Souza e Gastão Mendes da Costa, este representante da firma commercial Luiz Macedo e aquelle da firma Villas Bôas & Companhia, afim de assignarem o presente termo de contracto para fornecimento dos artigos abaixo mencionados, durante o corrente anno de accordo com as propostas apresentadas na concorrência publica, realizada aos vinte e seis dias do mez de janeiro, pelo Conselho Administrativo da mesma escola, e approvada pelo Sr. ministro da Guerra em despacho de seis de abril, tudo do corrente anno e lavrado em obediencia as ordens do Sr. coronel Eduardo Monteiro do Barros, commandante da citada Escola, sob as seguintes clausulas:

Primeira — Com Villas Bôas & Companhia, estabelecidos á rua Sete de Setembro numero duzentos e vinte e tres, os seguintes artigos: actas para inspecção de saude, milheiro, quatorze mil réis; barbante fino, novelo, seiscentos réis; boletins da Bibliotheca, milheiro, sete mil réis; blocks para memoranda, duzia, doze mil réis; blocks de rôl de roupa, um, mil e novecentos réis; blocks de boletim de tiro, com cem folhas, um, mil e quinhentos réis; blocks de ordens da bateria e outras unidades, com cincoenta folhas, um, mil e trescentos réis; colchetes de pressão para papeis, caixa, novecentos réis; colchetes para prender papeis, caixa, oitocentos réis; envelopes impressos para officios, pequenos, cento, cinco mil réis; envelopes impressos para officios, grandes, cento, sete mil réis; escrevaninha de ferro para dous tinteiros, uma, doze mil e quinhentos réis; folha de pagamento de officiaes etc., uma, oitocentos réis; gomma arabica liquida, vidro, mil e oitocentos réis; giz branco, caixa, dous mil e duzentos réis; giz de côr, caixa, quatro mil e quatrocentos réis; guia de soccorrimto, cento, dous mil réis; lapis preto, Faber, duzia, dous mil e duzentos réis; lapis vermelho, Faber, caixa, quatro mil réis; livro com capa de panno, quarenta e dous mil, por vinte e dous, com cento e cincoenta folhas, um, doze mil réis; livro com capa de panno, quarenta e dous por vinte e oito, com duzentas folhas, um, quatorze mil e quinhentos réis; livro em branco, formato almaço, com cento e cincoenta folhas, um, quatro mil réis; livro com capa de couro para actas, com cento e cincoenta folhas, um, dezoito mil réis; livro para assentamento de officiaes, um, dezoito mil réis; livros memoranda, impressos, cento, dous mil réis; mappas de generos, cento, quatro mil réis; mappa diario, milheiro, quatorze mil réis; mappa nozologico, cento, tres mil e oitocentos réis; Namkin, liquido, superior, vidro, dous mil réis; papel carbonado preto superior, Multi Kopy, caixa, oito mil e novecentos réis; papel Stencil B. 19, caixa, dezesseis mil réis; papel revol, caixa, sete mil réis; papel para officio sem pauta, em meia folha, milheiro, vinte e oito mil réis; papel para officio com pauta, em meia folha, milheiro, trinta mil réis; papel mata-borrão, folha, duzentos e cincoenta réis; papel almaço pautado de primeira qualidade, sete kilos, resma, vinte e dous mil réis; papel almaço pautado de segunda qualidade, seis e meio kilos, resma, dezenove mil e quinhentos réis; papel almaço pautado de terceira qualidade, seis kilos, resma, dezesseis mil réis; papel de linho para dactylographia, caixa com quinhentas folhas, caixa, sete mil e

novecientos réis; papel Hollanda de quarenta e cinco linhas, caderno, um mil e duzentos réis; papel Hollanda de sessenta linhas, caderno, um, mil e quinhentos réis; papel de carta timbrado e envelopes, caixa, seis mil réis; panno de algodão para mimeographo, um, dous mil e seiscentos réis; pennas Mallat, numero doze, caixa, cinco mil e duzentos réis; pennas Mallat, numero dez, caixa, quatro mil e seiscentos réis; pennas Perry, quatrocentos e vinte, caixa, quatro mil réis; pennas Leonard, quinhentos e setenta e seis, dourada, caixa, cinco mil e quatrocentos réis; percevejos de metal, caixa, tres mil réis; relações de alterações, milheiro, vinte mil réis; raspadeiras-canivete com cabo de osso, uma, seis mil réis; regua de madeira com sessenta centimetros, uma, dous mil e quatrocentos réis; tinta preta para mimeographo, bisnaga, novo mil e quinhentos réis; tinta carmin, vidro, mil réis; tinta parcarimbo, vidro, mil réis; tinteiro de vidro, um, dous mil e duzentos réis; tela de seda para mimeographo, uma, dous mil e oitocentos réis e talões de valet, quizenaes, com cincoenta folhas, um, doze mil e quinhentos réis. Com Luiz Macedo, estabelecido á rua de Quitanda numero setenta e quatro, os seguintes artigos: actas de exames, cento, tres mil e duzentos réis; buvard de madeira, um, mil novecentos e oitenta réis; barbante grosso, novelo, quinhentos e oitenta réis; boletins para apuração de falta de alumnos, milheiro, oito mil e duzentos réis; blocks para signaleiros, com vinte e cinco folhas, um, mil cento e cincoenta réis; blocks para esboço panoramico, planimetrico com cem folhas, um, nove mil e quatrocentos réis; blocks para esboço panoramico com cem folhas, um, oito mil e quatrocentos réis; blocks para lista de observação com cincoenta folhas, um, dous mil e quatrocentos réis; blocks de participação com vinte e cinco folhas, um, mil e cem réis; canetas de madeira superior, duzia, dous mil e trescentos e cincoenta réis; cartões para avisos com os respectivos envelopes, cento, quatro mil e setecentos réis; envelopes impressos para telegrammas, cento, mil e seiscentos réis; envelopes impressos para blocks, cento, mil e seiscentos réis; envelopes de papel pardo impressos, sacco, cinco mil e novecentos réis; envelopes para copiar de signaleiros, cento, dous mil e cem réis; envelopes para folha de participação, cento, mil e seiscentos réis; fita preta para machina Royal, modelo numero dez, uma, quatro mil e quatrocentos réis; informações annuaes, cento, tres mil e duzentos réis; indice alphabetico, formato almaço, um, dous mil réis; lapis bi-color, Faber, duzia, cinco mil e quatrocentos réis; lapis de borracha de dous usos, Faber, duzia, onze mil e novecentos réis; livro com capa de panno, de cincoenta por trinta e cinco, com duzentas folhas, um, dezenove mil e quatrocentos réis; livro com duzentas folhas, modelo 0488, um, dezesseis mil réis; livro com duzentas folhas, modelo 0487, um, dezesseis mil réis; livro alphabetico, modelo 2.343, um, quarenta e dous mil réis; livro em branco, formato almaço, com cem folhas, um, tres mil e trescentos e cincoenta réis; livro em branco formato almaço, com duzentas folhas, um, quatro mil e novecentos e cincoenta réis; livro com capa de couro para protocollo, com duzentas e cincoenta folhas, um, trinta e oito mil réis; livro para distribuição de far-

Alimento, um, vinte mil réis; livro para alteração das unidades, um, dezeseis mil e novecentos réis; livro para alterações da casa da ordem, um, dezeseis mil e novecentos réis; livro carga e descarga, da Intendencia, de duzentas folhas, um, trinta e nove mil réis; mappa para pharmacia, um, duzentos e oitenta réis; mappa para instrumental cirurgico, um, duzentos e oitenta réis; papel pardo para embrulho, mão, tres mil trescentos e cincoenta réis; pernoites, milheiro, onze mil e novecentos réis; pennas Leonard Quinhentos e dezeseis, brancas, caixa, cinco mil réis; papeladas para a enfermaria, cento, dous mil réis; relação de alterações trimestraes, milheiro, trinta e tres mil e novecentos réis; relação de doentes, milheiro, vinte e dous mil e novecentos réis; regua de borraça, Faber, com cincoenta centímetros, uma, quatro mil réis; tinta preta sardinha, litro, tres mil e duzentos réis; tinta preta Stenlhens, litro, seis mil e oitocentos réis; talões de telegrammas com cem folhas, um, dous mil réis; talões para baixa com cem folhas, um, dous mil réis; talões para pedidos de ajudante com cem folhas, um, dous mil réis; talões para requisições com cem folhas, um, dous mil réis; talões de pedidos da Intendencia com cem folhas, um, quatro mil e duzentos réis; talões de guias de recolhimento das unidades com cincoenta folhas, um, onze mil e novecentos réis; talões de pedidos das unidades com cincoenta folhas, um, onze mil e novecentos réis; talões de recolhimento de fardamento e material da Intendencia com cincoenta folhas, um, onze mil e novecentos réis; talões de pedidos á Intendencia com cincoenta folhas, um, onze mil e novecentos réis; talões de mappas de generos consumidos com cem folhas, um, quatorze mil e duzentos réis; talões de vales diarios com cem folhas, um, quatorze mil e duzentos réis; talões de pedidos diarios do rancho, com cem folhas, um, quatorze mil e duzentos réis; vales de ração, milheiro, oito mil e quatrocentos réis; vales de forragem, milheiro, oito mil e quatrocentos réis.

Segunda — Todos os artigos constantes do presente termo de contracto serão de superior qualidade e iguaes aos modelos e amostras existentes na Intendencia da Escola, devendo ser entregues na mesma, correndo as despesas da entrega por conta dos contractantes fornecedores.

Terceira — O prazo para a entrega dos artigos pedidos sujeitos a encadernação e impressão será de trinta dias e os demais artigos de quarenta e oito horas a contar da data das entregas dos pedidos extrahidos pela intendencia da referida escola aos respectivos fornecedores, podendo o alludido prazo ser prorrogado a juizo do comandante da escola, desde que os contractantes justifiquem esta necessidade.

Quarta — As firmas contractantes Villas Boas & Companhia e Luiz Macedo ficam obrigadas a exhibir no acto da assignatura deste termo de contracto os recibos das cauções de quinhentos mil réis cada uma como garantia da fiel execução deste termo de contracto, cauções estas que serão feitas no cofre do Conselho Administrativo desta Escola e avaliadas em dez por cento sobre o valor provavel dos fornecimentos que cada firma contractante terá de fazer durante o anno de mil novecentos e vinte e um, só podendo as mencionadas cauções serem levantadas depois de terminados os compromissos contractuaes.

Quinta — O proponente preferido que se recusar a assignar o presente contracto, o que deve ser feito dentro de tres dias a contar da data da publicação do convite feito no *Diário Official* perderá em favor dos cofres publicos a caução de que trata a letra d da condição segunda das instrucções que servem de norma aos processos de concorrências e contractos approvados pelo Ministerio da Guerra em aviso de vinte e quatro de dezembro de mil novecentos e dezeseite, e de conformidade com o aviso do mesmo ministerio numero quinhentos e sessenta e quatro, de trinta de agosto do anno findo. Em relação ás cauções feitas anteriormente á concorrência para garantir a assignatura deste termo de contracto só poderão as mesmas ser restituídas, depois de assignado pelas firmas contractantes, e approved pelo senhor ministro da Guerra.

Sexta — O presente termo de contracto só entrará em execução depois de approved pelo senhor ministro da Guerra, de conformidade com as disposições contidas no aviso numero cento e vinte e quatro, de seis de junho de mil novecentos e onze e depois de registrado pelo Tribunal de Contas.

Setima — Para cumprimento do artigo cento e trinta e um da lei numero dous mil novecentos e vinte e quatro, de cinco de janeiro de mil novecentos e quinze, declara-se que este termo de contracto é feito de accordo com a autorização contida no artigo cento e oitenta e seis, da lei numero tres mil quatrocentos e cincoenta e quatro, de seis de janeiro de mil novecentos e dezoito, observada a exigência do artigo cento e setenta da mesma lei.

Oitava — As despesas com a aquisição dos artigos constantes deste contracto correrão á conta da verba decima quinta "Material — Sub-consignação — Instrução Militar", numero sete, do orçamento do Ministerio da Guerra para o anno de mil novecentos e vinte e um, e os respectivos pagamentos serão effectuados directamente pelo conselho administrativo desta escola, por conta daquelle verba, á vista das competentes contas acompanhadas dos respectivos pedidos que serão apresentadas em tres vias, sellada a primeira via proporcionalmente pelos fornecedores de accordo com a lei numero tres mil novecentos e sessenta e seis de vinte e cinco de dezembro de mil novecentos e dezanove e publicada no *Diário Official* de trinta do mesmo mez e anno.

Nona — Os contractantes signatarios deste termo de contracto, que não entrarem com qualquer artigo dentro do prazo improrogavel que foi estipulado, incorrerão na multa de dez por cento no valor total dos artigos não entregues, se, porém, o excesso do prazo for maior de quinze dias, deverão pagar mais a multa de vinte por cento, ficando entendido que, em qualquer destes casos, a multa será imposta sem recurso algum, salvo o caso de força maior provada perante o senhor ministro da Guerra, e os que não tiverem entrado com os artigos quinze dias depois de expirado aquelle ultimo prazo, além do pagamento de vinte por cento acima alludido, terão seu contracto rescindido.

Decima — São considerados casos de força maior, para o effecto da clausula anterior, fallencias, incendios, naufragios, retardamento de viagens, greve, revolução, guerra e calamidade publica,

não se podendo absolutamente comprehender em taes casos o retardamento das entregas por effecto da regeição de artigos, nem outra circumstancia fóra delles.

Decima primeira — Os fornecedores são obrigados a apresentar os documentos comprobatorios da allegação de força maior, afim de ser resolvido o caso pelo Governo, entrando previamente com a respectiva multa.

Decima segunda — Os contractantes são obrigados a fornecer pelos mesmos preços aos officiaes e funcionarios civis da Escola os artigos constantes deste termo de contracto, desde que o pagamento seja feito a dinheiro á vista e directamente pelos referidos officiaes e funcionarios civis.

Decima terceira — A Escola não fica obrigada a adquirir todos os artigos mencionados no edital da concorrência e sim aquelles que necessitar de accordo com as exigências do serviço e com os recursos do orçamento vigente. E para clareza e constar mandou o senhor coronel commandante lavrar o presente termo de contracto que assigna com os contractantes fornecedores. E eu, Arlindo da Silva Kelly, primeiro official da Escola, servindo de secretario, o subscrevo. Sobre cinco estampilhas federaes na importancia de quatro mil e quatrocentos réis achava-se a seguinte data e assignatura: Realengo, dezoito de abril de mil novecentos e vinte e um. — *Eduardo Monteiro de Barros*, coronel, escriptas uma e outra parte no papel e parle no sello. Mais abaixo viam-se mais as seguintes assignaturas: *Amancio Ribeiro de Souza*, por procuração de Villas Boas & Companhia. — *Gastão Mendes da Costa*, por procuração de Luiz Macedo. Nota — Declara-se que as firmas contractantes fizeram as cauções de que trata a clausula quarta, antes de assignarem o presente termo de contracto. Confere com o original. — *Arlindo da Silva Kelly*, primeiro official, servindo de secretario.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	8 9/16	8 31/64
Sobre Paris.....	\$522	\$527
Sobre Hamburgo.....	—	\$120
Sobre Italia.....	—	\$351
Sobre Portugal.....	—	\$682
Sobre Nova York.....	—	73362
Libra esterlina em moeda	—	—
Sobre Buenos Aires (peso	—	25413
papel).....	—	—
Sobre Buenos Aires (peso	—	—
ouro).....	—	—
Sobre Montevideo (peso	—	—
ouro).....	—	55073
Sobre Hespanha (pascas)	—	15046
Sobre Suissa (francos)....	—	12298
Sobre Belgica (francos)....	—	\$846
Sobre Hollanda (florim)....	—	25600
Sobre Japão (yen).....	—	35610
Sobre Dinamarca.....	—	—
Sobre Noruega.....	—	—
Sobre Suecia.....	—	—
Sobre Palestina e Syria.....	—	—
Sobre Canada.....	—	—

Moedas

Francos (papel).....	\$530
Pescetas (papel).....	13000
Escudos (papel).....	5750
Libras (papel).....	205000
Apolices uniformizadas, de 1:000\$ 5 %.....	830\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$ 5 %, nom.....	809\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port. (1920).....	801\$000
Apolices do Empréstimo Municipal de 1906, port.....	170\$300
Apolices do Empréstimo Municipal de 1914, port.....	173\$000
Banco Portuguez do Brasil, port..	214\$000
Companhia Loterias Nacionais do Brasil.....	41\$000
Companhia Tecidos Magense.....	110\$000
Debentures da Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia, 2ª série.....	120\$000
Debentures da Companhia de Tecidos Magense.....	170\$000
Debentures da Companhia Docas de Santos.....	200\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 18 de abril de 1921.—A. Simonsen, syndico.

NOTICIARIO

No Palacio Rio Negro, estiveram hontem com o Sr. Presidente da Republica, os Srs. Drs. Lauro Sodré, Lyra Castro, Dyonisio Bentes e Pires de Carvalho.

Na 1ª Pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas hoje, 19 de abril, as seguintes folhas do 16º dia util:

Montepio civil da Justiça H—Z e Montepio militar da Guerra.

Nota—Os que deixarem de receber no dia proprio só serão attendidos do 20º ao 22º dia util.

No dia 20 do corrente, a Directoria do Serviço de Povoamento receberá propostas para o fornecimento de mil metros de panno mescla azul, mil e oitocentos metros de ebiltão para colchas, dois mil metros de alendão branco enfiado e cento e cinquenta cobertores para solteiro, destinado ao Patronato Agrícola «Visconde de Mauá».

Conjuntamente com as propostas, deverão ser apresentadas as amostras respectivas, para o necessario confronto. Os pagamentos serão effectuados á vista, devendo a morratoria ser entregue, convenientemente acondicionada, na Estação da Estrada do Ferro Central do Brasil.

Serão recebidas, até 22 do corrente, na Directoria do Serviço de Povoamento, propostas para o fornecimento de 300 metros do feltro e 300 metros do flanelle, para a Japones, devendo os interessados juntar ás suas propostas, amostras daquellas fazendas.

Termina a 23 do corrente o prazo para o recebimento de propostas relativas ao fornecimento de livros e material escolar, destinados ao Patronato Agrícola «Visconde de Mauá».

O Diario Official está publicando o competente edital.

No dia 19 encerra-se na Directoria do Serviço de Povoamento a concorrência para o fornecimento de 500 leitões conjugados e 500 cabras conjugados, necessarios á Ilha das Flores.

Realizar-se-ha, hoje, 19, das 7 ás 11 horas da manhã, na praça Saenz Peña, a terceira feira livre de productos da pequena lavoura: legumes, fructas, cereaes, etc., funcionando, tambem, ás mesmas horas, na praça da Bandeira, a feira livre de peixe fresco.

A Remartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Brabantia*, para Las Palmas e Euzona, via Lisboa, recebendo impressos até ás 10 horas e cartas para o exterior até ás 11 e objectos para registrar até ás 9 horas.

Pelo *Andes*, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até ás 12 horas, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 13 e objectos para registrar até ás 11 horas.

Pelo *Dryden*, para Londres, recebendo impressos até ás 12 horas, cartas para o exterior até ás 13 e objectos para registrar até ás 11 horas.

Amanhã:

Pelo *Uapacy*, para Ilhéos, Bahia e Aracajú, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo até ás 9 e objectos para registrar até ás 18 horas do hoje.

Pelo *Araguaya*, para Bahia, Recife, Madeira e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 9 e objectos para registrar até ás 18 horas do hoje.

Pelo *Uakadat Maru*, para Africa e sul do Japão, recebem impressos até ás 8 horas, cartas para o exterior até ás 9 e objectos para registrar até ás 18 horas do hoje.

Nota — Vales postaes internacionaes e nacionaes na Thesouraria, nos dias uteis, até ás 14 1/2 horas.

Recebimento de encomendas postaes internacionaes, pela 5ª secção do Trafego, para Portugal e Hamburgo como correios permutantes com todos os paizes da União Postal, Açores, Madeira e Estados Unidos directamente nos mesmos dias até ás 15 horas e até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, Hamburgo e Estados Unidos, exceptuados os da Companhia Sud Atlantique, e entrega tambem nos mesmos dias das 10 1/2 ás 14 horas.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 88ª loteria do plano 359, 57ª extracção do anno de 1921, realizada em

48 de abril de 1921, em beneficio das instituições mencionadas no art. 31, § 12, lettra j e art. 35 da lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910 e em virtude do contracto celebrado em 16 de fevereiro de 1911, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

2.472.....	120\$000
2.521.....	120\$000
36.943.....	120\$000
29.819.....	300\$000
30.414.....	1:20\$000
162.....	120\$000
2.364.....	300\$000
21.185.....	120\$000
34.130.....	120\$000
5.182.....	300\$000
11.276.....	120\$000
39.805.....	12\$000
29.746.....	120\$000
24.250.....	300\$000
12.858.....	300\$000
18.112.....	1:50\$000
14.914.....	120\$000
39.517.....	120\$000
31.191.....	120\$000
34.368.....	1:200\$000
31.707.....	12\$000
25.645.....	300\$000
24.288.....	12\$000
11.574.....	120\$000
6.678.....	120\$000
21.312.....	120\$000
22.385.....	300\$000
14.873.....	120\$000
21.926.....	120\$000
27.600.....	12\$000
11.887.....	120\$000
25.006.....	12\$000
29.76.....	12\$000
34.442.....	120\$000
35.943.....	120\$000
32.748.....	3:00\$000
29.074.....	20\$000
4.472.....	120\$000
21.448.....	120\$000
17.673.....	120\$000
30.084.....	120\$000
15.137.....	300\$000
23.675.....	120\$000
19.024.....	1:20\$000
3.591.....	120\$000
17.251.....	12\$000
39.323.....	120\$000
12.112.....	120\$000
33.351.....	1\$000
5.90.....	120\$000
39.558.....	12\$000
6.312.....	120\$000
10.947.....	300\$000
2.176.....	120\$000
3.398.....	120\$000
27.315.....	300\$000
3.477.....	120\$000

Aproximações

29.073 e 29.075.....	180\$000
32.717 e 32.719.....	410\$000

Dezenas

29.071 a 29.080.....	30\$000
32.741 a 32.750.....	15\$000

Centenas

29.001 a 29.103.....	9\$000
32.701 a 32.800.....	6\$000

Todos os numeros terminados em 74 teem 6\$, e os terminados em 4 teem 3\$, exceptuando-se os terminados em 74.

O fiscal das loterias do Governo da União, Manoel Cosmo Pinto. — O director assistente, João Carlos de Oliveira Rosario, secretario. — O escrivão, Firmino do Cantuaria.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção da Meteorologia e Physica do Globo — Boletim do tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao meio-dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 17 de abril de 1921.

Previsão do tempo para o Districto Federal e Nitheroy: Tempo em geral, instavel (1). Temperatura—estavel ou ligeira ascensão (1). Ventos—normaes, predominando os do quadrante sul (1) frescos (3).

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao meio-dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 17 de abril de 1921. (Resumo do boletim organizado no Observatorio Nacional)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera				
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Differen- ça em 24 hs.	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão....	761.7	27.5	3.5	E	2	8	Tranquillo.	I.	30.0	22.5	2.2	C. am. pm.
Barra do Corda.....	59.5	26.0	—	Calma	0	10	—	I. (i. o. man.)	30.0	22.0	4.5	C. t. pm. r. pm.
Fortaleza (X).....	61.5	26.0	—	E	2	10	—	—	31.0	23.0	—	R. pm.
Quixeramobim.....	61.5	27.0	—	S	2	4	Vagas.	B. (ch. manhã)	30.0	27.0	—	—
Natal.....	—	27.0	2.0	Calma	0	7	—	I.	30.0	25.0	3.2	Ch. am. pm.
Parahyba.....	60.7	28.0	—	SE	1	9	Tranquillo.	M. chs. (n. m.)	31.0	24.0	0.2	C. am. pm. r. pm.
Recife.....	—	28.0	0.0	—	—	—	—	—	27.0	21.0	—	—
Pão de Assucar.....	61.9	28.2	—	E	3	5	Vagas.	B.	29.2	22.2	—	—
Aracajú.....	61.8	27.0	—	SW	2	6	Pqs. vagas.	I.	27.0	22.0	2.2	C. am. ch. am.
Bahia.....	61.0	21.0	—	SE	3	10	—	I. (ch. manhã).	26.0	18.0	5.5	I. am. pm.
Cacitê.....	59.0	25.0	-1.0	SE	4	3	—	B.	31.0	19.0	—	R. pm.
Januaria.....	63.0	22.5	0.5	NE	1	10	—	I.	28.0	18.0	—	Ns. .m.
Bello Horizonte (X)....	62.2	22.0	2.0	Calma	0	4	—	B. (c. manhã).	28.0	17.0	—	—
Theophilo Ottoni.....	62.7	18.0	—	NE	2	9	—	I. (b.u. manhã)	24.0	9.0	35.0	C. pm.
Uberaba.....	59.9	26.0	—	Calma	0	8	—	B.	—	20.0	—	—
Caxambú.....	58.0	21.0	—	Calma	0	9	—	B.	25.0	14.0	—	—
Goyaz.....	63.0	23.0	1.0	SSE	1	8	Chão.	B. (b. manhã).	26.0	20.0	—	—
Santa Luzia.....	63.0	22.0	0.0	NE	3	8	—	B.	26.0	19.0	—	Cô. pm. c. pm.
Cuyabá (X).....	62.2	21.0	5.0	Calma	0	8	—	Ch. de manhã.	23.0	10.0	—	—
Corumbá (X).....	64.0	20.5	2.0	NE	2	5	—	B. (o. manhã).	24.0	13.0	—	—
Victoria (X).....	62.0	20.0	-1.0	Calma	0	2	—	B. (o. c. man.)	27.0	17.0	—	—
Capital Federal.....	62.1	24.0	0.0	NE	3	7	Pqs. vagas.	B. (v. manhã).	27.0	19.0	—	B. v. pm.
Campos.....	61.0	20.5	3.5	SW	3	5	—	B.	22.5	12.0	—	I. am. pm.
Friburgo.....	63.7	16.5	-0.5	S	1	10	—	I.	26.5	14.0	—	—
Petropolis.....	64.0	22.0	-3.0	SW	4	9	Vagas.	I. (b. manhã).	27.0	18.0	—	—
Rezende.....	64.5	21.0	1.0	NW	1	2	Tranquillo.	B.	24.0	13.0	—	C. pm.
Cabo Frio.....	64.9	—	—	S	1	4	—	B.	16.0	9.0	—	B.
Therezopolis.....	63.7	20.0	-1.0	SE	1	4	Tranquillo.	B. (b. manhã).	22.0	17.0	—	Ch. pm.
S. Paulo.....	66.0	17.0	-1.0	Calma	0	10	—	B. (b. manhã).	22.0	14.0	—	—
Santos.....	—	13.0	0.0	E	4	4	—	B.	12.0	12.0	—	B.
Paranaguá.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Curytiba.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Florianopolis.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Lages (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Porto Alegre.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Uruguyana (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Montevideo (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Buenos Aires (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Guarapuava.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal — Nota : a chuva foi medida no dia 17, ás 7 horas e as temperaturas foram observadas no dia 16 ás 24 horas.

Postos	Chuvas em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Pedregulho.....	0.0	27.5	19.0	Cascadura (H. N. S. das Dores)...	0.0	28.0	17.0
Engenho de Dentro.....	0.0	29.1	17.9	Tijuca (Collegio Baptista).....	0.0	29.4	18.7
Penha.....	0.0	26.8	18.5	Jacarépaga (A. B. Voluntarios)...	—	—	—
S. Januario.....	0.0	27.8	18.5	Nitheroy.....	0.0	28.0	17.0
Villa Isabel.....	—	—	—	Bangu.....	—	—	—

Nota — (X) Não veio telegramma.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Boletim do tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 18 de abril de 1921

Zona Norte — Tempo, em geral, incerto. Choveu hontem, á tarde, em alguns pontos do Ceará, Parahyba e Pernambuco. A temperatura desceu. Zona Centro — Tempo bom em Matto Grosso e Goyaz, e incerto nos demais Estados. Choveu e trovejou hontem, á tarde, no interior dos Estados de Minas, Goyaz e Rio de Janeiro. A temperatura desceu. Zona Sul — Tempo bom. Choveu hontem, á tarde em Iguaçu. A temperatura, em geral, baixou. A maior temperatura de hontem, 35.0, em Pão de Assucar (Alagoas); a menor, 5.0, em Passo Fundo (Rio Grande do Sul). Previsão do tempo para o Districto Federal e Nitheroy: Tempo, instavel a principio, devendo melhorar, sensivelmente, após (2). Temperatura, estavel ou ligeiro declinio á noite; em ascensão de dia (2). Ventos, normaes (1) possivel predominancia dos do sul (3). 1) muito provavel. 2) provavel. 3) algumas probabilidades. Nota—Serviço telegraphico: nacional, bom; argentino, bom; uruguayo, pessimo. Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 18 de abril de 1921 (Resumo do boletim organisação do Observatorio Nacional)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera				
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Ventos		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos di- versos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão....	761.8	27.0	—	NE	4	8	Tranquillo.	I. (c. manhã.)	30.0	23.0	6.9	C. am. ag. t. r. pm.
Barra do Corda (X)...												
Fortaleza (X).....												
Quixeramobim (X)...												
Natal.....	60.5	29.0	—	S	3	8	Vagas.	I.	30.0	27.0		
Parahyba.....	—	20.0	—	SE	6	5	—	—	29.0	23.0	6.8	C. am. pm.
Recife.....	60.8	30.0	—	S	1	8	Tranquillo.	I.	31.0	24.0	7.2	C. am.
Pão de Assucar.....	61.4	31.0	—	SE	3	—	—	I.	35.0	20.0	5.3	
Aracaju (X).....												
Bahia.....	61.4	27.0	—	SW	3	5	Pqs. vagas.	I. (c. chs. man.)	29.0	23.0	0.8	
Caetité (X).....												
Januaria (X).....												
Bello Horizonte (X)...												
Theophilo Ottoni (X)...												
Uberaba.....	62.5	20.0	—	SE	1	3	—	B. (ns. o. man.)	29.0	15.0	—	R. pm.
Caxambú.....	62.9	19.0	—	NE	2	8	—	B.	25.0	15.0	—	
Goyaz.....	9.6	24.0	—	Calma	0	10	—	B.	—	18.0	—	C. t. pm.
Santa Luzia (X).....												
Cuyabá.....	59.0	23.0	—	NE	1	8	—	I. (o. manhã.)	31.2	17.3		
Corumbá.....	59.0	23.0	—	S	1	6	—	B. (b. manhã.)	28.0	16.0		
Victoria (X).....												
Capital Federal.....	64.0	22.5	-1.5	N	1	10	Pqs. vagas.	I. (i. manhã.)	25.0	20.6	2.1	C. pm.
Campos.....	63.1	22.0	—	SW	2	9	—	I. (o. manhã.)	30.0	18.0	0.4	C. pm.
Friburgo.....	62.7	19.0	—	Calma	0	10	—	I. (chs. man.)	26.0	14.0	3.5	C. pm.
Petropolis.....	65.3	18.0	—	Calma	0	7	—	I. (o. nt. man.)	23.5	16.5	13.4	C. am. chs. pm.
Rezende.....	62.5	20.0	—	Calma	0	10	—	I. de manhã.	29.0	16.0	1.0	C. t. pm.
Cabo Frio.....	63.4	23.0	—	SW	1	5	Chão.	B. (o. manhã.)	29.0	19.0	—	I. am. pm.
Therezopolis.....	63.0	16.0	—	Calma	0	9	—	I. (i. manhã.)	25.1	14.5	—	I. am. ou. c. pm.
São Paulo.....	63.2	14.6	—	SW	1	10	—	I.	24.5	14.5	—	
Santos.....	65.0	21.0	—	E	2	0	Pqs. vagas.	B. (b. manhã.)	25.0	20.0	—	I. pm. pm. chs. pm.
Paranaguá.....	65.0	20.0	—	W	1	4	Tranquillo.	B. (b. manhã.)	23.0	13.0	—	
Curityba.....	65.7	13.0	—	S	1	6	—	I.	21.0	10.0	—	
Florianopolis.....	63.2	21.0	—	S	1	4	Tranquillo.	B. (b. manhã.)	22.0	16.0	—	
Lages (X).....												
Porto Alegre.....	65.5	17.0	—	Calma	0	3	—	B. (b. manhã.)	25.0	15.0	—	I. am. pm.
Uruguayana.....	62.5	14.0	—	E	2	0	—	B. (o. manhã.)	23.0	13.0	—	
Montevideo (X).....												
Buenos Aires (X).....												
Guarapuava.....	—	13.0	—	SE	3	0	—	B. (b. manhã.)	21.0	10.0	—	

Estado do céu em decimos de céu encoberto—0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b. bom; i. incerto; m. mau. Phenomenos diversos: c. chuva; ne, neve; ns, nevoa sacca; n. nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saraiva; go, geada; tr, trovada com relampagos; t. trovões; r. relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento refe. em-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barométrica acha-se reduzida a 10 C., ao nível do mar e a gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal. Nota — A chuva foi medida no dia 18 ás 7 horas e as temperaturas foram observadas no dia 17 ás 24 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Pedregulho.....	3.5	27.4	19.2	Cascadura (H. N. S. das Doras)...	2.0	28.0	18.0
Engenho de Dentro.....	2.8	29.6	19.0	Tijuca (Collegio Baptista).....	2.3	29.2	18.0
Penha.....	2.8	27.3	19.6	Jacarépaga (A. Bombeiros Volunt.)	—	—	—
S. Januario.....	1.8	26.3	19.1	Nitheroy.....	0.1	27.2	18.6
Villa Izabel.....	—	—	—	Bangú.....	0.0	26.0	21.4

Nota — (X) Não vai telegramma.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal	
Renda arrecadada de 1 a 16 de abril de 1921.....	4.271:73\$5158
Renda arrecadada em 18 de abril de 1921.....	336:943\$573
	4.611:618\$733
Em igual periodo de 1920...	3.806 33\$432
Diferença para mais em 1921.....	805:313\$601

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE ABRIL DE 1921

Renda arrecadada em 18 de abril:	
Em ouro.....	92:548\$700
Em papel.....	116 501\$703
Total.....	239:050\$403
Renda arrecadada de 1 a 18 do corrente.....	3.695:011\$679
Em igual periodo de 1920...	4.156:723\$026
Diferença a maior em 1920.	461:713\$317

MARCAS REGISTRADAS

N. 4.196

«CREME ZAIRA»

Terceria via

Descrição

A marca acima é formada de duas palavras da lingua portugueza: a primeira composta de duas syllabas e a segunda composta de tres syllabas, seu principal caracteristico.

Aplicação

O abaixo assignado, estabelecido na cidade de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul, applica a presente marca em um seu preparado pharmaceutico, creme para a pelle, acondicionado em potes de 15 grammas.

Santa Maria, 9 de novembro de 1920.—José Placido Fontenelle.

Apresenta a ás 11 horas do dia 22 de novembro de 1920. Secretaria da Junta Commercial de Porto Alegre, 22 novembro de 1920. — O secretario, *Ignacio Loureiro Chaves*.

Archivada sob n. 4.196, em virtude de despacho da Junta, em sessão de 22 de novembro do corrente anno. Secretaria da Junta Commercial de Porto Alegre, 4 de dezembro de 1920. — O secretario, *Ignacio Loureiro Chaves*.

N. 4196 — 3ª via.

Pagou na primeira via 20\$ em estampilhas federaes, provenientes deste registro. Secretaria da Junta Commercial de Porto Alegre, 4 de dezembro de 1920. — O 2º official *Afonso Fernandes Ribeiro*.

Pagou ao fiscal mil réis. Secretaria da Junta Commercial de Porto Alegre, 4 de dezembro de 1920. — O segundo official, *Afonso Fernandes Ribeiro*. (2.146)

Certifico que a marca «Creme», para um preparado pharmaceutico, creme para a pelle, do fabrico e commercio de José Placido Fontenelle, registrada na Junta Commercial do Rio Grande do Sul, sob n. 4.196, tendo satisfeito todas as formalidades legais, foi depositada nesta Junta em sessão de 7 de abril corrente, de que passo a presente certidão, que assigno.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 14 de abril de 1921.—*Luiz Augusto Alves Feitosa*, 3º official (sob o uma estampilha federal de 2\$000). Visto. J. C. em 14 de abril de 1921. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial). (2.147)

N. 7.603

Werring Hermanos Ltd., A/S., estabelecidos em Christiania, Noruega, apresentam a marca supra que consiste em uma ellipse, encerrando a figura de um bacalhau, supportando uma corôa. Acima desta veem-se as palavras «Werring Hermanos — Bacalau Superior» e abaixo «De Christiansund en Noruega». Esta marca, que pôde variar em tipos, côres e dimensões, serve para distinguir bacalhau, do commercio dos depositantes. Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1920. — Por procuração de Norton Megaw & Co. Ltd., J. C. Muriel (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 30 minutos do dia 24 de dezembro de 1920.

Registrada sob o n. 7.603 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ do sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 11 de abril de 1921. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial). (2.147)

N. 10.535

Rezendé, Tinoco & Comp., estabelecidos á rua Municipal n. 36, apresentam para ser registrada a marca supra, que adotou para distinguir osapparehos electricos para aquecimento, do seu commercio. Consiste elle em um rotulo rectangular lateralmente curvilíneo, lendo-se nelle o nome característico Thermion seguido dos dizeres: Privilegiado Marca Registrada. A marca poderá variar em côres e dimensões e será applicada nos proprios apparehos e em quaesquer systemas do acondicionamento dos mesmos (sobre uma estampilha de 600 réis). Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1920. — *Rezendé, Tinoco & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 e 45 do dia 10 de dezembro de 1920.

Registra-la sob n. 10.535 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ do sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 21 de março de 1921. *Isidoro Campos*, director. (2.150)

N. 10.536

Villas Bôas & Comp., estabelecidos á rua Sete de Setembro n. 223, apresentam a marca acima, a qual consiste na figura de um homem, representando o immortal e notavel pintor «Rubens» sentado, examinando um album com pinturas, vendo-se por traz delle um vaso com flores e a seu lado diversos bordados, bem como duas outras figuras, juntos de uma columnata. Abaixo da figura lê-se: «Album

Rubens para desenho». A denominação característica, «Rubens», servirá para distinguir albums para desenho, tintas, vernizes, pinceis, caixas para pintores e desenhistas, lapis, crayon, palheta, do seu commercio. Esta marca poderá variar de côr e dimensões. Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1920. — *Villas Bôas & Comp.* (sob 600 réis em estampilhas).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas e 25 minutos do dia 13 de dezembro de 1920.

Registrada sob n. 10.536 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ do sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 21 de março de 1921. — *Isidoro Campos*, director. (Estava ao lado o carimbo da Junta Commercial). (2.147)

N. 10.538

Antonio Maciel & Comp., estabelecidos á rua dos Ourives n. 35 e rua Buenos Ayres n. 76, adoptam, para distinguir uniformes e enxovaes para colleções fazendas e roupas feitas para homens e meninos, camisas, collarinhos, punhos, gravatas, ceroulas, meias, chapéus e bengalas, do seu commercio, a marca acima, que pôde variar de côr e dimensão, a qual consiste no nome característico «Villa de Paris» entre aspas. Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1920. — *Antonio Maciel & Comp.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas do dia 15 de dezembro de 1920.

Registrada sob n. 10.538 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ do sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 21 de março de 1921. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial). (2.147)

N. 10.545

M. Gonçalves, estabelecido á rua Municipal n. 13, apresenta a marca supra, que adoptou para distinguir uma qualidade de verniz do seu fabrico, que é empregado para lustro de calçado e seu polimento, assim como, de correiaes em geral, etc., além de ser registrada. Consiste ella no desenho da cabeça de um indio encimado pelo nome «Tupy», lendo-se lateralmente os dizeres: «Marca Registrada», um de cada lado. A marca que poderá variar em côres e dimensões, se á applicada nos rotulos collados aos vidros que contiverem o dito verniz e nos cartuchos e impressos em que forem acondicionados os mesmos vidros, podendo ser usada em tinta, gravada ou de outra qualquer maneira. Sobre uma estampilha de 600 réis: Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1921. — *M. Gonçalves*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 50 minutos do dia 12 de março de 1921.

Registrada sob n. 10.542 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ do sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 21 de março de 1921. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial). (2.150)

N. 10.548

Barbosa, Albuquerque & Comp., estabelecidos á rua do Rosario ns. 101 e 101, adoptam,

para distinguir a farinha de trigo, do seu commercio, a marca acima, que poderá variar de cor, dimensão e tipo de letras, a qual consiste no nome característico «Favorita», sobre uma linha recta horizontal. Rio, 21 de março de 1921.—*Barbosa, Albuquerque & Comp.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas do dia 26 de março de 1921.

Registrada sob o n. 16.548 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20% de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 31 de março de 1921.—*Isidoro Campos, director.* (Estava ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

(2.145)

N. 16.540

Barbosa, Albuquerque & Comp., estabelecidos á rua do Rosario ns. 101 e 104, adoptam, para distinguir banha, carne de porco e toucinho, de seu commercio, a marca acima, que poderá variar de cor, dimensão e tipo de letras, a marca que consiste no nome característico «Boia Flor» sobre uma linha recta horizontal. Rio, 21 de março de 1921.—*Barbosa, Albuquerque & Comp.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas do dia 26 de março de 1921.

Registrada sob n. 16.549 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20% de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 31 de março de 1921.—*Isidoro Campos, director.* (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

(2.145)

N. 16.550

Barbosa, Albuquerque & Comp., estabelecidos á rua do Rosario ns. 101 e 104, adoptam, para distinguir manteiga, conservas, banha, queijos, fições, farinhas de quaisquer qualidades (inclusive as farinhas alimenticias), licores de todas as qualidades, vinhos, cognacs, vermouth, aperitivos, bebidas sem alcool, do seu commercio, a marca acima, que poderá variar de cor e dimensão, a qual consiste no retrato do sardoso e immortal chanceller brasileiro Barão do Rio Branco, acompanhado do respectivo nome. Os requerentes reservam-se o direito de usar, intos ou separados, o retrato e o nome característico Barão do Rio Branco. Rio, 21 de março de 1921.—*Barbosa, Albuquerque & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas do dia 26 de março de 1921.

Registrada sob n. 16.550, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20% de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 31 de março de 1921.—*Isidoro Campos, director.* (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

(2.145)

16.576

"SEJ-BEL"

João Evangelista do Paiva, domiciliado á rua Leoncio de Albuquerque n. 54, sobrado, apresenta para ser registrada a marca supra, que consiste em um nome composto «Sej-Bel» entre aspas e sublinhado. A marca acima distinguirá os artigos abaixo, do seu pequeno fabrico, a saber: agua de toucador, agua da colonia, agua de alfazema, agua de verbena,

vinagre de toucador, saes perfumados (para cheirar e para perfumar o banho), extracto, loção, brilhantina (liquida e concreta), oleo pomada Hungara, agua dentifricia, pasta dentifricia, pó dentifricio, sabão dentifricio, agua para rosto, branco para rosto, creme cold-creme, cera para rosto, vaselina, depilatorio (liquido, creme e pó), talco, pasta para as mãos, tablettes (de pó de arroz, de polirahume) agua de quina, petroleo perfumado, tonico (para cabelo e para seios), t-nura (para cabellos, barbas e bigodes) sabonetes (para toucador e banho), sabão liqui lo, champ-pooling, glycerina, benzina, pó de arroz, rouge (para rosto e labios), raisins (para pintura de labios e frijo) crayon para oleos, cosmeticos, agua de rosas, pastilhas perfumadas, (para perfumar a bocca, o banho e aposentos), papel com pó de arroz, pedra-pomes (para don-tistas e toucador) creme de sabão, pó de sabão, baston de sabão, papel com sabão linha para dentes, artigos para unhas (esmalto, dissolvente, creme, tablette, pó, lixo), podendo variar de cor, dimensão e confeccão. (Sobre uma estampilha de 600 réis vê-se: Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1920.—*João Evangelista do Paiva.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 45 minutos do dia 18 de dezembro de 1918.

Registrada sob n. 16.576, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20% de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 7 de abril de 1921.—*Isidoro Campos, director.* (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

(2.138)

N. 16.589

Edward Ashworth & Comp. negociantes, estabelecidos nesta praça á rua de S. Bento n. 26, com commercio de importação e exportação de fazendas por atacado e procuração devidamente registrada nesta repartição, veem apresentar á meitissima Junta Commercial a marca acima collada, consistente no nome característico: «Presco», entre aspas e linhas divisorias, que os supplicantes reivindicam para si o direito desse nome, como de sua inteira propriedade e commercio para o fim a que se destina. A referida marca será usada em papel e tintas de tola e qualquer cor, pintada, estampada, collada ou gravada a fogo em toda a classe de fazendas de algodão, lã, merinós, chitas, setinêtas, brins, lonas, fazendas de linhos e linha Perini. adoptam para distinguir essas fazendas o assim garantir os seus direitos de propriedade e commercio. Sobre uma estampilha de \$60 inutilizava o seguinte: Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1920.—Por procuração de *Edward Ashworth & Comp., John F. Shuttlers.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas do dia 24 de dezembro de 1920.

Registrada sob n. 16.589 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20% de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 11 de abril de 1921.—*Isidoro Campos, director.* (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

(2.139)

N. 16.591

Chaves & Comp., estabelecidos á rua Senador Dantas n. 73, apresentam a marca acima, consistente em uma circumferencia, guarnecida por uma facha onde se lêem o nome característico «Cofre Vulkan» e a firma «Chaves & Comp.», separados por duas estrellas. No

centro da referida circumferencia vê-se um desenho representando chaminas em evolução e sobre estas uma estreita facha contendo os dizeres «Marca Registrada». A referida marca servirá para distinguir cofres do seu commercio, podendo variar em cores e dimensões. (Sobre uma estampilha de 600 réis). Rio de Janeiro, 28 dezembro de 1920.—*Chaves & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 6 minutos do dia 28 de dezembro de 1920.

Registrada sob n. 16.591, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20% de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 11 de abril de 1921.—*Isidoro Campos, director.* (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

(2.140)

N. 16.593

Chaves & Comp., estabelecidos á rua Senador Dantas n. 73, apresentam a marca supra, a qual consiste do nome característico «Filtro Victoria», aspeado nas partes lateraes. A referida marca servirá para distinguir filtros de seu fabrico ou commercio, podendo variar em cores e dimensões. Sobre uma estampilha de \$600 réis: Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1920.—*Chaves & Comp.*

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 13 horas e 6 minutos do dia 28 de dezembro de 1920.

Registrada sob o n. 16.592, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20% de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 11 de abril de 1921.—*Isidoro Campos, director.* (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

(2.140)

N. 16.593

Bizot, Vianna & Comp., industriaes e negociantes, estabelecidos nesta cidade, á rua Senador Euzebio n. 526, apresentam a marca supra que consiste em uma etiqueta rectangular representando uma varanda, na qual se vê um divan ou chaise-longue e nolle uma mulher recostada, olhando para o lado direito. Assomando á varanda vê-se a figura de um homem e a sua esquerda a figura de Cupido.

Finalmente a palavra caracteristica «Phrynéa». Esta marca, que pôdo variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir artigos de perfumaria e de toucador, tais como: essencias, extractos, loções para o cabelo o aguas para o rosto, agua da Colonia, pó de arroz, brilhantina, cosmeticos, sabonetes comprimidos, em barra, pó, pasta e liquido, pó para pulir unhas, pasta, pó e agua dentifricia, da fabricação dos depositantes. Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1920.—*Bizot, Vianna & Comp.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 25 minutos do dia 28 de dezembro de 1920.

Registrada sob o n. 16.593, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20% de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 11 de abril de 1921.—*Isidoro Campos, director.* (Estava ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

(2.141)

N. 16.597

Ernesto Giese & Comp., estabelecidos á rua da Assembléa n. 413, adoptam para distinguir flores naturaes, bouquets, sementes, plantas de

EDITAIS E AVISOS

Ministerio da Fazenda

Recebedoria do Districto Federal

TERCEIRA SUB-DIRECTORIA

SELLAGEM DOS STOCKS

estas de seu commercio e fabrico a marca acima, que poderá variar em cores e dimensões, a qual é consistente em um rectangulo, vendo-se no centro uma jarra contendo um apanhado de cravos americanos. Na parte superior do rectangulo lê-se a denominação característica «A Arte Floral». A referida marca, que será usada também em notas, cartões, facturas e etiquetas, será considerada marca geral de seu estabelecimento. Sobre uma estampilha de 600 réis: Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1920. Por procuração do Ernesto Giese & Comp., Euclydes Rosa.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 14 horas do dia 29 de dezembro de 1920.

Registrada sob n. 16.597 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 11 de abril de 1921. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

(2.140)

N. 16.598

Ernesto Giese & Comp., estabelecidos á rua da Assembléa n. 113, adoptam para distinguir flores naturaes, bouquets, sementes, plantas e costas de seu commercio e fabrico a marca acima, que poderá variar em cores e dimensões, a qual é consistente em um rectangulo, vendo-se no centro uma jarra contendo um apanhado de cravos americanos. Na parte superior do rectangulo lê-se a denominação característica «Floricultura Barbacona». A referida marca, que será usada também em notas, facturas, cartões e etiquetas, será considerada marca geral de seu estabelecimento. Sobre uma estampilha de 600 réis: Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1920. — Por procuração do Ernesto Giese & Comp., Euclydes Rosa.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 14 horas do dia 29 de dezembro de 1920.

Registrada sob ns. 16.598 por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 11 de abril de 1921. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

(2.140)

N. 16.599

J. J. de Souza & Comp., estabelecidos á Avenida Mem de Sá n. 288, apresentam a marca acima, consistente em um lo-ango, lendo-se no seu interior o nome característico «A Elite Carioca». A referida marca é usada para distinguir roupas para cama e mesa e de corpo, como sejam: lençãos, colchas, cobertores, fronhas, toalhas, guardanapos, atalhados, camisas, ceroulas, pyjamas, collarinhos, punhos, gravatas, camisetas e lenços, assim como, em notas, cartões, facturas e etiquetas, considerando-se marca geral de seu estabelecimento, variando em cores e dimensões, afim de garantir os seus direitos de propriedade e commercio. (Sobre uma estampilha de 600 réis). Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1920. — J. J. de Souza & Comp.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas do dia 31 de dezembro de 1920.

Registrada sob n. 16.599 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 11 de abril de 1921. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

(2.140)

ber: absintho, aguardente de França, da Jamaica, do Rheno ou Reino, cognac, brandy, eucalypsinto genebra, kirchs, rhum, whisky, oldton-gin, etc., aguardente e bebidas semelhantes de fructas e plantas de produção nacional e natural;

N. IX: Vinhos artificiaes e demais bebidas fermentadas que possam ser assemelhadas e vendidas como de uva, espumosas ou champagne e comprehendidos os vinhos naturaes e estrangeiros que venham a ser transformados em espumosos;

N. X: As denominadas vinho de canna, de fructas e semelhantes, etc.;

N. XII: Graspas de produção nacional, alcool, aguardente de canna ou cachaça;

E mais:

O alcool que não seja de uva, canna, batata, milho ou mandioca;

As denominadas vinho de canna, de fructas e semelhantes, rotuladas e incluídas como sendo do typo estrangeiro.

Perfumarias:

Todas, menos hisnagas e lança-perfumes e as que estão selladas, de accordo com os ns. II, § 6º do art. 4º do decreto n. 12.351, de 6 de janeiro de 1917.

Conservas:

As linguas secas de fumeiro e em salmoura, a granel ou de qualquer modo acondicionadas, salame de carne bovina.

Vinhos estrangeiros:

Todos, inclusive a champagne e outros vinhos espumosos, porém, despachados nas alfandegas até 31 de dezembro de 1919.

TAXAS NOVAS

Assucar refinado:

Obras para adorno e ornamentos e outros fins;

Moveis:

Lampadas e pilhas electricas.

Para a sellagem dos stocks serão fornecidas gratuitamente formulas de isenção que deverão ser colladas directamente sobre os objectos, salvo as seguintes excepções:

a) dos productos já estampilhados em poder dos negociantes retalhistas e acondicionados em caixas, barris, maços, pacotes ou em qualquer outro envoltorio fechado, pela apposição nos referidos envoltorios;

b) dos productos já estampilhados ou por estampilhar, em poder dos negociantes atacadistas, que deverão ser acompanhados de tantas formulas de isenção, quantos forem os productos vendidos.

Os negociantes atacadistas mencionarão nas notas de venda o numero de formulas de isenção entregues ou remetidas ao comprador e lançarão no verso destas a data e o numero da nota respectiva.

Para obtenção das formulas de isenção, os negociantes atacadistas e varejistas organizarão, em duplicata, relação dos artigos que constituem seus stocks e em duas vias requisitarão as formulas

Por esta repartição se faz publico que, de accordo com o art. 241 do regulamento annexo ao decreto n. 14.693, de 25 de fevereiro de 1921, que approvou as alterações e correções feitas no decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, vai se proceder ao estampilhamento do stock dos productos sujeitos ao imposto de consumo, existentes nos estabelecimentos commerciaes e em poder dos mercadores ambulantes, com formulas de isenção, fornecidas gratuitamente.

O stock referido abrange todos os productos cujas taxas foram augmentadas ou creadas pelas leis ns. 3.979, de 2º de dezembro de 1920 e regulamentadas pelos decretos ns. 14.693 e 14.648, de 25 de fevereiro de 1921 e 26 de janeiro de 1921, e é o seguinte:

TAXAS AUGMENTADAS

Fumo:

Charutos:

Os nacionaes sellados com a taxa de 10 réis, de accordo com o decreto numero 12.351, de 6 de janeiro de 1917;

Idem, idem, idem de 30 réis, de accordo com o decreto n. 3.979, e que sejam expostos á venda com marcas especiaes ou forem incluídos como de primeira qualidade, superiores, extra, havana, etc.

Os estrangeiros, sellados com as taxas de 100 e 150 réis, de accordo com a lei n. 3.979, de 31 de dezembro de 1919, e regulamento n. 12.351, de 6 de janeiro de 1917.

Cigarros:

Os nacionaes sellados com as taxas de 10, 20 e 30 réis, de accordo com o regulamento n. 12.351, de 6 de janeiro de 1917, sendo que os da taxa de 20 réis são só os de preço de mais de 6\$ o milheiro.

Os estrangeiros sellados com taxa inferior a 200 réis, por vintena de cigarros.

Bebidas:

As que forem alteradas pela lei numero 3.979, de 31 de dezembro de 1919 e dos ns. V, VI, VII, VIII, IX, X e XII, do art. 4º, § 2º do decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, a saber:

N. V: Cervejas, de alta e baixa fermentação;

N. VI: Vermouth, amer-picon, bitter, ferroquina, vinhos quinquados e semelhantes;

N. VII: As constantes do n. 130, classe 9ª, da tarifa das alfandegas, a saber: licores communs, ou doces, etc., a americana, aniz, herba doce, hesperidina, kamel e semelhantes;

N. VIII: As constantes do n. 131, classe 9ª, da tarifa das alfandegas, a sa-

precisas. Nestas mencionarão unicamente a quantidade total de formulas pedidas e naquellas farão descripção detalhada dos artigos em stock, por espécies e quantidade, si soltos ou em volumes fechados ou intactos.

As formulas de isenção não tendo valor declarado servem distinctamente para todas as taxas.

A inobservancia do presente edital, que se baseia no art. 241 do regulamento em vigor, fa' incorrer os negociantes varejistas em multas de 200\$ a 400\$ e os alacadistas de 600\$ a 1:200\$ e os que depois de recebidas as formulas de isenção não derem a precisa applicação regulamentar, serão punidos respectivamente com multas de 100\$ a 200\$ e 200\$ a 400\$ e os que apresentarem relações de stock em divergencia manifesta com o realmente existente, serão punidos, do accordo com a letra e do § 8º, do artigo 249, do regulamento em vigor, isto é, multa de 2:500\$ a 5:000\$000.

As formulas de isenção se applicam igualmente o disposto nos arts. 50 e 51, do regulamento vigente, isto é, não podem ser vendidas nem cedidas, sob pena de multa de 1:200 a 2:500\$000.

O prazo para o recebimento dos pedidos (duas guias e duas relações, de formulas de isenção) será de vinte dias, a contar de 5 de abril proximo futuro e dez dias depois de recebidas as formulas de isenção pelos negociantes varejistas, são estes obrigados á sua completa applicação.

Terceira Sub-directoria, 9 de março de 1921. — O sub-director interino, *Arthur Dias da Costa*.

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo-se extraviado as apolices da divida publica interna fundada, uniformizadas, juro annual de 5 %, papel, valor nominal de 1:000\$ cada uma, numeros 247.646, 247.647, 53.980 e 53.981, pertencentes ao Estado de Minas Geraes; vão ser expedidos novos titulos si, dentro do prazo de cinco dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, em 18 de abril de 1921. — O inspector, *F. Chagas Galvão*.

Caixa de Amortização

Faço publico que, achando-se extraviadas as apolices da divida interna fundada, do valor nominal de 1:000\$ cada uma, juros de 5 %, papel, antigo 6 %, ns. 66.061, emitida em 1863, o 107.122, emitida em 1867, das quaes é usufructuaria Benedita Celestina da Silva, brasileira, casada com João Dias de Oliveira, vão ser expedidos novos titulos si, dentro de quinze dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 4 de abril de 1921. — O inspector *F. Chagas Galvão*.

Caixa de Amortização

Faço publico que a Junta Administrativa desta Caixa, em sessão de 13 do corrente, resolveu prorogar, até 30 de junho de 1921, o prazo para recolhimento sem desconto, das notas abaixo indicadas, de que tratam os editaes desta inspectoría de 3 de julho e 12

de novembro ultimos, devendo começar, em 1 de julho seguinte, a pratica dos descontos marcados no art. 13 da lei n. 3.313, de 16 de outubro de 1896, a que se refere o decreto n. 6.711, de 7 de novembro de 1907:

Notas de 10\$000 das estampas 11ª e 12ª;
Notas de 20\$000 da estampa 12ª;
Notas de 50\$000 das estampas 11ª e 12ª;
Notas de 100\$000 das estampas 11ª 12ª e 13ª;
Notas de 20\$000 da estampa 12ª;
Notas de 500\$000 da estampa 9ª e 11ª.

Caixa da Amortização, 20 de dezembro de 1920. — O inspector, *F. Chagas Galvão*.

Imprensa Nacional

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE PRENSAS PARA STEREOTYPY E DE MARMORES VOLANTES

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, até o dia 6 de maio proximo vindouro, ás 14 horas, serão recebidas, nesta Secção, propostas para o fornecimento de quatro prensas para stereotypy, de modelar e seccar flans, sem auxilio de escovas, e de quatro marmores volantes para conducção de clichés á essas prensas, as quaes devem funcionar exclusivamente á electricidade, o ter capacidade para uma rama 0,º60 do frente e 0,º46 do lado, notando-se que a construcção deve offerecer a necessaria resistencia.

Os marmores deverão ter as dimensões de 0,º60x0,º46.

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata, sem emendas nem rasuras, devidamente sellada a primeira via, o anbas datadas e assignadas pelo concorrente ou seu representante legal, dentro do involucro fechado e lacrado.

A concorrência versará sobre os preços, em moeda nacional, para a prensa e para o marmore volante, separadamente. Esses preços serão indicados por extenso e em algarismos.

Os concorrentes, mediante guia fornecida por esta Secção, farão, na thesouraria desta repartição um depósito da importancia de 200\$000, que servirá unicamente de caução para garantir a assignatura do contracto.

Essa caução será posteriormente elevada até o valor de 5 % da importancia total do fornecimento.

Os depositos dos concorrentes não preferidos serão immediatamente restituídos.

A caução, correspondente aos 5 % do valor do fornecimento, é feita para garantir a fiel observancia do contracto e pagamento das multas em que o contractante incorrer.

A Directoria se reserva o direito de não aceitar nenhuma das propostas e de annular a concorrência. A não acceptação de qualquer, ou de todas as propostas, não dará direito de reclamação posterior a nenhuma dos concorrentes.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas ou vantagens não previstas no edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, a Directoria reserva-se o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Os concorrentes poderão comparecer na Secção de Artes deste estabelecimento, diariamente, das 12 ás 16 horas, afim de obterem as esclarecimentos de que precisarem.

Secção Central, 16 de abril de 1921. — O chefe, *J. S. do Pilar Filho*.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 130

PRIMEIRA MESA

De ordem do Sr. inspector, se faz publico que, nos dias 25 e 28 de abril e 2 de maio de 1921, ás 12 horas, no armazem externo C do Caes do Porto, serão vendidas em hasta publica, respectivamente em 1ª, 2ª e 3ª praças, de accordo com as disposições do titulo VI da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, livres de direitos, a quem melhor vantagem offerecer, no estado em que se acham, as mercadorias adiante mencionadas, sendo permitido, a quem estiver habilitado, retirar-as até a vespéra do leilão, mediante prova de pagamento dos direitos.

CAES DO PORTO

ARMAZEM EXTERNO

Lote n. 1

CAR: Onze fardos sem numero, contendo carne secca, pesando bruto 630 kilos (*Macapá*, Buenos Aires, 22 de dezembro de 1920).

Lote n. 2

CD: Uma caixa sem numero, pesando bruto 63 kilos, contendo bacalhão pesando 38 kilos (*Brasil*, Christiania, 19 de outubro de 1921).
Portuguesa: Um sacco sem numero, vazio. (*Iturra*, Buenos Aires, 22 de dezembro de 1920).

Lote n. 3

ANC: Setenta e cinco caixas sem numero, pesando bruto 3.520 kilos, contendo azeite de oliveira, pesando bruto, com as latas, 2.950 kilos (*quitaine*, Marselha, 11 de dezembro de 1920).

Lote n. 4

C S C: Setenta e cinco caixas sem numero, pesando bruto 3.520 kilos, contendo azeite de oliveira, pesando bruto com as latas 2.950 kilos (idem).

Lote n. 5

Casa Goda: Vinte e oito caixas sem numero, contendo azeite de oliveira, pesando bruto com as latas 1.210 kilos (idem).

Lote n. 6

F C C: Setenta caixas sem numero, pesando bruto 3.280 kilos, contendo azeite de oliveira, pesando nas latas 2.750 kilos (idem).

Lote n. 7

F M C: Noventa e quatro caixas sem numero, pesando bruto 4.500 kilos, contendo azeite de oliveira, pesando bruto nas latas 3.720 kilos (idem).

Lote n. 8

J M P: Noventa caixas sem numero, pesando bruto 4.272 kilos, contendo azeite de oliveira, pesando bruto nas latas 3.320 (idem).

Lote n. 9

OLSC: Duzentas e cinquenta caixas sem numero, pesando bruto 13.000 kilos, contendo

azeite de oliveira, pesando bruto nas latas 9.909 kilos (idem).

Lote n. 10

S. A. C.: Noventa e tres caixas sem numero, pesando bruto 4.836 kilos, contendo azeite de oliveira, pesando bruto nas latas 3.680 kilos (idem.)

Lote n. 11

SVC: Setenta e quatro caixas sem numeros pesando bruto 3.478 kilos, contendo azeite de oliveira, pesando bruto nas latas 2.890 kilos (idem.)

Lote n. 12

Sem marca o sem numeros: Trinta caixas pesando bruto 5.490 kilos, contendo azeite de oliveira, pesando bruto nas latas 4.000 kilos (idem.)

Lote n. 13

TMC: Noventa e nove caixas sem numeros, pesando bruto 5.440 kilos, contendo azeite de oliveira, pesando bruto nas latas 3.900 kilos (idem.)

AVISO

Na vespera e no dia do leilão, as mercadorias que tiverem de ser arrematadas estarão á disposição dos senhores pretendentes, que as queiram examinar, bastando, para isso, se dirigirem ao fcl do armazem.

O arrematante entrará com o signal de 20 % em dinheiro, na acto de assignar o termo, recobendo um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 18 de abril de 1921.—O escripturario, Armando Guedie de Mello.

Alfandega do Rio de Janeiro

COMISSÃO FISCAL DA APLICAÇÃO DO PAPEL IMPORTADO LIVRE DE DIREITOS POR EMPRESAS JORNALISTICAS

De ordem do Sr. inspector da Alfandega, convido o Sr. Isidro Nunes, proprietario do periodico «A Cruzada», a vir no prazo de trinta dias comprovar a applicação que deu a vinte e um mil e trezentos e setenta e cinco (21.375) kilos de papel assetinado, despachados livre de direitos em 1917, sob pena de correr á revelia o respectivo processo de cobrança executiva.

Alfandega do Rio de Janeiro, 14 de abril de 1921.—Luiz V. de Affonseca, fiscal da isenção.

Alfandega do Rio de Janeiro

COMISSÃO FISCAL DA APLICAÇÃO DO PAPEL IMPORTADO LIVRE DE DIREITOS POR EMPRESAS JORNALISTICAS

De ordem do Sr. inspector da Alfandega, convido o Sr. capitão Guilherme M. da Silva, proprietario do periodico «A Semana», a vir no prazo de trinta dias comprovar a applicação que deu a trinta e um mil, cento e noventa e nove (31.199) kilos do papel assetinado, des-

pachados livres de direitos em 1917, sob pena de correr á revelia o respectivo processo de cobrança executiva.

Alfandega do Rio de Janeiro, 14 de abril de 1921.—Luiz V. de Affonseca, fiscal da isenção.

Alfandega do Rio de Janeiro

COMISSÃO FISCAL DA APLICAÇÃO DO PAPEL IMPORTADO LIVRE DE DIREITOS POR EMPRESAS JORNALISTICAS

De ordem do Sr. inspector da Alfandega, convido o Sr. J. M. P. do Azevedo & Comp., proprietarios do periodico «A Faccira», a virem no prazo de trinta dias comprovar a applicação que deram a oito mil duzentos e setenta e dois (8.272) kilos do papel assetinado e trinta e seis mil trezentos e oitenta e um (36.381) kilos do papel commum em 1917 e trinta e cinco mil setecentos e cincoenta e oito (35.758) kilos de papel assetinado em 1918, despachados livres de direitos, sob pena de correr á revelia o respectivo processo de cobrança executiva.

Alfandega do Rio de Janeiro, 14 de abril de 1921.—Luiz V. de Affonseca, fiscal da isenção.

Alfandega do Rio de Janeiro

COMISSÃO FISCAL DA APLICAÇÃO DO PAPEL IMPORTADO LIVRE DE DIREITOS POR EMPRESAS JORNALISTICAS.

De ordem do inspector da Alfandega, convido o Sr. Frederico Oberlaender, socio solidario da firma Motta Santos & Comp. a vir, dentro do prazo de 30 dias, comprovar a applicação de 462.695 kilos de papel commum e 46.875 kilos de papel assetinado, despachados livre de direitos em 1919, sob pena de correr á revelia o respectivo processo de cobrança executiva dos direitos.

Alfandega do Rio de Janeiro, 13 de abril de 1921.—Luiz V. de Affonseca, fiscal da isenção.

Alfandega do Rio de Janeiro

COMISSÃO FISCAL DA APLICAÇÃO DO PAPEL IMPORTADO LIVRE DE DIREITOS POR EMPRESAS JORNALISTICAS

De ordem do Sr. inspector da alfandega convido os proprietarios dos periodicos abaixo mencionados a virem, dentro do prazo de 30 dias, comprovar a applicação do papel despachado livre de direitos, sob pena de correrem á revelia os respectivos processos de cobrança executiva dos respectivos direitos.

Despachados em 1917 e 1918

Gazeta Operaria;
Gazeta Municipal;
O Jockey.
A Cimetia.
Escola Primaria;
A Evjenharia.
Vida Carioca.
Revista da Epoca;
Grito Nacional.
Revista de Ensino Technico;
Fazenda Moderna.
Biaocento.
Cra: Cubas.

Alfandega do Rio de Janeiro, 13 de abril de 1921.—Luiz V. de Affonseca, fiscal da isenção.

Alfandega do Rio de Janeiro

COMISSÃO FISCAL DA APLICAÇÃO DO PAPEL IMPORTADO LIVRE DE DIREITO POR EMPRESAS JORNALISTICAS

De ordem do Sr. inspector da alfandega, convido o Sr. Carlos Maul, proprietario do periodico «A Nota», a vir dentro do prazo de trinta dias, comprovar a applicação dada a dezeseito mil novecentos e oitenta e dois (17.982) kilos de papel assetinado, despachados livre de direitos em 1917, sob pena de correr á revelia o processo de cobrança executiva dos respectivos direitos.

Em 18 de abril de 1921.—Luiz V. de Affonseca, fiscal da isenção.

Alfandega do Rio de Janeiro

COMISSÃO FISCAL DA APLICAÇÃO DO PAPEL IMPORTADO LIVRE DE DIREITOS POR EMPRESAS JORNALISTICAS

De ordem do Sr. inspector da alfandega, convido o Sr. A. Machado, proprietario do periodico «Revista dos Aliados», a vir dentro do prazo de trinta dias, comprovar a applicação dada a sete mil seiscientos e vinte um (7.621) kilos do papel assetinado, em 1918, e quarenta e nove mil seiscientos e oitenta e oito (49.688) kilos de papel assetinado, em 1919, despachados livre de direitos, sob pena de correr á revelia o processo de cobrança executiva dos respectivos direitos.

Em 18 de abril de 1921.—Luiz V. de Affonseca, fiscal da isenção.

Ministerio da Justiça e Negócios Interiores

(*) Directoria de Contabilidade

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, nesta directoria, serão recebidas, no dia 26 de abril corrente, propostas para o fornecimento, durante o anno corrente, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, dos artigos constantes do grupo seguinte, por não terem sido aceitos os mesmos na outra concorrência:

Grupo 7º—Generos alimenticios

Condições

1.º Todos os artigos serão de primeira qualidade e só se acceptam propostas feitas especialmente nas listas impressas que a directoria fornece aos concorrentes, somente até a vespera da abertura de propostas (em numero nunca excedente de cinco), devendo os proponentes trazer-a com preços para todos os artigos no dia determinado para o recebimento de propostas, em enveloppes fechados com a indicação do grupo.

2.º As propostas serão feitas em tres vias, em tinta preta, manuscritas ou feitas á machina, sendo a primeira sellada convenientemente, datadas e assignadas, sendo nellas especificados, sem acrescimos, emendas, entrelinhas, razuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos.

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecção.

gões, não sendo aceitas propostas que não tenham preços para todos ou que estejam acima dos estabelecidos como máximos da base constante desta edital.

3.º Os proponentes, para julgamento de sua idoneidade, apresentarão, em original, seu contracto social, dosdo que tenham socios e, no caso contrario, certidão da Junta Commercial, indicando a importancia do capital como o qual gram na praça, registrado até 31 de março findo, carta de commerciante matriculado na referida Junta Commercial.

4.º Cada proponente depositará, previamente no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta directoria a qual se dará sómente até o dia 23 do corrente, a quantia de 20:000\$, em moeda corrente, apolices da divida publica, ao portador, ou letras do Thesouro Nacional. Ficam dispensados da exigencia deste deposito os actuacs fornecedores, por contracto e os commerciantes que havendo feito depositos no Thesouro Nacional, para concorrências anteriores, ainda não tenham requerido o seu levantamento.

5.º Dar-se-hão listas e guias para o deposito de garantia da proposta, somente aos commerciantes que depois de satisfeitas as exigencias das condições anteriores, exhibirem os talões originados de impostos da Prefeitura Municipal e Thesouro Nacional relativos ao exercicio corrente e concernentes aos artigos em que desejam se inscrever.

6.º Lavrar-se-ha opportunamente, na Secretaria de Estado um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito correspondente a 5 % do fornecimento integral do um anno.

7.º As propostas serão recebidas e abertas deante dos concurrentes, ás 12 horas do dia 26 de abril corrente, perdendo a totalidade da caução feita o commerciante que depois de inscripto deixar de apresentar proposta para fornecimento.

8.º Fica entendido que o proponente prefarido para o fornecimento, recusando-se a assignar o contracto, dentro do prazo de cinco dias a contar da data da publicação no *Diário Oficial* do edital que por esta directoria for expedido, perderá o direito á caução feita para a apresentação da proposta.

9.º A inscriptão encerrar-se-ha ás 12 horas do dia 25 de abril corrente. O concurrente que até aquelle dia e hora não tiver feito o deposito no Thesouro Nacional e não exhibir nesta directoria documento comprobatorio da caução feita, não ficará inscripto nem poderá ser recebida sua proposta no dia determinado neste edital.

10. Os contractantes ficarão obrigados a pagar a importancia dos preços dos artigos o generos que forem comprados por sua conta ou deixarem de fornecer ou substituir, além da multa de 50 % sobre o valor do preço contractado, quando não fizerem entrar no prazo estipulado.

11. Os contractos poderão ser rescindidos, quer haja ou não proposta do fornecedor nesse sentido, quando abandonar ou recuse satisfazer os pedidos, sujeitando-se, porém, á perda na caução; que reverterá á Fazenda Nacional.

12. O Governo reserva-se o direito de annullar a concorrência, si assim julgar conveniente, sem que ao concurrente, cuja proposta for aceita, assista direito a nenhuma reclamação sob qualquer titulo invocado.

13. Os fornecedores venderão aos funcionarios da Secretaria de Estado os artigos de que necessitarem para consumo, pelos preços dos contractos, com pagamento á vista.

14. Fica livre ao Governo o direito de

adquirir maior quantidade ou menor de que consta da tabella junta ao edital, sendo, porém, o fornecedor obrigado, em qualquer dos casos, manter os preços contractados.

15. Os fornecimentos serão feitos estritamente dentro das verbas orçamentarias.

Alfafa nacional, kilo.....	5.000	\$170
Assucar de 1.º, kilo.....	6.000	\$300
Assucar de 2.º, kilo.....	10.000	\$300
Assucar de 3.º, kilo.....	50.000	\$300
Azeite doce, litro.....	500	\$500
Bacalhau, kilo.....	10.000	\$240
Banha nacional, kilo.....	10.000	\$300
Carna de porco salgada, kilo	5.000	\$500
Chocolato, kilo.....	150	\$700
Feijão preto, kilo.....	30.000	\$600
Goyabada, kilo.....	1.000	\$900
Kerosene, caixa.....	800	\$2000
Leite condensado, lata de		
meio kilo.....	1.000	\$300
Lombo de porco salgado, kilo	1.000	\$500
Manteiga nacional, kilo....	3.000	\$300
Marmellada nacional, kilo..	1.500	\$300
Massas brancas, kilo.....	5.000	\$300
Milho, kilo.....	30.000	\$300
Oculho de Minas, kilo.....	200	\$500
Dito do Rhenio, kilo.....	10	\$500
Rhum de Jamaica, garrafa..	30	\$500
Sal grosso, kilo.....	10.000	\$300
Volas, pacote de meio kilo..	300	\$500
Vinagre, litro, sem casco...	2.000	\$200
Vinho branco, idem, idem...	500	\$300

Directoria de Contabilidade, 11 de abril de 1921. — Pereira Junior, director geral.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

De ordem do Sr. Dr. director, faço saber que, de accordo com o art. 774 e seus paragraphos do regulamento em vigor, serão sujeitos á vistoria no dia 22 do corrente, ás 13, 13 1/2, 14 e 14 1/2 horas, respectivamente, os predios ns. 4, 14 e 86 da rua Silveira Martins e 87 da rua Buarque do Macedo, ficando pelo presente edital citados para comparecer a ellas querendo, os proprietarios dos referidos predios ou seus representantes legais e demais interessados.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 16 de abril de 1921. — Joaquim Vidal, secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

De ordem do Sr. director, faço saber que, de accordo com o art. 774 e seus paragraphos do regulamento em vigor, serão sujeitos á vistoria no dia 25 do corrente, ás 14, 14 1/2, 14 1/3, 14 3/4, 15, 15 1/4 horas, respectivamente, os predios ns. 7 e 9 da rua S. Luiz Gonzaga, 229 da avenida Suburbana, 30 do largo do Bemfica, sem numero da rua S. Luiz Gonzaga e 44 da travessa Azevedo, ficando pelo presente edital citados para comparecer a ellas querendo, os proprietarios dos referidos predios ou seus representantes legais e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 14 de abril de 1921. — Joaquim Vidal, secretario.

Departamento Nacional da Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

De ordem do Sr. Dr. director, faço saber que, de accordo com o art. 770 do regulamento em vigor, fica pelo presente edital intimado o proprietario ou responsavel pelo predio numero 93 da rua General Argolo, a, no prazo de cinco dias, contados desta data, comparecer á avenida Pedro II, n. 158, sede da 5.ª Delegacia de Saude, afim de tomar conhecimento do termo de intimação n. 26.141 expedida para o referido predio, e findo o qual será dada por intimada.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 14 de abril de 1921. — Joaquim Vidal, secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

De ordem do Sr. Dr. director, faço saber que, de accordo com o art. 774 e seus paragraphos do regulamento em vigor, serão sujeitos á vistoria no dia 23 do corrente, ás 13, 13 1/2, 13 3/4 e 14 horas, respectivamente, os predios ns. 130 da rua General Camara, 263 e 265 da rua Unenos Aires e 356 da rua da Alfandega, ficando pelo presente edital citados para comparecer a ellas, querendo, os proprietarios dos referidos predios ou seus representantes legais e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 15 de abril de 1921. — Joaquim Vidal, secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

De ordem do Sr. Dr. director, faço saber que, de accordo com o art. 774 e seus paragraphos do regulamento em vigor, será sujeito á vistoria no dia 20 do corrente, ás 14 horas, o predio n. 29 da rua Cupertino, ficando pelo presente edital citado para comparecer a ella querendo, o proprietario do referido predio ou seu representante legal e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 13 de abril de 1921. — Joaquim Vidal, secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

De ordem do Sr. dr. director, faço saber que, de accordo com o art. 770 do regulamento em vigor, fica pelo presente edital intimado o proprietario ou responsavel pelo predio n. 20 da rua Cardoso Marinho, a, no prazo de cinco dias, contados desta data, comparecer á rua Camerino n. 103, sobrado, sede da 4.ª delegacia de Saude, afim de tomar conhecimento do termo de intimação numero 23.931, expedida para o referido predio, e findo o qual será dado por intimado.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 16 de abril de 1921. — Joaquim Vidal, secretario.

Departamento Nacional de Saúde Pública**INSPECTORIA DE ENGENHARIA SANITARIA**

De ordem do sr. dr. director geral e de accordo com os arts. 716, 721 e 723 paragrapho unico do regulamento approved pelo decreto n. 14.354, de 15 de setembro do corrente anno, ficam intimados os proprietarios dos predios abaixo mencionados a completar os serviços de esgotos dos referidos predios que ainda não se acham ligados á rede da Companhia City Improvements.

Incorrerão em multa de 2:000\$00 a 1:000\$ os proprietarios que no prazo de 15 dias não houverem requerido a esta inspeccao a necessaria licença para a execucao de taes serviços.

Inspectoria de Engenharia Sanitaria, em 8 de novembro de 1920. — Domingos J. da Silva Cunha, inspector.

Relação dos predios a que se refere o edital acima:

Rua Tenente Costa n. 64, antiga 7;
Rua Dr. Fabio Luz n. 5 antigo;
Rua Silva ns. 11-I, antigo 1 - II; 11 - III, antigo 1 - IV; 11 - V, antigo 1 - VI e 101;
Rua Vaz de Toledo n. 125;
Rua Wenceslau n. 90-II;

Praça de S. Roque ns. 1 antigo; 62, antigo 11 e 74.

Inspectoria de Engenharia Sanitaria

Pelo art. 752 do regulamento do Departamento Nacional de Saúde Pública, que estabelece a obrigatoriedade no emprego de latrinas de tipo «washdown», de syphon externo de seis centímetros de fecho, no minimo, munidas do orificio para ventilação, ficasse scientificado de que não poderão ser empregadas nas obras de esgoto deste Districto latrinas de qualquer outro tipo.

No entanto, como medida de equidade, solicito-vos a remessa do vosso stock actual de latrinas, para que elle seja devidamente examinado e tanto quanto possível aproveitado, uma vez que não esteja de encontro ás regras basicas de hygiene.

Para futuras encomendas, porém, torna-se do vosso interesse directo a obediencia completa áquelle artigo, pois a inspeccao não consentirá absolutamente nas installações de tipo diverso do prescripto.

Capital Federal, 27 de novembro de 1920. — Domingos J. da Silva Cunha, inspector.

Polícia do Districto Federal

Tendo o Sr. ministro da Justiça annullado, pela segunda vez, a concorrência, ultimamente realizada, para o fornecimento, durante o corrente anno, de 30.000 almoços e 35.424 jantares aos presos recolhidos ao Deposito da Polícia, faço publico, de ordem do Sr. desembargador chefe de Polícia, que se acha aberta nova concorrência para tal fim.

Quem quizer encarregar-se desse fornecimento deve, no dia 23 do corrente, ao meio dia, apresentar, em lista, que esta Secretaria fornecerá, sua proposta em carta fechada, em tres vias, uma das quaes com o solló devidamente inutilizado, com o preço da unidade por extenso e em algarismo, sem razuras, entrelinhas ou emendas, comparecendo, porém, nesta Repartição, até a vespera daquelle dia, afim de promover a sua habilitação á concorrência.

Por esta occasião será scientificado do contracto e depositará na thesauraria da Polícia a quantia de 200\$, para garantia não só da assignatura do mesmo, mas também da boa execucao do fornecimento.

Fica entendido que essa caução só será restituída, quando terminar o prazo do contracto e que reverterá em beneficio da Fazenda

Nacional, si o interessado se recusar, sob qualquer pretexto, a assignar aquelle acto, ou si for elle rescindido por faltas, repetidamente commettidas, durante o fornecimento.

Previno-se ainda de que, nos termos do art. 170, § 2º da lei n. 3.434, de 6 de janeiro de 1918, nenhuma proposta será aceita si contiver o preço superior a 390 réis para o almoço e 700 réis para o jantar.

Secretaria da Polícia do Districto Federal, 12 de abril de 1921. — O secretario geral, Damasco de Proença Gomes.

Polícia do Districto Federal**INSPECTORIA DE VEICULOS****Exame de motoristas**

Chamada para o dia 19 do corrente, ás 19 horas nesta Inspectoria:

Domingos Pereira, Firmino Henriques de Almeida, Antonio Duarte do Amaral, Olavo Ferreira Calainho, Emilio Ernesto Musso, Gaspar Antonio Rodrigues, José Kistemann Junior, Francisco Luiz Vizeu, Manoel Antonio de Araujo e Antonio Soares Mattosinhos.

Turma supplementar

Rosario Altiero, José Acosta Gusman, Eugenio Seabra da Silva, Belmiro Rodrigues Alves, Americo Candido de Oliveira, Antonio Azevedo Neves e Ostar Pereira de Oliveira.

Prova regulamentar

Soraphim Duarte.

Prova pratica

Trajano Machado Rodrigues.

Inspectoria de Vehiculos, em 18 de abril de 1921. — Pelo inspector, Carlos Franca.

Ministerio da Marinha**Estado Maior da Armada**

De ordem do Sr. vice-almirante chefe do Estado Maior da Armada, determino que compareça ao Quartel do Batalhão Naval, sob pena de ser considerado desertor, dentro do prazo de oito dias, a contar de hoje, o 1º tenente commi-sario Arthur Gonçalves Capella.

Estado Maior da Armada, 14 de abril de 1921. — Julio Cesar de Noronha Santos, capitão de mar e guerra, sub-chefe do Estado Maior.

Deposito Naval do Rio de Janeiro

O Deposito Naval do Rio de Janeiro vae adquirir, no corrente anno, nos termos do § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro ultimo, da firma Hime & C, estabelecida nesta capital, á rua Theophilo Ottoni n. 52, a mercadoria abaixo declarada para pagamento no Thesouro Nacional:

Nomenclatura — Quantidade — Preço da unidade

Fogão economico, de ferro, para 100 praças, com 8 metros de chaminé, um..... 3:875\$000

Deposito Naval do Rio de Janeiro, 13 de abril de 1921. — Luiz Garcia Barroso, 1º tenente ajudante do ordens.

Deposito Naval do Rio de Janeiro**GRUPO 5 — FAZENDAS, AIPAIATARIA E AVIAZENTOS**

O Deposito Naval do Rio de Janeiro vae adquirir, durante o anno de 1921, nos termos do § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro ultimo, da firma Azevedo Alves, Rodrigues & Comp., matriculada e estabelecida nesta Capital, á rua do Carmo n. 53, as mer-

cadarias abaixo declaradas para pagamento no Thesouro Nacional:

Quantidade — Nomenclatura — Preço da unidade

211.850,00 metros de cadaço de algodão branco, de 0.005, C. I. F. Rio, metro..... \$060
18.900 fitas de seda com disticos feito a fio dourado, de 0,03 de largura, C. I. F. Rio, unidade..... 1\$500

Deposito Naval do Rio de Janeiro, 11 de abril de 1921. — Luiz Garcia Barroso, 1º tenente ajudante de o ns.

Inspectoria de Machinas

De ordem do Sr. contra-almirante inspector é chamado a comparecer nesta Inspectoria, dentro do prazo de oito dias, sob pena de ser considerado desertor, o mecanico naval de 1ª classe José Francisco Bartholo Junior.

Inspectoria de Machinas, 18 de abril de 1921. — Luiz Margarido Ranget, capitão de fragata engenheiro naval pelo capitão de mar e guerra engenheiro machinista, sub-inspector.

Ministerio da Guerra**Directoria de Saúde da Guerra****CONCURSOS PARA MEDICOS E VETERINARIOS DO EXERCITO**

De ordem do Sr. general director da Saúde da Guerra, faço publico que, a partir de 4 do corrente, estará aberta, nesta directoria, durante 20 dias, a inscripcão para os concursos de admissao ao primeiro posto dos quadros de medicos e veterinarios do Exercito.

Cada candidato deverá para esse fim apresentar petição escripta e assignada por si ou procurador, e exhibir documento provando que é cidadão brasileiro em pleno gozo de seus direitos civis, menor de 35 annos (certidão de idade em original), folha corrida, diploma do respectivo curso por faculdade ou escola official ou equiparada e cader-neta de reservista.

Directoria de Saúde da Guerra, 2 de abril de 1921. — Dr. Alfredo Mendes Ribeiro, coronel chefe de gabinete.

Quarta Bateria de Artilharia de Costa**FORTE DA LAGE**

De ordem do Sr. capitão-commandante, presidente do Conselho de Administração, provido-se aos interessados que no dia 29 do corrente mez, ás 9 horas, neste quartel, serão recebidas propostas para o fornecimento dos artigos de expediente, escola regimental, iluminação, limpeza e conservação de armamento, roupa de cama, colchões, traveseiros, conservação de embarcações, abastecimento dagua, limpeza e assoio, durante o anno corrente.

A concorrência obedecerá as seguintes condições:

1ª, as propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas de papel que não excedem de 0m,33x0m,22, escriptas sem razura ou emendas, em tres vias, contendo além do selo de primeira via, data e assignatura, quantidade, nome e preço de cada artigo, em algarismos e por extenso, e prazo da entrega, de accordo com a clausula nona e declaração de sujeitar-se ao typo escolhido e todas as condições do edital;

2ª, os concurrentes deverão apresentar: a) documento de haver pago, como negociante especialista dos generos que propõe

ornecer, impostos federais e municipais da casa commercial, relativos ao ultimo trimestre vencido;

b) documento que prove ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes, a apresentação do respectivo contracto social extrahido por certidão de livro de registro da Junta Commercial, ou estar constituída legalmente nos termos do decreto n. 431, de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anônima;

c) documento que prove ter cumprido fielmente o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter depositado a caução de 500\$000 no cofre do Conselho de Administração, afim de garantir a assignatura do contracto, caução essa que reverterá para os cofres publicos se o proponente preferido não assignar o respectivo contracto dentro de tres dias a contar da data em que for notificado para tal fim, devendo essa caução ser restituída aos proponentes classificados.

8ª, no caso de duas propostas inteiramente iguaes ou apenas de artigos do mesmo preço, será preferida a do licitante que pronuzer por escripto secretamente, maior abatimento; verificado novo empate terá preferencia o fornecedor que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte no caso de nenhum ser fornecedor;

4ª, não serão accetitas as propostas dos artigos cujos preços excedam o da base; que serão lidos antes de abertas as propostas;

5ª, os artigos serão todos do 1ª qualidade;

6ª, os proponentes devem declarar si se sujeitam, por occasião da assignatura do contracto de assegurar a sua execução, a depositar uma caução correspondente a 10% do fornecimento que lhe compete, si este não exceder de 50.000\$, e mais, 5% sobre qualquer excesso da mesma importancia; não procedo, porém, a caução inferior a 500\$000;

7ª, as quantidades serão as que se fizerem necessarias durante o anno, não sendo prefixadas desde já por absoluta impossibilidade;

8ª, não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre proposta mais barata;

9ª, no caso de não comparecimento do proponente ou do seu representante legal a apuração da proposta correrá a revelia;

10, todas as informações que por acaso sejam necessarias aos concorrentes serão prestadas na secretaria desta bateria das 9 ás 15 horas;

11, a bateria dará o transporte marítimo excepto para agua.

Os artigos de concorrência são os seguintes:

Expediente

Preços da base:

Canetas de madeira, duzia.....	38500
Colchetes para papel, caixa.....	18000
Cartões memoranduni, timbrado, mil.....	108000
Fitas para machinas Royal e Underwood, uma.....	58000
Gomma arabeça, kilo.....	48000
Barbante grosso, novello.....	15000
Barbante fino, novello.....	15000
Lapis preto Faber, duzia.....	15000
Lapis bicolor, Faber, duzia.....	25000
Borracha n. 210, 3000	
Papel almasso pautado superior (sete kilos), resma.....	125000
Papel almasso pautado regular (cinco kilos), resma.....	108000

Papel liso superior (sete kilos), resma	145000
Papel liso regular (cinco kilos), resma	98000
Papel Holanda 70 x 50, caderno...	5500
Papel Holanda 50 x 35, caderno...	5400
Papel mata-borrão, folha.....	5200
Papel carbono, caixa.....	3500
Papel pardo para embrulho, caderno	5500
Papel timbrado liso para officio, resma.....	108000
Papel para machina de escrever tipo n. 13, caixa.....	105000
Mappas semanuaes, mil.....	105000
Papel timbrado para carta, caixa...	105000
Penna Mallat n. 12, caixa.....	35000
Tinta Sardinha, litro.....	45000
Tinta da China, litro.....	15500
Borracha para desenho, uma.....	5500
Percevejos, caixa.....	15300
Tinta carmin, vidro.....	25000
Tinta para carimbo, vidro.....	5800
Livro pautado de 150 folhas, 50 x 35, um.....	85000
Livro pautado de 150 folhas, 42 x 28, um.....	75000
Livro pautado de 100 folhas, 24 x 36, um.....	65000
Livro pautado de 200 folhas, 35 x 48, um.....	108000
Giz branco, caixa.....	105000
Giz do côr, caixa.....	105000
Enveloppes timbrados grandes, 35 x 20, cem.....	55000
Enveloppes timbrados grandes, 27 x 30, cem.....	45000
Enveloppes timbrados grandes, 14 1/2 x 9 1/2, cem.....	65000
Enveloppes timbrados de 15 1/2 x 12 1/2, cem.....	65000

Escola Regimental

Cartilha Vianna, uma.....	5500
Caderno de calligraphia, um.....	5100
Lousa para escrever, uma.....	5000
Lapis para lousa, duzia.....	5400
Primeiro livro de leitura, um.....	5800
Segundo livro de leitura, um.....	5900

Iluminação

Oleo amarelho H. P., kilo.....	5700
Kerosene, caixa.....	205000
Estopa branca boa, kilo.....	18400
Gasolina, caixa.....	305000
Lampadas 120-V-1/2 Watts, marca Philipp's ou Edison de 400 v., uma	115100
Idem, idem de 300 v., uma.....	108200
Idem, idem de 200 v., uma.....	55400
Idem, idem de 100 v., uma.....	35100
Idem, idem de 50 v., uma.....	25100
Idem de filamento metallico para 120 wolt, de 50 v., uma.....	15600
Idem, idem de 32 v., uma.....	15400
Idem, idem de 16 v., uma.....	15400
Idem, idem de 16 v. e 25 wolt, uma	15460
Oleo combustivel, tonelada.....	4005000
Fusíveis do rolha, duzia.....	45000
Sóda caustica, kilo.....	25000
Sapólio, pão.....	5240
Solda de estanho, kilo.....	105000
Solda forte, kilo.....	125000
Fio flexivel n. 18, metro.....	5300

Artigos de limpeza

Antioxido, kilo.....	45930
Balistol, kilo.....	25000
Creolina Cavaldina, lata.....	15500
Kaol, lata de 250 grammas, uma...	15030
Potassio, kilo.....	5430
Oleo de mocotó, litro.....	25200
Rupi, lata de 250 grammas, uma...	5930
Sabão, kilo.....	15000
Vaselina pura, kilo.....	25000
Vassouras de piasava, uma.....	15200

Agua potavel

Agua potavel, tonelada.....	55000
-----------------------------	-------

Substituição e conservação de moveis, colchões e travesseiros

Algodão, kilo.....	15500
Lixa de madeira, folha.....	5080
Gomma laca de 1ª, kilo.....	235000
Alcool de 36º, litro.....	15500
Colchões cheios de capim, um.....	75000
Travesseiros cheios de capim, um....	25000
Fechaduras, uma.....	25300

Roupa de cama

Colchas de algodão branco, uma....	68000
Lenções de cretone, um.....	65000
Fronhas de cretone, uma.....	15500

Conservação de embarcações

Lona branca para toldo, metro.....	155000
Remos de doze pés, um.....	315000
Forquetas de ferro, uma.....	35000
Colla nacional, kilo.....	55000
Oleo de linhaça genuino, kilo.....	15500
Alvaíado, kilo.....	15000
Seccanto, pacote.....	5500
Agua-ráz, kilo.....	25500

Quartel no forte da Lagoa, á barra do Rio de Janeiro, 16 de abril de 1921.—Aspirante a official Alvaro dos Santos Mulfeld, secretario interino.

Quarta bateria de artilharia de Costo

De ordem do senhor capitão commandante e presidente do Conselho de Administração, previne-se aos interessados que no dia 29 do corrente mez. ás 9 horas neste Quartel, serão recebidas propostas para o fornecimento de alimentação preparada para officiaes e praças desta bateria.

Os proponentes apresentarão documentos que provem:

a) a sua idoneidade;

b) ter caucionado no cofre da administração a importancia do 200\$000 estabelecida para garantia do contracto, que reverterá em favor do cofre do conselho, quando o proponente, sabendo-se preferido, não comparecer na data fixada para celebração do mesmo;

c) que cumpriu fielmente o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o governo no caso de já ter sido fornecedor;

d) os proponentes ficam sujeitos por occasião da assignatura do contracto ao deposito de 5 % sobre a importancia do fornecimento provavel durante o anno, este fornecimento é calculado no minimo em 10.000 etapas;

e) no caso de igualdade de preço entre duas propostas será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento;

f) não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas no presente edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata;

g) ao governo fica reservado o direito de annullar a presente concorrência, caso os preços pedidos sejam superiores ao da base antes do abertas as propostas;

h) si o proponente ou seu representante legal não comparecer á apuração das propostas entregues, esta correrá a sua revelia;

i) os proponentes sujeitar-se-hão a todas as demais condições, nos termos previstos na instrução approvada por aviso do Ministerio da Guerra do 21 de dezembro de 1917, publicada no Diario Official de 6 de janeiro de 1918.

As refeições serão servidas nas horas regulamentares, constando dos generos abaixo:

1ª refeição, café com pão pela manhã (pão de 100 grammas com manteiga).

2ª refeição, almoço (feijão, arroz, carne com verduras, café, pão de 100 grammas com manteiga);

3ª refeição, jantar (sopa, feijão, arroz, carne verde, verduras, duas laranjas ou duas bananas, café);

4ª refeição, café com pão e manteiga.

Os generos devem ser de 1ª qualidade e examinados ao entrarem para a caldeira. Nos dias em que não houver carne verde esta poderá ser substituída por peixe fresco ou secco.

Só será permitido o fornecimento de carne secca duas vezes por semana e na refeição do almoço.

A Bateria fornecerá todo o material necessario ao serviço do rancho e bem assim o transporte marítimo.

A quantidade a servir a cada praça deve ser tal que a satisfaça, podendo ser pedida nova porção, não sendo, porém, permitido pedir somente uma das iguaes fornecidas.

Para os officiaes, as refeições acima serão melhoradas, mediante previa combinação.

Quartel no Porto da Lage, à barra do Rio de Janeiro, 16 de abril de 1921. — Aspirante a official, *Altino dos Santos Halfeld*, secretario interino.

Commando do 1º Corpo de Trem

VENDA DE ANIMAES

De ordem do Sr. tenente coronel commandante, faço publico que serão vendidos em hasta publica, no dia 28 do corrente, ás 10 horas, neste quartel, dezoito cavallos julgados imprimeaveis para o serviço do Exercito.

Quartel na Villa Militar, 8 de abril de 1921. — *Pedro Gomes da Silva*, 1º tenente ajudante e secretario.

Commissão Organizadora do Campo de Instrução

EDITAL DE CONCURRENCIA

De ordem do Sr. coronel chefe e presidente do Conselho de Administração, convido aos Srs. negociantes que quizerem concorrer ao fornecimento desta commissão, durante o corrente anno, a apresentarem suas propostas até o dia 20 do corrente mez, ás 10 horas, na secretaria desta commissão.

As propostas deverão conter quantidade, nome e preços dos artigos, tanto em algarismos como por extenso, prazo de entrega e as referencias de se sujeitarem a todas as condições do presente edital.

A commissão fornecerá aos proponentes uma triplice relação dos artigos a fornecer, devendo os concorrentes mencionar por extenso e em algarismos, sem patentes vícios, os preços respectivos.

Os proponentes para se habilitarem á concorrência deverão apresentar, até as 10 horas do dia 19, nesta secretaria, requerimento dirigido ao presidente do Conselho de Administração, annexando os documentos seguintes:

a) provando haver pago, como negociante esecialista, os impostos federaes e municipaes de casa commercial, relativos ao ultimo trimestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros do registro da Junta Commercial, ou estar constituída legalmente nos termos do decreto n. 434 de junho de 1891, quando fór uma sociedade anonyma;

c) provando que fielmente cumpriu o ultimo contracto, ou ajuste, celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) provando ter depositado no cofre do Conselho de Administração desta commissão a importancia de 200\$, para garantir a assignatura do contracto.

Os proponentes, por occasião da assignatura do contracto, ficam sujeitos ao depo-

sito na razão de 10%, calculado sobre o fornecimento provavel durante o semestre, estipulando o Conselho de Administração a caução minima que deve ser adimplida.

Os artigos de fornecimento da resento proposta deverão ser entregues no prazo maximo de 48 horas após a entrega dos pedidos parciaes.

No caso de igualdade de preços entre duas propostas, será preferida a do licitante que propuzer, por escripto o secretamente maior abatimento; verificado novo empate, terá preferença a do negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte se esto não tiver concorrido.

Não serão tomadas em consideração, quaesquer offerias de vantagens não revistas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas offerimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Não serão aceitas as propostas cujos preços excedam os da base abaixo.

A Commissão não fica obrigada a adquirir as quantidades de artigos mencionadas no presente edital, e sim as de que necessitar, prevalecendo unicamente os preços de unidade e o limite das exigencias do serviço.

O proponente que obtiver preferencia no fornecimento de qualquer dos artigos desta concorrência e deixar de comparecer, quando chamado para assignar o termo de contracto, será considerado não idoneo para futuras concorrências, pelo prazo de 3 annos.

Quando o proponente ou sua proposto legal não comparecer á apuração da proposta entregue, essa apuração corre á sua revelia.

Os proponentes ficam sujeitos ás demais condições contidas nas instruções para concorrências e contractos, publicadas no Boletim do Exercito n. 140, de 5, e no *Diário Official* de 6, tudo de janeiro de 1918.

Todos os artigos serão de 1ª qualidade e fornecidos na medida das necessidades, de accordo com os pedidos parciaes que forem sendo apresentados e nas quantidades totaes a preços abaixo discriminados:

Artigos de forragem

Milho, oito mil kilos, kilo.....	\$195
Alfafa, tres mil kilos, kilo.....	\$350
Feno, seis mil kilos, kilos.....	\$135
Sal grosso, duzentos kilos, kilo.....	\$140

Artigos de ferragem e tratamento

Ferragens de 32 cavallos, um.....	6\$000
Ferragem de 40 mures, uma.....	2\$300
Escovas de raiz, nove uma.....	3\$000
Rascadeiras, seis, uma.....	1\$500
Creolina Pearson, seis latas, uma....	3\$000
Pentes de chiffe, seis, um.....	1\$000

Qualquer outro esclarecimento poderá ser pedido á secretaria da commissão, para onde houverá condução em Deodoro, as 7 1/2 horas nas segundas, quartas e sextas feiras e as 9 horas nas terças, quintas e sabbados.

Secretaria da Commissão Organizadora do Campo de Instrução em Gericiú, 12 de abril de 1921. — *Sylvio Raulino Oliveira*, 1º tenente auxiliar.

Collegio Militar do Rio de Janeiro.

Relação nominal dos candidatos que effectuaram matricula neste collegio no corrente anno:

Classe dos gratuitos

Aleides Moitinho Neiva.
Henrique Baptista da Silva Pereira.
Santiago Americano Freire.
Euler do Lago Leite.
Cicero Britto Galvão.
Antiochio Melchior Carneiro de Mendonça.

Luiz Melchior Carneiro de Mendonça;
José Maria da Silva Cabral.
Meneval Schenkel de Mello e Silva.
Togo Moreira.
Luiz Carlos do Madeiros Pontes.
Eytol Drummond da Costa.
Rubem Continente Dias Ribeiro.
Milton Campello Nogueira.
Carlos José de Proença Gomes.
Henrique Ferreira Netto.
Paulo Camara Cruz.
Carlos Augusto Leal Jordam.
José Luiz de Araujo Goyano.
Arthur da Motta Lima Filho.
Desaix Faria Lapa Menna Barreto.
Hugo de Azevedo Villas Boas.
Oswaldo Linhares.
Omar Carvalho da Silva.
Floriene Poizoto Correia.
Manoel Lourenço dos Santos Junior.
Orama Gomes da Costa.
Moacyr Gomes da Costa.
Milton de Siqueira Cecilio.
Rubem Short Vieira.
Guaracy Potyguara de Macedo.
Oswaldo Soares Fune.
Gabriel Agra Lacerda do Almeida.
Mario da Silva Rocha.
Waldemar Linhares.

Classe dos contribuintes

Maximiano de Araujo Martins.
Mario Galvão da Silveira.
Anibal Carneiro Thomaz Alves.
Gerardo de Campos Braga.
João Barbosa Ferreira da Silva.
Jefferson Davis da Costa Ramos Sharp.
Humberto de Oliveira Fernandes.
Newton Fontoura de Oliveira Reis.
Demosthenes Americo da Silva Filho.
Augusto Bomilcar Besouchet.
Francisco Mendes da Silva Filho.
Alfredo Souto Mallan.
Breno Augusto Coelho Netto.
João Baptista da Graça.
Thiers de Lemes Fleming.
José Vicente de Faria Lana.
Ary Jorge de Vasconcellos.
Eduardo Guidão da Cruz.
Carlos Guidão da Cruz.
Nelson Mesquita Miranda.
Gerardo Alves do Oliveira.
Breno Borges Forte.
José Felix da Cunha Menezes.
Clarindo de Queiroz Rabello.
José Candido Brasil.
João Costa.
Miguel de Oliveira Mello.
Antonio Costa Lins.
Americo Ramos Pinto.
Plinio Cavalcanti de Albuquerque.
Espedito Mendes Corrêa.
Antonio Borges da Silveira Lobo.
Eugenio Ferreira Filho.
Murillo Telles Menezes.
Loonel Mauricio Leão do Queiroz.
Luiz Guimarães Regadas.
Ramiro Jorge Palma Dias Pinheiro.
Raulino Quandt de Oliveira.
Jefferson Rocha Braune.
Alvaro Pires de Faria.
Raymundo Moutinho da Costa.
Manoel Maria Lima Ferreira.
Augusto Fragozo.
Waldemar Alves Pequeno.
Olavo Duarte Mendes.
Nelson do Azevedo Marques.
Severo Fournier.
Vicente de Albuquerque.
Atyone Brasil.
Edgard de Moura Faria.
Moacyr Nery Costa.
Claudio Mesquita do Azevedo.
João Luiz Sacciolotto.
Nelson Freire Lavenere Wanderley.
Carlos Queiroz da Silva Lobo.

José Claraz de Souza Del Gindice,
 Paulo Nogueira Castello Branco,
 Raul Pereira da Silva,
 Adalberto Guimarães,
 Walter Daudt de Vasconcellos,
 João Machado Pavao,
 Ernesto Ferreira Filho,
 Carlos Paes,
 Flavio Pinto Ribeiro,
 Carlos Gomes do Alcantara,
 Agriberto Vieira do Azevedo,
 Carlos Geannino,
 Antonio Joaquim da Silva Gomes,
 Jurandyr Costa Muller de Campos,
 João Baptista Mury,
 Newton Rubem Sholl Serpa,
 Dorval Marcondal da Lacerda,
 Lourival Marques Vasques,
 Caio Mario Noronha de Miranda,
 Jorge Pinto de Carvalho,
 Carlos Cavalcanti da Carvalho,
 Julio Tupy de Campos,
 Nelson Novais Affonso,
 Durval Ferreira Lima,
 Affonso Soares do Azevedo,
 Renato Hass Bastos,
 Mario Antonio van den Bosch,
 Luiz Nahon,
 Carlos Villanova Machado,
 João Paulo Goldschmidt de Queiroz,
 Silvestre Travassos,
 Pericles Gradiun de Alencar Osorio,
 Orlando Alvarenga Gaudio,
 Oscar Soares da Silva,
 Nelson Santos,
 Carlos Emmanuel da Silva,
 José do Souza Bastos Junior,
 Oscar Peixoto,
 Haroldo Antonio Pereira Pinto,
 Aristoteles Maria Soares,
 André Feliciano Ferreira de Andrade,
 Floriano Dutra e Mello,
 Newton Monteiro,
 José Rubens Botelli,
 Adhemar Joaquim Pires,
 Carlos Fausto de Souza,
 Alberto Leite,
 Francisco Augusto Simas de Alcantara,
 Herman Lent,
 Ayporé dos Reis,
 Guilherme Telles Ribeiro,
 Mario Queiroz,
 José Odin Ribeiro,
 Raymundo Dalcot,
 Edson Torres Pereira,
 Nelson Soares Corrêa,
 Lauro Arruda do Brito,
 Antonio Azôr de Menezes,
 Alayr Guiterras da Silveira,
 João José Constant Bevilacqua,
 Manoel Pompeu de Castro,
 Milton Corrêa Rezende,
 Affonso Montinho da Costa,
 Horberto Vieira de Mello,
 Henrique Augusto de Oliveira,
 Egberto Acyr Schummelpfeng Pereira,
 Jorge Fragoso,
 Ismar de Castro Caminha,
 Newton Santos,
 Augusto Siqueira,
 José Luiz Guimarães dos Santos,
 Mario Aranha Peixoto de Azevedo,
 Rodrigo Octavio Jordam Ramos,
 Haroldo d'Avilla Paes,
 Aratus Alves do Nascimento,
 Hernani Gatto de Barros,
 Benedicto Alves do Nascimento Filho,
 Octavio Mendes de Oliveira,
 João de Mello Moraes,
 Francisco Fernandes Pimenta,
 Novio de Barros Fagundes,
 Francisco de Bithencourt Pereira,
 Augusto José Presgrave,
 Paulo de Tarso Leal,
 José de Carvalho Florence,
 Oswaldo de Assis,
 Elber Fernandes Mendonça,

Oscar Thodim Costa,
 Ernesto Augusto de Amorim Lisboa Sobrinho,
 Uracy da Silveira Lobo,
 Hestor Jorge de Vasconcellos,
 Julio Carrobert Lopes Costa,
 Agemar Santos,
 Aristheu Achilles dos Santos,
 Adail Araripo de Faria,
 Asdrubal Vieira Lima,
 Julio Americo dos Reis,
 Claudio Acclyno de Lima,
 Jonas de Carvalho,
 Victor de Magalhães Cardoso Rangel-Junior,
 Alcides Esilac Leal,
 Luiz Herodia Navarro,
 Eurico Gonçalves de Amorim,
 Francisco Orlando Guida,
 Luiz Fournier,
 Jayme Guimarães Fernandes,
 Mario Soares Pereira,
 Jayme Rodrigues Guimarães,
 Bias Pimentel,
 Harnoldo Hasselmann Fairbairn,
 Benjamin Manoel Amarantes Junior,
 Oswaldo Januzzi,
 Moacyr da Silveira Lopes,
 José Penido Monteiro,
 Zeary Paes Brasil,
 Jorge Bellard Braga,
 Ambrosino de Alcantara Gomes,
 Waldo Benitos de Carvalho Lima,
 Gilberto da Cunha Menezes,
 Haroldo Isaac Werneck dos Santos,
 Sylvio Martins de Almeida,
 Nelson Carvalho,
 José Schimidt de Campos,
 Olympio Oscar Valladão Netto,
 Adolpho Muniz Pereira,
 Elysio Solré Borges,
 Eugenio Solré Borges,
 Wenceslau Jaguarende de Oliveira,
 Raul da Costa Lima,
 Milton Fernandes de Mello,
 Murillo Noel de Miranda Azevedo,
 Hinnon Fonseca da Silva,
 Homero Del Carmine Bertucci,
 Manoel Luiz Santiago,
 Henrique Maria dos Santos,
 Durval da Silva Costa,
 Raymundo Netto Correia,
 José Nogueira Lima,
 Euthichio de Campos,
 Caramurê de Souza,
 Octavio de Souza França,
 Nelson Haráeld,
 Sidney Andrew Francisco Fischenberg,
 Amaury Valente de Menezes,
 Carlos Gonçalves do Araujo Beltrão,
 Sylvio Fernandes,
 Laurindo do Avellar e Almeida,
 Celso Ramos,
 Flaminio Deodoro Nunes,
 Mozart Dornellas,
 Oswaldo Sholl de Sá Peixoto,
 João Gonçalves de Oliveira Filho,
 Ernani Almeida de Abreu,
 Djalma de Vasconcellos Lima,
 Oswaldo Couto Dias,
 Geraldo Santos,
 Jesus Santos Echeverria,
 Raphael Pinto de Vasconcellos,
 Francisco de Mello Nogueira Junior,
 Bernardino Ferreira da Costa e Souza Junior,
 Cordovil Brandão dos Santos,
 Antonio Joaquim Ramos Filho,
 Aloysio Affonseca,
 Thyrsio de Castro Amorim,
 Mario Soares de Freitas,
 Jayme Ruy Costa,
 Sylvio Hoffmann,
 Hernani Pedrosa Haráeld,
 Durval Pires de Faria,
 Dudley Cavalcanti Barreto,
 Agricola Bethlem, 1º tenente secretario,

Ministerio da Viação e Obras Públicas

Inspeccoria Federal das Estradas

(Intendencia)

CONCURRENCIA PARA A VENDA DE 290 TONELADAS
 DE FERRO VELHO EXISTENTES NOS DEPOSITOS DAS
 OFFICINAS DE PONTA DA AREIA, ESTRADA DE
 FERRO BAHIA A MINAS

De ordem do Sr. Dr. Inspector Federal das
 estradas, de accordo com a autorização constan-
 tante do aviso do Ministerio da Viação e
 Obras Publicas n. 730 de 28 de outubro de
 1920, faço publico que ás 14 horas do dia 26
 de abril do anno de 1921, na intendencia
 desta inspeccoria á praça Mauá numero 10,
 serão recebidas propostas para a compra de
 ferro velho e imprestavel, existente nos deposti-
 tos das officinas na Ponta da Areia, da Es-
 trada do Ferro Bahia e Minas com um peso
 approximado de 290 toneladas, sob as seguin-
 tes condições:

Primeira—As propostas devem ser apresen-
 tadas em duplicata sem emendas nem rasu-
 ras, devidamente sellada a primeira via e
 ambas assignadas pelo concorrente ou seu re-
 presentante legal, dentro de um envolvero fe-
 chado e lacrado com a declaração, por fora,
 do assumpto e do nome do proponente. Este
 envolvero deve ser acompanhado de um ou-
 tro nas mesmas condições e contendo os do-
 cumentos de idoneidade do concorrente.

Segunda—No acto da entrega das proposta,
 os proponentes deverão exhibir o recibo da
 caução de 1:000\$ feita no Thesouro Nacional,
 mediante guia expedida pela secção de con-
 tabilidade desta inspeccoria, caução esta que
 servirá para garantir a assignatura do con-
 tracto de compra do referido material, e que
 reverterá para os cofres do Thesouro Nacio-
 nal, se o proponente preferido não effectuar
 o pagamento dentro do prazo estipulado na
 condição IX, ficando então nula a venda do
 alludido material e sem direito a reclamação
 de qualquer especie, o concorrente esco-
 lhido.

Terceira—Todas as despesas effectnadas com
 o transporte, carga e descarga etc. do allu-
 dido material, que se acha nos depositos das
 officinas na Ponta da Areia correrão exclusi-
 vamente por conta do proponente preferido.

Quarta—A concorrência versará sobre o
 preço em réis por tonelada de 1.000 kilo-
 grammas, cabendo a preferencia ao signa-
 tario da proposta com offerta a preço mais
 elevado, por minima que seja a diferença
 entre ella e qualquer outra.

Quinta—Depois de julgada a idoneidade dos
 proponentes serão annunciados dia e hora
 para a abertura e leitura das propostas, que,
 antes de qualquer decisão, serão publicadas.
 O inspector reserva-se o direito de annullar a
 presente concorrência, caso assim convenha
 aos interesses da União.

Sexta—As propostas não poderão ter senão
 uma formula de completa submissão a todas
 as clausulas do presente edital.

Setima—Não se tomarão em consideração
 quaesquer ofertas de vantagens não previstas
 no presente edital, nem as propostas que con-
 tiverem apenas ofertas de vantagem sobre a
 proposta mais elevada.

Oitava—No caso de absoluta egualdade
 entre propostas terá preferencia a que apre-
 sentar preço mais vantajoso em concorrência
 de desempate. Toda e qualquer proposta que
 não estiver inteiramente de accordo com o
 edital não será tomada em consideração.

Nota — O proponente escolhido, desde que reciba aviso desta inspectoría, deverá effectuar no Thesouro Nacional, mediante guia fornecida pela Secção de Contabilidade desta inspectoría, o pagamento correspondente à 290 toneladas de ferro velho, dentro do prazo de 20 dias, contados da data do aviso desta inspectoría.

Decima — Caso se verifique a existência de quantidade superior a 290 toneladas o proponente acceto poderá adquiri-la, mediante o pagamento do excesso pelo mesmo preço unitário, e caso se verifique a existência de quantidade menor, o Governo restituirá a diferença paga.

Decima primeira — Esta inspectoría, só depois de satisfeita a condição IX, providenciará sobre a entrega do material ao proponente acceto.

Decima segunda — Toda a proposta com preço inferior a (100) com réis o kilo não será tomada em consideração.

Rio de Janeiro, 22 de março de 1921. —
Abreu e Lima Junior. (c)

Repartição de Aguas e Obras Publicas

EDITAL DE CONCORRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE SETE MIL (7.000) METROS DE CANO DE CHUMBO FLEXIVEL COM ARMADURA DE AÇO PARA TRAVESSIA SUB-MARINHA, DESTINADO AO ASSENTAMENTO DE NOVAS LINHAS ADDUCTORAS DE AGUA PARA O ABASTECIMENTO DAS ILHAS DO GOVERNADOR E PAQUETÁ E AS REPARAÇÕES DAS MESMAS E DAS JÁ EXISTENTES

De ordem do Sr. director geral, faço publico que no dia 22 de abril proximo futuro, ás 13 horas, no sêdo da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas propostas para o fornecimento do sete mil (7.000) metros de cano de chumbo não estanhado, flexivel, protegido com armadura de aço e revestido de tecido impermeavel, asphaltado, com o diametro interno de 0^m,605 (seiscenta e cinco millimetros), nas seguintes condições:

1.^a As propostas deverão ser apresentadas em duplicata, sem emendas nem rasuras, devidamente scollada a primeira via, e ambas datadas e assignadas pelo concorrente ou seu representante legal, dentro de involucro fechado e lacrado, com a obrigação da entrega do artigo no Almojarifado da Estrada do Ferro Rio d'Ouro, na ponte marítima dessa estrada.

2.^a O involucro contendo a proposta deverá ser acompanhado de um outro, também fechado e lacrado, em que reunirá cada concorrente os seus documentos de idoneidade, provando estar quitto dos impostos federaes e municipaes e noile incluido o conhecimento do deposito da quantia de 1:000\$, feito em moeda corrente ou em letras, do accordo com o disposto no art. 3.^o da lei n. 2.983, de 28 de agosto de 1915, conforme determinação contida no aviso n. 34, datado de 11 de outubro de 1916, do Ministério da Viação e Obras Publicas, deposito esse feito no Thesouro Nacional mediante guia expedida pela Secção de Expediente.

Esta quantia servirá unicamente de caução para garantir a assignatura do contracto, visto que o concorrente preferido terá de fazer uma outra caução do valor de 5 % da importancia total do fornecimento que lhe couber, sendo aquelle primeiro deposito restituído logo após a assignatura do contracto, salvo o do que se recusar cumprir essa formalidade, que o perderá em favor dos cofres publicos. Os depositos dos concorrentes não preferidos ser-lhes-hão restituídos.

3.^a O cano será importado directamente para os serviços da Repartição de Aguas e Obras Publicas e entregues no Almojarifado da Estrada do Ferro Rio d'Ouro, na ponte marítima da Ponta do Cajú, correudo por conta do fornecedor todas as despesas até o local da entrega e por conta da repartição os direitos aduaneiros.

A concorrência versará apenas sobre o preço para metro linear de cano, cabendo a preferencia de direito, ao autor da proposta mais barata por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra, até ao maximo de £ 2.4.0 cif Rio (duas libras e seis shillings).

4.^a A caução correspondente aos 5 % do valor do fornecimento do que trata a clausula 2.^a será feita para garantir a fiel observancia do contracto e o pagamento das multas a que o mesmo der lugar.

5.^a Todos os involucros deverão ser entregues no dia marcado para a concorrência, ás 13 horas, quando, na presença dos interessados ou seus representantes legais, serão abertos em primeiro logar os que contiverem os documentos de idoneidade e logo após os que concorrerem as propostas dos que forem julgados idoneos pela comissão de funcionarios da repartição, designada pelo director geral, propostas que serão lidas á proporção que forem sendo abertas, as quaes serão rubricadas pelos mesmos interessados, e, antes de qualquer decisão, publicadas na integra, no *Diário Official*.

6.^a As propostas dos concorrentes não julgados idoneos lhes serão restituídas immediatamente.

7.^a O fornecimento integral do cano será feito dentro de seis meses, a contar da data do registro do contracto no Tribunal da Contas e esse cano será acondicionado em bobinas ou carretéis com a extensão de 300 metros em cada, tendo nos extremos um flango cego ou batoque perfeitamente estanque, desmontavel, que impeça, quando applicado, a entrada de agua para o interior do mesmo cano.

Em caso de força maior poderá o director geral prorrogar esse prazo até 1 de dezembro de 1921.

8.^a No caso de não ser satisfeito pelos contratantes o fornecimento dentro do prazo estipulado da clausula 7.^a, ficarão os mesmos sujeitos á rescisão do contracto com perda da respectiva caução, que reverterá á Fazenda Nacional.

9.^a No caso de absoluta igualdade de preços entre dous ou mais concorrentes, será preferido aquelle que menores preços apresentar no dia e hora previamente marcados pela comissão que presidir a concorrência, em cartas fechadas, que serão abertas em presença dos interessados.

10.^a A repartição se reserva o direito de não aceitar nenhuma das propostas e de annular a concorrência. A não acceptação de qualquer ou de todas as propostas não dará direito de reclamação posterior a nenhum dos concorrentes.

11.^a As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas do presente edital.

12.^a Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas no edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de redução sobre a proposta mais barata.

13.^a A repartição fica reservado o direito de rejeitar as bobinas ou carretéis cujo tubo não resistir á pressão interna de 18 atmosferas nas experiencias que o director geral determinar e que poderão ser assistidas pelos fornecedores. No caso de recusa de algumas das bobinas deverão ser estas retiradas dentro do prazo de trinta dias, contados a partir da data das respectivas experiencias.

A recepção do material entender-se-ha como definitiva para cada bobina depois da experiencia na forma acima indicada, a qual deverá ser feita dentro do dez dias após o seu recebimento.

14.^a A concorrência versará sobre o preço total do fornecimento. O proponente indicará por extenso e em algarismos o preço do cano em metro corrente não sendo accepta proposta da parte da encomenda.

15.^a O cano deve ter na parte relativa ao chumbo a espessura minima de oito millimetros.

16.^a Os pagamentos serão feitos á medida que o material for sendo accepto pela repartição, mediante contas que o fornecedor apresentará, em tres vias, depois de processadas de accordo com as leis vigentes, podendo também ser apresentada uma conta unica sobre o total do fornecimento depois do accepto.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 11 de março de 1921. — F. J. da Fonseca Braga, chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Do ordem do Sr. director Geral, convido os interessados constantes da relação contida no presente a virom pagar na thesouraria desta repartição, das 12 ás 15 horas, dentro do prazo de 15 dias, as contas de concertos de hydrometros e outros serviços executados por esta repartição, durante o exercicio de 1920, cujos devedores deixaram de comparecer para satisfazerem os seus debitos, apesar da expedição dos respectivos avisos com o prazo determinado, na forma da lei.

Secção do Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, em 7 de abril de 1921. — Octavio Ribeiro Pinto Guimarães, pelo chefe da secção.

Relação das contas de concertos de hydrometros e outros serviços executados por esta repartição, durante o exercicio de 1920, cujos devedores deixaram de comparecer para satisfazerem os seus debitos, apesar da expedição dos respectivos avisos com o prazo determinado, os quaes deverão ser chamados por edital na forma da lei.

Numero da conta — Nomes — Localidades — Importancias

12.	Augusto Carneiro da Rocha, rua da Gloria n. 86.....	28\$500
21.	Alexandre Pereira da Costa, rua Marochal Floriano numero 213 A.....	53\$900
39.	Antonio Silva, rua S. Luiz de Gonzaga n. 18.....	24\$740
41.	Antonio Fernandes Leite, rua da Gamba n. 277,...	35\$000

63. Antonio de Sá, rua Barão de Mesquita n. 590.....	29\$040	259. Maria B. Cavalcante e Albuquerque, rua Dr. Dias Ferreira n. 108.....	38\$500	453. Marianna Ayrosa Botelho Barbosa, rua da Gloria numero 84.....	36\$850
65. Companhia Fiação e Tecidos Aliança, rua General Glycério n. 43.....	33\$000	275. Manoel Paim Pamplona, rua Souza Franco n. 210.....	52\$690	455. Carlos Augusto Salgado, rua Real Grandeza n. 115.....	31\$210
67. João Pinto Ferreira Leite, rua Ovidor n. 18.....	24\$750	276. Manoel Paim Pamplona, rua Souza Franco n. 234.....	31\$870	462. Companhia Fabrica do Tecidos Corcovado, rua Jardim Botânico n. 418.....	130\$620
83. Antonio Rey Vidal, rua São Francisco Xavier n. 164.....	26\$620	277. Manoel Lopes de Azevedo, rua Marquez de Abrantes n. 156.....	41\$390	467. Felix Pereira Lima, avenida Mam de Sá n. 12.....	31\$210
92. Camillo da Silva Ferraz e outros, rua Barão de Guaratuba n. 19.....	46\$860	282. Norberto Augusto Borges, rua da Passagem n. 126.....	31\$870	472. Rosa e Clotilde Lengruber, rua Frei Caneca n. 138...	38\$930
94. Miguella Imenes, rua Marquez de São Vicente n. 15.....	29\$320	284. Maria Benedita de Barros Braga, rua do Lavradio n. 157.....	52\$170	477. João Baptista da Costa, rua Barcellos n. 20.....	40\$150
96. Francisco Pinto Santhiago, rua General Rocca n. A 1.....	28\$330	307. Marcelina Rodrigues Peres, rua Carolina Reydnor n. 39.....	37\$950	478. Veneravel Ordem 3ª dos Minimos de S. F. de Paula, avenida Passos n. 10.....	41\$910
111. Aquila Rocha Miranda, rua Haddock Lobo n. 43.....	50\$270	308. Antonio Bornario Pinheiro e outros, rua da Misericórdia n. 93.....	30\$090	480. V. Pereira Machado e Guilhormina Candida, rua do Hospicio n. 33.....	31\$350
112. Alberto José de Lima, rua Luiz Barbosa n. 106.....	50\$270	310. Anselmo Rodrigues Possadas, rua do Rezonle ns. 33/35.....	39\$380	482. Custodio Costa Braga, rua Marechal Floriano n. 124.....	36\$620
114. Joaquim Teixeira Carvalho, rua Barroson n. 234.....	18\$530	323. João Brasileiro do Toi do Franco, rua Bento Lisboa n. 63.....	30\$470	488. Antonio Alves Miguel, rua Barão de S. Francisco Filho n. 335.....	28\$160
117. Americo Mazalhões Gomes, rua Frei Caneca n. 388.....	35\$970	330. Companhia Assucareira, rua Itapemirim n. 1.....	89\$100	490. Santos & Fabião, rua Farani n. 10.....	39\$710
121. Diulio Ferroni, praça da Republica n. 59, sobrado.....	35\$970	331. Companhia Assucareira, rua Itapemirim n. 1.....	91\$410	491. Amelia Ferreira da Cunha Vieira, rua Farani n. 45.....	35\$310
123. Miguel Antunes do S. Guimarães, estrada de Santa Cruz n. 133.....	28\$030	332. Marcelina Rodrigues Peres, rua Carolina Reydnor n. 39.....	29\$480	499. Barão de São Famação, rua Santa Luzia n. 184.....	40\$150
127. Pedro de Souza Nogueira, rua Dr. Felipe Cardoso ns. 9 e 11.....	27\$610	344. José Gonçalves Pinho Junior, rua S. Christovão n. 608.....	81\$180	500a. Victorino Coelho Pereira, rua dos Arcos n. 25.....	33\$990
130. Manoel Alfredo Guimarães, rua Dr. Felipe Cardoso n. 235.....	17\$930	345. Senhorinha do Conto, rua Souza Franco n. 101.....	49\$610	502. Accacio de Araujo Faria, rua General Camara n. 188.....	33\$330
132. Durisch & Companhia, praça do Gado (condelaria).....	80\$650	352. João José de Abreu, praça Barão de Drummond n. 1.....	83\$220	503. Adelino Pereira da Costa, praça General Osorio ns. 2 e 4.....	35\$200
149. Manoel Barreiros Cavanelas, rua 24 de Maio n. 425.....	41\$800	355. Joana Alves, rua Theodoro da Silva n. 310.....	44\$110	504. Mosteiro de S. Bento, praça Mauá n. 71.....	36\$850
152. Carlos Drummond Franklin, rua Visconde Santa Isabel numero 372.....	33\$550	358. Visconde de Moracs, rua Buenos Ayres n. 345.....	38\$830	508. Avelino Pereira da Cunha, rua General Camara ns. 152/154.....	26\$730
153. Alberto Pontes, rua Dona Sophia n. 33.....	38\$170	359. Manoel Vazcondes Homem de Mello, praça da Republica n. 209.....	55\$770	513. Eddi Adolpho Bojunga, praça do Flamengo n. 12.....	32\$560
156. Alfredo Coelho da Rocha, Alto da Boa Vista n. 95.....	65\$670	360. O mesmo e outros, praça da Republica n. 207.....	52\$910	519. Joaquim de Araujo Gomes Bernardes, rua S. Christovão n. 579.....	36\$630
157. Antonio Cardozo Martins, rua Cardoso Martins n. 85.....	37\$400	362. Antonio Barbosa da Silva, rua do Bozo n. 4.....	43\$230	520. Maria Pinheiro de Amorim Carrão, rua Coronel Pedro Alves n. 391.....	31\$430
165. Costa Gabizo, rua do Riachuelo n. 213.....	27\$300	364. Companhia Mercado Municipal do Rio do Janciro, Mercado Novo.....	22\$8510	521. Francisco Vianna de Mesquita, rua Gomes Braga n. 19.....	29\$180
167. João Baptista Junior, rua Humaytá n. 88.....	33\$110	365. Companhia Mercado Municipal do Rio do Janciro, Mercado Novo.....	200\$860	522. Antonio da Rocha Lemos, rua Almirante Barroso n. 120.....	21\$150
179. Antonio Leite, rua Fonseca Telles n. 413.....	37\$730	367. Joaquim da Silva Leite, rua Real Grandeza n. 112.....	42\$570	531. Jeronymo José Ferreira Braga, rua D. Marianna numero 14.....	35\$860
179. Emilio Grandmasson, avenida Central ns. 56/58.....	35\$530	370. Santa Casa da Misericórdia, rua da Passagem n. 175.....	39\$710	532. José Ferreira da Costa, rua da Harmonia n. 52.....	33\$110
180. João Martins G. Miranda, rua General Camara numero 298/300.....	39\$270	377. Rita Masson, avenida Mam de Sá n. 17.....	39\$820	533. Concepcion Porto Rebellon, rua General Caldwell n. 61.....	51\$810
193. Maria Victoria da Graça, A. Freire e outros, rua Haddock Lobo n. 24.....	44\$220	382. Antonio Joaquim Pereira, rua Theodoro da Silva numero 280-282.....	31\$100	544. Lucas Antonio Monteiro de Barros, rua Marechal Floriano n. 176.....	40\$810
201. Gustavo Lousign Masset, rua Marquez de S. Vicente n. 20.....	44\$220	380. José Durval Pinella, rua Visconde de Abaeté n. 1.....	29\$150	546. Companhia de Avicultura, rua João Rodrigues n. 83.....	43\$010
212. J. Claud Ligero, rua Gonçalves Dias n. 37.....	83\$710	389. Manoel Lourenço Cardoso, rua Bom Paiz n. 118.....	33\$630	547. Companhia Função Federal, rua Visconde Duprat n. 55.....	91\$930
214. Aron Abitau, rua Senador Eusébio n. 210.....	28\$930	398. Club dos Politicos, rua do Passeio n. 78.....	28\$490	551. Jacomo Rosario Saffo, rua S. Francisco Xavier n. 501.....	31\$160
227. Cassio Pereira da Silva, rua Vital n. 32.....	30\$470	401. Alberto da Silva Irmão, rua do Humaytá n. 120.....	32\$570	552. Paes Leme, avenida Central n. 179.....	56\$980
231. João Gomes da Costa, rua dos Andradas n. 157.....	36\$500	409. Alfredo da Costa Palmeira, rua N. S. de Copacabana n. 713.....	20\$020	553. Manoel Gomes Corrêa Junior, rua Barão de S. Gonçalo n. 10.....	35\$970
243. Paschoal Frigorelho, rua Dr. Padilha n. 38 A.....	35\$530	417. Raymundo José Ferreira do Valle, rua Visconde de Santa Isabel.....	44\$110	560. Ernesto Gomes de Castro, rua Machado de Assis numero 37.....	35\$310
253. Marianno José da Costa Mendes, rua Barão de Mesquita n. 458.....	32\$780	427. João Baptista Pereira, rua Senador Eusébio n. 244.....	31\$430	561. J. Souza Brazil, rua General Polydoro n. 199.....	31\$210
255. Duarte José Teixeira e outros, rua San'Anna n. 122.....	75\$790	429. José Plácido do Valle Rego, rua Buenos Aires n. 179.....	35\$310	563. José de Barros Franco e outro, rua Vasco da Gama n. 166.....	33\$770
256. Manoel Osorio S. Lamego, rua Pereira Nunes n. 154.....	28\$930	441. Maximiano José Antunes, rua Ypiranga n. 61.....	30\$690		
261. João Sercriano da Silva, rua Ferreira Pontes n. 92.....	30\$270	443. Leopoldina J. Moreira Pinto de Aguiar, rua Laranjeiras n. 49.....	28\$190		
268. Elisa Lopes, rua Philomena Nunes n. 302.....	41\$170				

Os tubos serão do ferro fundido (segunda fusão) restos, do ponta o bolsa, tendo na ponta cordão, cujos circulos, internos e externos, tenham aresta bem viva. O metal deverá ser homogoneo, apresentando na fractura cbr acinzentada caracteristica, o corpo de grão fino, sem falhas nom impurezas, que possa facilmente ser trabalhado á lima, á serra, á catraca e á badamo. Todo o material, além do apresentar regularidade do forma e dimensões, nos termos da possivel tolerancia dentro dos limites da technica corrente, deverá ser coaterizado, interna e externamente, com a solução do Dr. Agnus Smith, empregada em banho quente, sobre toda a superficie das pecas de ferro fundido.

VII

Só será aceito o material depois do examinado em tudo quanto se refira às exigências feitas no presente edital, ou seja imposto pela boa técnica, o do submettido ao exame das qualidades apparentes do sua perfeita execução, homogeneidade do metal, bem como a experiencia da pressão interna de 15 atmosferas, effectuadas nas prensas da repartição. O material que apresendar fendas, falhas, vícios de construcção, irregularidade de forma, de dimensão, bem como o que não resistir á prova de pressão, será rejeitado e devolvido ao fornecedor no proprio local do exame e experiencia. O fornecedor far-se-ha representar por procurador idonco, provido dos poderes competentes, nas vistorias para recepção do material e sua experiencia, assignando a acta que, logo após cada experiencia diaria, será lavrada para registro dos resultados obtidos; para quebra na prensa, será admittido o coeeficiente de 2 % sobre o numero total dos tubos considerados perfectos nas vistorias.

VIII

A preferencia caberá ao concorrente que propuzer preço mais reduzido, por minima que seja a differença entre este preço e o da proposta immediata na ordem crescente.

IX

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, cabo a preferencia ao concorrente que se propuzer fazer o maior abatimento.

X

O prazo para entrega integral do fornecimento será até 30 de novembro do anno corrente, findo o qual não será recebido material algum, rescindindo-se, independente de interpellação judicial, o respectivo contracto, revertendo á Fazenda Nacional a caução de 6:000\$ (seis contos de réis), a que se refere a clausula I.

XI

As propostas deverão conter preços em moeda nacional.

XII

Os pagamentos serão feitos á medida que o material, depois do recebido, vistoriado e experimentado for sendo aceito, mediante contas em tres vias das quaes a primeira será devidamente sellada. Estas contas, depois de devidamente verificadas, serão processadas pela repartição.

XIII

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as condições do presente edital, não sendo tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens nelle não previstas.

XIV

A repartição se reserva o direito de não aceitar nenhuma proposta ou de annullar a concorrência. A não acceptação do qualquer ou de todas as propostas não dará direito a reclamação posterior a nenhum dos concorrentes.

XV

Fica subentendido que o contracto a ser lavrado em virtude da presente concorrência, só ontrará em vigor após sua definitiva approvação e registrado pelo Tribunal de Contas.

XVI

O preço da unidade incluirá toda e qualquer despeza, de transporte, entre o navio e a ponte de descarga da repartição, qualquer que seja a estadia sobre agua, devendo o contractante notificar por escripto a repartição do dia e da hora em que material chegar á referida ponte, com a antecedencia minima de 48 (quarenta e oito) horas. A repartição não se responsabilizará por nenhuma despesa de armazenagem.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 7 de abril de 1921.— Pelo chefe da secção, Luiz dos Santos Barata, 2º escriptuario.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Pelo presente, de ordem do Sr. director geral, chamo a attenção dos interessados para a correcção da clausula 13ª, «na pressão interna do tubo», que, em vez de 13 atmosferas, como tem sido publicado no edital de concorrência para o fornecimento de 7.000 metros de cano de chumbo flexivel, com armadura de aço para travessia sub-marina, deve ser de 18 atmosferas. Outrossim, comunico que a concorrência terá lugar no dia 22 de abril proximo vindouro, e não 12 do citado mez, como tem sido publicado.

Secção do Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, em 21 de março de 1921.—F. J. da Fonseca Braga, chefe da secção.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

Segunda secção

Em cumprimento ao disposto no art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vai adquirir, conforme a relação abaixo, o seguinte material aos Srs. Villas Boas & Comp., domiciliados á rua Sete de Setembro n. 219:

3 resmas de papel Hollanda para decreto c/modelo...	110\$000
4 resmas de papel Hollanda para portarias c/modelo	160\$000
1 resma de papel Royal Velum para avisos, 1/2 folhas	32\$000
6 resmas de papel Brasil, 1/2 folhas	180\$000
4.000 folhas de papel Brasil, 1/2 folhas c/modelo.....	132\$000
2.000 folhas de papel Royal Velum c/modelo.....	80\$000
8 livros conforme modelo...	560\$000
8 indices conforme modelo...	24\$000
	1:308\$000

Rio de Janeiro, 9 de abril de 1921.— O director geral.

Directoria do Serviço de Povoamento

De ordem do Sr. director faço publico que esta directoria receberá até o dia 22 do corrente, ás 14 horas, propostas em duplicata e em carta fechada, para o fornecimento ao Patronato Agrícola Visconde de Mauá, em Ouro Fino, Estado do Minas Geraes, de 300

metros de feltro e 300 metros de flanela para japosas. As propostas deverão vir acompanhadas das respectivas amostras, o o pagamento effectuado á vista, depois do recebimento no Patronato o de preenchidas as formalidades legais com relação á conta.

Contabilidade da Directoria do Serviço de Povoamento, de abril de 1921.— Eduardo Mendes Limoeiro, chefe da 3ª Secção.

Directoria do Serviço de Povoamento

De ordem do Sr. director faço publico que esta directoria receberá no dia 20 do corrente, até ás 14 horas, propostas em duplicata e em carta fechada para o fornecimento ao Patronato Agrícola Visconde de Mauá, em Ouro Fino, Estado do Minas Geraes, do seguinte:

Mil metros de panno mescla azul;
Mil e quinhentos metros de chitão para colchas;
Dous mil metros de algodão branco enfeitado;

Cento e cincoenta cobertores para solteiro. Os proponentes farão acompanhar as suas propostas das respectivas amostras, para o necessario confronto.

Os proponentes obrigam-se a fazer a entrega dos artigos, devidamente acondicionados no ponto de embarque, correndo por conta desta directoria as despesas de transporte até o destino.

O pagamento será á vista, depois do recebimento dos artigos e de preenchidas as formalidades legais.

Contabilidade da Directoria do Serviço de Povoamento, em 14 de abril de 1921.— Pelo chefe da 3ª secção.— Carlos V. Zamith, 1º official.

Directoria do Serviço de Povoamento

De ordem do Sr. director faço publico que esta directoria receberá até o dia 19 do corrente mez, ás 13 horas, proposta em duplicata e em carta fechada, para o fornecimento, até o maximo de 500 cates militares e 500 leitos conjugados para a Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores.

Contabilidade da Directoria do Serviço de Povoamento, em 9 de abril de 1921.—Eduardo Mendes Limoeiro, chefe da 3ª secção.

Directoria do Serviço de Povoamento

Faço publico que esta directoria vai adquirir aos Srs. Pimenta & Comp., negociantes estabelecidos á rua da Quitanda n. 35, nossa Capital, os seguintes fardamentos para o continuo o serventes desta directoria:

Tres fardamentos de sarja azul, composto de dolman e calça, vivos pretos, botões dourados e estrelas no golla, por..... 300\$000
Seis fardamentos de brim pardo, composto de dolman e calça, vivos brancos, botões dourados e estrelas na golla, por..... 510\$000

Directoria do Serviço de Povoamento, 1ª secção, 11 de abril de 1921.— Joaquim d' Silva Rocha, chefe da 1ª secção.

Directoria do Serviço de Povoamento

De ordem do Sr. director faço publico que esta directoria receberá até o dia 22 do corrente, até ás 14 horas, propostas em duplicata e em carta fechada, para o fornecimento dos livros e artigos escolares constantes da relação infra, e necessarios ao Patronato Agrícola «Visconde de Mauá», em Ouro Fino, Estado do Minas Geraes.

Os proponentes preferidos obrigam-se a entregar os artigos pedidos, devidamente acondi-

dicionados, no ponto de embarque, correndo por conta desta directoria as despesas de transporte até o destino.

O pagamento será effectuado á vista, depois de recebidos os artigos e preenchidas as formalidades legais.

Fica livre á directoria annullar a presente concorrência, ou adquirir maior ou menor quantidade dos artigos pelos preços accetitos.

Contabilidade da Directoria do Serviço de Povoamento, em 14 de abril de 1921. — Pelo chefe da 3ª secção, Carlos V. Zanith, primeiro official.

Relação do material escolar a que se refere o edital desta data

- 60 Historias Naturaes de Carlos de Novas.
- 60 Noções de physica elementar de Carlos de Novas.
- 60 Geographias primarias de Carlos de Novas.
- 100 Arithmeticas intuitivas curso elementar de Olavo Freire.
- 50 Arithmeticas intuitivas curso medio de Olavo Freire.
- 50 Arithmeticas intuitivas curso complementor de Olavo Freire.
- 200 Cartilhas da infancia de Thomaz Gahardo.
- 150 Primeiros livros de leitura de Puigari Barreto.
- 50 Segundos livros de leitura de Puigari Barreto.
- 150 Terceiros livros de leitura de Puigari Barreto.
- 200 Taboadas de Povoas Pinheiro.
- 60 Grammaticas (portuguezas) de Adelia Bandeira.
- 3 Retirada da Laguna do Visconde de Taunay.
- 3 Atravez do Brasil de Olavo Bilac e Manoel Bomfim.
- 500 Cadernos de Calligraphia vertical, preliminar de Francisco Vianna.
- 500 Cadernos de Calligraphia vertical, n. 1 de Francisco Vianna.
- 250 Cadernos de Calligraphia vertical, n. 2 de Francisco Vianna.
- 100 Cadernos de Calligraphia vertical, n. 3 de Francisco Vianna.
- 100 Cadernos de Calligraphia vertical, n. 4 de Francisco Vianna.
- 100 Cadernos de Calligraphia vertical, n. 5 de Francisco Vianna.
- 200 Cadernos em branco, pautados para exercicios n. 2.
- 100 lousas «Faber» n. 9, pautadas de um lado.
- 144 lapis «Faber» n. 2, para desenho geometrico, 12 duzias.
- 3 reguas metricas (0,50).
- 100 canetas communs.
- 2 Globos Geographicos.
- 2 caixas do giz branco.
- 2 relógios de parede.
- 2 cabides de madeira communs.
- 2 campainhas automaticas.
- 2 pastas para mesa.
- 2 Mappas do Brasil de Olavo Freire.
- 2 Mappas da Asia «Niox».
- 2 Mappas da America do Sul, «Niox».
- 2 Mappas da Oceania, «Niox».
- 2 Mappas da Africa.
- 2 Mappas da America do Norte, «Niox».
- 2 Mappas da Europa, «Niox».
- 1.000 boletins de frequencia diaria de aulas.
- 1 collecção de quadros muraes «Emille Deyrolle» physica, anatomia, botanica, zoologia, systema metrico decimal.
- 2 compassos para desenho.
- 50 carteiras escolares «americanas duplas».

Contabilidade da Directoria do Serviço de Povoamento, em 14 de abril de 1921. — Pelo chefe da 3ª secção, Carlos V. Zanith, 1º official.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

Em cumprimento ao disposto no art. 88, § 1º da lei n. 4.242, de 5 de janeiro ultimo, faço publico que esta directoria vae adquirir dos Srs. Firmino Pontes & Comp., estabelecidos á rua da Carioca n. 9, o seguinte material:

41 kilos de kaól, a 9\$ o litro..... 99\$000

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral, 10 de abril de 1921. — Alcides Miranda, director geral.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

Em cumprimento ao disposto no art. 88, § 1º da lei n. 4.242, de 5 de janeiro ultimo, faço publico que esta directoria geral vae adquirir dos Srs. Arnaldo Braga & Comp., estabelecidos á rua da Assembla n. 99, o material abaixo:

6 caixas com colchetes Gem n. 1, a 2\$000..... 12\$000
2 caixas com colchetes Gem n. 2, a 1\$500..... 3\$000
6 caixas com colchetes Self h. 6, a 2\$500..... 15\$000
6 caixas com colchetes S 1, a 1\$500..... 9\$000
1 porta alfinetes..... 2\$500
6 buvards de madeira, a 4\$000... 24\$000
1 buvard de metal..... 7\$000

Rio de Janeiro, 10 de abril de 1921. — Alcides Miranda, director geral.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

Em cumprimento ao disposto no art. 88, § 1º da lei n. 4.242, de 5 de janeiro ultimo, faço publico que esta Directoria Geral vae adquirir dos Srs. J. L. Costa & Comp., estabelecidos á rua da Quitanda n. 105, o material abaixo:

12 pastas com cadarços, uma 6\$... 72\$000
1 tinteiro de bronze com duas tintas..... 70\$000
1 pasta de couro para conducção de papeis..... 70\$000
1 tinteiro nickelado (duas tintas). 40\$000
3 tinteiros americanos com duas tintas, um 20\$..... 60\$000
1 pasta de couro para cima de mesa..... 45\$000
6 caixas de papel carbono «Segu-ryta», caixa 18\$..... 108\$000
1 livro de accôrdo com o modelo 20\$000
12 caixas de grampos, como a amostra, uma 3\$..... 36\$000

Total..... 521\$000

Rio de Janeiro, 14 de abril de 1921. — Mario P. Machaço, secretario, pelo Sr. director geral.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

Em cumprimento ao disposto no art. 88, § 1º da lei n. 4.242, de 5 de janeiro ultimo, faço publico que esta directoria geral vae adquirir dos Srs. J. L. Costa & Comp., estabelecidos á rua da Quitanda n. 105, o material abaixo:

6 resmas de papel Oakland Bond, de accôrdo com a amostra, resma 35\$000..... 210\$000

Rio de Janeiro, 14 de abril de 1921. — Mario Machaço, secretario.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

Em cumprimento ao disposto no art. 88, § 1º da lei n. 4.242, de 5 de janeiro ultimo, faço publico que esta directoria vae adquirir dos Srs. Firmino Pontes & Comp., estabelecidos á rua da Carioca n. 9, o seguinte material:

12 cadeados americanos a 1\$500.... 18\$000

18 copos para agua, sem pé, um 1\$500..... 27\$000

6 copos para agua, com pé, um 2\$500..... 15\$000

1 machadinha com cabo..... 6\$500

Total..... 66\$500

Rio de Janeiro, 14 de abril de 1921. — Mario Machado, secretario.

Directoria de Meteorologia e Astronomia

OBSERVATORIO NACIONAL

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico que esta directoria, nos termos do art. n. 98, § 1º da lei n. 4.242, de 5 de janeiro do corrente anno, vae adquirir para ser pago pelo Thesouro Nacional, dos negociantes abaixo, o seguinte:

Gomes dos Santos & Comp., estabelecidos á rua 7 de Setembro n. 82, tres vassouras de cabelo de 1ª qualidade a 12\$ (doze mil réis) cada uma, no valor total de 36\$ (trinta e seis mil réis); dous Capachos de coco de 1ª qualidade de 120x60 c/m a 4\$ (quarenta e cinco mil réis) cada um, no valor total de 90\$ (noventa mil réis); dous capachos de arame de 80x50, a 20\$ (vinte mil réis) cada um, no valor total de 40\$ (quarenta mil réis); tres vassouras de piassava de 1ª qualidade a 3\$500 (tres mil e quinhentos réis) cada uma, no valor de 10\$500 (dez mil e quinhentos réis); tres enxugadores a 4\$ (quatro mil réis) cada um, no valor de 12\$ (doze mil réis); duas vassouras pequenas de piassava a \$800 (oito-centos réis) cada uma, no valor de 1\$600 (mil e seiscentos réis); duas ditas de palha de 1ª a 3\$500 (tres mil e quinhentos réis) cada uma, no valor de 7\$ (sete mil réis); duas ditas de piassava, a 3\$500 (tres mil e quinhentos réis) cada uma, no valor de 7\$ (sete mil réis).

Rio de Janeiro, 11 de abril de 1921. — O secretario interino, Alcides F. Carneiro.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas

De accôrdo com o disposto no § 1º do art. 98, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vae adquirir depois de prévio ajuste do Sr. Luiz Macedo, estabelecido á rua da Quitanda n. 74, nesta Capital os seguintes artigos de expediente: 5.000 envelopes, por 230\$; 1.000 envelopes, por 30\$; 24 caixas de papel de cartas com 50 folhas, e envelopes timbrados, por 160\$; 12 caixas de papel de cartas com 50 folhas e envelopes timbrados, por 82\$; 12 caixas de papel de cartas, com 50 folhas e envelopes timbrados, por 82\$; 3.000 folhas de papel assetinado, por 60\$; 500 folhas de papel quadriculado, de 0,77x0,55, por 90\$; 36 caixas de pedras Leonard n. 516.

E. F. douradas, por 1628; 3.000 tiras de massa-borrão branco, por 508; tres grossas do lapis pretos John Faber, por 668; uma grossa de borracha n. 112, por 748; seis resmas de papel almasso, por 1028; e da firma Villas Boas & Comp., estabelecida na rua Sete de Setembro n. 219, nesta Capital, os seguintes: 10 caixas de grampos S 1, por 88; 10 caixas de grampos S 2, por 98; 10 caixas de grampos S 3, por 98500; 10 caixas de grampos S 4, por 108; 10 caixas de grampos S 5, por 128; 10 caixas de grampos S 6, por 128, e 2.000 etiquetas timbradas, por 288000.

Rio de Janeiro, 14 de abril de 1921. — Arthur Torres Filho, director.

Instituto Biológico de Defesa Agrícola

EDITAL DE INSCRIÇÃO PARA O CONCURSO DO CARGO DE ASSISTENTE DO SERVIÇO DE INTOPATOLOGIA

Devendo ser preenchido, por concurso, o cargo de assistente do serviço de Phytomathologia, do Instituto Biológico de Defesa Agrícola, está aberta na secretaria deste Instituto, no Ministério da Agricultura a inscrição para esse concurso.

De accordo com o que dispõe o art. 46 do regulamento na secretaria do Estado da Agricultura, o prazo para a inscrição será de 60 dias, contados da data deste edital, que é a da primeira publicação do *Diário Oficial*.

Poderão se inscrever todos os brasileiros maiores de 18 annos e menos de 40, exhibindo provas de capacidade physica e bom comportamento, devendo os candidatos terem satisfeitos as exigencias da lei do serviço militar.

De accordo com o que dispõe o regulamento do Instituto em seu art. 51, em igualdade de condições, serão preferidos os profissionais da agronomia.

O concurso constará de tres provas: pratica (eliminatória), escripta e oral.

Para maiores esclarecimentos, poderão os candidatos se dirigir ao Instituto Biológico, no Ministério da Agricultura, todos os dias uteis, das 11 às 16 horas.

Instituto Biológico de Defesa Agrícola, Rio de Janeiro, 14 de abril de 1921. — Carlos Moreira, director.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária

NICTHEROY

De accordo com o art. 98, parágrafo 1º da lei n. 4.242, de 6 de janeiro de 1921, faço publico que esta escola vai adquirir aos Srs. A. Pinto & Comp., estabelecidos á rua da Quitanda n. 72, Rio, uma secretaria typo americano com 1,50x0,90 com tampo de panno oleado, de duas ordens de gavetas e rideaux e uma cadeira com molla giratoria, typo americano, por 885\$000.

Nicttheroy, 19 de abril de 1921. — Paulo Parreiras Horta, director.

Junta Commercial

Em cumprimento ao disposto no art. 98, da lei n. 4.242, de 6 de janeiro de 1921, faço publico que esta repartição vaca adquirir aos Srs. J. L. Costa & Comp., negociantes estabelecidos á rua da Quitanda n. 103 e rua Buenos Aires n. 38, os seguintes livros: 14 livros do accordo com o modelo n. 6.168 a 508, 700\$000.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 18 de abril de 1921 — O director, Idora Campos.

SOCIEDADES ANONYMAS

Banco do Brasil e suas Agencias

BALANCETE EM 31 DE MARÇO DE 1921

Debito

Acções a emitir.....	25.000:000\$000
Apolices em garantia do fundo de reserva.....	19.631:725\$630
Devolvedores em conta corrente	186.912:515\$914
Letras descontadas.....	131.266:276\$048
Letras e efeitos a receber..	163.538:345\$152
Valores caucionados.....	203.892:055\$100
Valores depositados.....	165.860:368\$912
Agencias e agentes no Brasil e no exterior.....	140.433:843\$991
Titulos do Banco.....	21.036:002\$369
Cobranças nos Estados e no exterior.....	99.675:603\$353
Titulos em liquidação.....	258:033\$080
Edifícios da Matriz e Agencias.....	2.420:773\$654
Móveis e utensilios.....	486:978\$315
Diversas contas.....	149.447:821\$512
Caixa.....	129.454:619\$059
	1.421.341:088\$692

Credito

Capital.....	70.000:000\$000
Fundo de reserva.....	10.631:725\$630
Fundo de provisão.....	9.623:817\$728
Contas correntes sem juros	149.713:088\$492
Contas correntes com juros	119.080:638\$966
Contas a prazo fixo o letras a premio.....	127.657:583\$337
Depositos judiciais.....	3.701:006\$135
Agencias, agentes no Brasil e no exterior.....	21.841:294\$256
Depositantes do titulos e valores.....	372.752:434\$012
Depositantes de efeitos a cobranga.....	257.213:727\$911
Thesouro Nacional c/cambiais £ 1.000.000 a 27 d.	8.888:888\$880
Dividendos do Banco.....	936:676\$500
Diversas contas.....	231.068:928\$376
Lucros e perdas.....	3.229:278\$526
	1.421.341:088\$692

Rio de Janeiro, 18 de abril de 1921. — José Maria Whitaker, presidente. — Octavio de Andrade, chefe da Contabilidade.

SOCIEDADE ANONYMA FAZENDAS DO CARMO

RELATORIO SOBRE O ANNO ECONOMICO DE 1 DE JANEIRO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 1920

O anno passado, si não foi muito propicio a lucros, foi, todavia, bem aproveitado, já quanto ás plantações, já quanto ás duas usinas de polvilho e aguardente, que estão promptas.

Mandioca — Embora perdidos os primeiros tres mezes da colheita, pelo facto de não ter ficado em tempo acabada a instalação da turbina, que fornece a força electrica, a produção foi igual á do anno anterior, e é de se esperar que para o anno ella dobre. O preço, entretanto, do polvilho desceu o anno passado a 300 réis por kilo, muito inferior ao normal, que oscilla entre 600 e 900 réis.

Canna — A usina está preparada para produzir 1.000 pipas de 480 litros e. a

o anno passado tal produção não chegou a esse ponto, foi unicamente devido ás difficuldades com a montagem da caldeira e accessorios, com o que se perderam tres mezes. Apesar disso a produção foi mais que a do anno passado, e a deste deverá ser magnifica. Estendemos a plantação de canna a 130 hectares. Esta era em 1919 de 25 e em 1920 de 80 hectares.

Gado suino — Devido á epidemia, que grassou durante mezes, o numero do suínos diminuiu de 420 para 300. Parece extinta agora, e tende a criação a progredir, sem grandes despesas, pois, a alimentação dos porcos é feita com rezeiros de mandioca.

Gado bovino — Procrida também rapidamente. Os pastos tem sido melhorados e augmentados, sendo de esperar que em tres annos teremos perto de 1.000 cabeças de gado sobre pastos em região abençoada que quasi exclue uma secca.

Gado muar — Este augmenta paulatinamente.

Casas de moradia — Estas renderam nove contos de réis, e é intenção da administração augmentar o seu numero.

O armazem, não produziu renda. E' pensamento da administração remodelar o serviço, afim de obter renda, podendo perfeitamente vender para mais de 200 contos, com um lucro certo de 10 % líquidos.

Terrenos — Foram comprados dois lotes de terrenos por dois contos de réis, com uma boa casa de moradia, com 14 quartos, casa essa, que hoje, para a sua construção, seriam precisos seguramente 20 contos de réis.

Eis em resumo o movimento do anno anterior. Tudo faz prever uma era de prosperidade, que não está longe, e que venha compensar os sacrificios até agora feitos.

Rio de Janeiro, 28 de março de 1921. A directoria. — Hilmar Werner, director-presidente. — G. Klages, director-technico.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1920

Activo

Propriedades.....	429:592\$370
Derrubadas e preparação de terras.....	273:765\$350
Pastos e invernadas.....	163:534\$066
Plantações.....	258:857\$620
Bemfeitorias e estradas	987:529\$480
Machinas e accessorios.....	407:557\$140
Veiculos e arreios.....	77:421\$320
Móveis e utensilios.....	20:912\$250
Materiaes e ferramentas	39:877\$420
Gado.....	95:664\$000
Cereaes e productos.....	6:080\$370
Aguardente.....	45:748\$500
Polvilho.....	11:524\$000
Venda.....	21:716\$750
Saccos e vasilhame.....	6:251\$600
Caixa.....	1:086\$360
Acções caucionadas.....	20:009\$000
Diversas contas.....	147:509\$650
	2.985:558\$340

Passivo

Capital.....	1.000:000\$000
Debentures.....	120:000\$000
Caucões.....	20:000\$000
Contas correntes.....	1.845:558\$340
	2.985:558\$340

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1920. — O director-presidente, Hilmar Werner. — O guarda-livros, J. Kampen.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O conselho fiscal da Sociedade Anonima Fazendas do Carmo, cumprindo o dever que lhe impõe a lei, examinou o balanço, contas e todos os actos da directoria referentes ao anno social findo de 1920, encontrando tudo na devida ordem e de inteiro accordo com a escripturação, que está feita com a maior clareza.

O conselho fiscal é, pois, do parecer que sejam approvadas as contas e os demais actos da directoria, relativos ao anno findo de 1920.

Rio de Janeiro, 28 de março de 1921.
— Paul Beck. — Carlos Boschen. — Leopold Werner. (2.131)

COMPANHIA DE SEGUROS MARITIMOS E TERRESTRES «GARANTIA»

ACTA DA 66ª ASSEMBLÉIA GERAL ORDINARIA

Aos 29 dias do mez de março de 1921, ás 14 ½ horas, na sede desta companhia, á rua da Quitanda n. 127, sobrado, em conformidade com as convocações annunciadas no *Diário Official*, e outros jornaes, com datas de 1 de março a primeira, e de 22 do mesmo mez, a segunda, achando-se presentes onze accionistas, representando por si e como procuradores de outros accionistas 305 acções, conforme o livro de presenças, o director Sr. Antonio da Silva Ferreira disse que, sendo esta a segunda convocação para a assembléa geral ordinaria, podia a mesma funcionar com o numero de accionistas presentes e de acções representadas, propondo para presidência o accionista Sr. Dr. Lourival Souto, o que foi approvedo.

Acceptando este senhor o encargo, convida para secretarios os Srs. Benjamin da Costa Faria e Dr. José de Oliveira Bonança, que acceptaram e tomaram os respectivos logares na mesa.

Declara o Sr. presidente que, sendo extraordinaria a ultima assembléa realizada nesta companhia, e portanto approveda e assignada por todos os accionistas á mesma presentes, se torna dispensavel a sua leitura.

Mais declara que a presente assembléa tem por fim a apresentação das contas da directoria e eleição do conselho fiscal para o presente exercicio, e, achando-se o relatorio da directoria publicado no *Diário Official* e *Jornal do Commercio*, de 20 do corrente, e impresso em fasciculos, propõe á assembléa a dispensa da leitura do mesmo relatorio, o que foi unanimemente approvedo.

O Sr. presidente convida então para proceder á leitura do parecer do conselho fiscal o seu relator, Sr. commendador Manoel Antonio da Costa Pereira, que leu o seguinte parecer do conselho fiscal:

Srs. accionistas — O conselho fiscal da Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres Garantia examinou como lhe cumpria, de accordo com o art. 31 dos estatutos, o relatorio e contas da digna directoria, referentes ao exercicio findo, encontrando, como sempre, tudo na melhor ordem: os balanços conferem perfeitamente com os lançamentos dos respectivos livros e a escriptura está feita com a costumada regularidade e nitidez.

Ainda este anno pagou a companhia bastantes sinistros que todavia foram liquidados com a necessaria pontualidade, continuando a companhia a gozar do mesmo merecido credito.

Nestas condições, é o conselho fiscal do parecer que sejam approvadas as contas e actos da directoria relativos ao exercicio findo.

Rio de Janeiro, 5 de março de 1921.
M. A. da Costa Pereira. — José Gomes de Freitas. — Bernardino Pinto da Fonseca.

Terminada a leitura, o Sr. presidente poz á votação da assembléa o relatorio e contas da directoria no exercicio de 1920, e o parecer do conselho fiscal, sendo ambos approvados unanimemente, com a abstenção da directoria o seu relatorio e dos fiscaes o seu parecer.

Não desejando nenhum Sr. accionista fazer uso da palavra, o Sr. presidente, passa á segunda parte da ordem do dia, a eleição do conselho fiscal e seus suplentes, para o presente exercicio, tendo os Srs. accionistas se munido de cédulas para a respectiva votação.

Tendo-se procedido á chamada pelo livro de presenças responderam dez Srs. accionistas, recolhendo-se dez cédulas com um total de 244 votos, que deram o seguinte resultado:

Para fiscaes effectivos, os Srs. accionistas: commendador M. A. da Costa Pereira, José Gomes de Freitas e Bernardino Pinto da Fonseca, e para suplentes, os Srs. accionistas: Alfredo Coelho da Rocha, Francisco Sattamini e José Pinto Duarte.

Em virtude da unanimidade da votação, o Sr. presidente proclama empossados para o conselho fiscal para o exercicio de 1921 os Srs. accionistas acima designados.

Pedindo a palavra o director Sr. Antonio da Silva Ferreira pede á assembléa a concessão de uma licença de quatro mezes para tratamento de sua saúde.

O Sr. presidente consulta a assembléa, que resolveu unanimemente autorizar a directoria para conceder ao seu collega Sr. Antonio da Silva Ferreira uma licença de quatro mezes, com todos os vencimentos e quando o mesmo senhor pretender utilizá-la.

Nada mais havendo a tratar e não desejando nenhum accionista fazer uso da palavra, o Sr. presidente encerrou a sessão, da qual, para constar, eu, Benjamin da Costa Faria, 1º secretario, lavrei a presente acta, que assigno com os demais membros da mesa.

Rio de Janeiro, 29 de março de 1921.
— Dr. Lourival J. do M. Souto, presidente. — Benjamin da Costa Faria, 1º secretario. — José de Oliveira Bonança, 2º secretario. (2.146)

BANCO DO BRASIL

ACTA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINARIA DOS ACCIONISTAS, REALIZADA EM 12 DE ABRIL DE 1921

Aos 12 dias do mez de abril de 1921, reunidos no 2º andar do predio da rua da Alfandega numero 17, ás 13 horas, 33 Srs. accionistas, representando 122.502 acções, com 6.121 votos, assume a presidência o Sr. Dr. José Maria Whitaker e declarando haver numero legal para funcionamento da assembléa, abre a sessão, convidando para secretarios os Srs. coronel Benedicto Bueno e Ernesto Machado Guimarães. Não se achando no recinto o Sr. coronel Bueno, o Sr. presidente convida o Sr. Francisco Ignacio Botelho para substituí-lo. Tendo sido aceitos esses convites, passam os referidos Srs. a occupar seus logares.

O Sr. presidente declara que vac mandado proceder á leitura das actas da ultima assembléa ordinaria, realizada a 29

de abril, e extraordinaria de 10 de dezembro de 1920.

Finda a leitura, submetto ambas as actas á discussão e, não havendo quem peça a palavra, põe a votos, sendo unanimemente approvadas.

Em seguida o Sr. presidente diz que vai mandar ler o relatorio referente ás operações do Banco no anno de 1920. O Sr. Dr. João Brasileiro de Toledo Franco pede a palavra para solicitar dispensa dessa leitura visto já ter sido o relatorio publicado pela imprensa e distribuido em folhetos. O Sr. presidente põe a votos essa proposta, que é unanimemente approveda.

O Sr. presidente convida então o Sr. Barão de Oliveira Castro, presidente do Conselho Fiscal, a ler o parecer do mesmo conselho, que conclue pela approvação das contas e actos da administração, referentes ao anno bancario findo em 31 de dezembro de 1920, do teor seguinte: «Srs. accionistas — O Conselho Fiscal, de accordo com o art. 19, § 2º dos estatutos do banco, vem apresentar-vos o seu parecer sobre as operações effectuadas durante o anno de 1920, depois de haver, de conformidade com os parágraphos 5º e 6º do mesmo artigo, examinado a escripturação que achou em perfeita ordem, conferido a Caixa e os titulos existentes em carteira, e tomado conhecimento de todos os actos da administração.

Voltou ao exercicio do seu cargo de director da Carteira Cambial o Sr. Dr. José Joaquim Monteiro de Andrade, que durante mais de um anno exerceu com solicitude a presidencia interina do banco, por ter sido nomeado presidente effectivo o Sr. Dr. José Maria Whitaker, cujo passado é um seguro penhor da justa confiança depositada em sua experiencia de banqueiro.

Em 1 do fevereiro do corrente anno ficou installada, no banco, a Carteira de Redescantos, que já vem prestando á pratica bons serviços firmando a confiança, principal factor para o resurgimento do credito e desenvolvimento dos negocios.

Os lucros brutos do anno findo foram de 25.773:806\$8658 ou maiores de réis 3.060:921\$349 do que os do anno de 1919, que haviam sido de 22.712:88\$3309.

O fundo de reserva foi augmentado de 1.766:926\$770 e está actualmente representado por 11.610 apolices da divida publica nacional, de 1:000\$, no valor de 10.631:725\$630.

O fundo de previsão monta a réis 9.626:817\$728.

As agencias transferiram á matriz o lucro liquido de 5.487:945\$794.

Foram distribuidos dois dividendos á razão de 10 % e ainda houve um avultado saldo de 8.291:261\$416, que passou para o 1º semestre de 1921.

Cumpra ao conselho fiscal accentuar que dos lucros do 2º semestre foram destinados 6.000:000\$ para amortizações em antigos creditos de liquidação duvidosa.

Como védes, Srs. accionistas, a situação do Banco do Brasil é de crescente prosperidade. O conselho fiscal tem, pois, a satisfação de vos propôr que sejam approvadas as contas e actos da sua honrada administração referentes ao anno bancario findo em 31 de dezembro de 1920.

Sala das sessões do conselho fiscal do Banco do Brasil, aos 29 de março de 1921. — Barão de Oliveira Castro. — Raymundo Gabriel Vianna. — Dr. Azarias de Andrade. — João Pedreira de

Couto Ferraz Junior. — Francisco de Castro Rebello."

Terminada a leitura, o Sr. presidente submete a votos o referido parecer, que é approved, tendo-se absteido de votar a directoria do banco e os membros do conselho.

Passando-se á segunda parte dos trabalhos, o Sr. presidente declara que vae mandar proceder á eleição de um director para servir no triennio, por expiração de mandato, e bem assim á do conselho fiscal e seus supplentes. Convidados os Srs. accionistas a prepararem as suas cedulas e designados para servirem de escrutadores os Srs. José Mendes Ribeiro de Camargo e Waldemar Ramiz Wright, iniciou-se a votação, tendo sido apuradas 25 cedulas, que deram o seguinte resultado: para director: Dr. José Joaquim Monteiro de Andrade, 6.043 votos; coronel Adolpho Schmidt, 45 votos. Procedida a eleição dos membros do conselho fiscal, são recolhidas

25 cedulas, dando o seguinte resultado: Barão de Oliveira Castro, 5.980 votos; Dr. Azarias de Andrade, 5.980 votos; Dr. João Pedreira do Couto Ferraz, 5.980 votos; desembargador Francisco de Castro Rebello, 5.960 votos; Raymundo Gabriel Vianna, 5.895 votos; Dr. João Brasileiro de Toledo Franco, 60 votos; Dr. Domingos Niobey, 20 votos, e Manoel Fernandes de Brito, 25 votos. Procedida a eleição para supplentes do conselho fiscal foram apuradas 25 cedulas com o resultado seguinte: Dr. José Maria Leitão da Cunha, 6.091 votos; Dr. Jorge de Toledo Dodsworth, 6.091 votos; Dr. Domingos Niobey, 6.091 votos; Raul Ramos de Villar, 6.091 votos, e Americo Duarte de Viveiros, 6.091 votos.

O Sr. presidente declara eleitos: director, o Sr. Dr. José Joaquim Monteiro de Andrade; membros do conselho fiscal, os Srs. barão de Oliveira Castro, Dr. Azarias de Andrade, Dr. João Pe-

dreira do Couto Ferraz, desembargador Francisco de Castro Rebello e Raymundo Gabriel Vianna (reeleitos); supplentes do conselho fiscal, os Srs. Dr. José Maria Leitão da Cunha; Dr. Jorge de Toledo Dodsworth, Dr. Domingos Niobey, Raul Ramos de Villar e Americo Duarte de Viveiros (reeleitos).

Após a eleição o Sr. presidente convidou os Srs. accionistas, no caso de algum o desejar, a usar da palavra sobre assumptos de interesse do banco.

Não havendo quem peça a palavra, o Sr. presidente agradece aos Srs. accionistas o seu obsequioso comparecimento e declara encerrada a sessão ás quatorzo horas e dez minutos. E eu, Ernesto Machado Guimarães, 1º secretario, fiz lavrar a presente acta que subscrevo e assigno com os demais membros da mesa. — José Maria Whitaker, presidente. — Ernesto Machado Guimarães, 1º secretario. — Francisco Ignacio Daltro, 2º secretario.

O Credito Popular

Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada

BALANCETE EM 31 DE MARÇO DE 1921

Activo		Passivo	
Accionistas, entra-las a realizar.....	1.609:860\$000	Capital.....	3.543:500\$000
Empréstimos por consignações.....	4.738:019\$173	Fundo de reserva.....	320:000\$000
Titulos descontados.....	947:549\$348	Fundo de garantia.....	50:000\$000
Titulos depositados.....	590:920\$930	Fundo de resgato.....	5:080\$000
Titulos caucionados.....	32:000\$000	Fundo de reserva especial.....	46:082\$254
Móveis e utensilios.....	17:078\$000		621:162\$254
Hypotheca.....	34:000\$000	Caução da directoria.....	20:000\$000
Diversas contas.....	154:448\$559	Valores caucionados.....	1.286:929\$950
Caixa, saldo existente e depositos em bancos.....	264:470\$040	Deposito em conta corrente com juros.....	1.553:845\$978
		Depositos em conta corrente sem juros.....	65:884\$325
		Diversas contas.....	1.597:032\$563
	8.488:355\$070		8.488:355\$070

Rio de Janeiro, 5 de abril de 1921. — V. de Paula Ramos, presidente. — J. Dager, contador.

(3.430)

The British Bank of South America, Limited

Estabelecido em 1863

Capital.....	£ 2.000.000
Capital realizado.....	£ 1.000.000
Fundo de reserva.....	£ 1.000.000

Caixa matriz — Londres

Filiaes em Manchester, Rio de Janeiro, São Paulo, Bahia, Pernambuco, Porto Alegre, Rio Grande, Buenos Aires, Montevideo, Rosario de Santa Fé e Pergamino

BALANCETE DA FILIAL NO RIO DE JANEIRO, 31 DE MARÇO DE 1921

Activo		Passivo	
Capital a realizar.....	8.888:888\$880	Capital.....	17.777:777\$760
Letras descontadas.....	0.272:719\$530	Fundo de reserva especial (contra valores em liquidação).....	4.204:458\$820
Letras a receber:		Deposito em conta corrente com juros.....	24.177:566\$310
Letras do exterior.....	25.139:601\$370	Dito, limitadas.....	13.263:166\$510
Letras do interior.....	15.299:157\$920		37.440:732\$820
	40.438:759\$290	Depositos em contas correntes, sem juros.....	7.158:961\$740
Valores em liquidação.....	4.696:521\$530	Depositos a prazo fixo.....	5.976:548\$460
Empréstimos em contas correntes.....	19.865:784\$410	Titulos em caução e em deposito.....	103.691:228\$800
Valores caucionados.....	26.291:459\$320	Caixa matriz.....	11.056:281\$980
Valores depositados.....	38.341:387\$740	Agencias e filiaes.....	6.241:560\$130
Agencias e filiaes.....	20.261:047\$740	Correspondentes no estrangeiro.....	7.497:204\$990
Correspondentes do estrangeiro.....	2.031:882\$130	Valores hypothecarios.....	488:700\$000
Titulos e fundos pertencentes ao banco.....	498:507\$560	Letras a pagar.....	243:279\$630
Hypothecas.....	372:594\$600	Diversas contas.....	1.647:614\$910
Caixa, em moeda corrente.....	32.305:648\$660		203.427:500\$040
Diversas contas.....	3.101:698\$650		
	203.427:500\$040		

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 18 de abril de 1921. — Polo The British Bank of South America, Limited, Frank Dodd, gerente. — R. J. Mc Nair, contador.

(2.443)

COMPANHIA MINAS E ESTRADAS DE FERRO

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA, REALIZADA EM 13 DE ABRIL DE 1921

Aos treze dias do mez de abril de mil novecentos e vinte e um, ás treze horas, na sede da companhia, á rua de São Pedro n. 181, sobrado, estando presentes os accionistas que representam a totalidade das acções desta companhia, foi aclamado presidente da assembleia o Sr. Firmino Ribeiro Ermida, que agradece o convite para secretários os Srs. Antenor Balthar e Noel de Almeida Baptista, que assumiram os seus cargos. Expostos pelo presidente os fins da presente assembleia, pediu a palavra o accionista Sr. Raul Martins Ribeiro e disse que sendo manifestamente insufficiente o actual capital da companhia, impedindo e difficullando o progresso da mesma para os fins a que se propoz, e ainda tendo especialmente em consideração a propria letra dos estatutos autorizando esse augmento, propõe que o capital da companhia seja elevado a tres mil contos de réis (3.000.000\$), com a emissão de tantas acções quantas bastem para attingir essa somma, abrindo-se para esse fim a respectiva subscrição, no prazo de quatro (4) mezes; e subscripto o capital, seja convocada uma nova assembleia para o effectivo augmento. Submettida pelo presidente a proposta á discussão e sobre ella ninguém pediu a palavra, submetteu-a á votação, sendo approvada por unanimidade. Pediu a palavra o accionista Sr. Antonio José Ferreira e propoz que fossem reformados os estatutos da companhia, não só em vista do augmento do capital ora autorizado, como também pela conveniência de augmentar-se o numero dos directores para trez, o que trará grandes vantagens para o bom funcionamento administrativo da companhia, com a distribuição dos encargos entre os directores e bem assim para supprir-se uma ou outra lacuna existente nos actuaes estatutos. O presidente submetteu á discussão essa proposta, sobre a qual fallaram os accionistas Srs. Louis Ligeti e Emilio Rodrigues Rozas, que lembraram a nomeação de uma commissão de tres membros para a sua elaboração, devendo apresental-os á discussão na mesma assembleia em que for definitivamente augmentado o capital da companhia. Postas a votos estas propostas foram approvadas unanimemente, nomeando o presidente os accionistas Srs. Jacintho Teixeira Pinto, Benigno Nieva e Raul Martins Ribeiro, para elaborarem os estatutos, nomeação que foi approvada pela assembleia. A assembleia deixou de tomar conhecimento da renuncia do director thesourero, por ter este declarado expressamente que, em vista das novas deliberações de hoje, deappareceu o motivo por que havia renunciado o cargo, continuando a exercer o cargo, definitivamente, a reforma dos estatutos. Todos os accionistas presentes occitaram-se satisfeitos com essa attitudão do seu collega de directoria e aproveitando a oportunidade para mais uma vez agradecer-lhe os bons serviços prestados á companhia. Não mais havendo a tratar, o presidente encerra a sessão, mandando levantar a presente acta, pedindo aos Srs. accionistas para ser ella assignada, de-

pois de lida, o que se fez. E eu, Antenor Balthar, secretario, fiz esta que assigno com todos os accionistas presentes.

Antenor Balthar, 1º secretario. — Firmino R. Ermida, presidente da assembleia. — Noel de Almeida Baptista, 2º secretario. — Raul Martins Ribeiro. — Antonio José Ferreira. — Louis Ligeti. — Jacintho Teixeira Pinto. — Benigno Nieva. — Ambrosio Lameiro. — Frank M. Lameiro. — Carlos G. Mithas. (2.144)

ANNUNCIOS**IMPOSTO DE CONSUMO**

Decreto n. 14.618, de 26 de janeiro de 1921 (Regulamento para a arrecadação e fiscalização do imposto de consumo).

Acha-se exposto á venda, pelo preço de 3\$ cada exemplar, na thesouraria da Imprensa Nacional.

Companhia Brasileira de Productos Chimicos

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 30 do corrente, ás 14 horas, no escriptorio desta Companhia, á rua Visconde de Inhauma n. 53, 1º andar, afim de tomarem conhecimento do relatorio da directoria e parecer do conselho fiscal, approvar o balanço fechado em 31 de dezembro de 1920 e proceder á eleição dos membros do conselho fiscal. Rio de Janeiro, 14 de abril de 1921. — A directoria. (2.081)

Companhia Franco Brasileira de Armazens Geraes

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinaria, no dia 20 do corrente, ás 14 horas, na sede social, para receber a renuncia dos directores actuaes e proceder á eleição de outros em substituição e bem assim do conselho fiscal, e deliberar sobre outros assumptos de interesse social. Rio de Janeiro, 1º de abril de 1921. — A directoria. (2.120)

Empresa de Transporte «Commercio e Industria» (Sociedade anonyma.)

PAGAMENTO DE JUROS DE «DEBENTURES»

1º semestre de 1921, 4º coupon

A partir do dia 20 do corrente, na sede da empresa, á rua Visconde de Inhauma n. 57, das 13 ás 16 horas, pagar-se-hão os juros do 4º coupon da emissão de debentures relativo ao 1º semestre do corrente anno, vencido, frontem, dia 15. Pede-se a apresentação das respectivas cautellas.

Em 16 de abril de 1921. — Manoel Caetano Ferreira, secretario-thesourero. (2.085)

Companhia Flanseaica ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

Os Srs. accionistas são convocados para se reunirem, á rua Dr. José Hygino n. 115, no dia 30 do corrente, ás 13 horas, em assembleia geral extraordinaria, para tomarem conhecimento de uma proposta da Directoria de interesse da companhia.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 1921. — A Directoria. (2.076)

Banco de Credito Geral

SOCIEDADE COOPERATIVA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

Não se tendo, por falta de numero, realizado, em 15 do corrente, a assembleia geral ordinaria para conhecimento do relatorio da directoria, balanços e contas referentes ás operações de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1920 o proceder-se á eleição do conselho fiscal e suplentes, do conformidade com o art. 45 dos nossos estatutos, são convidados novamente os Srs. accionistas para o dia 23 do corrente, ás 13 horas, á rua Buenos Aires n. 47.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 1921. — A directoria. (2.132)

Previsora Rio Grandense

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas para a sessão da assembleia geral extraordinaria, que se realizará no dia 26 do corrente mez, na sua sede, ás 15 horas, á avenida Rio Branco n. 22/23, afim de tomarem conhecimento dos novos estatutos, delib. rarem sobre a approvação dos mesmos, assim como sobre os demais assumptos connexos.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 1921. — A directoria. (2.132)

A União Mutua

Companhia Costrucora e de Credito Popular

Do dia 15 de maio proximo futuro em diante, no escriptorio da companhia, á rua Onze de Agosto n. 7 A, das 11 ás 15 horas, será pago o 10º dividendo relativo ao anno de 1920, a razão de 6 %, ou sejam 3\$600 por acção.

São Paulo, 13 de abril de 1921. — A directoria. (2.141)

Companhia de Oleos e Productos Chimicos

No escriptorio desta companhia, á rua da Candelaria n. 26, 2º andar, será pago a partir do dia 20 do corrente, das 13 ás 15 horas, o dividendo n. 1, relativo ao anno de 1920, na razão de 1\$ por acção.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 1921. — A directoria. (2.154)

Declaração

O bacharel em direito Luiz Wetterle declara que passa a assignar-se por extenso Luiz Wetterle Negrini, tornando, assim, a acrescentar o sobrenome Negrini que supprimeira.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 1921. — Luiz Wetterle Negrini.

Reconheço a firma de Luiz Wetterle Negrini. — Rio, 18 de abril de 1921. Em testemunho da verdade (estava o signal publico) Ad.ião A.P. de Figueiredo, tabellião interino. (2.155)

Sociedade Anonyma Nacional Industria Tabacos

São convidados os Srs. accionistas, a se reunirem em assembleia geral ordinaria no dia 4 de maio, ás 14 horas na sede da sociedade á rua S. José n. 40 o 42, afim de tomarem conhecimento do relatorio da directoria, parecer do conselho fiscal, balanço e contas do exercicio de 1920 e proceder á eleição para uma vaga do director e bem assim a eleição do conselho fiscal para o exercicio de 1921.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 1921. — A directoria. (2.153)

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Boletim do tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 19 de abril de 1921

Zona norte — Fica bom tempo em Pernambuco, Parahyba, Alagoas, Sergipe e parte da Bahia e Ceará. Em Fortaleza, Guaratinga e S. Luiz, choveu esta manhã: choveu hontem em um ou outro ponto da região. Zona centro — Tempo em geral bom. Choveu esta manhã em Theophilo Ottoni, Itabira e Victoria tendo chovido em Lavras. Com excepção do Mato Grosso choveu hontem em algumas localidades desta zona. A temperatura manteve-se estavel. Zona sul — Tempo em geral bom. Chuveu esta manhã em Paranaguá e Iguape ten o chuido hontem em Santos, Iguape e Santa Victoria. A temperatura manteve-se estavel. Previsão do tempo para o Districto Federal e Niteroy — Tempo instavel com tendencia a melhorar (3). Temperatura ligeira ascensão (2). Ventos de Oeste a principio normalizando-se após (1). Escala de probabilidades — 1) muito provavel; 2) provavel; 3) algumas probabilidades. Nota — Serviço telegraphico em geral, bom.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 19 de abril de 1921 (Resumo do boletim organizado no Observatorio Nacional)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera				
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Ventos		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomous di- versos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomous diversos
		observa- ção	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão....	760.7	27.5	0.5	NE	3	8	Tranquillo.	I. (c. manhã.)	31.0	23.0	23.5	C. pm.
Barra do Corda (X)...												
Fortaleza.....	59.9	21.0	2.0	NE	2	10	—	M. chove.	29.0	22.0	78.6	C. am. pm.
Quixeramobim (X)...												
Natal.....	61.0	28.0	-1.0	S	3	3	—	B.	30.0	26.0		
Parahyba.....	—	27.0	7.0	SE	6	2	—	B. v.	30.0	22.0		
Recife.....	59.8	29.0	-1.0	SE	2	7	Tranquillo.	I.	31.0	25.0		
Pão de Assucar.....	62.5	27.0	-1.0	SE	3	1	—	B.	31.0	20.0		
Aracaju.....	61.6	28.0	-1.6	E	2	4	Chão.	B.	29.8	24.8		
Bahia.....	59.9	27.0	0.0	SW	2	7	Chão.	I. (b. n. mau.)	29.0	24.0	—	T. am. pm?
Caetité.....	59.4	23.0	0.0	SE	1	10	—	I.	29.0	20.0		
Januaria.....	57.9	25.0	1.0	S	4	4	—	B.	31.0	20.0	—	R. pm.
Bello Horizonte (X)...												
Theophilo Ottoni.....	60.5	24.0	—	Calma	0	10	—	I. (c. manhã.)	29.0	21.0		
Uberaba.....	62.0	20.0	0.0	S	1	3	—	B. (b. n. mau.)	28.0	14.0		
Caxambú.....	63.9	14.0	-5.0	N	2	8	—	B.	25.0	12.0		
Goyaz.....	59.0	26.0	2.0	Calma	0	3	—	B.	—	18.0	—	Chs. pm?
Santa Luzia.....	57.0	22.0	-2.0	—	—	0	—	B.	39.0	15.0	—	C. t. pm.
Guyabá.....	58.0	25.2	2.3	NW	1	7	—	B. (c. manhã.)	32.0	18.0	18.4	
Corumbá.....	58.5	31.0	-2.0	S	1	3	—	B. e.	30.0	17.0		
Victoria.....	62.8	22.0	-4.0	SW	1	10	Tranquillo.	I. (c. manhã.)	28.0	22.0	0.4	
Capital Federal.....	63.0	23.0	0.5	WNN	1	8	Chão.	I. (b. manhã.)	23.0	21.0	—	Chs. pm.
Campos.....	61.6	23.0	0.0	N	2	3	—	B. (c. manhã.)	27.0	20.0	—	Chs. pm.
Friburgo.....	64.6	17.0	-1.0	Calma	0	10	—	B. (ns. manhã.)	22.0	22.0		
Petrópolis.....	61.3	20.0	1.0	Calma	0	0	—	N. (ns. manhã.)	19.5	14.5	2.5	Chs. pm.
Resende.....	62.3	19.0	-1.0	W	5	0	—	B. v.	25.0	17.0		
Cabo Frio.....	62.1	23.0	-2.0	SW	2	7	Pqs. vagas.	B. (v. manhã.)	29.0	21.0	—	I. am. pm.
Therezopolis.....	62.5	16.0	0.0	S 2	2	7	—	I.	17.5	14.0	0.3	Chs. am.
São Paulo.....	64.1	17.0	2.5	SW	2	8	—	I.	25.5	11.5		
Santos.....	64.0	22.0	-2.0	SW	4	4	Chão.	B.	23.0	18.0	6.7	C. pm.
Paranaguá.....	65.5	20.0	0.0	Calma	0	8	—	I. (c. n. mau.)	24.0	13.0		
Curitiba.....	64.2	12.0	-1.0	S	1	10	—	B. (n. manhã.)	22.0	10.0		
Florianopolis.....	63.2	29.0	-1.0	S	1	0	Tranquillo.	B.	23.0	16.0		
Lages (X).....												
Porto Alegre.....	64.5	16.0	-1.0	Calma	0	9	—	B. (n. esta m.)	27.0	13.5		
Uruguayana.....	61.0	15.0	-2.0	E	2	0	—	B.	27.0	13.5		
Montevideo.....	63.7	18.0	—	N	2	2	—	—	24.0	15.0		
Buenos Aires (X).....												

Estado do céo em decimos de céo encoberto—0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, mau. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, neve; ns, nevoa sacca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saraiva; ge, geada; tr, trovada com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 10 C., ao nivel do mar e a gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal. Nota — A chuva foi medida no dia 19 ás 7 horas e as temperaturas foram observadas no dia 18 ás 21 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Pedregulho.....	0.0	24.0	19.8	Cascadura (N. N. S. das Dors)...	0.0	23.0	20.0
Engenho de Dentro.....	0.0	23.9	19.1	Tijuca (Collegio Baptista).....	0.2	23.0	18.7
Penha.....	0.0	23.6	19.1	Jacarépaguá (A. Romboiros Volunt.)	—	—	—
S. Januario.....	0.0	23.0	19.0	Niteroy.....	0.0	24.4	18.0
Villa Isabel.....	—	—	—	Bangu.....	—	—	—

Nota — (X) Não veio telegramma.

Publicamos abaixo o seguinte interessante trabalho enviado pelo Sr. Helio Lobo, conselheiro geral do Brasil em Nova York:

O COMMERCIO EXTERIOR DOS ESTADOS UNIDOS DA AMERICA EM 1920 E A PARTE QUE NELLE TEVE O BRASIL

I — O ponto de partida — O desenvolvimento historico dos Estados Unidos revela desde o inicio de sua fundação, um pendor crescente para as sciencias, as artes, o commercio, as industrias. Mal estabelecidas, já se entregavam com exito as colonias á agricultura, ao trafico exterior, ás manufacturas. Uma das industrias então florescente, a dos estaleiros, tomou tal incremento que della se temeu logo a Grã Bretanha, junto de cujos Lords of Trade, em 1720, chegou o grito de alarma dos armadores britannicos. Era tal o adiantamento das colonias, que os chamados actos de navegação, promulgados sob Jorge III, não puderam restringir-lhe a amplitude, e a independencia politica se proclamou como corollario inevitavel da economia.

Ao passo que a emancipação politica encontrou em todo o continente americano, inclusive o Brasil, nações sem commercio proprio, sem industrias, sem instrucção, sem nada, as colonias inglesas da costa atlantica já possuíam fabricas, tinham marinha mercante, iniciavam o commercio exterior, possuíam universidades. O paiz estava fadado, por isso, a um futuro sem par na historia do mundo.

Assim, em 1789, data da investidura de George Washington na cadeira suprema, o commercio exterior da nação era já de 45 milhões de dollars, dos quaes 25 de importação e 20 de exportação. Em menos de seculo e meio, os Estados Unidos da America terão quadruplicado seu territorio, augmentado 21 vezes sua população, multiplicado por 31 sua riqueza, recebido 33 milhões de imigrantes e elevado seu commercio exterior a 14 bilhões de dollars. De nação devedora de cerca de 4 milhes pas-sarão, entre 1914 e 1920, a credora de mais ou menos 12 bilhões de dollars. O que foi esse progresso sob o ponto de vista do commercio exterior diz o quadro abaixo:

Commercio exterior em milhões de dollars

Annos	Importação	Exportação	Total
1790	25	20	45
1810	85	67	152
1850	174	144	318
1870	436	392	828
1890	790	857	1.647
1910	850	1.394	2.244
1914	1.894	2.364	4.258
1918	2.946	5.920	8.866
1920	5.279	8.228	13.507

II — Da independencia á guerra universal — Dividem os autores a historia do commercio americano em quatro periodos, terminando cada um delles respectivamente em 1876, 1914 e 1920.

De 1776 a 1876, inicio e centenario da guerra da independencia, tomou grande surto o commercio exterior, apesar de acontecimentos internos e internacionais de tomo, como a alludida guerra da independencia, a de 1812 com a Grã Bretanha, a de Napoleão I e a de secessão. Os successos europeus da segunda decada do seculo XIX tiveram grande influencia não sómente sobre as exportações, que passaram de 6 em 1814 a 93 milhões de dollars em 1818, como tam-

bem sobre as importações que, no mesmo periodo, subiram de 12 a 121 milhões de dollars. O desenvolvimento do oeste animou, mais tarde, entre 1830 e 1850, o commercio geral, sobretudo a exportação do milho, trigo e farinha. Si a guerra de secessão fez baixar o movimento mercantil do paiz, principalmente quanto ao algodão, os dez annos que se lhe seguem são de prosperidade. Segundo Johnson e Houbner, o periodo é de transição para uma era nova. "As tarifas proteccionistas são adoptadas definitivamente com o proposito expresso de desenvolverem as manufacturas nacionaes impedindo a entrada das estrangeiras. Aquellas começaram a crear-se em grande escala durante a luta da secessão, desenvolvendo-se rapidamente depois. E' então que se fundam os alicerces das grandes corporações industriais do seculo XX".

De 1876 a 1900 caracteriza-se a evolução por dous traços: a importancia assumida pela industria manufactureira e a transição para o commercio de balança favoravel. De facto, as manufacturas que em 1874 constituíam apenas 18,8 % do total das exportações, attingiram em 1900 a cifra de 35,4 %, com um augmento quadruplo de valor. A parte da agricultura, que dobrou de valor neste periodo, era em 1900 de 61,1 %. Com relação á balança commercial, o excesso da importação sobre a exportação, que era em 1875 de 18 milhões de dollars, passou a desaparecer desde 1876. Até hoje a balança tem sido favoravel, com excepção dos annos de 1888, 1889 e 1893.

Salienta-se o periodo de 1900 a 1914 por um extraordinario progresso nas manufacturas. Lancam-se as grandes corporações, como a Standard Oil e a United States Steel Co., na conquista dos mercados em todo o mundo. Salta o commercio exterior de 2 em 1900 a cerca de 4 bilhões de dollars em 1914. A porcentagem da industria manufactureira attinge 47,2 %. Embora acompanhando a marcha do paiz, a agricultura vá baixar sua parte na exportação de 61,6 % em 1900 a 43,8 % em 1914. Pela primeira vez apparece a cifra de um bilhão de dollars nas remessas para fora dos Estados Unidos e alguns productos, como o algodão, passam de 241 em 1900 a 600 milhões de dollars em 1914. A importação, por seu turno, augmentou consideravelmente, pois a expansão industrial exigia um consumo cada vez maior de materias primas como couros, fibras, borracha. As materias primas importadas foram 34,4 do total em 1914 contra 32,0 % em 1900 e 12,7 % em 1870.

III — Antes e depois do armistício — Dessa feita, o commercio exterior dos Estados Unidos da America augmentou entre 1810 e 1914, 28 vezes em valor. Creio que nação alguma póde exhibir este titulo de gloria. Tem-se ideia do caminho percorrido quando se sabe que, entre 1892 e 1912, o paiz augmentou seu poder manufactureiro em uma proporção de 457 %, contra 208 % na Alemanha, 126 % na Grã-Bretanha e 108 % na França.

De 1914 a 1918, inicio e fim da conflagração mundial, ascendeu o commercio exterior em condições extraordinarias, que os annos de 1919, considerado de transição, e de 1920, indicado geralmente como menos anormal ainda mais ampliaram. Vimos que 1920 se encerrou com cerca de 13 bilhões e meio de dollars, dos quaes mais de 8 para a exportação e uma balança favoravel de cerca de tres milhões.

As emergencias da guerra favoreceram de modo notavel essa situação, que ainda se prolonga em parte devido ás dificuldades e atrasos na reconstrução material, economica e financeira da Europa. A este respeito, os especialistas americanos, procurando verificar com exactidão os ganhos do commercio exterior durante e depois da guerra previnem a opinião geral contra a redução de algarismos demasiado optimistas. O Federal Reserve Board iniciou em tal assumpto um trabalho de verificação. Em um dos seus magistraes artigos de fundo, versou também a materia o *Journal of Commerce*. Por seu lado, dispensa-se Ford, no seu recente livro sobre o *The Foreign Trade of the United States*, de qualquer conclusão definitiva, pois a elevação nos preços, variando entre 40 e 300 %, constitue a principal causa do colossal augmento de valor do commercio exterior da nação.

E' em termos identicos que escreve O. T. Austin, em um dos boletins mensaes do National City Bank, sob este titulo: «E' ficticia a prosperidade de nosso commercio exterior? 1920 comparado com 1914». O assucar, por exemplo, argumenta elle, é em 1920, 60% apenas mais em volume que o importado em 1914 e o valor subiu 500 %. O arroz elevou-se 19 % em quantidade e 240 % em valor, de modo que os 17 milhões de 1920, não seriam mais que cinco milhões ao preço de 1914. O gado recebido em 1920 foi em peso 31 % menos que o importado em 1914, subindo entretanto seu valor 141 %. O café, com um augmento de 41 % no volume subiu 181 % no valor. A conclusão é que, segundo Austin, o volume das mercadorias exportadas é 33 % maior que em 1914, ao passo que o valor em dollars subiu 225 %. Quanto á importação no mesmo periodo, o augmento em volume é de 66 % e em valor de 250 %. Entre 1914 e 1918 o augmento em volume na importação foi de 60 % e o na exportação de 25 %.

IV — Correntes commerciaes. Importação e exportação — Mas a guerra mundial não elevou somente o volume e o valor do commercio exterior dos Estados Unidos da America. Alterou-lhe também sua distribuição, creando novas e ampliando as antigas correntes. Vejamos primeiro quanto á exportação.

Assim se distribuía a exportação em 1914 e assim se distribue hoje, em milhões de dollars:

Continentes — Valor em dollars — Porcentagem sobre o total

Anno de 1914:			
Europa	1.480	62,8	%
America	528	22,4	%
America do Sul	124	5,3	%
Asia e Oceania	196	8,3	%
Africa	28	1,2	%
Anno de 1920:			
Europa	4.500	51,3	%
America do Norte	1.900	23,4	%
America do Sul	600	7,6	%
Asia e Oceania	1.000	12,7	%
Africa	160	2,2	%

Conforme se está a ver, houve notavel diminuição de exportação para a Europa com ganho para outros continentes, especialmente a America do Norte e a Asia. Ahi, Cuba e Canada offerecem as maiores tabellas. Nesta o Japão compra aos Estados Unidos quantidade superior ao Brasil e Argentina reunidos. Embora em menor escala, é de relevancia

se a expansão do commercio dos Estados Unidos na America do Sul.

Tendo-se em conta não as correntes commerciaes por continentes, mas por paizes, eram em 1914 os seguintes os melhores 18 clientes dos Estados Unidos, calculadas as respectivas importações em milhões de dollars:

Paizes—Importação dos Estados Unidos

Grã-Bretanha	523
Allemanha	335
Canadá	334
Francia	159
Hollanda	112
Italia	74
Cuba	68
Belgica	61
Australasia	54
Japão	51
Argentina	45
Mexico	38
Espanha	31
Russia	30
Brasil	29
Philippinas	28
China	24
Austria Hungria	22

Em 1920 assim se distribuem os 18 melhores clientes, tambem em milhões de dollars:

Paizes—Importações dos Estados Unidos

Grã-Bretanha	1.825
Canadá	671
Francia	676
Cuba	515
Japão	374
Italia	371
Allemanha	311
Belgica	282
Hollanda	246
Argentina	213
Mexico	207
Brasil	156
Espanha	151
China	145
Australasia	119

Com relação á importação, exerceu tambem a guerra influencia preponderante. Assim se distribuia ella em 1914 por continentes e assim se distribue hoje, (o valor em milhões de dollars):

Continentes — Valor em dollars — Porcentagens sobre o total

Anno de 1914:			
Europa	895	23,2%	
America do Norte	427	31,4%	
America do Sul	222	14,7%	
Asia e Oceania	329	28,0%	
Africa	19	3,0%	

Anno de 1920:			
Europa	1.200	23,2%	
America do Norte	1.600	31,4%	
America do Sul	760	14,7%	
Asia e Oceania	1.400	28,0%	
Africa	150	3,0%	

Deslocaram-se assim as correntes de importação da Europa para a America do Norte, em primeiro lugar, e para a America do Sul e Asia em segundo. Em outros termos, a Europa, que supria aos Estados Unidos com quasi metade de sua importação, passou a figurar com 1/4 mais ou menos, subindo a America do Norte e do Sul a quasi 50 % do total.

Tomados os paizes separadamente, mingua-nos os dados sobre os melhores suppridores dos Estados Unidos em 1914. Em 1920 elles se relacionam deste

modo, calculado o valor de suas exportações em milhões de dollars:

Cuba	720
Canadá	611
Grã-Bretanha	513
Japão	414
Brasil	227
Argentina	207
Mexico	190
China	189
Indias inglezas de Indico	176
Indias holandezas do Indico	167
Francia	163
Chile	120
Philippinas	112
Egypto	97
Allemanha	88
Hollanda	95
Italia	75
Perú	63

V — O commercio exterior por artigos. O que a nação offerece e o que procura.

Tambem aqui o assumpto é de encerrar-se sob o lado da importação e sob o da exportação. A importação em escala cada vez maior se explica pelo desenvolvimento da actividade industrial em proporções dia a dia mais elevadas. Os chamados productos tropicaes e subtropicaes, taes como o café, o assucar, o chá, o cacau, a borracha, varios outros indispensaveis á vida manufacturadora do paiz, como a seda, os couros, as pelles, as fibras, os oleos, mantem cifras elevadas nas tabellas da importação americana. Essas tabellas assim se calculando-se-lhes o valor em milhões de tica do Ministerio do Commercio; calculando-se-lhes o valor em milhões de dollars; nos annos de 1914 e 1920:

Importações		1914	1920
1º grupo: materias primas para applicação ás manufacturas	632	1.752	
2º grupo: artigos de alimentação e forragens	247	577	
3º grupo: artigos destinados a alimentação em parte ou totalmente manufacturados	227	1.238	
4º grupo: artigos manufacturados para applicação em outras industrias	314	802	
5º Grupo: artigos manufacturados promptos para o consumo	449	811	
6º grupo: miscellanea	16	31	

A escala da importação por artigos, em 1920, foi a seguinte que comprehende não só os productos em bruto como os tambem em parte ou totalmente manufacturados:

Assucar	1.017
Seda	376
Algodão	276
Borracha	254
Café	252
Couros e pelles	243
Fibras e textis	232
Productos chimicos e medicinaes	210
Madeiras	209
Lã	185
Oleos vegetaes e mineraes	181
Fructas	116
Fumo	98
Artigos de alimentação, trigo, aveia, milho, etc.	92
Cobre	88
Cacão	55
Carvão e coque	54
Adubos	51

Ferro e aço	50
Peixes	35
Chá	17

E um grande numero de outros, quo seria longo pormenorizar.

A exportação dos Estados Unidos da America fórma um dos brilhantes attestados de progresso na vida industrial moderna. Possuindo o ferro, o carvão, os mais modernos machinismos, a nação está apta para servir-se disso tudo em seu e no beneficio do mundo. Aqui tiveram berço algumas das mais importantes descobertas da sciencia e da engenharia, a navegação a vapor, o telegrapho, o telephone, a luz electrica, as applicações de electricidade. Aqui se produz 20 % do ouro do mundo, 25 % do trigo, 33 % do chumbo, 36 % da prata, 40 % do ferro e aço, 50 % do carvão, 55 % do cobre, 65 % do petroleo, 67 % do algodão e 75 % do milho. Tem-se idéa da exportação americana quando se sabe que em um seculo, de 1820 a 1920, ella passou de 70 milhões a oito bilhões de dollars. Avaliada a riqueza nacional em cerca de 75 bilhões de dollars, escrevo com orgulho a «Current Opinion», mais de um nono se vende ao estrangeiro.

Nos seus seis grupos, assim se distribuiu a exportação nos annos de 1914 e 1920 (milhões de dollars):

Exportações:		1914	1920
1º grupo: materias primas para applicações manufacturas	792	1.870	
2º grupo: Artigos de alimentação e forragens	197	917	
3º grupo: Artigos destinados a alimentação, em parte ou totalmente manufacturados	203	1.116	
4º grupo: Artigos manufacturados para applicação a outras industrias	371	958	
5º grupo: Artigos manufacturados promptos para consumo	721	3.204	
6º grupo: Miscellanea	7	14	

Tomando-se os artigos de exportação não por classes mas separadamente, temos que em 1914 elles se classificaram, em milhões de dollars, valor medio, na seguinte escala:

Algodão	550
Ferro e aço	247
Carne e productos animaes	144
Trigo, farinha e milho	131
Petroleo	120
Manufacturas de cobre	118
Manufacturas de madeira	95
Manufacturas de couro	57

Os dados referentes ao anno de 1920 estão sujeitos a correção official. Elles são os seguintes nas estatisticas americanas:

Algodão	1.538
Ferro e aço	1.112
Artigos de alimentação	1.079
Oleos mineraes e vegetaes	600
Carne e seus productos	544
Carvão	345
Automoveis	298
Manufacturas de couro	190
Manufactura de madeira	186
Productos medicinaes e chimicos	168
Manufacturas de cobre	133
Materiael electrico	101
Assucar	95
Papel	89
Fructas	84
Borracha	83
Lã	41

Alumino...	43
Alubos...	36
Vidriaria...	35
Pelcos...	31
Cimento...	10

E muitos outros. A escala refere-se aos artigos em bruto e em parte ou totalmente manufacturados.

Com relação ainda á exportação, resta dizer que os Estados Unidos não acompanham alguns países europeus quanto ao commercio de reexportação de mercaderias estrangeiras. Esse commercio, antes da guerra, subia a cerca de 500 milhões de dollars por anno na Grã-Bretanha, a 400 milhões na França e a 190 na Alemanha, ao passo que nos Estados Unidos não ia além de 35 milhões. Em 1917 elle foi aqui de 62 milhões, subiu em 1919 a 170 milhões e cahiú em 1920 a 147 milhões de dollars.

VI — As vias de entrada e saída. O commercio exterior distribuido pelos portos — Considerando sob o ponto de vista das vias de entrada e saída, o commercio exterior dos Estados Unidos distribue-se por varios portos, dentre os quaes teve e tem, preeminencia o de Nova York com quasi metade. Isto põe em relevo a importancia desta cidade entre suas irmãs americanas. Em 1920 transitaram a importação e a exportação com 47 % do total.

O quadro comparativo com o exercicio de 1919 o prova:

Distribuição do commercio exterior pelos portos:

Importação:	1919	1920
Nova York...	46 %	55 %
Boston...	8 %	8,7 %
Nova Orleans...	4 %	5 %
S. Francisco...	7 %	5 %
Philadelphia...	4 %	4 %
Seattle...	8 %	3,3 %
Exportação:		
Nova York...	44 %	41,5 %
Galveston...	4,3 %	7 %
Nova Orleans...	7 %	7 %
Philadelphia...	6,8 %	5,5 %
Baltimore...	4 %	4 %
Savannah...	2 %	3,8 %

Importação e exportação:	1919	1920
Nova York...	45 %	47 %
Boston...	6 %	5,5 %
Nova Orleans...	6 %	6,3 %
S. Francisco...	4 %	3,6 %
Philadelphia...	6 %	5 %
Seattle...	5,7 %	3 %
Galveston...	3 %	4,7 %
Baltimore...	3,4 %	3 %
Savannah...	1,7 %	2,6 %

Comparado com o anno de 1919, o porto de Nova York offerece, portanto, um augmento na importação e um decrescimo na exportação. Este decrescimo justifica-se, em parte, pelo augmento de preço nos fretes via Nova York, o que fez que a exportação de Estados como Kansas, Missouri e Oklahoma, tomasse rumo de Nova Orleans e outros portos. O valor total do commercio exterior americano, feito pelo intermedio de Nova York, attinge a cifra colossal de seis bilhões de dollars, ou vale dizer mais de 21 milhões por mez.

O problema do transporte, carga e descarga, nos Estados Unidos procura aperfeiçoar-se cada vez mais. Uma conferencia nacional de portos e rios reuniu-se em dezembro em Washington, e perante ella expoz J. W. Alexander as necessidades mais urgentes. Nova Orleans, chamada a porta natural para a America Latina, e Philadelphia, cujas relações com a parte meridional

do continente crescem dia a dia, tem parte saliente nesse movimento. Já mais de um bilhão de dollars gastou o paiz melhorando seus caes de atracação, rios e portos. O engenho americano procura agora adaptar portos, rios e caes ás necessidades crescentes do commercio exterior.

VII — Obstaculos vencidos — A crise de 1920. — Para alcançar esse volume immenso no seu commercio exterior, os Estados Unidos vinham progredindo normalmente. A guerra abriu-lhes campo infinito de acção, conforme se apurou. Finda ella, cumpria preparar-se para a volta do regimen normal e para a concorrência offerecida por outras nações.

Quaes serão, ao cabo, as correntes definitivas do commercio, nessa concorrência, tal a preocupação do paiz na hora presente. Si a Europa leva sobre elle a vantagem de um conhecimento mais antigo de certos mercados, como a America do Sul, por exemplo, tem, de outro lado, contra si, os obstaculos oriundos da guerra, de influencia tão marcada no restabelecimento de sua vida industrial.

E' evidente que os affeitos da guerra atravessaram o oceano, levando seu mal estar e toda a parte. Já se escreveu que os povos que não pagaram seu tributo de soffrimento nos campos da batalha, durante a vigencia da guerra, o estão pagando hoje. Mas a situação delles é menos ingrata. E mais depressa que os do velho mundo, os povos do novo se reporão nos beneficios da normalidade e do trabalho.

Os Estados Unidos da America passaram por uma crise séria, desfechada nos ultimos mezes de 1920, depois de uma carreira de prosperidade sem precedentes. Como é de lembrança geral, cahiram em um repente os preços de alguns artigos, a seda primeiro, a lã depois, o algodão em terceiro lugar, creando uma situação de incerteza e de panico. Outros productos juntaram-se á lista, de modo que, em poucos mezes, a média na redução era de 33 %. Só os agricultores, com uma colheita que bateu em volume todos os antecedentes, soffreram da noite para o dia um prejuizo calculado em 5 bilhões de dollars. Resentiu-se a situação bancaria, retrahiu-se o credito, fecharam-se as usinas, e uma estagnação geral predominou nos negocios de todo o paiz.

Enfrentou, porém, a nação o perigo, contornado-o aqui, vencendo-o acolá, de modo que em breve o ponto culminante da crise se transpunha. Como é natural nas épocas de provação e desordem economica, todos os expedientes se lembraram. Um projecto restabelecendo a Wal Financial Corporation transitou pelas camaras legislativas, e máo grado o veto executivo, logo tornou-se lei. Iniciaram as estradas de ferro e estabelecimentos industriaes a redução, quer dos salarios, quer dos dias de trabalho. Uma proposição tarifaria, creando impostos de importação sobre determinados productos similares estrangeiros, discutiu-se mezes a fio no Senado e na Casa dos Representantes, encontrando seu termo em um veto da Casa Branca sob o fundamento, entre outros, de que autorizaria represalias justamente quando o paiz carecia dos mercados estrangeiros para vasão dos seus productos. Contra a previsão de alguns alcançava o mez de dezembro o record nas exportações. E, finalmente, o sistema do Federal Reserve Bank impediu, pela primeira vez na historia dos Estados Unidos, que o panico se esta-

belecesse depois de uma violenta crise economica. Alacado o seu inicio por adversarios da administração finda, o sistema fica nos annaes internos da America como o maior acto della. Ainda ha pouco uma das mais autorizadas revistas americanas cujas idéas não se caracterizavam por grande sympathia pelo ultimo presidente, o «Outlook», declarou que o sistema do Federal Reserve Bank, forma um monumento impercedouro da administração de Woodrow Wilson.

Esta foi a média na queda dos preços em dezembro, segundo o boletim do Nacional City Bank:

Tecidos...	54,2 %
Farinhas e seus compostos...	28,0 %
Gado em pé...	19,5 %
Artigos de alimentação...	13,8 %
Pelcos e couros...	33,2 %
Metaes...	33,6 %
Oleos vegetaes...	31,2 %
Miscellanea...	50,4 %

Por sua vez esta é a tabella de desvalorização do cambio, publicada pelo mesmo Banco no mez de dezembro:

Canadá...	11 %
Allemanha...	94 %
Italia...	81 %
Belgica...	67 %
França...	68 %
Grã-Bretanha...	28 %
Suissa...	10 %
Hollanda...	24 %
Dinamarca...	49 %
Noruega...	40 %
Suecia...	28 %
Espanha...	32 %
Argentina...	21 %
Japão...	1 %

VIII — A TARIFA DE PROTECÇÃO E O VETO QUE A PREVENIU

A tarifa de emergencia, de iniciativa do Senado e por instancias dos agricultores, chamou-se tambem tarifa, Fardney, do nome do seu iniciador. Antes que levantasse a desconfiança dos paizes suppridores dos Estados Unidos, vinha constituindo objecto de polemica entre os interesses em jogo, em todo o paiz. O veto que a frustrou era esperado geralmente.

Nesse veto estatuiu Woodrow Wilson que a época não favorecia, antes refugava, a criação de barreiras commerciaes. Prevalecendo a tarifa e estariam por terra, a seu ver, todos os esforços nacionaes no sentido da exportação. Além disso, essa medida difficiliaria a obra de normalização dos negocios nacionaes e mundiaes, tão retardada e de necessidade tão premente.

«Os Estados Unidos da America, diz o veto, tornaram-se uma grande nação credora. Empréstamos a alguns governos da Europa mais de 9 bilhões de dollars, e, como resultado dos enormes excessos de nossas exportações, ha a junta a essa divida uma segunda talvez não inferior a 4 bilhões. Tres maneiras tem a Europa para nos pagar, estabelecendo-se creditos particulares, remetendo-nos ouro ou ainda vendendo-nos seus productos. Ella não está actualmente em condições de nos mandar a quantidade de ouro necessaria, nem o podemos exigir sob pena de aggravarmos ainda mais o cambio internacional com prejuizo crescente para as trocas commerciaes. Si desejamos que o paiz ajuste contas com a Europa, official ou commercialmente, devemos nos dispor a comprar nella. Si queremos assistir a Europa com a exportação de generos de alimentação,

de materias primas ou de artigos manufacturados, recebamos de bom gosto, livremente, os productos de que carecemos e que a Europa, com não pequeno esforço, está apta a nos vender.»

Em cada um dos artigos visados pela tarifa, alonga-se o presidente, mostrando fallar base á decretação da taxa prohibitiva. As exportações dos productos da agricultura foram sempre nos Estados Unidos muito superiores ás importações, em uma escala que variou entre 200 milhões e 500 milhões de dollars. Em 1919 o excesso attingiu a somma de quasi 2 bilhões. Essa enorme differença, concluo o veto, faz que os productos da agricultura, que constituem base importante do commercio americano exterior, não possam soffrer sinão pequena influencia, quanto ao preço, dictada pelas importações. Além disso, a renda provavel da taxa não iria além de 72 milhões de dollars em dez mezes, e essa e outras sommas se poderiam achar como recurso fiscal por meio de expedientes menos onerosos á industria e ao consumidor americano.

A materia da protecção tariffaria ficou desta arte pelo menos suspensa até a nova administração. Os intuitos desta ainda se não conhecem com precisão. Em todo o caso os Estados Unidos da America sabem que o poder de acquisição nos paizes estrangeiros, já tão ameaçado pela crise progressiva do cambio, ficará ainda mais diminuido si a tarifa prohibitiva se decretar. Está sendo commentada, como indice official, a phrase da mensagem inaugural de 4 de março, no Capitolio, onde Warren Harding diz que «None may receive except as he gives». A liberalidade americana no assumpto da tributação tariffaria, é, aliás, conhecida. A tabella dos artigos sujeitos a imposto é com raras excepções inferior á dos que tem entrada livre. Damos abaixo a lista correspondente aos annos de 1910 a 1920:

Annos	Impor- tação livre	Impor- tação tributada
1910...	755.311.296	801.631.634
1911...	776.972.509	750.253.596
1912...	881.670.830	771.594.104
1913...	987.524.162	825.484.072
1914...	1.127.502.699	766.422.958
1915...	1.033.526.675	640.643.065
1916...	1.492.647.350	705.236.160
1917...	1.848.840.520	810.514.665
1918...	2.118.599.372	827.056.031
1919...	2.230.222.878	865.497.260
1920...	3.117.934.285	2.161.463.926

IX — Difficuldades a transpôr. Caminhos de ferro e marinha mercante. — Dos obstaculos vencidos tira a nação animo e força para as difficuldades a transpôr. A vantagem incontestavel da America é que ella tem plena consciencia da situação, e que tudo envidará para a resolver de accordo com suas conveniencias. Mais do que nunca, os Estados Unidos sabem que no seu commercio exterior está empenhado o futuro nacional.

Entre as difficuldades a transpôr sobressaem, como de maior tomo, as que versam a viação ferrea e maritima, a luta entre o capital e o trabalho, e a educação commercial no ponto de vista dos mercados estrangeiros.

Todos sabem o que é a organização ferroviaria americana, 240.438 milhas que cortam o territorio federal em todas as direcções, formando a mais vasta e mais transitada rede que o mundo jamais viu, ou vale dizer em extensão, dez vezes a volta do globo. Avalia-se a enormidade dessa organização quando quando se sabe que ella constitue 40 % do total do mundo, com um capital que só em propriedade sobe a 19 bilhões de dollars, repartida em 106 companhias com um trafico por milha de 43 bilhões de passageiros e 408 bilhões de toneladas de carga annualmente.

Nesta hora formam as estradas de ferro americanas alvo de continuada polemica, em vista do controle official sob que permaneceram durante 26 mezes, antes e depois do armistício.

Ha os que julgam pernicioso a intervenção official, como ha os que a consideram o unico caminho aberto ao Poder Executivo pela emergencia da guerra. E' cedo ainda para dizer a ultima palavra sobre essa colossal operação, sobretudo quando se leva em linha de conta que ella não deve estudar-se sómente sob o aspecto das suas consequencias internas, mas tambem sob a feição internacional, ligada ao periodo mais critico das nações alliadas e á victoria final nos campos europeus. Cumpre tambem dizer que não podem levar-se a conta da administração official varias das causas da actual inefficiencia ferroviaria americana, pois, como é sabido, a elevação dos salarios e do custo material tem grande parte na situação. Só em um anno, o ultimo, os ordenados foram augmentados 21 %, ou seja um total de 600 milhões de dollars, e os fretes 35 % ou vale dizer 1.500 milhões de dollars. A situação do deficit, provindo principalmente desses augmentos em contraste com a queda de volume nos fretes, força as administrações a uma redução geral de despesas neste inicio do anno. Pelo quadro abaixo póde-se ver a renda das companhias e suas respectivas despesas nos ultimos quatro annos; em milhões de dollars:

	1917	1918
Renda liquida.	934.068	638.568
Despesas.	1.739.482	2.613.813
	1919	1920
Renda liquida.	454.568	62.264
Despesas.	2.636.800	3.600.000

A marinha mercante nacional, ao inverso, teve, desde o inicio das hostilidades, um desenvolvimento sem paralelo. De 5 % do total da tonelagem mundial, em 1914, os Estados Unidos possuem hoje 24 %. O quadro do Lloyd Register é o seguinte em 1920:

	1914	1920
Estados Unidos	5.368.000	16.000.000
Grã-Bretanha	19.257.000	18.330.000
Outros paizes	24.464.000	22.935.000

O reconhecimento dessa situação constitue motivo de orgulho para o sentimento nacional e passo definitivo para a manutenção de uma grande frota mercante. Tanto quanto seu commercio interior lhe bastava as necessidades, despreocupou-se o paiz da navegação em navios da propria bandeira. Hoje elle tem sciencia de que nella reside a base de seu commercio exterior e de sua prosperidade interna.

Uma propaganda em bem da marinha mercante americana se está levando a cabo com exito por todos os órgãos da opinião, a imprensa, a tribuna, o livro, as exposições. Dous volumes recentes — Edward H. Hurley, *The New Merchant Marine*, e Krafft and Norris, *Sea Power in America History*, — expõem por meido as origens desse movimento, suas probabilidades e esperanças. De mim, tive occasião de o resumir na sua grande envergadura para o *Estado de S. Paulo*, (Os grandes problemas americanos, 2, 3 e 4 de novembro de 1920).

O problema, posto em foco pela opinião, friza bem que não se trata de crear uma frota, que já existe, mas de administrá-la de accordo com as necessidades da nação. Por essa administração, o primeiro passo é a transferencia da frota para a propriedade e direcção de empresas particulares, e o segundo um conjunto de medidas que, nacionalizando a industria, favoreça o gosto das cousas de mar, tal como a Grã-Bretanha. Procurou a lei de 5 de junho de 1920, tambem chamada lei Jones, attender a essas necessidades ao providenciar sobre o modo de transferencia e venda, o registro marítimo, a imposição de tarifas preferenciaes e outras garantias. Essa lei, promulgada, porém, pouco antes da queda nos fretes e da consequente crise da navegação mundial, que paralyza milhões de toneladas no mundo inteiro (os Estados Unidos encostaram cerca de 400 navios no total de 2.500.000 toneladas e a Grã-Bretanha 900 no de 3.500.000) tende a rever-se, tanto mais quanto encontrou veto a parte della que autorizava o levantamento de direitos sobre as mercadorias transportadas em navios estrangeiros. Segundo as palavras da Casa-Branca, essa medida implicava a denuncia de 33 tratados com nações amigas e provocaria represalias por parte de algumas dellas com prejuizo da propria marinha mercante "yankee".

Não ignora a opinião do paiz que o maior entrave á administração particular, como sucessora da official, está na difficuldade de alienação de uma frota immensa, construida ao tempo em que o preço era elevadissimo. Menos de 220 dollars, na média, não custou ao governo americano a tonelagem que hoje offerece por 175, quando inglezes e scandinavos estão a fazer offertas por 75 e 30. Além disso, o custo de manutenção de um navio americano é superior pelo menos um terço, quando não a metade, ao de qualquer navio estrangeiro. Não tem outra causa as desercções em massa nos portos da America. A perspetiva de corte nos salarios em uma média de 25 % discutiu-se neste momento nos meios maritimos do paiz.

Sejam quaes forem, porém, os resultados, e que é certo é que, si a Grã-Bretanha não perder seu dominio secular dos mares, tem que dividil-o com um competidor poderoso e capaz. Basta olhar para os progressos obtidos em menos de um quinquennio, para avaliar as probabilidades desse concorrente. Assim, subiu de 8 % para 51 % a proporção do elemento americano a bordo. 80 % dos navios já se inscrevem no American Bureau of Shipping. E as quilhas americanas transportaram em 1920 35,5 % da importação e 45,1 % da exportação do paiz contra 18,4 % e 11,8 % respectivamente em 1914. A parte de navios estrangeiros no commercio nacional foi

de 36,1 % para os inglezes e 19,7 para os demais. A bandeira americana manteve a primazia no commercio com a America do Sul e do Norte, segundo se vê do quadro abaixo:

Tonelagem, por paizes, de navios entrados e despachados no commercio exterior dos Estados Unidos da America, em 1920:

X — A questão obreira e a luta com o capital — Também nos Estados Unidos da America a questão obreira, agravando-se depois da paz, tem influencia na marcha da nação e, em consequencia, no seu commercio exterior. São ainda de hontem, entre outras, a parede do aço, a do carvão e, por ultimo, a dos empregados em ferrovias, que tão grande repercussão tiveram em todo o paiz.

Pelo seu formidável poder industrial, pela massa de operarios que representa, pela immensa riqueza de que dispõe, soffrem os Estados Unidos na luta entre operarios e patrões. Só em dezembro foram despedidos, por motivo da crise geral, nada menos de quatro milhões de homens, 300.000 dos quaes só em Nova York. Dá-se medida da potencia manufactureira americana quando se escreve, por exemplo, que só uma de suas fabricas, a dos carros Ford, está a produzir, apesar da depressão industrial, nada menos de dous automoveis por minuto.

Massa infinita de homens, organizada em centenas de grupos e sub-grupos, com ramificações em todos os ramos e uma federação como entidade suprema, a classe trabalhista americana appella também para o rompimento, a parede, a luta. No grangão das suas reivindicações, na evolução de sua solidariedade, nos processos de que lança mão ella offerece, entretanto, certos aspectos originacs, dignos de consideração.

O primeiro delles reside na instituição gradual e pratica de uma democracia industrial, pela formação de conselhos de operarios e patrões para solução dos problemas communs nas respectivas usinas, taes como salarios e horas de trabalho, e, ainda em alguns casos, para partilha na direcção technica e nos proveitos pecuniarios. Varios exemplos já existem e o mais recente é o que intendem estabelecer para seus homens as grandes empresas do carne de Chicago.

Um segundo aspecto é o da faculdade ao poder judiciario no sentido de conhecer das questões levantadas entre patrões e operarios pelo intermedio de mandados. Previnem-se ou justificam-se desse modo as paredes. E' o problema, entretanto, de tal forma complexo, contém em si tão desconhecidos interesses, que alguns estados, como o de Kansas, crearam uma corte industrial com jurisdicção em todo seu territorio, — um como que tribunal superior e inappellavel encarregado de decidir, por iniciativa dos operarios, do ministerio publico, ou dos patrões, sobre todas as desavenças suscitadas no districto manufactureiro do mesmo estado.

Terceiro traço original na organização obreira dos Estados Unidos é a attitudé surda aos apellos da politica interior e, na ordem externa, aos propositos de organização communista mundial. Samuelompers tem direito, a este respeito,

como presidente da Federação Americana do Trabalho, ao reconhecimento do paiz, porque sua acção, em trinta annos de exercicio continuo, tem sido invariavelmente a de limitar a actividade e as ambições de seus camara'as aos desígnios estictamente profissionais e de classe. Um grupo restricto do terroristas, especiaimente immigrados, não tem voz no sentimento geral, que vem protestando sempre contra a renuncia da soberania americana nas mãos de um internacionalismo pernicioso. E' de dias seu anathema contra o "regimen bestial" sob que agonisa a Russia.

O operario, como o cidadão americano, educou-se aqui no regimen da discussão livre, da convicção pela palavra e prefere o systema da cooperação esclarecida, da equidade reciproca, ás dictaduras patronaes, sejam politicas ou internacionais. Na sua evolução para um regimen melhor não se trata sômente de um problema material, em parte resolvido pelas magnificas condições de hygiene industrial, de habitação e de salarios, mas também de um problema de "self expression" que as formulas tradicionais americanas facilitam resolver. O operario está ansioso por consideração social, por maior independencia, e tudo isso elle pensa que adquire mais depressa pela propaganda, de preferencia ás vias de facto. E' um estado social que o meio americano fez desabrochar, um movimento, um drive, como aqui se diz, no qual tem papel de relevo o livro, o pulceto, a tribuna, a imprensa, as universidades.

Ainda agora, ante a perspectiva geral de redução de salarios, movimentam-se todas as forças de instrução e convicção. E' na verdade o "fairplay" tão do gosto da educação anglo-saxonia.

Talvez por essa razão, não puxam fiara em materia do parede os Estados Unidos da America. Póde-se allegar, contra isso, que a inferioridade no numero não é consideração que diminua a gravidade na significação: — Si as grèves são aqui menos frequentes, seus effeitos são mais extensos. Em todo o caso, mesmo quanto ao numero de dias perdidos e de pessoas atingidas, a tabella recente do *Manchester Guardian*, para o anno de 1920, colloca o paiz em quarto o quinto lugar:

Paizes?	Pessoas atingidas	Dias perdidos
Allemanha	1.866.358	18.201.660
Italia	1.781.358	21.650.200
França	1.186.679	19.358.400
Grã Bretanha	1.117.040	6.926.900
Estados Unidos	958.700	11.287.400

XI — Educação commercial e mercados estrangeiros — Desenvolvido consideravelmente durante e depois da guerra, conforme se viu, o commercio exterior americano teve que empenhar-se no conhecimento dos mercados estrangeiros, onde foi penetrando pela força das circumstancias. Dahi a necessidade de emprehender e ampliar cada vez mais a educação commercial a isso necessaria.

Do facto de estarem ainda em evolução alguns dos principios praticos dessa educação, tira a opinião estrangeira motivo para préver a derrota americana onde quer que a competição europeia se restabeleça. A America do Sul serve habitualmente do campo para essa asseveração.

Não parece que esse raciocinio seja de todo verdadeiro. Ha circumstancias que difficultam a acção dos Estados Unidos no campo mercantil mundial, e a primeira delias é a crise geral da moeda estrangeira na praça de Nova York. Deixando, porém de lado essa allegação, cumpre reconhecer que o paiz está na altura dos seus actuaes destinos. Descontada a parte artificial de seu commercio, que a guerra creou e ha de desaparecer, restará um quinhão ísto que ardua será aos outros a luta.

Nenhum paiz tem como este uma educação commercial tão desenvolvida. Aqui se escreveu que si um paiz deseja dar ao filho legado mais precioso que ouro e prata, deve dar-lhe uma educação pratica do commercio. Multiplicam-se pela nação, com frequencia cada vez maior, as escolas de commercio. Tem o homem do balcão o mesmo direito de estima alheia que o letrado. Não é o banqueiro em nada inferior ao bacharel ou doutor em medicina. Terra sem castas nem privilegios, a America do Norte tem nisso uma das maiores forças para sua expansão e seu progresso entre as nações.

Para estender as vantagens da educação commercial aos mercados exteriores, vem o paiz tentande um esforço colossal. E' o ensino pelos livros, a instrução pelas revistas e jornaes, a propaganda pelas conferencias. E' o aprendizado *in loco*, pelos homens de negocios, na America do Sul, na Africa, na China, por toda a parte onde o trafico tem que desenvolver-se, tarefa de adaptação prolongada e tenaz que pede annos de observação, treinamento e estudo. Inquire-se no estrangeiro dos seus costumes, procura-se fallar sua lingua, cada qual busca inteirar-se de sua vida. Quem examinar o commercio seis annos atraz terá tido mostra cabal do caminho andado. A preocupação constante de conhecer a America do Sul, por exemplo, é um attestado das disposições yankees. O affino de especialização no commercio de cada uma das republicas della, não constitue menor symptoma. Escrevendo recentemente sobre *Straight Business in South America* disse Collins que as mercadorias americanas já não chegam aos compradores no Sul em navios estrangeiros e pelo intermedio de bancos também estrangeiros. Isto parece um passo definitivo para conservação dos mercados.

A respeito dos paizes do novo mundo, clientes e suppridores dos Estados Unidos, a educação commercial americana aperfeiçoa-se, sobretudo em duas materias que foram e ainda são objecto de continuadas divergencias: o processo de compra e entrega da mercadoria e o processo do pagamento. A demora na entrega deu sempre lugar (antes que a queda do cambio a generalizasse) ao expediente dos cancellamentos, com todo o seu séquito de prejuizos. Quando ao processo de pagamento, habituou-nos a Europa a certas praxes impostas pelas condições especiaes do commercio sul-americano e o credito nos Estados Unidos vae tomando em conta essas exigencias. Muito se escreveu a este respeito, mas a verdade é que a uniformização neesses dous pontos se vae alcançando definitivamente. A este respeito, o progresso realizado pelas instituições bancarias americanas é digno de relevo. Acaba de o estudar, quanto ao National City Bank, George E. Roberts, reconhecido como uma das mais summas autoridades no paiz. Basta dizer que fundado em 1914, o City Bank tem hoje

56 agencias fóra dos Estados Unidos. 86 para informação de credito, tão necessaria á expansão mercantil, possuem seus registros 215.000 firmas estrangeiras.

XII — A parte do Brasil. Antes e depois da guerra — As tabellas do commercio exterior dos Estados Unidos dizem, por maior, o papel que nelle teve o Brasil em 1920. Minguam-nos, neste começo de exercicio, as estatísticas brasileiras, mas a divergencia, si houver, não será de grande tomo.

Figuramos como o 12º comprador e como o 5º suppridor mundial dos Estados Unidos. Si tomarmos em consideração sómente o continente americano, como o 5º cliente e o 3º fornecedor do paiz.

Essas cifras, por si sós, põem em relevo a importancia do commercio entre os dous maiores paizes da America. Os progressos realizados desde a declaração da guerra são, dessa feita, consideráveis. Em 1913 tinham os Estados Unidos, pelas estatísticas brasileiras, 24,9 % de nossas exportações e 12,4 % de nossas importações. Em 1920 eses algarismos subiram respectivamente a 41 % e 47 %. Em outros termos, nosso commercio exterior se deslocou quasi na metade para os Estados Unidos.

Quanto aos generos de importação o de exportação americana, os dados publicados já permittem uma analyse sob o ponto de vista do Brasil. Assim, quanto aos primeiros, temos que o Brasil occupa em 1920, nas tabellas de entrada nos Estados Unidos, o primeiro lugar quanto ao café e o manganez, o terceiro quanto ao cacau e as peles de cabra, o quarto quanto ao couro de boi e o quinto quanto aos couros de carneiro. Na America somos o primeiro comprador dos Estados Unidos em café, manganez, borracha e peles de cabra; o segundo em cacau e couros de carneiro; e o quarto em couros de boi. As tabellas de importação, até hoje publicadas, são as seguintes em milhões de dollars:

Café

Brasil	148
Colombia	41
Venezuela	13
Antilhas occidentaes	6
Mexico	3
Outros paizes	2

Borracha

Antilhas orientaes inglezas....	155
Grã-Bretanha	34
Antilhas orientaes holandezas	33
Brasil	10

Cacau

Africa occidental ingleza.....	12
Equador	11
Brasil	8

Manguez

Brasil	8
India	0500
Cuba	0266
Japão	0036

Couros de boi

Argentina	37
Uruguay	8
Canadá	7
Brasil	5

Pelles de cabra

China	25
India	24
Brasil	10

Couros de carneiro

Nova Zelandia	8
Grã-Bretanha	5
Argentina	4
Africa do Sul.....	3
Brasil	3

A exportação dos Estados Unidos coloca o Brasil na seguinte escala como comprador mundial e americano:

Generos — Lugar occupado na escala mundial — Lugar occupado na escala americana

Arame farpado	11	1
Cimento	2	2
Supprimentos navaes, breu. ..	2	1
Locomotivas	3	2
Machinas de costura.....	3	1
Trilhos de aço.....	3	2
Folhas de Flandres.....	3	2
Chumbo	3	1
Papel em geral.....	3	4
Vidraría	4	4
Oleos de iluminação.....	5	1
Gazolina	5	2
Canos de aço.....	6	4
Machinas de escrever.....	8	2
Farinha de trigo.....	9	2
Machinas de tinturaria	9	3
Algodão (tecidos)	9	7
Manufacturas de borracha...	9	4
Oleos lubrificantes	11	4
Automoveis	13	3
Leite condensado	17	3

E uma infinidade de outros artigos que a estatística official ainda não discriminou por paizes de destino.

XIII — Conclusão — O commercio americano no Brasil não poupa esforços para que sua expansão se amplie cada vez mais. A propaganda, a que se alludiu paginas atraz com relação ao trafico de mercaderias, localiza-se de preferencia no Brasil, porque os americanos sabem o campo illimitado ali aberto á sua actividade. O Governo procura chamar a attenção dos exportadores para nosso paiz, a imprensa abre cada vez mais suas columnas para explicação dos nossos mercados, cada viajante que chega é um entusiasta de nossos recursos e de nossas vantagens como compradores. Quatro Camaras de Commercio, no Rio de Janeiro, na Bahia, em Pernambuco, em S. Paulo, porfiam por facilitar a tarefa dos agentes de negocios e firmas americanas com sede no Brasil. Uma campanha de publicidade, de bases estritamente commerciaes, tende a desenvolver-se com vantagem. O systema bancario ampliou-se em condições já conhecidas. As linhas de vapores aproximaram o Rio de Nova York, diminuindo a duração das viagens e abaxando os fretes. E as companhias telegraphicas, bem como as de informação pelo cabo, já atingem a America do Sul directamente, canalizando em profusão, em milhares de palavras por dia, noticias de toda sorte. Só uma dessas empresas, a United Press, nascida hontem, está a expedir cerca de 2.500 palavras diariamente dos Estados Unidos para o Brasil. Já não estamos mais na época em que um ao outro nos conheciamos pelo intermedio da Europa.

Em 1919, escreveu a American Chamber of Commerce for Brazil, importamos

dos Estados Unidos tres quartos do nosso carvão, metade do nosso cimento, 95 % dos nossos automoveis, 95 % do nosso kerozene e gazolina, 90 % do nosso arame farpado e 98 % da nossa folha de Flandres. A proporção ainda se não estabeleceu em 1920, mas para ter-se idéa do volume da importação dos productos americanos no Brasil basta dizer que figuramos, entre outras cousas, como o primeiro comprador do arame farpado dos Estados Unidos, como o segundo do cimento, como o terceiro de locomotivas, machinas de costuras, trilhos de aço e folhas de Flandres. A crise do mil réis, com uma depreciação na bolsa de Nova York, de cerca de 50 % tende, entretanto, a diminuir consideravelmente, sinão a paralyzar pelo menos por algum tempo, a exportação americana para o Brasil.

E' uma verdade velha que compramos menos do que vendemos aos Estados Unidos. Este facto aqui se lembra de vez em quando para estimular ampliação da exportação. O que vendemos porém, está muito aquém do que deviamos vender, porque a abundancia de nossos productos, sua qualidade, sua proximidade do consumidor, tem nos Estados Unidos seu natural e melhor comprador. Artigos de exportação ha no Brasil que aqui, máo grado um consumo consideravel, nem figuram nas escalas de importação. Outros existem que, figurando em taes tabellas, podem bater os competidores. Já tive occasião, por exemplo, de informar ao Governo Federal que uma politica de expansão bem inspirada pôde encontrar nos Estados Unidos para nossa inexgotavel riqueza em oleos vegetaes o mercado que encontra para o café. Sem figura de rhetorica pôde-se affirmar que si ha na terra dous paizes fadados a se completarem commercialemente, estes são os Estados Unidos e o Brasil. Em troca dos capitães e dos artigos manufacturados, que o primeiro tende a nos mandar cada vez mais, lhe daremos nossas materias primas, tão necessarias ás suas industrias e usinas. Não creio que nenhum de nossos concorrentes as possua tão ricas, abundantes e variadas, e ao mesmo tempo tão á mão do consumidor.

Para isso carecemos de um centro real de acção no Rio de Janeiro como tambem de um orção que de Nova York se irradie para todo o territorio dos Estados Unidos. Caberá aqui a tarefa a um Alto Comissario do Brasil, conhecedor do seu e deste paiz, fallando o inglez, com a autoridade e os recursos materiais e moraes necessarios á propaganda permanente do Brasil no seu aspecto economico, commercial, e financeiro e intellectual. Nenhum terreno mais propicio do que este a uma acção de tal envergadura. Nella diremos mais tarde, normenoriadamente, dilatal-a será deixar cada vez mais no desamparo grandes interesses. A identidade de desfinos politicos, sellada por uma amisade secular, que as relações entre os dous povos sempre favoreceram, completar-se-ha dessa vez com a mais fravada comprehensão de interesses commerciaes que já mais se viu entre nações. — *Helio Lobo.*

Na 1ª Pagadoria do Thesouro Nacional serão pagos hoje, 20 de abril, as seguintes folhas de 17º dia útil: Montepio da Vição A—G.

Nota—Os que deixarem de receber no dia proprio só serão attendidos do 20º ao 22º dia útil.

PARTE COMMERCIAL

COTAÇÕES DE CAFÉ DA BOLSA DE MERCADORIAS

Dia 18 de abril de 1921

Camara Syndical
CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v	A vista
Sobre Londres.....	8 39/44	8 17/32
Sobre Paris.....	\$533	\$536
Sobre Hamburgo.....	—	\$149
Sobre Italia.....	—	\$341
Sobre Portugal.....	—	\$865
Sobre Nova York.....	75120	7 240
Libra esterlina em moeda	—	35\$600
Sobre Buenos Aires (peso	—	2\$386
papel).....	—	—
Sobre Buenos Aires (peso	—	—
ouro).....	—	—
Sobre Montevideo (peso	—	55045
ouro).....	—	—
Sobre Hespanha (pesetas)	—	1 036
Sobre Suiza (francos)...	—	1 277
Sobre Belgica (francos)...	—	\$560
Sobre Hollanda (florim)...	—	2\$563
Sobre Japao (yen).....	—	3\$875
Sobre Dinamarca.....	—	1\$345
Sobre Noruega.....	—	1\$190
Sobre Suecia.....	—	1\$743
Sobre Palestina e Syria.....	—	—
Sobre Canada.....	—	6\$560

Moedas

Francos (papel).....	\$530
Pesetas (papel).....	1\$000
Escu los (papel).....	\$750
Dollars (papel).....	7\$100
Apolices uniformizadas, de 1:000\$	824\$000
5 %.....	—
Apolices do Emprestimo Nacional	820\$000
de 1903, port.....	—
Apolices diversas emissões de 1:000\$	807\$000
5 %, nom.....	—
Apolices diversas emissões de	802\$000
1:000\$, 5 %, port. (1917).....	—
Apolices do Emprestimo Municipal	176\$500
de 1906, port.....	—
Apolices do Emprestimo Municipal	172\$000
de 1914, port.....	—
Apolices do Emprestimo Municipal	169\$500
de 1917, port.....	—
Apolices Prefeitura de Campos de	180\$000
2003, 7 %, port.....	—
Apolices da Prefeitura de Nitheroy,	80\$000
100\$, 6 %, port. (1ª emissão)...	—
Apolices da Prefeitura de Nitheroy,	79\$500
100\$, 6 %, port. (2ª emissão)...	—
Apolices do Estado de Minas Geraes	823\$000
de 1:000\$, 5 %, nom.....	—
Apolices do Estado do Rio de	99\$000
Janeiro de 100\$, 4 %, port.....	—
Banco Nacional Brasileiro.....	21\$5000
Banco Portuguez do Brasil, port..	21\$5000
Banco do Brasil.....	23\$5000
Companhia Loterias Nacionais do	11\$500
Brasil.....	—
Companhia E. F. e Minas de São	65\$500
Jeronymo.....	—
Companhia Progresso Industrial do	180\$000
Brasil.....	—
Companhia Docas de Santos, nom.	465\$000
Debentures da Companhia Cessona-	—
ria das Docas do Porto da Bahia,	—
2ª série.....	120\$500
Debentures da Companhia Ame-	198\$000
rica Fabril.....	—
Debentures da Companhia Docas de	200\$000
Santos.....	—

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 19 de abril de 1921.—A. Simonsen, syndico.

Mezoz	1ª cotação	2ª cotação	3ª cotação	Total de vendas
Abril.....	1 13\$750	— 13\$750	— 1\$500	1.000 saccas
Maior.....	6 14\$000	1 14\$000	— 13\$500	7.000 saccas
Junho.....	— 14\$50	1 14\$150	— 14\$50	1.000 saccas
Julho.....	3 14\$150	— 14\$150	— 14\$50	3.000 saccas
Agosto.....	4 14\$200	— 14\$200	— 14\$50	4.000 saccas
Setembro.....	— 13\$250	— 14\$250	— 14\$50	— saccas

Vendas..... saccas 14.000 saccas 2.000 saccas — 16.000 saccas

Mercados: 1ª cotação, firme; 2ª cotação, firme; 3ª cotação, estavel.

Disponivel base tipo 7, 13\$000.

Mercado sustentado.

Vendas, até 10 1/2, 3.140 saccas.

Vendas totaes, 6.370 saccas.

O syndico, João Severino da Silva.

A Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal, em sessão de hoje, resolveu admitir a negociação e respectiva cotação official na Bolsa as 10.000 acções do valor nominal de 200\$ cada uma, integralizadas, nominativas, de ns. 1 a 10.000 da Companhia Brasileira de Artefactos de Borracha, cujo capital social é de 6.000:000\$, dividido em 30.000 acções do valor nominal de 200\$ cada uma, sendo que 10.000 estão integralizadas e 20.000 toem apenas 25 % de entradas realizadas.

Na secretaria desta Camara se acham archivados dous exemplares das cautelas das acções e demais documentos legais.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 19 de abril de 1921.—A. Simonsen, syndico.

A Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal, em sessão de hoje, resolveu admitir a negociação e respectiva cotação official na Bolsa as acções nominativas da Empresa de Melhoramentos da Baixada Fluminense em numero de 5.000, do valor nominal de 200\$ cada uma, com 40 % de entradas realizadas, representativas do seu capital social de 10.000:000\$000.

Na secretaria desta Camara se acham archivados um exemplar da cautela das acções e demais documentos legais.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 19 de abril de 1921.—A. Simonsen, syndico.

MARCAS REGISTRADAS

N. 7.593

Liggett & Myers Tobacco Company, estabelecida em Nova York, Estado de Nova York, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra, que consiste na palavra «ibak», abaixo da qual se vê representada a cabeça de um homem encerrada em uma moldura circular formada por dous festões ligados por um escudo. Esta marca, que poderá variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir cigarros da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1920. — Por procuração, Pedro Americo Werneck (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 55 minutos do dia 23 de dezembro de 1920.

Registrada sob o n. 7.592 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou

no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 7 de abril de 1921. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (2.172)

N. 7.593

Reo Motor Car Company, estabelecida em Lansing, Estado de Michigan, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra, que consiste nas palavras «Speed Wagon». Esta marca, que pôde variar em typos, cores, dimensões e disposição, serve para distinguir caminhões-automoveis leves, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1920. — Por procuração, Pedro Americo Werneck (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 55 minutos do dia 23 de dezembro de 1920.

Registrada sob o n. 7.593 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 7 de abril de 1921. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (2.172)

N. 7.594

Federal System of Bakers of America, Inc., estabelecida em Davenport, Estado de Iowa, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste na palavra «Federal». Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir pão, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1920. — Por procuração, Pedro Americo Werneck (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 55 minutos do dia 23 de dezembro de 1920.

Registrada sob o n. 7.594 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$000 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 7 de abril de 1921. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (2.172)

N. 7.595

Gillette Safety Razor Company, estabelecida em Boston, Estado de Massachusetts, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste na palavra «Bull dog». Esta marca, que poderá variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir navalhas de segurança, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1920. — Por

procedimento, *Pedro Americo Werneck* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 55 minutos do dia 23 de dezembro de 1920.

Registrada sob o n. 7.595 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20% de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 7 de abril de 1921. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (2.172)

N. 7.596

Gillette Safety Razor Company, estabelecida em Boston, Estado de Massachusetts, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste nas palavras «Big Fellow». Esta marca, que poderá variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir navalhas de segurança, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1920. — Por procuração, *Pedro Americo Werneck* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 55 minutos do dia 23 de dezembro de 1920.

Registrada sob o n. 7.596 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20% de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 7 de abril de 1921. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (2.172)

N. 7.597

Gillette Safety Razor Company, estabelecida em Boston, Estado de Massachusetts, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste nas palavras «Milady Decollete». Esta marca, que poderá variar em typos, cores, dimensões e disposição, serve para distinguir navalhas de segurança da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1920. — Por procuração, *Pedro Americo Werneck* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 12 horas e 55 minutos do dia 23 de dezembro de 1920.

Registrada sob o n. 7.597 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20% de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 7 de abril de 1921. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (2.172)

7.598

Gillette Safety Razor Company, estabelecida em Boston, Estado de Massachusetts, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste na palavra «Gillette». Esta marca, que poderá variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir navalhas de segurança e laminas para navalha de segurança, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1920. — Por procuração, *Pedro Americo Werneck* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 12 horas e 55 minutos do dia 23 de dezembro de 1920.

Registrada sob o n. 7.598 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20% de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 7 de abril de 1921. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (2.172)

N. 7.600

Postum Cereal Company, Inc., estabelecida em Battle Creek, Estado do Michigan, Estados

Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste nas palavras «Grape-Nuts», separadas por um traço. Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir preparados alimentícios de trigo e cevada para almoços, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 6 de abril de 1921. — Por procuração, *Pedro Americo Werneck* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 50 minutos do dia 6 de abril de 1921.

Registrada sob o n. 7.600 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20% de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 7 de abril de 1921. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (2.172)

N. 7.601

The H. K. H. Silk Co. of New York, Inc., estabelecida em Nova York, Estado de Nova York, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste na representação de uma menina sentada em um carretel de linha e cosendo. Esta marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve para distinguir fios e filações de seda natural e artificial, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 6 de abril de 1921. — Por procuração, *Pedro Americo Werneck* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 50 minutos do dia 6 de abril de 1921.

Registrada sob o n. 7.601 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20% de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 7 de abril de 1921. — *Isidoro Campos*, director. (Estava ao lado o carimbo da Junta Commercial.) (2.172)

N. 7.602

Haig & Haig, Limited, estabelecida em Londres, Inglaterra, e em Glasgow, Escocia, apresenta a marca retro que consiste em dois rotulos combinados, um dos quaes é afixado na frente e o outro atraz das garrafas contendo o artigo por ella distinguido. Na parte superior de um dos rotulos vê-se um emblema constituído por um escudo que encerra a representação de um leão rampante, e está ladeado por duas bandeiras desfraldadas e por dois unicornios rampantes, e encimado por uma coroa sobre a qual está sentado um leão tendo acima da cabeça, dispostas em uma faixa, as palavras «In Defence». Abaixo do escudo, também encerradas em uma faixa, se leem as palavras «Nemo me impune lacessit». Abaixo do emblema estão os dizeres «Distillers Since 1.679» e de cada lado do mesmo estão representadas cinco estrelas dispostas em linhas paralelas. Ao centro do rotulo estão as palavras «Liqueur Scots Whisky» sob as quaes está a denominação «Haig & Haig Limited», seguida das palavras «Specially Selected» «Glasgow» e «London». O outro rotulo encerra a representação de uma garrafa em forma de botija a cujo gargalo está afixada uma etiqueta contendo cinco estrelas, as palavras «Scots Whisky Haig & Haig» e outros dizeres. Abaixo da garrafa, em typo manuscrito, leem-se os dizeres: «The demand for this whisky is greater than the supply of Decanter bottles. Be assured that the quality is the same. There is none better» e o nome «Haig & Haig, Limited» seguido do fac-simile da assignatura «Wm. Williamson» abaixo da qual se acham as palavras «Managing Director». Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir whisky, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1920. — Por procuração, *Pedro Ame-*

rico Werneck (sobre duas estampilhas de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 50 minutos do dia 17 de dezembro de 1920.

Registrada sob o n. 7.602 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20% de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 11 de abril de 1921. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (2.172)

N. 16.538

Antonio Maciel & Comp., estabelecidos 3 rua dos Ourives n. 35 e Buenos Aires n. 76, adoptam para distinguir uniformes e outros vãos para collegiados, famélias e roupas feitas para homens e meninos, camisas, collarinhos, punhos, gravatas, corcoulas, meias, chapéus e bengalas, de seu commercio, a marca acima, que poderá variar de cor e dimensão, a qual consiste do nome característico «Villa de Paiz» entre aspas. Rio de Janeiro, 13 de setembro de 1920. — *Antonio Maciel & Comp.* (sob 600 réis em estampilhas).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 15 minutos do dia 13 de dezembro de 1920.

Registrada sob o n. 16.538, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 30% de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 21 de março de 1920. — *Isidoro Campos*, director. (2.165)

N. 16.540

O. R. Cunha & Co. up., negociantes, estabelecidos nesta cidade, á rua D. Anna Nery n. 274, apresentam a marca supra que consiste na representação de um homem de pé, de mãos postas em attitude do estar orando, com barba e cabellos longos, que chegam á altura dos joelhos e que leste moito vestem a sua nudez. Do um lado e de outro encontram-se duas alforjes presas á cintura ás suas respectivas fitas, as quaes, passando-lhe pelos hombros a tiracollo, cruzam-se á altura do epigastrio. Acima da cabeça vê-se uma aureola, na qual se despenham raios. Por baixo da figura lê-se a denominação «Casa Santo Onofre» sobre um traço horizontal. Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, será usada pelos depositantes em cartões, facturas, annuncios, papéis de correspondencia e recados de sua casa commercial e serve para distinguir colchões, almofadas, travesseiros, móveis em geral, como sejam: mesas, cadeiras, camas, columnas e armarios, do commercio dos depositantes. Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1920. — *O. R. Cunha & Comp.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 35 minutos do dia 16 de dezembro de 1920.

Registrada sob o n. 16.540 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20% de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 21 de março de 1921. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (2.166)

N. 10.582

S. S. White Dental Manufacturing Company of Brasil, estabelecida á rua Gonçalves Dias n. 30, nesta cidade, apresenta a marca supra que consiste nas palavras «Pasta dentífrica S. S. White», entre aspas. Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões,

serve para distinguir pasta dentífrica, do commercio e fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1920. — Por procuração, *Pedro Americo Werneck* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 50 minutos do dia 17 de dezembro de 1920.

Registrada sob o n. 16.582 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 11 de abril de 1921. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (2.172)

N. 16.583

S. S. White Dental Manufacturing Company of Brasil, estabelecida á rua Gonçalves Dias n. 30, nesta cidade, apresenta a marca supra, que consiste nas palavras «Pasta Dentífrica Oralina», entre aspas. Esta marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir pasta dentífrica do commercio e fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1920. — Por procuração, *Pedro Americo Werneck* (sobre uma estampilha de 600 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 50 minutos do dia 17 de dezembro de 1920.

Registrada sob o n. 16.583 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 11 de abril de 1921. *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (2.172)

N. 16.584

S. S. White Dental Manufacturing Company of Brasil, estabelecida á rua Gonçalves Dias n. 30, nesta cidade, apresenta a marca supra, que consiste nas palavras «Pó Dentífrico S. S. White», entre aspas. Esta marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir pó dentífrico do commercio e fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1920. — Por procuração, *Pedro Americo Werneck* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 50 minutos do dia 17 de dezembro de 1920.

Registrada sob o n. 16.584 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 11 de abril de 1921. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (2.172)

N. 16.585

S. S. White Dental Manufacturing Company of Brasil, estabelecida á rua Gonçalves Dias n. 30, nesta cidade, apresenta a marca supra que consiste nas palavras «Água Dentífrica S. S. White», entre aspas. Esta marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir água dentífrica, do commercio e fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1920. — Por procuração, *Pedro Americo Werneck* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 50 minutos do dia 17 de dezembro de 1920.

Registrada sob o n. 16.585 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 11 de abril de 1921. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (2.172)

N. 16.586

S. S. White Dental Manufacturing Company of Brasil, estabelecida á rua Gonçalves Dias n. 30, nesta cidade, apresenta a marca supra que consiste nas palavras «Talco S. S. White», entre aspas. Esta marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir talco, do commercio e fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1920. — Por procuração, *Pedro Americo Werneck* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 50 minutos do dia 17 de dezembro de 1920.

Registrada sob o n. 16.586 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 11 de abril de 1921. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 16.587

S. S. White Dental Manufacturing Company of Brasil, estabelecida á rua Gonçalves Dias n. 30, nesta cidade, apresenta a marca supra que consiste nas palavras «Cold Cream S. S. White», entre aspas. Esta marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir cold-cream, do commercio e fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1920. — Por procuração, *Pedro Americo Werneck* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 50 minutos do dia 17 de dezembro de 1920.

Registrada sob o n. 16.587 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 11 de abril de 1921. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (2.172)

N. 16.588

S. S. White Dental Manufacturing Company of Brasil, estabelecida á rua Gonçalves Dias n. 30, nesta cidade, apresenta a marca supra que consiste nas palavras «Almond Cream S. S. White», entre aspas. Esta marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir creme de amendoas, do commercio e fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1920. — Por procuração, *Pedro Americo Werneck* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 14 horas e 50 minutos do dia 17 de dezembro de 1920.

Registrada sob o n. 16.588 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 11 de abril de 1921. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (2.172)

CERTIFICADO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

N. 38

Certifico que a marca «Casa Lucas» para artigos de electricidades, de commercio, de A. Malhão & Comp., registrada no Registro do Commercio da Cidade de Netheroy, Estado do Rio de Janeiro, sob n. 38, foi depositada nesta Junta em sessão de 10 de maio ultimo, juntamente com o exemplar do *Jornal do Commercio* da Capital Federal, órgão official daquelle Estado, em que a mesma foi publicada. Eu, Luiz Augusto Alves Feitosa,

3º official archivista, passei a presente certidão, que assigno.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 3 de junho de 1920. (Sobre umª estampilha de 25000): *Luiz Augusto Alves Feitosa*, 3º official. Visto. J. C. em 4 de junho de 1920. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (2.167)

RECTIFICAÇÃO

Na marca registrada sob o n. 16.589, publicada no *Diario Official* de 19 do corrente, á pag. 7.793, 2ª columna, onde se lê, na 1ª linha: merinós, leia-se: morins.

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Fazenda

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAES COM O PRAZO DE QUINZE DIAS

De ordem do Sr. inspector, convido o dono ou donos de oito casacos de seda Jersey, apreendidos pelo ajudante de guarda-mór Annibal Nunes Pires, auxiliado pelos marinheiros Timotheo José de Lima e João Vicente de Carvalho, no dia 17 do corrente mez, por occasião da busca effectuada a bordo do vapor inglez *Byron*, pelo referido funcionario, mercadoria essa que se achava occulta nas anteparas do camarote do segundo cosinheiro, a virem a esta alfandega, no prazo de quinze dias, sob pena de revelia, allegar o que entenderem a bem de seus interesses, no processo sobre tal occorrença já instaurado nesta repartição.

— De ordem do Sr. inspector, convido a comparecer a esta Alfandega, no prazo de quinze dias, sob pena de revelia, para allegar o que julgar a bem de seus interesses, o dono de uma valisa bastante pesada, com conteúdo ignorado, apprehendida, no dia 14 do corrente, pelo ajudante de guarda-mór auxiliado pelos officiaes aduaneiros Vicente Guida e Jôdoico Guimarães e marinheiro Timotheo José de Lima, a bordo do vapor italiano *Intana*, entado procedente de Genova e escalas, valise essa que se encontrava abandonada no convex do referido vapor, não tendo a mesma rotulo algum que indique a pessoa a quem pertence.

Gabinete da Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro, em 19 de abril de 1921. — O 3º escripturario, *Paulo Emilio de Oliveira*.

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. inspector, faço publicas as seguintes sentenças:

Da leitura desse processo se verifica que o 2º official aduaneiro Pedro Teixeira de Seixas apprehendeu, no dia 5 de janeiro ultimo, ás 9 horas, de um individuo que se dizia tripulante de um vapor do Lloyd, um corte de tecido de seda.

Trazido o facto ao conhecimento desta inspectoría, foi determinando se instaurasse processo e, assim lavrou-se o auto de apprehensão respectivo.

Não sendo conhecido o dono dessa mercadoria, foi o mesmo, por edital publicado no *Diario Official*, convidado a vir, dentro do prazo de quinze dias, sob pena de revelia, dizer o que julgasse a bem de seus interesses.

Ninguém se tendo apresentado, lavrou-se o termo de perempção regulamentar, designan-

do-se em seguida dons funcionarios para procederem á necessaria classificação e avaliação.

A vista do exposto:

Considerando que o processo correu á revelia;

Considerando que, segundo dispõe o art. 630, § 3º, da Nova Consolidação das Leis das Alfândegas e Mesas de Rendas, a apprehensão foi em flagrante effectuaria;

Julgo a mesma procedente.

Intime-se e liquide-se, adjudicando-se afnal o producto ao apprehensor, 2º official aduaneiro Pedro Teixeira Seixas, deduzidos os 50 % indicados no art. 124 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1913.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 19 de abril de 1921. — *Julio Sylvio de Miranda.*

Gabinete da Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro, 19 de abril de 1921. — *Paulo Emilio de Oliveira, 3º escripturario.*

Alfandega do Rio de Janeiro

Do presente processo se verifica que o remador Flavio Monteiro da Silva, no dia 7 do corrente, nas proximidades do Armazem 6 do Caes do Porto, apprehendeu, em poder de um individuo que se evadira, doze gravatas de tecido de seda.

Esta inspectoria, sciente do facto, determinou fôrso instaurado processo, sendo assim lavrado o auto de apprehensão respectivo.

Publicou-se em seguida oital no *Diário Officiel*, convidando o dono de tal mercadoria a vir, no prazo de quinze dias, sob pena de revelia, allegar o que entendesse a bem do seu direito.

Findo esse prazo sem que ninguem se tivesse apresentado a reclamar, foi lavrado o termo de perempção regulamentar, designando-se dons funcionarios para procederem á necessaria classificação e avaliação.

Assim,

Considerando que o processo correu á revelia;

Considerando o que dispõe o art. 630, § 3º, da Nova Consolidação das Leis das Alfândegas e Mesas de Rendas,

Julgo a apprehensão procedente.

Intime-se e liquide-se, adjudicando-se o producto ao apprehensor, remador desta Alfandega Flavio Monteiro da Silva, deduzidos os 50% de que trata o art. 124 da lei numero 2.924, de 5 de janeiro de 1913.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, em 19 de abril de 1921. — *Julio Sylvio de Miranda.*

Gabinete da Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro, em 19 de abril de 1921. — *Paulo Emilio de Oliveira, 3º escripturario.*

Alfandega do Rio de Janeiro

Consta deste processo que no dia 6 de janeiro ultimo, o 2º official aduaneiro Oscar Emilio da Cunha, quando em serviço no posto entre os armazens 5 e 6 do Caes do Porto, apprehendeu 31 pares de meias para homem e um chapéo, occultos sob as vestes de um individuo, que se evadira.

Sciante do facto, determinou esta inspectoria se instaurasse processo e, assim, lavrou-se o auto de apprehensão respectivo.

Em seguida publicou-se edital no *Diário Officiel* convidando o dono de tais mercadorias a vir, dentro do prazo de quinze dias, sob pena de revelia, allegar o que entendesse a bem de seus interesses.

Ninguem se tendo apresentado a reclamar, foi, fim o alludido prazo, lavrado o termo de perempção regulamentar, designando-se então dois funcionarios para procederem á necessaria classificação e avaliação.

Assim,

Considerando que o processo correu á revelia;

Considerando que a apprehensão foi effectuada em flagrante, de accordo com o disposto no artigo 630, § 3º, da Nova Consolidação das Leis das Alfândegas,

Julgo a mesma procedente.

Intime-se e liquide-se, adjudicando-se o producto ao apprehensor, 2º official aduaneiro Oscar Emilio da Cunha e ao remador Oséas Mauricio dos Santos e guarda da Cmpagnie du Port, n. 56, que serviram como auxiliares na citada apprehensão, deuzdos os 50 % de que trata o art. 124 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1913.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 19 de abril de 1921. — *Julio Sylvio de Miranda.*

Gabinete da Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro, em 19 de abril de 1921. — *Paulo Emilio de Oliveira, 3º escripturario.*

Alfandega do Rio de Janeiro

COMISSÃO FISCAL DA APLICAÇÃO DO PAPEL IMPORTADO LIVRE DE DIREITO POR EMPRESAS JORNALISTICAS

Do ordem do Sr. Inspector da alfandega, convindo o Sr. Carlos Maul, proprietario do periodo *A Nota*, a vir dentro do prazo de trinta dias, comprovar a applicação dada a dezasete mil novecentos e oitenta e dois (17.982) kilos do papel assetinado, despachados livre direitos em 1917, sob pena de correr á revelia o processo de cobrança executiva dos respectivos direitos.

Em 18 de abril de 1921. — *Luiz V. de Affonseca, fiscal da isenção.*

Alfandega do Rio de Janeiro

COMISSÃO FISCAL DA APLICAÇÃO DO PAPEL IMPORTADO LIVRE DE DIREITOS POR EMPRESAS JORNALISTICAS

Do ordem do Sr. Inspector da alfandega, convindo o Sr. A. Machado, proprietario do periodico *Revista dos Alliados*, a vir dentro do prazo de trinta dias, comprovar a applicação dada a sete mil seiscentos e vinte um (7.621) kilos do papel assetinado, em 1918, e quarenta e nove mil seicentos e oitenta e oito (49.688) kilos do papel assetinado, em 1919, despachados livre de direitos, sob pena de correr á revelia o processo de cobrança executiva dos respectivos direitos.

Em 18 de abril de 1921. — *Luiz V. de Affonseca, fiscal da isenção.*

Recebedoria do Districto Federal

TERCEIRA SUB-DIRECTORIA

SELLAGEM DOS STOCKS

Por esta repartição se faz publico que, de accordo com o art. 241 do regulamento anexo ao decreto n. 14.693, de 25 de fevereiro de 1921, que approvou as alterações e correções feitas no decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, vae se proceder ao estampilhamento do stock dos productos sujeitos ao imposto do consumo, existentes nos estabelecimentos commerciaes e em poder dos mercadores ambulantes, com *formulas de isenção*, fornecidas gratuitamente.

O stock referido abrange todos os productos cujas taxas foram augmentadas ou creadas pelas leis ns. 3.979, de 31 de dezembro de 1920 e regulamentadas pelos decretos ns. 14.693 e 14.648, de 25

de fevereiro de 1921 e 26 de janeiro de 1921, e 6º o seguinte:

TAXAS AUGMENTADAS

Fumo:

Charutos:

Os nacionaes sellados com a taxa de 10 réis, de accordo com o decreto numero 12.351, de 6 de janeiro de 1917;

Idem, idem, idem de 30 réis, de accordo com o decreto n. 3.979, e que sejam expostos á venda com marcas espeziaes ou forem inculcados como do primeira qualidade, superiores, extra, havana, etc.

Os estrangeiros, sellados com as taxas de 100 e 150 réis, de accordo com a lei n. 3.979, de 31 de dezembro de 1919, e regulamento n. 12.351, de 6 de janeiro de 1917.

Cigarros:

Os nacionaes sellados com as taxas de 10, 20 e 30 réis, de accordo com o regulamento n. 12.351, de 6 de janeiro de 1917, sendo que os da taxa de 20 réis são só os de preço de mais de 68 o milheiro.

Os estrangeiros sellados com taxa inferior a 200 réis, por vintena de cigarros.

Bebidas:

As que forem alteradas pela lei numero 3.979, de 31 de dezembro de 1919, e cos ns. V, VI, VII, VIII, IX, X e XII, do art. 4º, § 2º do decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, a saber:

N. V: Cervejas, de alta e baixa fermentação;

N. VI: Vermouth, amer-picon, Bitter, ferroquina, vinhos quinquados e semelhantes;

N. VII: As constantes do n. 100, classe 9ª, da tarifa das alfândegas, a saber: licores communs, ou doces, etc., americana, aniz, herba doce, hesperidina, kumel e semelhantes;

N. VIII: As constantes do n. 131, classe 9ª, da tarifa das alfândegas, a saber: absinthio, aguardente de France, da Jamaica, do Rheno ou Reino, cognac, brandy, eucalypsinto genebra, kirch, rum, whisky, oldton-gin etc., aguardente ou bebidas semelhantes de fructas e plantas de produção nacional o natural;

N. IX: Vinhos artificiaes e demais bebidas fermentadas que possam ser assemelhadas e vendidas como de uva, espumosas ou champagne e comprehendidos os vinhos naturaes e estrangeiros que venham a ser transformados em espumosos;

N. X: As denominadas vinho de canna, de fructas e semelhantes, etc.;

N. XII: Grapa de produção nacional, alcool, aguardente de canna ou cachaça;

E mais:

O alcool que não seja de uva, canna, batata, milho ou mandioca;

As denominadas vinho de canna, de fructas e semelhantes, rotuladas e inculcadas como sendo do tipo sellado geiro.

Perfumarias:

Todas, menos hisnagas e lança-perfumes e as que estão selladas, de accordo com os ns. II, § 6º do art. 4º do decreto n. 12.351, de 6 de janeiro de 1917.

Conservas:

As linguas seccas de fumeiro e em salmoura, a granel ou de qualquer modo

acondicionadas, salame etc. como bo-
vina.

Vinhos estrangeiros:

Todos, inclusive a champagne e ou-
tros vinhos espumosos, porém, despacha-
dos nas alfândegas até 31 de
dezembro de 1919.

TAXAS NOVAS

Açúcar refinado:

Obras para adobe e ornamento e
outros fins:

Moveis:

Lampadas e pilhas electricas:

Para a collagem dos *stocks* serão for-
necidas gratuitamente formulas de isen-
ção que deverão ser colladas directa-
mente sobre os objectos, salvo as
seguintes excepções:

a) dos productos já estampilhados em
poder dos negociantes retalhistas e
acondicionados em caixas, barris, maços,
pacotes ou em qualquer outro envoltó-
rio fechado, pela apposição nos referidos
envoltórios;

b) dos productos já estampilhados ou
por estampillar, em poder dos negocian-
tes atacadistas, que deverão ser acom-
panhados de tantas formulas de isenção,
quantos forem os productos vendidos.

Os negociantes atacadistas menciona-
rão nas notas de venda o numero de for-
mulas de isenção entregues ou remet-
tidas ao comprador e lançarão no verso
destas a data e o numero da nota respec-
tiva.

Para obtenção das formulas de isen-
ção, os negociantes atacadistas e vare-
jistas organizarão, em duplicata, relação
dos artigos que constituem seus *stocks*
e em duas vias requisitarão as formulas
precisas. Nestas mencionarão unica-
mente a quantidade total de formulas
pedidas e naquellas farão descripção de-
talhada dos artigos em *stock*, por espe-
cies e quantidade, si soltos ou em
volumes fechados ou intactos.

As formulas de isenção não tendo va-
lor declarado servirão indistinctamente
para todas as taxas.

A inobservancia do presente edital,
que se baseia no art. 241 do regulamento
em vigor, fará incorrer os negociantes
varejistas em multas de 200\$ a 400\$ e
os atacadistas de 600\$ a 1:200\$ e os que
depois de recebidas as formulas de isen-
ção não derem a precisa applicação re-
gulamentar, serão punidos respectiva-
mente com multas de 100\$ a 200\$ e 200\$
a 400\$ e os que apresentarem relações
de *stock* em divergencia manifesta com
o realmente existente, serão punidos, de
acôrdo com a letra c do § 8º, do ar-
tigo 249, do regulamento em vigor, isto
é, multa de 2:500\$ a 5:000\$000.

A's formulas de isenção se applicam
igualmente o disposto no arts. 50 e 51,
do regulamento vigente, isto é, não po-
dem ser vendidas nem cedidas, sob pena
de multa de 1:200 a 2:500\$000.

O prazo para o recebimento dos pe-
didos (duas guias e duas relações, de
formulas de isenção será de vinte dias,
a contar de 5 de abril proximo futuro
e dez dias depois de recebidas as for-
mulas de isenção pelos negociantes vare-
jistas, são estes obrigados á sua com-
pleta applicação.

Terceira Sub-directoria, 9 de março
de 1921. — O sub-director interino,
Arthur Dias da Costa.

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo-se extraviado as
apólices da divida publica interna fundada,
uniformisadas, juro annual de 5 %, pa-
el, valor nominal de 1.00 \$ cada uma, numeros
247.646, 247.647, 53.980 e 53.981, pertencentes ao Estado de Minas Geraes: vão ser
expedidos novos titulos si, dentro do prazo de
cinco dias, não houver reclamação em con-
trario.

Caixa de Amortização, em 16 de abril de
1921. — O inspector, F. Chagas Galvão:

Imprensa Nacional

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE PRENSAS PARA STEREOTYPIA E DE MARMORES VOLANTES

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço
publico, para conhecimento dos interessados,
que, até o dia 6 de maio proximo vindouro,
às 14 horas, serão recebidas, nesta Secção,
propostas para o fornecimento de quatro
prensas para stereotypia, de modelar e secar
plans, sem auxilio de escovas, e de quatro
marmores volantes para conducção de clichés
á essas prensas, as quaes devem funcionar
exclusivamente á electricidade, e te-
rão capacidade para uma rama 0.^{ma}60 de frente e 0.^{ma}46
de lado, notando se que a construcção deve
offerecer a necessaria resistencia.

Os marmores deverão ter as dimensões de
0.^{ma}60 x 0.^{ma}46.

As propostas deverão ser apresentadas em
duplicata, sem emendas nem rasuras, devi-
damente sellada a primeira via, e ambas da-
tadas e assignadas pelo concorrente ou seu
representante legal, dentro do involucro fe-
chado e lacrado.

A concorrência versará sobre os preços, em
moeda nacional, para a prensa e para o mar-
more volante, separadamente. Esses preços
serão indicados por extenso e em algarismos.

Os concorrentes, mediante guia fornecida
por esta Secção, farão, na thesauraria desta
repartição um deposito da importancia de
200\$000, que servirá unicamente de caução
para garantir a assignatura do contracto.

Essa caução será posteriormente elevada
até o valor de 5 % da importancia total do
fornecimento.

Os depositos dos concorrentes não preferi-
dos serão immediatamente restituídos.

A caução, correspondente aos 5 % do valor
do fornecimento, é feita para garantir a fiel
observancia do contracto e pagamento das
multas em que o contractante incorrer.

A Directoria se reserva o direito de não
aceitar nenhuma das propostas e de annul-
lar a concorrência. A não acceptação de
qualquer, ou de todas as propostas, não dará
direito de reclamação posterior a nenhum
dos concorrentes.

Não serão tomadas em consideração quaes-
quer offertas ou vantagens não previstas no
edital, nem as propostas que contiverem ape-
nas o offerecimento de redução sobre a pro-
posta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas
propostas, a Directoria reserva-se o direito
de decidir a quem cabe a preferencia.

Os concorrentes poderão comparecer na
Secção de Artes deste estabelecimento, diaria-
mente, das 12 ás 16 horas, a fim de obterem
as esclarecimentos de que precisarem.

Secção Central, 16 de abril de 1921. — O
chefe, J. S. do Pilar Filho.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria de Contabilidade

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. ministro, faço publico que,
nesta directoria, serão recebidas, no dia 26
de abril corrente, propostas para o forneci-
mento, durante o anno corrente, ás reparti-
ções dependentes deste ministerio, excepto a
Policia Militar do Districto Federal, o Corpo
de Bombeiros e o Departamento Nacional de
Saude Publica, dos artigos constantes do
grupo seguinte, por não terem sido acceptos
os mesmos na outra concorrência:

Grupo 7º—Generos alimenticios

Condições

1.º Todos os artigos serão de primeira qua-
lidade e só se acceptam propostas feitas espe-
cialmente nas listas impressas que a direc-
toria fornece aos concorrentes. somente até a
vespera da abertura de propostas (em numero
nunca excedente de cinco), devendo os pro-
ponentes trazer-a com preços para todos os
artigos no dia determinado para o recebi-
mento de propostas, em envelopes fechados
com a indicação do grupo.

2.º As propostas serão feitas em tres vias, em
tinta preta, manuscritas ou feitas á machi-
na, sendo a primeira sellada convenientemente,
datada e assignada, sendo nellas espe-
cificados, sem acrescimos, emendas, entre-
linhas, razuras ou resalvas, em algarismos
por extenso, os preços de cada um dos arti-
gos, não sendo acceptas propostas que não te-
nham preços para todos ou que estejam acima
dos estabelecidos como maximos da base con-
stante deste edital.

3.º Os proponentes, para julgamento de sua
idoneidade, apresentarão, em original, seu
contracto social, desde que tenham socios e,
no caso contrario, certidão da Junta Com-
mercial, indicando a importancia do capital
como o qual gyram na praça, registralo até
31 de março findo, carta de commerciante ma-
triculado na referida Junta Commercial.

4.º Cada proponente depositará, previamente
no Thesouro Nacional, mediante guia ex-
pedida por esta directoria a qual se dará só-
mente até o dia 25 do corrente, a quantia de
30:000\$, em moeda corrente, apólices da di-
vida publica, ao portador, ou lettras do The-
souro Nacional. Ficam dispensados da exi-
gencia deste deposito os actuaes fornecedores,
por contracto e os commerciantes que havi-
do feito depositos no Thesouro Nacional, para
concorrências anteriores, ainda não tenham
requerido o seu levantamento.

5.º Dar-se-hão listas e guias para o depo-
sito de garantia da proposta, somente aos
commerciantes que depois de satisfeitas as
exigencias das condições anteriores, exhibi-
rem os talões originaes de impostos da Prefei-
tura Municipal e Thesouro Nacional relativos
ao exercicio corrente e concernentes aos ar-
tigos em que desejam se inscrever.

6.º Lavar-se-ha opportunamente, na Se-
cretaria de Estado um contracto, obrigando-
se então os contractantes ao deposito corres-
pondente a 5 % do fornecimento integral de
um anno.

7.º As propostas serão recebidas á abertura
deante dos concorrentes, ás 14 horas do dia
26 de abril corrente, perdendo a totalidade
da caução feita o commerciante que depois de
inscripto deixar de apresentar proposta para
fornecimento.

8.º Fica entendido que o proponente pre-
ferido para o fornecimento, recusando-se a
assignar o contracto, dentro do prazo de cinco

dias a contar da data da publicação no *Diário Oficial* do edital que por esta directo ia for expedido, perderá o direito á caução feita para a apresentação da proposta.

9.ª A inscrição encerrar-se-ha ás 13 horas do dia 25 de abril corrente. O concorrente que até aquelle dia e hora não tiver feito o deposito no Thesouro Nacional e não exhibir nesta directoria documento comprobatorio da caução feita, não ficará inscripto nem poderá ser recebida sua proposta no dia determinado neste edital.

10. Os contractantes ficarão obrigados a pagar a importancia dos preços dos artigos e generos que forem comprados por sua conta ou deixarem de fornecer ou substituir, além da multa de 50 % sobre o valor do preço contractado, quando não fizerem entrar no prazo estipulado.

11. Os contractos poderão ser rescindidos quer haja ou não proposta do fornecedor nesse sentido, quando abandone ou recuse satisfazer os pedidos, sujeitando-se, porém, á perda na caução; que reverterá á Fazenda Nacional.

12. O Governo reserva-se o direito de annullar a concorrência, si assim julgar conveniente, sem que ao concorrente, cuja proposta for aceita, assista direito a nenhuma reclamação sob qualquer titulo invocado.

13. Os fornecedores venderão aos funcionarios da Secretaria de Estado os artigos de que necessitarem para consumo, pelos preços dos contractos, com pagamento á vista.

14. Fica livre ao Governo o direito de adquirir maior quantidade ou menor do que consta da tabela junta ao edital, sendo, porém, o fornecedor obrigado, em qualquer dos casos, manter os preços contractados.

15. Os fornecimentos serão feitos estritamente dentro das verbas orçamentarias.

Alfafa nacional, kilo.....	3.000	\$470
Assucar de 1.ª, kilo.....	6.000	18300
Assucar de 2.ª, kilo.....	10.000	1.200
Assucar de 3.ª, kilo.....	60.000	15060
Azeite doce, litro.....	500	88500
Bacalhán, kilo.....	10.000	38250
Banha nacional, kilo.....	10.000	28300
Carne de porco salgada, kilo	5.000	35000
Chocolate, kilo.....	150	25700
Folhão preto, kilo.....	30.000	6600
Goyabada, kilo.....	1.000	15900
Kerosene, caixa.....	800	205000
Leite condensado, lata de		
meio kilo.....	1.000	15300
Lombo de porco salgado, kilo	1.000	33000
Manteiga nacional, kilo....	3.000	45300
Marmelada nacional, kilo..	1.500	25100
Marmelada de laranja, kilo.....	5.000	15300
Milho, kilo.....	30.000	5310
Queijo de Minas, kilo.....	200	35000
Dito do Rheno, kilo.....	10	75500
Rhum de Jamaica, garrafa..	30	115 00
Sal grosso, kilo.....	10.000	3250
Velas, pacote de meio kilo..	300	25000
Vinagre, litro, sem casco...	2.000	5200
Vinho branco, idem, idem..	500	35200

Directoria de Contabilidade, 14 de abril de 1921.—*Peretia Junior*, director geral.

Departamento Nacional de Saúde Publica

INSPECTORIA DE ENGENHARIA SANITARIA

(Serviço de Esgotos)

AVISO AO PUBLICO

Esta inspeccoria previne ao publico que em conformidade com os contractos que a União tem com a companhia City Improvements o regulamento em vigor, ninguém poderá construir quaisquer obras de esgoto, mesmo as adiciaes ou extraordinarias, so-

bre as canalizações da referida companhia e alterar ou reconstruir as já existentes, sob pena de multa e demolição immediata das obras a expensas do infractor.

Quem o os proprietarios desejarem quaisquer obras dessa natureza, deverão dirigir-se a esta inspeccoria por meio de petições convenientemente seladas.

Si se tratar de predios novos ou de reconstruções, taes petições devem ser acompanhadas de duas cópias da planta e da elevação do predio, indicando o local para os dispositivos sanitarios, approvadas essas plantas pela Prefeitura do Districto Federal e com a certidão de numeração ou o ultimo recibo do imposto predial.

Sobre desarranjos e obstruções deverá tambem o publico dirigir-se a esta inspeccoria, das 11 ás 16 horas.

Inspeccoria de Engenharia Sanitaria do Departamento Nacional de Saúde Publica, (rua D. Manoel n. 10), 6 de outubro de 1920.—O engenheiro-chefe da 3.ª secção, *Conrado Penafiel*.

Departamento Nacional de Saúde Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

De ordem do Sr. Dr. director, faço saber que, de accordo com o art. 774 e seus paragrafos do regulamento em vigor, serão sujeitos á vistoria no dia 22 do corrente, ás 13, 13 1/2, 14 e 14 1/2 horas, respectivamente, os predios ns. 4, 14 e 36 da rua Silveira Martins e 87 da rua Buarque de Macedo, ficando pelo presente edital citados para comparecer a ellas querendo, os proprietarios dos referidos predios ou seus representantes legais e demais interessados.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 16 de abril de 1921.—*Joaquim Vidal*, secretario.

Departamento Nacional de Saúde Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

De ordem do Sr. dr. director, faço saber que, de accordo com o art. 770 do regulamento em vigor, fica pelo presente edital intimado o proprietario ou responsavel pelo predio n. 20 da rua Cardoso Marinho, a, no prazo de cinco dias, contados desta data, comparecer á rua Camerino n. 103, sobrado, sede da 4.ª delegacia de Saúde, a fim de tomar conhecimento do termo de intimação numero 23.931, expedida para o referido predio, e findo o qual será dado por intimado.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 16 de abril de 1921.—*Joaquim Vidal*, secretario.

Policia do Districto Federal

Tendo o Sr. ministro da Justiça annullado, pela segunda vez, a concorrência, ultimamente realizada, para o fornecimento, durante o corrente anno, de 20.004 almoços e 55.424 jantares aos presos recolhidos ao Deposito da Policia, faço publico, de ordem do Sr. desembargador chefe de Policia, que se acha aberta nova concorrência para tal fim.

Quem quizer encarregar-se desse fornecimento deve, no dia 23 do corrente, ao meio dia, apresentar, em lista, que esta Secretaria fornecerá, sua proposta em carta fechada, em tres vias, uma das quaes com o sello devidamente inutilizado, com o preço da unidade por extenso e em algarismo, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, comparecendo, porém, nesta Repartição, até a vespera daquelle dia,

afim de promover a sua habilitação á concorrência.

Por esta occasião será sciencificado do contracto e deposita-se na Thesouraria da Policia a quantia de 200\$, para garantia não só da assignatura de mesmo, mas tambem da boa execução do fornecimento.

Fica entendido que essa caução só será restituída, quando terminar o prazo do contracto e que reverterá em beneficio da Fazenda Nacional, si o interessado se recusar, sob qualquer pretexto, a assignar aquelle acto, ou si elle rescindido por faltas, repellido sem o cumprimento das condições.

Provine-se ainda de que, nos termos do art. 170, § 2.º da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, nenhuma proposta será aceita si contiver o preço superior a 390 réis para o almoço e 700 réis para o jantar.

Secretaria da Policia do Districto Federal, 12 de abril de 1921.—O secretario geral, *Damaso de Proença Gomes*.

Ministerio das Relações Exteriores

Directoria Geral dos Negocios Commercias e Consulares

Por esta Directoria Geral se faz publico que fica reconhecido como encarregado de gerir provisoriamente o Consulado Italiano nesta capital o respectivo Vice-Consul Senhor Ugo Sola.

Directoria Geral dos Negocios Commercias e Consulares em 4 de abril de 1921.—O Director Geral, *Raul A. de Campos*.

Directoria Geral dos Negocios Commercias e Consulares

Por esta Directoria Geral, se faz publico que foi concedido o reconhecimento provisório á nomeação do Senhor Nabor Guzman para Consul dos Estados Unidos Mexicanos nesta capital com jurisdicção nos Estados de São Paulo, Minas Geraes e Rio de Janeiro.

Directoria Geral dos Negocios Commercias e Consulares da Secretaria de Estado das Relações Exteriores, Rio de Janeiro, 19 de abril de 1921.—O Director Geral, *Raul A. de Campos*.

Directoria Geral dos Negocios Commercias e Consulares

Por esta Directoria Geral se publica que foi concedido executor ao Senhor Romero Fernandez Pintado y Camacho nomeado Consul da Hespanha nesta capital.

Rio de Janeiro, Directoria Geral dos Negocios Commercias e Consulares, 16 de abril de 1921.—O Director Geral, *Raul A. de Campos*.

Ministerio da Guerra

Directoria de Saúde da Guerra

CONCURSOS PARA MEDICOS E VETERINARIOS DO EXERCITO

De ordem do Sr. general director da Saúde da Guerra, faço publico que, a partir de 4 do corrente, estará aberta, nesta directoria, durante 20 dias, a inscrição para os concursos de admissão ao primeiro posto dos quadros de medicos e veterinarios do Exercito.

Cada candidato deverá para esse fim apresentar petição escripta e assignada por si ou procurador, e exhibir documento provando que é cidadão brasileiro em pleno gozo de seus direitos civis, menor de 35 annos (certidão de idade em original), folha corrida, diploma do respectivo curso por faculdade

ou escola official ou equiparada e cader-
neta de reservista.

Directoria de Saude da Guerra, 2 de
abril de 1921. — Dr. Alfredo Mendes
Ribeiro, coronel chefe do gabinete.

Hospital Central do Exercito

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE GENEROS
ALIMENTICIOS E ARTIGOS DE EXPEDIENTE A ESTE
HOSPITAL DURANTE O ANNO DE 1921

De ordem do Sr. general graduado Dr. di-
rector do hospital e presidente do respectivo
Conselho de Administracão, faço publico que,
nesta data (8) fica aberta a inscricao para a
concurancia que se effectuará no dia 25 de
abril corrente, ás 12 horas, para o forneci-
mento de generos alimenticios e artigos de
expediente.

A inscricao será encerrada no dia 24 do
corrente mez, ás 2 horas da tarde.

As propostas devem ser feitas sem rasuras
ou emendas, em tres vias, contendo além do
selo (na primeira via e 600 réis por meia fol-
ha de papel escripto no todo ou em parte),
data e assignatura, nome e preços dos artigos,
em algarismo e por extenso, referencias de
sujeitarem-se a todas as condições do edital.

Todos os generos e artigos de expediente
serão de primeira qualidade e fornecidos na
medida das necessidades, conforme pedidos
parciaes e preços abaixo especificados, doi-
xando-se de mencionar as quantidades por
não se poder calcular.

Generos: araruta a mil e quinhentos réis o
kilo; assucar branco refinado de primeira
qualidade a mil e trescentos réis o kilo; assu-
car branco refinado de segunda qualidade a
mil e duzentos réis o kilo; azeite doce fino,
em garrafas de 600 grammas, a oito mil réis
a garrafa; bacalhau essecial a dous mil e
quatrocentos réis o kilo; banha nacional su-
perior de qualquer marca a dous mil e duzen-
tos réis o kilo; biscoitos Leal Santos a quatro
mil réis o kilo; bolachas nacionaes a mil e
duzentos réis o kilo; carne secca especial a
dous mil e oitocentos réis o kilo; cevadinha a
dous mil réis o kilo; gotabada superior de
qualquer marca a dous mil réis o kilo; goléas
de qualquer marca ou qualidade superior a
cinco mil réis o kilo; maisena a quatro mil
réis o kilo; massa nacional de qualquer espe-
cie para sopa a mil e quatrocentos réis o kilo;
marmellada nacional superior de qualquer
marca a dous mil e quinhentos réis o kilo;
polvilho a mil e duzentos réis o kilo; quijo de
Minas, superior, a tres mil e quinhentos réis
o kilo; sal para cozinha a duzentos réis o kilo;
sagú a dous mil réis o kilo; sabão virgom de
primeira qualidade a mil e seiscentos réis o
kilo; sapólio a setecentos réis cada um; tou-
cinho superior de Minas a mil e oitocentos
réis o kilo.

Artigos para expediente: alfinetes para
papel a cinco mil réis a caixa; blocos, em 1/8,
sem pauta a seiscentos réis cada um; borra-
cha com escova para machina de escrever a
mil réis cada uma; canetas de primeira qua-
lidade a tres mil e quinhentos réis a duzia;
bouvards a cinco mil réis um; costas de vi-
me para papéis a quatro mil réis cada uma;
colchetes de numeros 1, 2 e 3 de dous o
quinhentos a tres mil e quinhentos réis a cai-
xa; escriptaninhas de ferro fundido, dupla, com
tinteiros, a quatorze mil réis uma; esponjas a
mil réis uma; fita para machina de escrever
Royal, bicolor, a cinco mil réis uma; furador
de aço e cabo de madeira para papel a tres
mil e quinhentos réis cada um; gomma ara-
bica Sardinha a dous mil e quinhentos réis o
vidro; lapis preto Faber, numeros 2 o 3 a
tres mil réis a duzia; ditos bicolor Faber de
primeira qualidade a oito mil réis a duzia;
ditos da borracha Faber de primeira quali-
dade a doze mil réis a duzia; ditos para car-

pinteiros a cinco mil réis a duzia; papel al-
maço com 33 linhas e sete kilos a vinte e
quatro mil réis a resma; dito liso com sete
kilos a vinte e quatro mil réis a resma; dito
Hollanda com linhas a duzentos e cin-
coenta réis o caderno; dito Hollanda com cin-
coenta linhas a duzentos réis o caderno; dito
liso para machina de escrever a doze mil réis
a caixa de 500 folhas; dito pardo para embru-
lho a cinco mil réis a mão; pasta Per. y com
mola de aço, formato almaço, a sete mil réis
uma; pegadores grandes para papel a mil
réis um; pinnas Malat de numeros dez, doze
e quatorze de seis a sete mil réis a caixa; li-
tas Perry numero 420, de mola grossa a tres
mil e quinhentos réis a caixa; ditas Leonardt
brancas ou douradas a seis mil réis a caixa;
ditas rothica Leonardt a dous mil e quinhen-
tos réis a caixa; raspadeira cabo de madeira
a sete mil réis uma; reguas graduadas de ma-
deira de 0,50 de cumprimento a dous mil réis
uma; tinta-preta Sa dinha a tres mil e qui-
nhentos réis o litro; dita carmin a dous mil
réis cada meio litro.

Os concorrentes preferidos devem, no acto
da assignatura do contracto, depositar, como
garantia do mesmo, 10 % sobre a importan-
cia dos artigos a fornecer durante o trimestre
e os que não o fizerem immediatamente
serão considerados indigneos para este minis-
terio durante tres annos.

Para habilitação a esta concurrencia cada
proponente deverá apresentar até o dia 24
do corrente ás 14 horas, requerimento a esta
secretaria dirigido ao Sr. general Dr. direc-
tor presidente do Conselho de Administracão,
juntando os documentos que provem:

a) haver pago, como negociante esne-
cialista do genero que faz objecto a concurren-
cia, impostos federaes e municipaes relativos
ao semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa
importadora, bastando ás firmas com-mer-
ciaes a apresentação do contracto social, re-
gistrado na Junta Commercial, ou estar legal-
mente constituido nos termos do decreto nu-
mero 434, de 4 de julho de 1891, quando for
sociedade anonyma;

c) que finalmente cumpriu o ultimo con-
tracto ou ajuste celebrado com o Governo, no
caso de já ter sido fornecedor;

d) ter depositado no cofre do Conselho de
Administracão a importancia de 500, para
garantir a assignatura do contracto.

Os artigos a fornecer serão entregues den-
tro de 24 horas.

No caso de igualdade de preços entre duas
propostas, será preferida a do licitante que
propuzer, por escripto e secretamente, maior
abatimento, e no caso de novo empate, será
preferido o proponente que já estiver forne-
cendo, procedendo-se á sorte se este não tiver
concorrido.

Não serão tomadas em consideração quaes-
quer offertas de vantagens não previstas neste
edital, nem as propostas que contiverem ape-
nas offerecimento de reducao sobre as pro-
postas de preços inferior.

O Conselho se reserva o direito de annular
a concurrencia, caso os preços pedidos, por
um lado dos artigos acima referidos sejam su-
periores aos estipulados neste edital, base
maxima para a presente concurrencia.

No caso de não comparecimento de qual-
quer proponente ou seu representante legal,
a apuracão da proposta correrá á sua revelia.

Todos os generos serão de superior quali-
dade, sujeitas a exame e analyses e qualquer
que seja a sua procedencia não justifica de-
mora, nem falta de fornecimento, ficando por
isso sujeito em taes casos ás multas commina-
das em lei e avisos deste edital.

Para mais esclarecimentos dirijam-se á se-
cretaria deste hospital das 9 ás 16 horas.

Secretaria do Hospital Central do Exercito,
7 de abril de 1921. — O secretario, Jayme Fer-
reira do Amaral, tenente-coronel graduado.

Commando do 1º Corpo de Trem VENDA DE ANIMAES

De ordem do Sr. tenente coronel comman-
dante, faço publico que serão vendidos em
hasta publica, no dia 28 do corrente, ás 10
horas, neste quartel, dezoito cavallos juiga-
dos imprestaveis para o serviço do Exercito.

Quartel na Villa Militar, 8 de abril de 1921.

— Pedro Gomes da Silva, 1º tenente ajudante
e secretario.

Primeiro Regimento de Artilharia Montada

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE RAÇÕES
PREPARADAS, FORRAGEM, MATERIAL DE LIMPE-
ZA, EXPEDIENTE.

De ordem do senhor coronel commandante
do Regimento o presidente do Conselho Ad-
ministrativo, prouve-se aos interessados que
no dia 19 do mez de maio proximo, ás 14
horas, no quartel deste regimento, sito na
Villa Militar, serão acceitas propostas para
o fornecimento durante todo o corrente
anno, de rações preparadas para as pra-
ças do regimento, de rações preparadas
para as praças baixas á Enfermaria do
Regimento, de forragem, material de limpeza,
expediente, roupa de cama, colchões, traves-
seiros e ferragem dos animaes.

As refeições serão servidas nas horas regu-
lamentares, constando dos generos abaixo:
1ª refeição, café pela manhã (chicara média,
pão de 100 grammas com manteiga); 2ª refei-
ção, almoço (feijão, arroz, carne com ver-
duras ou peixe, café e chicara média, pão
de 100 grammas com manteiga); 3ª refeição,
merenda (matte com chicara média, pão de
100 grammas com manteiga); 4ª refeição,
jantar (sopa, feijão, arroz, carne verde ou
secca, ou peixe, verduras, duas laranjas ou
duas bananas, café pequeno simples).

As refeições para as praças baixas á En-
fermaria, conforme as dietas, que são em
numero de sete.

Os generos para rações devem ser de pri-
meira qualidade e examinados ao entrarom
para a caldeira.

O Regimento fornecerá todo material para
o serviço do rancho e bem assim as requisi-
ções necessarias pela Estrada de Ferro Cen-
tral do Brasil para o transporte dos gene-
ros.

A quantidade a servir á cada praça deve
ser tal que a satisfação, podendo ser politica
nova porção, não sendo porém permittido
preferir uma das iguarias fornecidas. O regi-
mento fornecerá tambem o terreno e adubos
necessarios ao estabelecimento de uma horta.
O peixe secco deve ser nacional (piracucu,
tainha, etc).

Os proponentes apresentarão suas propos-
tas sem emendas ou rasuras, datando-as e
as ignorando as, em tres vias, sendo a primeira
selada, do acto do com a lei n. 3.906, de 25
de dezembro do 1919.

Os concorrentes apresentarão documentos
que provem:

a) a sua idoneidade;
b) ter caucionado no cofre da administra-
ção a importancia de 1.000\$, estabelecida
para garantia da assignatura do contracto,
a qual revertará em beneficio do cofre do
Conselho administrativo, quando o propo-
nente sahendo-se preferido não comparecer na
data fixada para a celebração do mesmo;

c) que cumpriu fielmente o ultimo contra-
cto ou ajuste celebrado com o Governo, o
caso de já ter si lo fornecedor;

d) os proponentes ficam sujeitos, por occa-
são da assignatura do contracto, ao deposito
de 5 % sobre a importancia do fornecimento
provavel durante o anno;

e) no caso de igualdade de preços entre
duas propostas, será preferida a do licitante
que propuzer por escrito e secretamente
maior abatimento; verificado novo empate

terá preferência a do negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se a sorte se este não tiver concorrido;

f) não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas no presente edital, nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata (letra e, do art. 54, da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909);

g) ao Governo fica reservado o direito de annullar a presente concorrência, caso os preços pedidos sejam superiores aos da base;

h) se o proponente ou o seu representante legal não comparecer à apuração da proposta entregue, essa correrá a sua revelia;

i) os proponentes sujeitar-se-ão a todas as demais condições, nos termos previstos na instrução approvada pelo aviso do Ministério da Guerra, de 24 de dezembro de 1917, e publicada no *Diário Oficial*, de 6 de janeiro de 1918;

j) haver pago os impostos federais e municipais relativos a sua actividade commercial no ultimo semestre vencido;

k) seja negociante matriculado, levando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto.

Todos os generos serão de primeira qualidade e fornecidos na medida das necessidades, de accordo com pedidos parciaes que forem sendo apresentados.

Os concorrentes encontrarão abaixo a relação dos preços por unidade, admitidos por este regimento na proxima concorrência.

SERVIÇO DE SUBSISTENCIA DE HOMENS E ANIMAES

Ração preparada.....	25295
Ração preparada para a enfermaria.....	25295

FORRAGEM

Alfafa nacional, kilo.....	\$495
Farelo, kilo.....	\$195
Fubi de milho, kilo.....	\$110
Milho, kilo.....	\$230

Material de limpeza

Vassouras de cabelo n. 2, uma.....	45000
Vassoura de cabelo n. 23, uma.....	58200
Vassoura grande de piassava, uma.....	25000
Vassouras pequenas de piassava, uma.....	\$500
Escovas grandes de piassava, uma.....	25000
Vassouras grandes de piassava para as baterias, uma.....	25500
Tijolo de arcar, um.....	\$500
Tijolo «Polos», um.....	\$300
Lixa para ferro, 1/2 folha.....	\$400
Sabão commum, kilo.....	15000
Vaselina em lata de 1/2 kilo, uma.....	45300
Kerosene, lata.....	175000
Óleo vulcanico em lata de 18 kilos, uma.....	305000
Óleo de mocotó em latas de 18 kilos, uma.....	305000
Graxa do Rio Grande (em bexiga), kilo.....	15800
Creolina nacional, lata.....	15500
Anti-oxido em latas grandes, uma.....	4500
Escovas de raiz, uma.....	15800
Escovas de piassava, uma.....	15300

Material de expediente

Barbante grosso, novello.....	15000
Barbante fino, novello.....	15000
Canetas de madeira, uma.....	\$300
Colchetes so tidos, caixa.....	1500
Cestas para papel, uma.....	35200
Lapis «Faber» ns. 1, 2 e 3, um.....	\$200
Lapis bicolor «Faber», um.....	\$400
Lapis de borracha «Faber», um.....	15400
Limpa-ponnas de porcellana, um.....	3500
Matta-borrão grosso superior, folha.....	\$600
Espanjeira com esponja de borracha, uma.....	55500
Papel almasso pautado, 7 kilos, resma.....	255000

Papel almasso superior liso, 7 kilos resma.....	255000
Papel parlo grosso para embrulho, folha.....	\$300
Papel fino superior para machina, resma.....	125000
Papel carbonado superior, caixa.....	155000
Jenna «Mallat» n. 10, caixa.....	55000
Penna «Mallat» n. 12, caixa.....	65000
Tinta para carimbo, vidro.....	15500
Tinta carmin, vidro.....	25200
Tinta preta superior «Sardinha», litro	45500
Gomma araldica «Sardinha», vidro grande.....	25500

Roupa de cama

Fronha de cretone de 0,60 x 0,40, uma.....	25000
Lenções de cretone de 2 x 1,40, um.....	85500
Colchas brancas de algodão com franjas para solteiro, uma.....	75500

Colchões e travesseiros

Colchões de algodão trançado, chelo de canim, para solteiro, um.....	125500
Travesseiros de algodão trançado, cheios de capim, de 0,60 x 0,40, um.....	25500

Ferragens

Ferraduras para cavallos uma, duzia	115000
Ferraduras para muarcs, uma, duzia	85000

Nota.—Todas as informações serão prestadas aos proponentes pela Intendencia régimental.

Quartel na Villa Militar, 16 de abril de 1921. — *Nicanor Guimarães de Souza*, 1º tenente secretario.

Comissão Organizadora do Campo de Instrução

EDITAL DE CONCORRÊNCIA

De ordem do Sr. coronel chefe e presidente do Conselho de Administração, convido aos Srs. negociantes que quizerem concorrer ao fornecimento desta commissão, durante o corrente anno, a apresentarem suas propostas até o dia 20 do corrente mez, ás 10 horas, na secretaria desta commissão.

As propostas deverão conter quantificado, nome e preços dos artigos, tanto em algarismos como por extenso, prazo de entrega e as referencias de se sujeitarem a todas as condições do presente edital.

A commissão fornecerá aos proponentes uma triplice relação dos artigos a fornecer, devendo os concorrentes mencionar por extenso e em algarismos, sem potentes vícios, os preços respectivos.

Os proponentes para se habilitarem à concorrência deverão apresentar, até as 10 horas do dia 19, nesta secretaria, requerimento dirigido ao presidente do Conselho de Administração, annexando os documentos seguintes:

a) provando haver pago, como negociante especialista, os impostos federaes e municipais de casa commercial, relativos ao ultimo trimestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros do registro da Junta Commercial, ou estar constituída legalmente nos termos do decreto n. 431 de junho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;

c) provando que finalmente cumpriu o ultimo contracto, ou ajuste, celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) provando ter depositado no cofre do Conselho de Administração desta commissão a importancia de 200\$, para garantir a assignatura do contracto.

Os proponentes, por occasião da assignatura do contracto, ficam sujeitos ao desconto na razão de 10%, calculado sobre o for-

necimento provavel durante um semestre, estipulando o Conselho de Administração a caução minima que deve ser admittida.

Os artigos de fornecimento da presente proposta deverão ser entregues no prazo máximo de 48 horas após a entrega dos pedidos parciaes.

No caso de igualdade de preço entre duas propostas, será preferida a do licitante que propuzer, por escrito e secretamente maior abatimento; verificado novo empate, terá preferência a do negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se a sorte se este não tiver concorrido.

Não serão tomadas em consideração, quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Não serão accollidas as propostas cujos preços excedam os da base abaixo.

A Commissão não fica obrigada a adquirir as quantidades de artigos mencionadas no presente edital, e sim as de que necessitar, prevalecendo unicamente os preços de unidade e o limite das exigencias do serviço.

O proponente que obtiver preferência ao fornecimento de qualquer dos artigos desta concorrência e deixar de comparecer, quando chamado para assignar o «termo de contracto», será considerado não idoneo para futuras concorrências, pelo prazo de 3 annos.

Quando o proponente ou seu representante legal não comparecer à apuração da proposta entregue, essa apuração correrá a sua revelia.

Os proponentes ficam sujeitos às demais condições contidas nas instruções para concorrências e contractos, publica as no *Regulamento do Exercito* n. 140, de 5, e no *Diário Oficial* de 6, tudo de janeiro de 1918.

Todos os artigos serão de 1ª qualidade e fornecidos na medida das necessidades, de accordo com os pedidos parciaes que forem sendo apresentados e nas quantidades totaes e preços abaixo discriminados:

Artigos de ferragem

Milho, oito mil kilos, kilo.....	\$195
Alfafa, tres mil kilos, kilo.....	\$350
Farelo, seis mil kilos, kilos.....	\$135
Sal grosso, duzentos kilos, kilo.....	\$145

Artigos de ferragem e tratamento

Ferragens de 32 cavallos, um.....	65000
Ferragem de 40 muarcs, uma.....	45200
Escovas de raiz, nove uma.....	35000
Rascadeiras, seis, uma.....	15500
Creolina Pearson, seis latas, uma.....	35000
Pentes de chifre, seis, um.....	15000

Qualquer outro esclarecimento poderá ser pedido à secretaria da commissão, para onde haverá condução em Drodoro, ás 7 1/2 horas nas segundas, quartas e sextas feiras e ás 9 horas nas terças, quintas e sábados.

Secretaria da Commissão Organizadora do Campo de Instrução em Gericiú, 12 de abril de 1921. — *Sylvio Raulino Oliveira*, 1º tenente auxiliar.

Collegio Militar do Rio de Janeiro

CONCURSO PARA DOCENTES DO COLLEGIO MILITAR DO CARÁ

De ordem do Sr. general director e em cumprimento à determinação contida em o aviso do Sr. ministro da Guerra, n. 16, de 15 de março de 1921, na conformidade do art. 1º das «Instruções» para o concurso de docentes dos institutos militares de ensino, approvadas pela portaria do Ministerio da Guerra de 29 de julho de 1919 e alteradas pelo aviso de 23 de outubro de

mesmo anno, faço publico que se acha aberta, na secretaria deste estabelecimento e dentro do prazo improrogavel de trinta (30) dias uteis, a contar de 19 de corrente mez, a inscripção para o concurso de doc ntes da 3ª secção (physisca e chimica e historia natural) e da 2ª subsecção (inglez e allemão), do Collegio Militar do Ceará, constantes do plano de ensino estabelecido no regulamento para os collegios militares, approvado pelo decreto n. 12.956, de 10 de abril de 1918.

Poderão inscrever-se neste concurso os brasileiros natos a que apresentem documentos que comprovem a sua capacidade moral e de que são reservistas do Exército, ex-vi do art. 124 do decreto n. 14.397, de 9 de outubro de 1920, devendo os candidatos que forem militares ter, pelo menos, o curso de sua arnia.

A inscripção que poderá ser feita por procuração, no caso de impedimento do candidato, consistirá na assignatura de seu nome em livro existente nesta secretaria e especialmente destinado a esse fim.

Secretaria do Collegio Militar do Rio de Janeiro, 17 de março de 1921. — *Agrícola Camara Lobo Bethlém*, 1º tenente secretario.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral dos Correios

Em cumprimento ao disposto no art. 98, § 1º, da lei n. 4.242, de 6 de janeiro ultimo, faço publico que a Directoria Geral dos Correios vae adquirir aos Srs. J. L. Costa & Comp., estabelecidos á rua Buenos Aires numero 38, nesta Capital, o seguinte material:

1.000.000 de modelos 8, a 18\$200 o milheiro.....	18:200\$000
Ao Sr. Luiz Maciel, estabelecido á rua da Quitanda n. 74, nesta Capital, o material seguinte:	
2.000.000 modelos 7, a 6\$800 o milheiro.....	13:600\$000
500 exemplares modelos 29, a 4\$30 cada um.....	2:250\$000
2.000 exemplares modelos 247, a 5\$800 cada um.....	11:600\$000
	27:450\$000

Aos Srs. Arnaldo Braga & Companhia, estabelecidos á rua da Assembléa n. 90, nesta Capital, o material seguinte:

2.000.000 modelos 1, a 22\$500 o milheiro.....	45:000\$000
--	-------------

Aos Srs. Villas Boas & Comp., estabelecidos á rua Sete de Setembro n. 219 a 225, o seguinte material:

300 modelos 32, a 7\$ cada um	2:100\$000
3.000 modelos 2V.P., a 9\$200 cada um.....	27:600\$000
	29:700\$000

Aos Srs. Cardinale & Comp., estabelecidos á rua Senador Euzébio n. 40, nesta Capital, o material seguinte:

3.000 modelos 6, a 3\$100 cada um.....	9:300\$000
4.500 modelos 18, a 7\$ o milheiro.....	10:500\$000
	19:800\$000

Rio de Janeiro, 19 de abril de 1921. — Servindo de sub-director de Contabilidade, *Antonio Rodrigues de Campos Sobrinho*.

Directoria Geral dos Correios

Em cumprimento ao disposto no art. 98 § 1º da lei n. 4.242, de 6 de janeiro ultimo, faço publico que a Directoria Geral dos Correios vae adquirir aos Srs. J. L. Costa & Comp., estabelecidos á rua Buenos Aires n. 38, nesta Capital, o material seguinte:

200.000 modelos 52 a 15\$ o milheiro.....	3:000\$000
200.000 modelos 53 a 30\$ o milheiro.....	6:000\$000
1.000 modelos 104 a 8\$ cada um.....	8:000\$000
1.000 modelos 150 a 7\$ cada um.....	7:000\$000
	24:000\$000

E aos Srs. Villas Boas & Comp., estabelecidos á rua Sete de Setembro ns. 219 a 225, nesta Capital, o seguinte material:

500.000 modelos 28 a 4\$ o milheiro.....	2:000\$000
300.000 modelos 49 a 60\$ o milheiro.....	18:000\$000
50.000 modelos 165 a 60\$ o milheiro.....	3:000\$000
50 modelos 169 a 35\$ cada um.....	1:750\$000
	24:750\$000

Rio de Janeiro, 19 de abril de 1921. — Servindo de sub-director de Contabilidade, *Antonio Rodrigues de Campos Sobrinho*.

Directoria Geral dos Correios

SEGUNDA CONCURRENCIA PUBLICA PARA A VENDA DA LANCHA POSTAL «FERNANDO LOBO»

Faço publico, para conhecimento dos interessados, que, não tendo si lo recebido qualquor proposta para a compra da lancha postal *Fernando Lobo*, de accordo com o edital desta directoria, de 4 do março ultimo, fica aberta, de conformidade com o despacho do Sr. director geral de 1 do corrente, exarado no processo «Diversos-998/920», segunda concorrência publica para a venda da mesma embarcação, que se acha nos estaleiros dos Srs. Teixeira & Nunes, na Ponta do Caiu, sendo recebidas as propostas até ás 14 horas do dia 28 do corrente mez, mediante as seguintes condições:

I

As propostas, encerradas em envelopes devidamente fechados e lacrados com a declaração dos nomes e residencias dos seus autores, serão entregues na 3ª secção desta Sub-directoria, não sendo recebidas as apresentadas fóra desse prazo.

II

Os proponentes deverão depositar previamente na thesouraria desta repartição a quantia de um conto de réis (1:000\$) como signal garantidor do cumprimento da proposta apresentada, perdendo essa importância, que reverterá para a Fazenda Nacional, caso se recusarem a cumprir as obrigações das mesmas propostas no prazo de oito dias, a contar da data em que lhes fór feito o respectivo convite. A prova desse depósito é indispensavel para o recebimento das propostas.

III

As propostas deverão ser feitas em duas vias, sellada a primeira, escripta sómente no

anverso a segunda, ambas datadas e assignadas, sem emendas, rasuras, borrões ou quaesquer doleitos que possam ocasionar duvidas futuras, declarando nomes dos seus autores e residencias.

IV

A directoria designará uma comissão de funcionarios para proceder á abertura e leitura das propostas apresentadas; nesses actos os concorrentes poderão ser representados por procuradores com os necessarios poderes.

V

Não serão tomadas em consideração as propostas:

Que não estiverem devidamente selladas, salvo si logo após á abertura os interessados cumprirem as prescripções da lei do sello federal;

Que apresentarem preço inferior a 29:000\$ (vinte e nove contos e seiscientos mil réis), minimo estabelecido pelo despacho acima referido que mandou reduzir de 20 % o preço da primeira concorrência fixado em réis 37:000\$000;

Que, por qualquer forma, deixarem de observar as clausulas estabelecidas.

VI

O proponente preferido entrará para os cofres da thesouraria desta repartição com a quantia declarada em sua proposta, devendo retirar a lancha no prazo de oito dias, após esse recolhimento, perdendo o signal de que trata a clausula II, desde que o não faça nesse prazo.

VII

No dia designado para a abertura e leitura das propostas, e antes de proceder-se a essas formalidades, deverão os concorrentes exhibir documentos que provem ter depositado na thesouraria desta repartição o signal de que trata a clausula II deste edital.

VIII

Nesta concorrência serão observadas as disposições do art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, na parte applicavel á presente concorrência.

IX

Esta concorrência será encerrada ás 14 horas do dia 28 de abril do corrente anno, ficando designado o dia 29 do mesmo mez, ás 13 horas, para abertura e leitura das propostas recebidas, actos esses que se realizarão no gabinete desta Sub-directoria.

X

A 3ª secção desta Sub-directoria prestará quaesquor informações relativas ao processo. As propostas deverão ter da margem, á esquerda, cinco centímetros no minimo.

Directoria Geral dos Correios, Sub-directoria do Expediente, em 4 de abril de 1921. — O sub-director, *Ernesto Lirio de Siqueira*.

Inspectoria Federal das Estradas

(Intendencia)

CONCURRENCIA PARA A VENDA DE 290 TONELADAS DE FERRO VELHO EXISTENTES NOS DEPOSITOS DAS OFFICINAS DE PONTA DA AREIA, ESTRADA DE FERRO BAHIA A MINAS

De ordem do Sr. Dr. Inspector federal das estradas, de accordo com a autorização constante do aviso do Ministerio da Viação e Obras Publicas n. 730 de 28 de outubro de 1920, faço publico que ás 14 horas do dia 26 de abril do anno de 1921, na Intendencia desta inspectoría á praça Mauá numero 10,

serão recebidas propostas para a compra de ferro velho e imprestável existente nos depósitos das oficinas na Ponta da Areia, da Estrada de Ferro Bahia e Minas com um peso aproximado de 290 toneladas, sob as seguintes condições:

Primeira—As propostas devem ser apresentadas em duplicata sem emendas nem rasuras, devidamente selada a primeira via e ambas assignadas pelo concorrente ou seu representante legal, dentro de um envoltório fechado e lacrado com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente. Este envoltório deve ser acompanhado de um outro nas mesmas condições e contendo os documentos de idoneidade do concorrente.

Segunda—No acto da entrega das propostas, os proponentes deverão exhibir o recibo da caução de 1.000\$ feita no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela secção de contabilidade desta Inspectoria, caução esta que servirá para garantir a assignatura do contracto de compra do referido material, o que reverterá para os cofres do Thesouro Nacional, se o proponente preferir não effectuar o pagamento dentro do prazo estipulado na condição IX, ficando então nula a venda do alludido material e sem direito a reclamação de qualquer especie, o concorrente escolhido.

Terceira—Todas as despesas effectuadas com o transporte, carga e descarga etc. do alludido material, que se acha nos depósitos das oficinas na Ponta da Areia correrão exclusivamente por conta do proponente preferido.

Quarta—A concorrência versará sobre o preço em réis por tonelada de 1.000 kilogrammas, cabendo a preferença ao signatário da proposta com oferta a preço mais elevado, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

Quinta—Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão annunciados dia e hora para a abertura e leitura das propostas, que, antes do qualquer decisão, serão publicadas. O Inspector reserva-se o direito de annullar a presente concorrência, caso assim convenha aos interesses da União.

Sexta—As propostas não poderão ter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas do presente edital.

Setima—Não se tomarão em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas no presente edital, nem as propostas que contiverem apenas ofertas de vantagens sobre a proposta mais elevada.

Oitava—No caso do absoluta egualdade entre propostas terá preferença a que apresentar preço mais vantajoso em concorrência de desempate. Toda o qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com o edital não será tomada em consideração.

Nona—O proponente escolhido, desde que receba aviso desta Inspectoria, deverá effectuar no Thesouro Nacional, mediante guia fornecida pela Secção de Contabilidade desta Inspectoria, o pagamento correspondente á 290 toneladas de ferro velho, dentro do prazo de 20 dias, contados da data do aviso desta Inspectoria.

Decima—Caso se verifique a existencia de quantidade superior a 290 toneladas o proponente acceto poderá adquiri-la, mediante o pagamento do excesso, pelo mesmo preço unitario, e caso se verifique a existencia de quantidade menor, o Governo resituirá a diferença paga.

Decima primeira—Esta Inspectoria, só depois de satisfeita a condição IX, providenciara sobre a entrega do material ao proponente acceto.

Decima segunda—Toda a proposta com preço inferior a (100) cem réis o kilo não será tomada em consideração.

Rio de Janeiro, 22 de março de 1921. —
Abreu e Lima Junior.

Repartição Geral dos Telegraphos

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE NECESSARIO Á SUB-DIRECTORIA TECHNICA DO CORRENTE ANNO

Em observancia ao disposto na letra C do art. 34 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, abaixo vão transcriptas, em quatro exemplares, as propostas recebidas na concorrência publica realizada em 8 de abril de 1921.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 1921. — A. Penido, director-geral.

Quadro Comparativo de preços da concorrência publica realizada em 8 de abril de 1921 para o fornecimento de material de expediente necessario á Sub-directoria Technica no corrente anno

Numero de ordem	Quantidade, especie da unidade e designação do artigo	J. L. Costa & Comp.	A. Placido Marques & Comp.	Arnaldo Braga & Comp.	Luiz Macedo
1.	5 carimbos de borracha, em caixa, para escriptorio, data mutavel (amostra), um.....	23\$600	21\$000	—	23\$900
2.	36 fitas para machina de escrever, em uma ou mais cores, qualquer autor, uma.....	4\$500	4\$100	—	4\$180
3.	30 caixas de papel carbonio superior, preto ou de cores, multicopy, uma.....	9\$440	9\$300	9\$150	9\$100
4.	70 caixas de 100 grammas de alfinetes de latão, uma.....	2\$100	2\$400	2\$180	2\$400
5.	1 Almanack Inomert, coleção.....	—	—	—	—
6.	6 novellos de barbaute de algodão, fino, um.....	—	—	—	—
7.	10 novellos de barbaute de algodão, grosso, um.....	—	—	—	—
8.	70 novellos de barbaute fino de cores, um.....	59\$20	59\$00	—	59\$00
9.	60 novellos de barbaute grosso, bom, um.....	1\$000	97\$	—	97\$
10.	12 block-noter para memoranda, um.....	1\$400	—	—	—
11.	40 borrachas circulares, com escovas, E. Faber, um.....	97\$	99\$10	—	99\$00
12.	12 borrachas para desenho, «miolo de pio», uma.....	1\$100	1\$100	1\$480	1\$450
13.	12 borrachas Ruby n. 112, uma.....	97\$	99\$00	1\$000	99\$00
14.	12 canetas com penna de vidro, uma.....	—	75\$	—	75\$
15.	33 canetas Eagle Pencil n. 1, uma.....	29\$	29\$	29\$	29\$
16.	72 canetas Eagle Pencil n. 2, uma.....	29\$	29\$	29\$	29\$
17.	48 canetas Eagle Pencil n. 3, uma.....	33\$00	33\$00	33\$18	33\$00
18.	18 cestas de vime para papéis servidos, de 0 ^m , 33 X 40 ^m , 40, uma.....	3\$470	3\$400	—	3\$500
19.	12 caixas de colchetes «OK», ns. 1 ou 3, uma.....	2\$480	2\$480	—	2\$450
20.	84 caixas de colchetes «Self», ns. 440 a 442, uma.....	1\$400	1\$470	—	1\$450
21.	70 caixas de colchetes «Self» ns. 443 a 446, uma.....	1\$770	1\$780	1\$750	1\$750
22.	1 compasso de balaustre n. 72, ponta secca, amostra, um.....	—	—	—	—
23.	1 compasso de ponta secca, amostra, um.....	—	—	—	—
24.	6 depositos para gomma arabica, tampa do metal, com moia, um.....	—	—	—	—
25.	1 dicionario portuguez, encyclopedico, um.....	24\$000	—	—	—
26.	300 enveloppes brancos, T. Mill, um.....	80\$00	80\$00	80\$00	80\$00
27.	9 esponjas de borracha n. 3, uma.....	4\$800	4\$950	—	5\$000
28.	3 esponjas naturais, uma.....	2\$950	2\$800	—	2\$900
29.	6 esquadros de borracha, amostra, um.....	3\$700	—	—	—
30.	1 estojo com tira-linhas de duas pontas, amostra, um.....	—	24\$300	—	—
31.	100 etiquetas de papel, amostra, uma.....	80\$3	80\$21	—	80\$3
32.	24 furadores de aço, cabo de madeira, um.....	2\$400	2\$100	2\$470	2\$500
33.	6 vidros grandes de gomma arabica Tiray, um.....	4\$450	4\$130	—	4\$450
34.	25 litros de gomma arabica Carter's, litro.....	11\$400	11\$900	11\$900	11\$900
35.	16 litros de Higgins Taurino Mucilage, uma.....	2\$100	2\$500	—	2\$500
36.	48 duzias de lapis pretos A. W. Faber, ns. 2 ou 3, amostra, duzia.....	2\$950	3\$000	2\$985	2\$990
37.	4 duzias de lapis graphite Faber, duzia.....	6\$950	6\$800	—	7\$000
38.	36 duzias de lapis bicolors, Faber, amostra, duzia.....	8\$950	8\$890	—	8\$950
39.	11 duzias de lapis de cores, grossos, amostra, duzia.....	9\$400	9\$900	—	9\$950
40.	18 macetas para mata-borrão, uma.....	2\$40	2\$130	—	2\$700
41.	1 pão de nankin, de 0,80 X 0,40 X 0,10, um.....	11\$500	11\$300	—	12\$000
42.	6 resmas de papel almasso pautado, sete kilos, resma.....	24\$000	23\$890	23\$900	23\$900
43.	20 resmas de papel almasso pautado, seis kilos, resma.....	22\$000	21\$350	21\$950	21\$900
44.	300 folhas de papel T. Mill de 0 ^m , 18 X 0 ^m , 23, uma.....	5076	5080	—	5076
45.	10 resmas de papel pardo para embrulho de 0 ^m , 95 X 1 ^m , 30, resma.....	94\$000	93\$000	94\$500	94\$500
46.	60 pacotes de papel Aguilá, um.....	1\$500	1\$495	1\$490	1\$500
47.	5 resmas de 400 folhas de papel de linho para machina de escrever, folhas inteiras, resma.....	24\$800	24\$800	24\$600	24\$000

Numero de ordem	Quantidade, especie, unidade e designação de artigos	J. L. Costa & Comp.	A. Placido Marques & Comp.	Arnaldo Braga & Comp.	Luiz Macedo
48.	50 resmas de 500 folhas para machina de escrever em meias folhas, resma.....	11\$900	11\$900	11\$800	11\$900
49.	2 resmas de papel de linho n. 5 para machina de escrever, resma.....	24\$900	24\$700	—	24\$900
50.	850 folhas de papel mata-borrão fino, folha.....	\$:90	—	\$390	\$390
51.	500 folhas de papel mata-borrão grosso, folha.....	\$430	—	\$445	\$440
52.	1 rolo de papel photographico ferro-prussiato, Marion, de 1 ^m ×10 ^m , rolo.....	34\$500	33\$900	—	—
53.	100 folhas de papel quadriculado de 0 ^m ,79×8 ^m ,305, folha.....	\$590	\$590	—	\$530
54.	1 resma de papel Royal Vellum, margeado, resma.....	34\$000	—	—	—
55.	1 rolo de papel tela claro, imperial, de 1 ^m ,40×10 ^m ,07, rolo.....	119\$000	—	—	118\$000
56.	1 rolo de papel vegetal branco, apergaminhado, de 1 ^m ,50×10 ^m ,00, rolo.....	33\$000	34\$000	—	33\$000
57.	24 pastas com dorso de aço, uma.....	9,830	9,930	—	9,930
58.	1 pasta de couro com inscripção, cordões, amostra, uma.....	175\$000	—	—	178\$000
59.	24 pastas de papelão, de 6 ^m ,46×0 ^m ,28×0 ^m ,13, amostra, uma.....	—	—	—	—
60.	15 caixas de 100 pennas J. B. Mallat ns. 10 ou 13, caixa.....	6\$200	6\$150	6\$450	6\$500
61.	15 caixas de 100 pennas Leonardt ns. 503 ou 505, caixa.....	6\$130	—	6\$400	6\$500
62.	25 caixas de 100 pennas Leonardt n. 511, caixa.....	6\$300	—	—	\$
63.	50 caixas de 100 pennas Leonardt n. 516, gilt, caixa.....	6\$460	6\$100	6\$400	\$
64.	15 caixas de 100 pennas Perry, n. 420, caixa.....	4\$900	—	4\$960	5\$100
65.	6 caixas de 100 pennas John Heath's 806, caixa.....	6\$300	—	—	6\$500
66.	3 caixas de 100 pennas para copiar, 2.290, caixa.....	6\$900	—	6\$800	7\$000
67.	3 caixas de 100 pennas Esterbrook, caixa.....	6\$700	6\$850	—	7\$000
68.	4 caixas de 100 porceijos com cabeça de metal, caixa.....	7\$300	—	—	7\$450
69.	36 raspadeiras ca vivetes com cabo de madeira, uma.....	5\$500	5\$700	5\$780	5\$700
70.	15 regoas de borracha de 50 cent metros, uma.....	4\$300	4\$350	—	4\$700
71.	72 tablettes de bo. racha, A. H. Faber, dois usos, uma.....	\$700	—	—	\$740
72.	2 tesouras Vitry, 114 millimetros, uma.....	9\$890	—	—	9\$900
73.	1 tesoura Vitry, 178 millimetros, uma.....	16\$000	15\$700	—	16\$000
74.	33 vidros de tinta sem oleo para carimbo de borracha, vidro.....	1\$230	—	1\$240	1\$200
75.	12 vidros de tinta de escrever Maurin ou Autolne, diversas cores, vidro.....	2\$750	2\$700	2\$700	2\$800
76.	15 litros de tinta Stephens carmin, para escrever, litro.....	11\$300	11\$850	—	12\$000
77.	66 litros de tinta preta Stephens, para escrever, litro.....	6\$980	6\$900	—	7\$000
78.	5 tinteiros duplos com armação de ferro, amostra, um.....	14\$700	14\$850	—	14\$900
79.	1 balde de ferro galvanizado de 12 polegadas, um.....	—	—	—	—
80.	6 escarradeiras de ferro esmaltado, sem pés, uma.....	—	—	—	—
81.	2 litros de benzina rectificada, litro.....	5\$200	—	—	—
82.	20 kilos de sabão especial em barras, kilo.....	—	—	—	—
83.	12 copos de crystal para agua, amostra, um.....	—	—	—	—
84.	24 copos de meio crystal para agua, amostra, um.....	—	—	—	—
85.	3 escovas para limpeza de machinas de escrever, uma.....	2\$200	2\$200	2\$100	—
86.	8 esponadores de pennas, 40 centimetros, um.....	7\$900	—	—	2\$200
87.	24 sabonetes Beija-Flor, um.....	—	—	—	—
88.	1 saboneteira de louça.....	—	—	—	—
89.	12 toalhas de felpo de um metro, uma.....	—	—	—	—
90.	12 toalhas de felpo de 1 ^m ,50, uma.....	—	—	—	—
91.	30 kilos de sabone e liquido Aiglon, em latas, kilo.....	—	—	—	—
92.	12 kilos de cera patente para soalho, kilo.....	9\$000	—	—	—
93.	8 pastas Joennecken, com perfurador, amostra, uma.....	10\$700	10\$850	10\$950	11\$000
94.	12 canetas Gillet's, para desenho, uma.....	\$740	—	—	\$750
95.	2 kilos de naphalina em bolas, kilo.....	5\$000	—	—	—
96.	18 vidros de tinta Illegin's, qualquer cor, vidro.....	2\$850	2\$950	—	3\$000
97.	3 caixas de 24 lapis Grayola, caixa.....	—	—	—	—
98.	1 c. a de tintas convencionaes, 24 tablettes, Windsor & Newton e respectivos pincéis, caixa.....	36\$000	—	—	—

Repartição de Aguas e Obras Publicas

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE VIROLAS DE FERRO FUNDIDO PARA AS REPARAÇÕES A FAZER NAS LINHAS ADUCTORAS DO SERVICO DE ABASTECIMENTO DE AGUA A CAPITAL FEDERAL

De ordem do Sr. director geral, faço publico que no dia 29 de abril do corrente anno, ás 13 horas, na sede da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas propostas para o fornecimento de 40 virolas de ferro fundido de 0^m,99 de diametro interno por 0^m,40×0^m,04 ao preço maximo de 600\$ e de 20 diças de 0^m,89 de diametro interno por 0^m,40×0^m,035, ao preço maximo de 540\$ cada uma, de accordo com os typ's encontrados no escriptorio da 2^a divisão, á rua do Riachuelo n. 287.

I

As propostas deverão ser apresentadas em duplicatas, sem emenda, sem rasuras, devidamente sellada a 1^a via o ambas datadas e assignadas pelo concorrente ou seu representante legal, dentro de involucre fechado e lacrado, com a obrigação da entrega dos artigos no Almoarifario da Estrada de Ferro Rio d'Ouro, na Ponta do Cajó.

II

O involucre contendo a proposta deverá ser acompanhada de um outro, tambem fechado e lacrado, em que reunirá cada concorrente os seus documentos de idoneidade, provando estar quites dos impostos federaes e municipaes e nello incluindo o conhecimento do deposito da quantia de 500\$, feito em moeda corrente ou em letras, de accordo com o disposto no art. 3^o da lei n. 2.986, de 28 de agosto de 1915, conforme determinação contida no aviso n. 54, datado de 11 de outubro de 1916, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, deposito esse feito no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela Secção do Expediente. Esta quantia servirá unicamente de caução para garantir a assignatura do contracto, visto que o concorrente ou concorrentes preferidos terão de fazer uma outra caução de 10 % da importancia total do fornecimento que lhes couber, sendo aquelle primeiro nonosito restituído logo após a assignatura do contracto, salvo o de quo se recusar a cumprir essa formalidade, que o perderá em favor dos cofres publicos.

Os depositos dos concorrentes não preferidos ser-lhes-hão restituídos.

III

A caução correspondente aos 10 % do valor total do fornecimento, de que trata a condição 2^a, é feita para garantir a fiel observancia do contracto e pagamento das multas a que der lugar o mesmo contracto.

IV

Todos os involucores deverão ser entregues no dia marcado para concorrência, ás 13 horas, quando na presença dos interessados ou seus representantes leaes, serão abertos em primeiro lugar os que contiverem os documentos de idoneidade e, logo após, os que encerrarem as propostas dos que forem julgados idoneos pela commissão de funcionarios da repartição, designada pelo director geral, propostas que serão lidas á proporção que forem sendo abertas.

V

As propostas dos concorrentes, não julgados idoneos lhes serão restituídas immediatamente. Os concorrentes rubricarão as propostas um dos outros, sendo as segundas vias

Nota — Foram cancellados os artigos sob ns. 62, 63 e 87 da proposta da firma Luiz Macedo, por estarem em desacordo com o edital de concorrência.

Rio de Janeiro, 5 de abril de 1921. — Antonio Andrade Santos, secretario do Conselho de Compras.

enviadas ao *Diário Oficial* e nelle publicadas na integra.

VI

Os artigos de que trata a presente concorrência deverão ser fornecidos pelo contractante á medida que lhe forem apresentadas as guias de compra relativas, cada uma á quarta parte do fornecimento, dentro do prazo de 15 dias, sendo a primeira guia só poderá ser apresentada 10 dias após o registro do contracto no Tribunal de Contas. De sorte que o fornecimento total deverá estar concluido dentro de 70 dias após o registro no Tribunal de Contas.

Os artigos que forem recusados deverão ser substituidos dentro do prazo de 10 dias.

VII

No caso de não ser satisfeito pelo contractante o fornecimento dentro do prazo estipulado na condição 6ª, ficará o mesmo sujeito á multa de 30 % sobre o valor dos artigos que deixou de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral, sob proposta do chefe da 2ª divisão, podendo a repartição em caso de reincidência, comprar o artigo independente de contracto a qualquer parte.

VIII

A diferença de preços dos artigos comprados fora do contracto, no caso previsto na condição anterior correrá por conta do fornecedor que os mesmos deixou de fornecer ou substituir, dentro do prazo citado na referida condição, sendo essa diferença bem como as multas, deduzidas da primeira conta que do alludido fornecedor haja de ser processada, ou da caução do contracto, no caso de não haver contas a processar.

IX

O contractante que incidir nas penalidades previstas na condição 7ª, por mais de uma vez, dará motivo a que o contracto seja rescindido pelo director geral revertendo a caução á Fazenda Nacional, rescisão essa que poderá ser feita independente de interposição judicial.

X

Os artigos propostos deverão obedecer rigorosamente ao estipulado no presente edital.

XI

No caso de absoluta igualdade de preços entre um ou mais concorrentes, será preferido aquelle que propizer fazer maior abatimento.

XII

A Repartição se reserva o direito de não aceitar nenhuma das propostas ou de annular a concorrência. A não acceptação de qualquer ou de todas as propostas não dará direito de reclamação posterior a nenhum dos concorrentes.

XIII

As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as condições do presente edital.

XIV

Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas no edital, nem as propostas que contiverem apenas offerecimento de redução sobre a proposta mais barata.

XV

Todas as propostas deverão conter preços em moeda nacional e os prazos contidos na clausula VI poderão ser prorogados pelo director geral em caso provado de força maior, até o maximo de 30 dias.

Secção do Excecionte da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 13 de abril de 1921. Pelo chefe da secção, Luiz dos Santos Barata, 2º escriptuario.

Repartição de Aguas e Obras publicas

EDITAL DE CONCORRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE SETE MIL (7.000) METROS DE CANO DE CHUMBO FLEXIVEL COM ARMADURA DE AÇO PARA TRAVESSIA SUB-MARINA, DESTINADO AO ASSENTAMENTO DE NOVAS LINHAS ADDUCTORAS DE AGUA PARA O ABASTECIMENTO DAS ILHAS DO GOVERNADOR E PAQUETÁ E AS REPARAÇÕES DAS MESMAS E DAS JÁ EXISTENTES

De ordem do Sr. director geral, faço publico que no dia 23 de abril proximo futuro, ás 13 horas, no Sêde da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas propostas para o fornecimento de sete mil (7.000) metros de cano de chumbo não estanhado, flexivel, protegido com armadura de aço e revestido de tecido impermeavel, asphaltado, com o diametro interno de 0ª,065 (sessenta e cinco millimetros), nas seguintes condições:

1ª

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata, sem emendas nem rasuras, devidamente sellada a primeira via, e ambas datadas e assignadas pelo concorrente ou seu representante legal, dentro de involucro fechado e lacrado, com a obrigação da entrega do artigo no Almojarifado da Estrada de Ferro Rio d'Ouro, na ponte maritima dessa estrada.

2ª

O involucro contendo a proposta deverá ser acompanhado de um outro, também fechado e lacrado, em que reunirá cada concorrente os seus documentos de idoneidade, provando estar quitto dos impostos federaes e municipais e nelle incluido o conhecimento do deposito da quantia de 1.000\$00, feito em moeda corrente ou em letras, de accordo com o disposto no art. 3º da lei n. 2.983, de 28 de agosto de 1915, conforme determinação contida no aviso n. 54, datado de 11 de outubro de 1916, do Ministério da Viação e Obras Publicas, deposito esse feito no Thesouro Nacional mediante guia expedida pela Secção do Expediente.

Esta quantia servirá unicamente de caução para garantir a assignatura do contracto, visto que o concorrente preferido terá de fazer uma outra caução do valor de 5 % da importancia total do fornecimento que lhe couber, sendo aquelle primeiro deposito restituído logo após a assignatura do contracto, salvo o do que se recusar cumprir essa formalidade, que o perderá em favor dos cofres publicos. Os depositos dos concorrentes não preferidos serão-lhes restituídos.

3ª

O cano será importado directamente para os serviços da Repartição de Aguas e Obras Publicas e entregue no Almojarifado da Estrada do Ferro Rio d'Ouro, na ponte maritima da Ponta do Cajú, correndo por conta do fornecedor todas as despesas até o local da entrega e por conta da repartição os direitos aduaneiros.

A concorrência versará apenas sobre o preço para metro linear do cano, cabendo a

preferencia de direito, ao autor da proposta mais barata por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra, até ao maximo de £ 2.4.0 cif Rio (duas libras e seis shillings).

4ª

A caução correspondente aos 5 % do valor do fornecimento de que trata a clausula 2ª será feita para garantir a fiel observancia do contracto e o pagamento das multas a que o mesmo der lugar.

5ª

Todos os involucros deverão ser entregues no dia marcado para a concorrência, ás 13 horas, quando, na presença dos interessados ou seus representantes legais, serão abertos em primeiro lugar os que contiverem os documentos de idoneidade e logo após os que encerrarem as propostas dos que forem julgados idoneos pela commissão de funcionarios da repartição, designada pelo director geral, propostas que serão lidas á proporção que forem sendo abertas, as quaes serão rubricadas pelos mesmos interessados, e, antes de qualquer decisão, publicadas na Integra, no *Diário Oficial*.

6ª

As propostas dos concorrentes não julgados idoneos não serão restituídas immediatamente.

7ª

O fornecimento integral do cano será feito dentro de seis meses, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas e esse cano será acondicionado em bobinas ou carretéis com a extensão de 200 metros em cada, tendo nos extremos um flange cego ou batoque perfeitamente estanho, desmontavel, que impeça, quando applicado, a entrada do agua para o interior do mesmo cano.

Em caso de força maior poderá o director geral prorogar esse prazo até 1 de dezembro de 1921.

8ª

No caso de não ser satisfeito pelos contractantes o fornecimento dentro do prazo estipulado da clausula 7ª, ficando os mesmos sujeitos á rescisão do contracto com perda da respectiva caução, que revertirá á Fazenda Nacional.

9ª

No caso de absoluta igualdade do preço entre dois ou mais concorrentes, será preferido aquelle que maiores preços apresentar no dia e hora previamente marcada, pela commissão que presidir a concorrência, em cartas fechadas, que serão abertas em presença dos interessados.

10ª

A repartição se reserva o direito de não aceitar nenhuma das propostas ou de annular a concorrência. A não acceptação de qualquer ou de todas as propostas não dará direito de reclamação posterior a nenhum dos concorrentes.

11ª

As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas do presente edital.

12ª

Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas no edital, nem as propostas que contiverem apenas offerecimento de redução sobre a proposta mais barata.

13°

A repartição fica reservado o direito de rejeitar as bobinas ou carretéis cujo tubo não resistir à pressão interna de 18 atmosferas nas experiências que o director geral determinar e que poderão ser assistidas pelos fornecedores. No caso de recusa de algumas das bobinas deverão ser estas retiradas dentro do prazo de trinta dias, contados a partir da data das respectivas experiências.

A recepção do material entender-se-ha como definitiva para cada bobina depois da experiência na forma acima indicada, a qual deverá ser feita dentro de dez dias após o seu recebimento.

14°

A concorrência versará sobre o preço total do fornecimento. O proponente indicará por extenso o em algarismos o preço do cano em metro corrente não sendo aceita proposta de parte da encomenda.

15°

O cano deve ter na parte relativa ao chumbo a espessura mínima de oito millímetros.

16°

Os pagamentos serão feitos à medida que o material for sendo aceito pela repartição, mediante contas que o fornecedor apresentará, em tres vias, depois de processadas de accordo com as leis vigentes, podendo também ser apresentada uma conta unica sobre o total do fornecimento depois de aceito.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 11 de março de 1921. — P. J. da Fonseca Braga, chefe da secção.

repartição de Aguas e Obras Publicas CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE CANOS DE FERRO GALVANIZADO COM LUVAS

De ordem do Sr. director geral, faço publico que no dia 23 de abril do corrente anno, ás 13 horas, na sede da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas propostas para o fornecimento de vinte mil (20.000) kilogrammos de tubos de ferro galvanizado com luvax e diametro interno de 1" 1/4; quatro mil (4.000) kilogrammos de tubos de ferro galvanizado com luvax e diametro interno de 1", ao preço maximo de 2\$ (dous mil réis) por kilogrammo.

I

As propostas deverão ser apresentadas em duplicatas, sem emenda, nem rasuras, devidamente sellada a primeira via e ambas datadas e assignadas pelo concorrente ou seu representante legal, dentro de involucro fechado e lacrado, com a obrigação da entrega dos artigos no Almoxarifado Geral, á rua Frei Caneca n. 112.

II

O involucro contendo a proposta deverá ser acompanhado de um outro também fechado e lacrado, em que reunirá cada concorrente os seus documentos de idoneidade, provando estar quite dos impostos federacs e municipaes e nelle incluindo o conhecimento do deposito da quantia de 500\$000, feito em moeda corrente ou em letras, de accordo com o disposto no art. 3° da lei n. 2.986, de 29 de agosto de 1915, conforme determinação contida no aviso n. 54, datado de 11 de outubro de 1916, Ministerio da Viação e Obras Publicas, deposito esse feito no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela secção

de expediente. Esta quantia servirá unicamente de caução para garantir a assignatura do contracto, visto que o concorrente ou concorrentes preferidos terão de fazer uma outra caução do valor de 10 % da importancia total do fornecimento que lhes couber, sendo aquelle primeiro deposito restituído logo após a assignatura do contracto, salvo o de que se recusar a cumprir essa formalidade, que o perderá em favor dos cofres publicos.

Os depositos dos concorrentes não preferidos ser-lhes-hão restituídos.

III

A caução correspondente aos 10 % do valor total do fornecimento, de que trata a condição 2°, é feita para garantir a fiel observancia do contracto e pagamento das multas a que der lugar o mesmo contracto.

IV

Todos os involucros deverão ser entregues no dia marcado para a concorrência, ás 13 horas, quando na presença dos interessados ou seus representantes legais serão abertos em primeiro logar os que contiverem os documentos de idoneidade e, logo após, os que encerrarem as propostas dos que forem julgados idoneos pela commissão de funcionarios da repartição, designados pelo director geral, propostas que serão lidas á proporção que forem sendo abertas.

V

Os artigos de que trata a presente concorrência deverão ser fornecidos pelo contractante á medida que lhe forem apresentadas as guias de compra, assignadas pelo chefe da secção de contabilidade, dentro de 48 horas depois dessa apresentação. Os artigos que forem recusados deverão ser substituídos dentro do prazo de dous dias.

VI

No caso de não ser satisfeito pelo contractante o fornecimento dentro do prazo estipulado na condição 5°, ficará o mesmo sujeito á multa de 30 % sobre o valor dos artigos que deixou de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral, sob proposta do chefe da secção de contabilidade, podendo, a repartição em caso de reincidência, comprar o artigo independente do contracto a qualquer parte.

VII

As propostas dos concorrentes, não julgados idoneos, lhes serão restituídas immediatamente. Os concorrentes rubricarão as propostas um dos outros, sendo as segundas vias enviadas ao Diário Oficial e nelle publicadas na integra.

VIII

A diferença do preços dos artigos comprados fora do contracto, no caso previsto na condição anterior (6°) correrá por conta do fornecedor que os mesmos deixou de fornecer ou substituir, dentro do prazo citado na referida condição, sendo essa diferença bem como as multas, deduzida da primeira conta que do alludido fornecedor haja de ser processada, ou da caução do contracto, no caso de não haver contas a processar.

IX

O contractante que incidir nas penalidades previstas na condição 6°, por mais de uma vez, dará motivos a que o contracto seja rescindido pelo director ge-

ral, revertendo a caução á Fazenda Nacional, rescisão essa que poderá ser feita independente de interpeação judicial.

X

Os artigos propostos deverão obedecer rigorosamente ao estipulado no presente edital.

XI

No caso de absoluta igualdade de preços entre um ou mais concorrentes, será preferido aquelle que propoz o maior abatimento.

XII

A repartição se reserva o direito de não aceitar nenhuma das propostas ou de annullar a concorrência. A não accettazione de qualquer ou de todas as propostas não dará direito de reclamação posterior a nenhum dos concorrentes.

XIII

As propostas não poderão conter sintra uma formula de completa submissão á todas as condições do presente edital.

XIV

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas e vantagens não previstas no edital, nem as propostas que contiverem apenas offerecimento de redução sobre a proposta mais barata.

XV

Todas as propostas deverão conter preços em moeda nacional.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 2 de abril de 1921. — Luiz dos Santos Barata, chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. director Geral, conviço os interessados constantes da relação contida no presente a virem pagar na thesauraria desta repartição, das 12 ás 15 horas, dentro do prazo de 15 dias, as contas de concórtos de hydrometros e outros serviços executados por esta repartição, durante o exercicio de 1920, cujos devedores deixaram de comparecer para satisfazerem os seus debitos, apesar da expedição dos respectivos avisos com o prazo determinado, na forma da lei.

Secção do Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, em 7 de abril de 1921. — Octavio Ribeiro Pinto Guimarães, chefe da secção

Relação das contas de concórtos de hydrometros e outros serviços executados por esta repartição, durante o exercicio de 1920, cujos devedores deixaram de comparecer para satisfazerem os seus debitos, apesar da expedição dos respectivos avisos com o prazo determinado, os quaes deverão ser chamados por edital na forma da lei.

Numero da conta — Nomes — Localidades — Importancias

12.	Augusto Carneiro da Rocha, rua da Gloria n. 86.....	28\$607
24.	Alexandre Pereira da Costa, rua Marechal Floriano numero 213 A.....	33\$905
39.	Anton o Silva, rua S. Luiz de Gonzaga n. 18.....	21\$740
41.	Antonio Fernandes Leite, rua da Gambôa n. 271....	35\$025

62. Antonio de Sá, rua Barão de Mesquita n. 590.....	29\$040	269. Maria B. Cavalcante e Albuquerque, rua Dr. Dias Ferreira n. 108.....	38\$500	453. Marianna Ayrosa Botelho Barbosa, rua da Gloria numero 84.....	36\$850
65. Companhia Fiação e Tecidos Alliança, rua General Glycério n. 43.....	33\$000	275. Manoel Paim Pamplona, rua Souza Franco n. 240.....	52\$690	455. Carlos Augusto Salgado, rua Real Grandeza n. 115.....	34\$210
67. João Pinto Ferreira Leite, rua Ovidor n. 18.....	21\$750	276. Manoel Paim Pamplona, rua Souza Franco n. 234.....	31\$870	462. Companhia Fabrica de Tecidos Torcovado, rua Jardim Botânico n. 418.....	136\$620
83. Antonio Rey Vidal, rua São Francisco Xavier n. 164.....	26\$620	277. Manoel Lopes de Azevedo, rua Marquez de Abrantes n. 156.....	41\$690	467. Felix Pereira Lima, avenida Mem de Sá n. 12.....	34\$210
92. Camillo da Silva Ferraz e outros, rua Barão de Guaratuba n. 16.....	46\$860	282. Norberto Augusto Borges, rua da Passagem n. 126.....	31\$870	472. Rosa e Clotilde Longrubor, rua Frei Caneca n. 138.....	38\$840
94. Miguelina Imenes, rua Marquez de São Vicente n. 15.....	29\$920	284. Maria Benedita de Barros Braga, rua do Lavradio n. 157.....	53\$470	477. João Baptista da Costa, rua Barcellos n. 20.....	40\$100
96. Francisco Pinto Santiago, rua General Gomes n. A 4.....	28\$380	307. Marcelina Rodrigues Peres, rua Carolina Reydnor n. 39.....	37\$930	478. Veneravel Ordem dos Minimos de S. F. de Paula, avenida Passos n. 49.....	41\$910
111. Aquila Rocha Miranda, rua Haddock Lobo n. 43.....	50\$270	308. Antonio Bernardo Pinheiro e outros, rua da Misericórdia n. 93.....	30\$690	480. V. Pereira Machado e Guilhermina Camêda, rua do Hospício n. 35.....	31\$350
112. Alberto José de Lima, rua Luiz Barbosa n. 106.....	50\$270	310. Anselmo Rodrigues Possadas, rua do Rezende ns. 33/35.....	39\$380	482. Custodio Costa Braga, rua Marechal Floriano n. 124.....	36\$520
114. Joaquim Teixeira Carvalho, rua Barão n. 254.....	18\$590	323. João Brasileiro de Toledo Franco, rua Bento Lisboa n. 63.....	30\$470	488. Antonio Alves Miguel, rua Barão de S. Francisco Filho n. 335.....	28\$160
117. Americo Macielães Gomes, rua Frei Caneca n. 388.....	35\$970	330. Companhia Assucareira, rua Itapemerim n. 1.....	89\$190	490. Santos e Fabiao, rua Farani n. 10.....	39\$710
121. Diulio Ferroni, praça da Republica n. 39, sobrado.....	35\$970	331. Companhia Assucareira, rua Itapemerim n. 1.....	91\$410	491. Amelia Ferreira da Cunha Vieira, rua Farani n. 45.....	35\$300
125. Miguel Antunes do S. Guimarães, estrada e Santa Cruz n. 132.....	28\$050	332. Marcondina Rodrigues Peres, rua Carolina Reydnor n. 39.....	20\$480	499. Barão de São Pamaheio, rua Santa Luzia n. 184.....	40\$150
127. Pedro do Souza Nogueira, rua Dr. Felipe Cardoso ns. 9 e 11.....	27\$610	344. José Gonçalves Pinho Junior, rua S. Christovão n. 608.....	84\$480	500a. Victorino Coelho Pereira, rua dos Arcos n. 25.....	33\$990
130. Manoel Alfredo Guimaraes, rua Dr. Felipe Cardoso n. 235.....	17\$930	345. Senhorinha do Couto, rua Souza Franco n. 164.....	49\$110	502. Accacio de Araujo Faria, rua General Camara n. 188.....	33\$330
152. Durish & Companhia, praça do Gado (ex dolaria).....	80\$850	352. João José de Abreu, praça Barão de D'ummond n. 1.....	33\$220	503. Adelino Pereira da Costa, praça General Osorio ns. 2 e 4.....	35\$200
159. Manoel Barroir e Cavanellas, rua 2 de Maio n. 425.....	41\$800	355. Joanna Alves, rua Theodoro da Silva n. 319.....	44\$110	504. Hosteiro de S. Bento, praça Mauá n. 71.....	36\$850
162. Carl's Drummond Franklin, rua Visconde Santa Izabel numero 272.....	33\$350	358. Visconde de Moraes, rua Buenos Ayres n. 345.....	38\$830	508. Avelino Pereira da Cunha, rua General Camara ns. 152/154.....	26\$730
163. Alberto Fontes, rua Dona Sônia n. 33.....	38\$170	359. Manoel Marcondes Homem de Mello, praça da Republica n. 209.....	55\$770	513. Edli Adolpho Bojunga, praça do Flamengo n. 12.....	32\$560
156. Alfredo Coelho da Rocha, Alto da Boa Vista n. 95.....	65\$670	360. O mesmo e outros, praça da Republica n. 207.....	52\$910	519. Joaquim de Araujo Gomes Bernardes, rua S. Christovão n. 579.....	36\$630
157. Antonio Caetano Martins, rua Cardoso Martins n. 53.....	37\$100	362. Antonio Barbosa da Silva, rua do Razo n. 4.....	43\$230	520. Maria Pinheiro de Amorim Carrão, rua Coronel Pedro Alves n. 391.....	31\$430
165. Costa Cabizo, rua do Riachuelo n. 213.....	27\$390	364. Companhia Mercado Municipal do Rio de Janeiro, Mercado Novo.....	224\$510	521. Francisco Vianna de Mesquita, rua Gomes Braga n. 19.....	29\$480
167. João Baptista Junior, rua Humaytá n. 88.....	33\$110	365. Companhia Mercado Municipal do Rio de Janeiro, Mercado Novo.....	200\$830	522. Antonio da Rocha Lemos, rua Almirante Barroso n. 120.....	24\$150
179. Antonio Leite, rua Fonseca Telles n. 113.....	37\$730	367. Joaquim da Silva Leite, rua Real Grandeza n. 112.....	42\$570	531. Jeronymo José Ferreira Braga, rua D. Marianna numero 14.....	35\$860
179. Emilio Grandinetti, avenida Central ns. 56 e 58.....	35\$530	370. Santa Casa da Misericórdia, rua da Passagem n. 175.....	30\$710	532. José Ferreira da Costa, rua da Harmonia n. 52.....	33\$110
180. João Martins G. Miranda, rua General Camara numero 298 300.....	39\$200	377. Rita Masson, avenida Mem de Sá n. 17.....	39\$820	543. Concepcion Porto Rebellon, rua General Caldwell n. 61.....	51\$810
193. Maria Victoria da Graça, A. Pfreire e outros, rua Haddock Lobo n. 244.....	44\$220	382. Antonio Joaquim Pereira, rua Theodoro da Silva numero 289 282.....	34\$100	544. Lucas Antonio Monteiro de Barros, rua Marechal Floriano n. 176.....	40\$810
201. Gustavo Leusign Masset, rua Marquez de S. Vicente n. 20.....	44\$220	386. José Durval Portella, rua Visconde de Abaeté n. 1.....	29\$150	546. Companhia de Avicultura, rua João Rodrigues n. 85.....	43\$010
212. J. Claud Ligure, rua Gonçalves Dias n. 3.....	83\$710	389. Manoel Lourenço Cardoso, rua Bom Pastor n. 118.....	33\$660	547. Companhia Função Federal, rua Visconde Duprat n. 55.....	04\$930
214. Aron Abitan, rua Senador Eusebio n. 210.....	28\$030	398. Club dos Políticos, rua do Passio n. 78.....	28\$490	551. Jacomo Rosario Staffo, rua S. Francisco Xavier n. 301.....	31\$460
227. Cassio Pereira da Silva, rua Vitor n. 32.....	30\$470	401. Alberto da Silva Irmão, rua do Humaytá n. 120.....	32\$670	552. Paes Leme, avenida Central n. 179.....	56\$980
231. João Gomes da Costa, rua dos Andaraes n. 157.....	38\$300	409. Alfredo da Costa Palmeira, rua N. S. de Copacabana n. 743.....	29\$920	553. Manoel Gomes Corrêa Junior, rua Barão de S. Gonçalo n. 10.....	35\$970
243. Paschoal Frigorelho, rua Dr. Padilha n. 38 A.....	35\$330	417. Raymundo José Ferreira do Valle, rua Visconde de Santa Isabel.....	44\$110	560. Ernesto Gomes de Castro, rua Machado de Assis numero 37.....	35\$310
253. Marimmo José da Costa Mendes, rua Barão de Mesquita n. 438.....	32\$780	427. João Baptista Pereira, rua Senador Euzabio n. 244.....	34\$430	561. J. Souza Brazil, rua General Polydoro n. 199.....	31\$210
255. Duarte José Teixeira e outros, rua Sant'Anna n. 122.....	75\$790	429. José Placido do Valle Rego, rua Buenos Aires n. 179.....	35\$310	563. José de Barros Franco e outro, rua Vasco da Gama n. 166.....	33\$770
259. Manoel Omeiro S. Lamago, rua Pereira Nunes n. 154.....	28\$930	441. Maximiano José Antunes, rua Ypiranga n. 61.....	30\$690		
261. João Severiano da Silva, rua Ferreira Pontes n. 9.....	39\$270	442. Leopoldina J. Moreira Pinto de Aguiar, rua Laranjeiras n. 49.....	28\$490		
265. Elisa Lopes, rua Philomena Nunes n. 302.....	41\$170				

570. Casemiro Pereira Cotta, rua Evaristo da Veiga n. 61...	31\$210
572. Francisco Ignacio Martins, rua do Lavradio n. 47....	27\$170
573. Francisco Ignacio Martins, rua do Lavradio n. 47....	35\$750
578. Manoel José Magalhães Machado, rua Haddock Lobo n. 214.....	12\$320
587. José Cactano de Faria e outros, rua Senador Dantas n. 5.....	30\$470

Quarto districto:

92. José Coelho Fortes, rua Conde de Bomfim n. 507....	5:09\$640
	24\$992

5º Districto:

98. Santa Casa de Misericórdia, rua Padre José Mauricio n. 89.....	22\$880
10. Joaquim Luiz Mandin, ladeira do Barroso n. 17.....	4\$400
95. Manoel Antonio da Fonseca e Condo, rua do Lavradio n. 43.....	29\$230
62. Joaquim Luiz Mandin, ladeira do Barroso ns. 83 e 89...	14\$300
81. Joaquim Luiz Mandin, ladeira do Barroso n. 149.....	17\$400
141. Antonio Moreira Leal, rua São Christovam n. 84.....	21\$340

5:23\$302

Seção de Contabilidade, 21 de março de 1921. — João Procopio Corrêa, auxiliar.

Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA PARA A VENDA DE FERRO VELHO BATIDO E DE UMA CASA DE MADEIRA NA ILHA DE PAQUETÁ, DE FERRO VELHO, BATIDO E DE CERCA DE 200 FREIOS USADOS, PARA WAGONS, EXISTENTES NO DEPOSITO DESTA FISCALIZAÇÃO.

Do accordo com a autorização do Ex. Sr. Dr. inspector federal do Portos, Rios e Canaes, a Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, receberá propostas no dia 20 do corrente mez, ás 14 horas, para compra de 10 toneladas de ferro velho, batido, aproximadamente, e de uma casa de madeira, existentes na ilha de Paquetá, de 50 toneladas de ferro velho, batido e de cerca de 200 freios para wagons, usados, existentes no Deposito desta Fiscalização, devendo o preço do ferro ser feito por kilo, não sendo accoitas propostas em globo.

As propostas serão em duas vias, sendo uma sellada, rubricada, dando o preço da oferta por extenso, não contendo emendas nem rasuras.

O ferro velho será entregue no local em que se acha (na ilha de Paquetá) e no Deposito da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, Avenida do Mangre, junto ao Viaducto da Estrada de Ferro Central do Brasil.

O concorrente entrará para os cofres da Inspectoria Federal do Portos, Rios e Canaes, com a importância da arrematação e só á vista do recibo lhe será entregue á ordem para a retirada do material. Reservando-se o direito de, não convido os preços offerecidos nas propostas ou qualquer outra circunstancia, annullar a dita concorrência.

A Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro fornecerá aos Srs. concorrentes todas as informações que necessitarem sobre o assunto.

Rio de Janeiro, 14 de abril de 1921. — D. Silvio D. Vianna, official.

Ministerio da Marinha

Estado Maior da Armada

De ordem do Sr. vice-almirante chefe do Estado Maior da Armada, determino que compareça ao Quartel do Batalhão Naval, sob pena de ser considerado desertor, dentro do prazo de oito dias, a contar de hoje, o 1º tenente commi-sario Arthur Gonçalves Capella.

Estado Maior da Armada, 14 de abril de 1921. — Julio Cesar de Noronha Santos, capitão de mar e guerra, sub-chefe do Estado Maior.

Deposito Naval do Rio de Janeiro

O Deposito Naval do Rio de Janeiro vai adquirir, no corrente anno, nos termos do § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro ultimo, da firma Himo & C, estabelecida nesta capital, á rua Theophilo Ottoni n. 52, a mercadoria abaixo declarada para pagamento no Thesouro Nacional:

Nomenclatura — Quantidade — Preço da unidade

Ferro economico, de ferro, para 100 praças, com 8 metros do chaminé, um..... 3:87\$5000

Deposito Naval do Rio de Janeiro, 13 de abril de 1921. — Luiz Garcia Barroso, 1º tenente ajudante de ordens.

Deposito Naval do Rio de Janeiro

GRUPO 5 — FAZENDAS, ALFAIATARIA E AVIAMENTOS

O Deposito Naval do Rio de Janeiro vai adquirir, durante o anno de 1921, nos termos do § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro ultimo, da firma Azevedo Alves, Rodrigues & Comp., matriculada e estabelecida nesta Capital, á rua do Carmo n. 53, as mercadorias abaixo declaradas para pagamento no Thesouro Nacional:

Quantidade — Nomenclatura — Preço da unidade

211.850,00 metros de cadarço de algodão branco, de 0.005, C. I. F. Rio, metro..... \$060

18.900 fitas de seda com disticos feito a fio doirado, de 0,03 de largura, C. I. F. Rio, unidade..... 1\$800

Deposito Naval do Rio de Janeiro, 14 de abril de 1921. — Luiz Garcia Barroso, 1º tenente ajudante de ordens.

Inspectoria de Machinas

De ordem do Sr. contra-almirante inspector é chamado a comparecer nesta Inspectoria, dentro do prazo de oito dias, sob pena de ser considerado desertor, o mecanico naval de 1ª classe José Francisco Bartholo Junior.

Inspectoria de Machinas, 18 de abril de 1921. — Luiz Margarito Ramalho, capitão de fragata engenheiro naval pelo curso de mar e guerra engenheiro machinista, sub-inspector.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

Em cumprimento ao disposto no art. 98 da lei n. 4.242 de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta Directoria Geral vai adquirir, conforme a relação abaixo, o seguinte material ao Sr. Luiz Maceio, do sítio da Quitanda n. 74, nesta cidade:

20 bloks de 100 x 100, por... 48\$000
2.000 envelopes officio c/ modelo, por..... 120\$000

2 caixas papel carbonu, por	32\$000
2 caixas de pennas n. 80, por	17\$000
2 carimbos pa a d. r., por	70\$000
1 pasta para papeis, por.....	8\$000
6 resmas papel para machina, por.....	60\$000
1 livro protocollo 400 folhas c/ de couro, por.....	220\$000
1 livro protocollo 200 folhas c/ de panno, por.....	100\$000
1 livro protocollo 2º folhas c/ modelo 6.688, por.....	110\$000
1 livro protollo c/ de panno, modelo 6.550, por.....	130\$000

Aos Srs. Arnaldo Braga & Comp., domiciliado á rua da Assembléa n. 80:

5.000 exemplares de guias e remessa de papeis, a 4\$50 0 o milheiro..... 225\$000
3 resmas de 800 1/2 folhas de papel Ramon Bond..... 78\$000

Dias Martins, director geral.

Directoria do Serviço de Povoamento

De ordem do Sr. director faço publico que esta directoria receberá até o dia 22 do corrente, ás 14 horas, propostas em duplicata e em carta fechada, para o fornecimento ao Patronato Agrícola Visconde de Mauá, em Ouro Fino, Estado de Minas Geraes, de 300 metros de feltro e 300 metros de flanela para japonsas. As propostas deverão vir acompanhadas das respectivas amostras, e o pagamento effectuado á vista, depois do recebimento no Patronato e de preenchidas as formalidades legais com relação á conta.

Contabilidade da Directoria do Serviço de Povoamento, de abril de 1921. — Eduardo Mendes Limociro, chefe da 3ª Seção.

Directoria do Serviço de Povoamento

De ordem do Sr. director faço publico que esta directoria receberá no dia 20 do corrente, até ás 14 horas, propostas em duplicata e em carta fechada para o fornecimento ao Patronato Agrícola Visconde de Mauá, em Ouro Fino, Estado de Minas Geraes, do seguinte:

Mil metros de panno azul;
Mil o quinhentos metros de chitão para colchas;
Dois mil metros de algodão branco enfiado;

Conto e cincoenta cobertores para solteiro. Os proponentes farão acompanhar as suas propostas das respectivas amostras, para o necessario confronto.

Os proponentes obrigar-se a fazer a entrega dos artigos, da ditos te condicionados no ponto de entrega, correndo por conta desta directoria as despesas de transporte até o destino.

O pagamento será á vista, depois do recebimento dos artigos e de preenchidas as formalidades legais.

Contabilidade da Directoria do Serviço de Povoamento, em 14 de abril de 1921. — Pelo chefe da 3ª seção. — Carlos V. Zamith, 1º official.

Directoria do Serviço de Povoamento

De ordem do Sr. director faço publico que esta directoria receberá até o dia 22 do corrente, até ás 14 horas, propostas em duplicata e em carta fechada, para o fornecimento dos livros e artigos escolares constantes da relação infra, e necessários ao Patronato Agrícola «Visconde de Mauá», em Ouro Fino, Estado de Minas Geraes.

Os proponentes preferidos obrigar-se a en-

tragar os artigos pedidos, devidamente acondicionados, no ponto de embarque, correndo por conta desta directoria as despesas do transporte até o destino.

O pagamento será efectuado á vista, depois de recebidos os artigos e preenchidas as formalidades legais.

Fica livre á directoria annullar a presente concorrência, ou aquirir maior ou menor quantidade dos artigos pelos preços accetitos.

Contabilidade da Directoria do Serviço de Povoamento, em 14 de abril de 1921. — Pelo chefe da 3ª secção, Carlos V. Zamith, primeiro official.

Relação do material escolar a que se refere o edital desta data

60	Histórias Naturaes de Carlos de Noves.	
60	Noções de physica elementar de Carlos de Noves.	
60	Geographias primarias de Carlos de Noves.	
100	Arithmeticas intuitivas curso elementar de Olavo Freire.	
50	Arithmeticas intuitivas curso medio de Olavo Freire.	
50	Arithmeticas intuitivas curso complementar de Olavo Freire.	
200	Cartilhas da infancia de Thomaz Garbarrato.	
150	Primeiros livros de leitura de Puigari Barreto.	
50	Segundos livros de leitura de Puigari Barreto.	
150	Terceiros livros de leitura de Puigari Barreto.	
200	Taбуadas de Povoa Pinheiro.	
60	Grammaticas (portuguezas) de Adella Bandoirz.	
3	Relicaria da Laguna do Visconde de Tannay.	
3	Atravez do Brasil de Olavo Bilac e Manuel Bomfim.	
500	Cadernos de Calligraphia vertical, preliminar de Francisco Vianna.	
500	Cadernos de Calligraphia vertical, n. 1 de Francisco Vianna.	
250	Cadernos de Calligraphia vertical, n. 2 de Francisco Vianna.	
100	Cadernos de Calligraphia vertical, n. 3 de Francisco Vianna.	
100	Cadernos de Calligraphia vertical, n. 4 de Francisco Vianna.	
100	Cadernos de Calligraphia vertical, n. 5 de Francisco Vianna.	
200	Cadernos em branco, pautados para exercicios n. 2.	
100	lousas «Faber» n. 9, pautadas de um lado.	
144	lapis «Faber» n. 2, para desenho geometrico, 12 duzias.	
2	reguas metricas (0,50).	
100	cartolas communs.	
2	Globos Geographicos.	
3	caixas de giz branco.	
2	relogios de parede.	
2	cabides de madeira commum.	
2	campainhas automaticas.	
2	pastas para mesa.	
2	Mappas do Brasil de Olavo Freire.	
2	Mappas da Asia «Niox».	
2	Mappas da America do Sul, «Niox».	
2	Mappas da Oceania, «Niox».	
2	Mappas da Africa.	
3	Mappas da America do Norte, «Niox».	
3	Mappas da Europa, «Niox».	
1.000	botões de frequencia diaria de aulas.	
1	collecção de qua ros muraes «Emille Devrolle» phisica, anatomia, botanica, zoologia, sistema metrico decimal.	
2	compassos para desenho.	
50	carteiras escolares americanas duplase.	
Contabilidade da Directoria do Serviço de Povoamento, em 14 de abril de 1921. — Pelo chefe da 3ª secção, Carlos V. Zamith, 1º official.		

Directoria do Serviço de Povoamento

Faço publico que esta directoria vae adquirir aos Srs. Pimenta & Comp., negociantes estabelecidos á rua da Quitanda n. 33, nesta Capital, os seguintes fardamentos para o continuo e serventes desta directoria:

Tres fardamentos de sarja azul, composto de dolman e calça, vivos pretos, botões dourados e estrellas na golla, por..... 390\$000

Seis fardamentos de brim pardo, composto de dolman e calça, vivos brancos, botões dourados e estrellas na golla, por..... 510\$000

Directoria do Serviço de Povoamento, 1ª secção, 14 de abril de 1921. — Joaquim da Silva Rocha, chefe da 1ª secção.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

Em cumprimento ao disposto no art. 88, § 1º da lei n. 4.242, de 5 de janeiro ultimo, faço publico que esta Directoria Geral vae adquirir dos Srs. J. L. Costa & Comp., estabelecidos á rua da Quitanda n. 105, o material abaixo:

12	pastas com cadarços, uma 6\$...	72\$000
1	tinteiro de bronze com duas tintas.....	70\$000
1	pastas de couro para condução do napeis.....	70\$000
1	tinteiro nickelado (duas tintas).	40\$000
3	tinteiros americanos com duas tintas, um 20\$.....	60\$000
1	pastas de couro para cima de mesa.....	45\$000
6	caixas de papel carbonho «Segu-rvta» caixa 18\$.....	108\$000
1	livro de accôrto com o modelo	20\$000
12	caixas de grammas, como a amostra, uma 3\$.....	36\$000
Total.....		521\$000

Rio de Janeiro, 14 de abril de 1921. — Vitorio P. Machado, secretario, pelo Sr. director geral.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

Em cumprimento ao disposto no art. 88, § 1º da lei n. 4.242, de 5 de janeiro ultimo, faço publico que esta directoria geral vae adquirir dos Srs. J. L. Costa & Comp., estabelecidos á rua da Quitanda n. 105, o material abaixo:

6	resmas de papel Oakland Bond, do accôrto com a amostra, resma 35\$00.....	210\$000
Rio de Janeiro, 14 de abril de 1921. — M. Machado, secretario.		

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

Em cumprimento ao disposto no art. 88, § 1º da lei n. 4.242, de 5 de janeiro ultimo, faço publico que esta directoria vae adquirir dos Srs. Firmino Fontes & Comp., estabelecidos á rua da Carioca n. 9, o seguinte material:

12	cadeados americanos a 1\$500....	18\$000
18	conos para agua, sem pé, um 1\$500.....	27\$000
6	copos para agua, com pé, um 2\$50.....	15\$000
4	machadinha com cabo.....	6\$500
Total.....		66\$500

Rio de Janeiro, 14 de abril de 1921. — M. Machado, secretario.

Directoria de Meteorologia e Astronomia

OBSERVATORIO NACIONAL

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico que esta directoria, nos termos do art. n. 98, § 1º, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro do corrente anno, vae adquirir para ser pago pelo Thesouro Nacional, dos negociantes abaixo, o seguinte:

Gomes dos Santos & Comp., estabelecidos á rua 7 de Setembro n. 82, tres vassouras de cabelo de 1ª qualidade a 12\$ (doze mil réis) cada uma, no valor total de 36\$ (trinta e seis mil réis); dous Capachos de côco de 1ª qualidade de 120x60 c/m a 45\$ (quarenta e cinco mil réis) cada um, no valor total de 90\$ (noventa mil réis); dous capachos de arame de 80x50, a 30\$ (vinte mil réis) cada um, no valor total de 40\$ (quarenta mil réis); tres vassouras de piassava de 1ª qualidade a 3\$500 (tres mil e quinhentos réis) cada uma, no valor de 10\$500 (dez mil e quinhentos réis); tres enxugadores a 4\$ (quatro mil réis) cada um, no valor de 12\$ (doze mil réis); duas vassouras pequenas de piassava a \$800 (oitocentos réis) cada uma, no valor de 1\$500 (mil e seiscientos réis); duas ditas de palha de 1ª a 3\$500 (tres mil e quinhentos réis) cada uma, no valor de 7\$ (sete mil réis); duas ditas de piassava, a 3\$500 (tres mil e quinhentos réis) cada uma, no valor de 7\$ (sete mil réis).

Rio de Janeiro, 11 de abril de 1921. — O secretario interino, Alcides F. Carneiro.

Instituto Biológico de Defesa Agricola

EDITAL DE INSCRIÇÃO PARA O CONCURSO DO CARGO DE ASSISTENTE DO SERVIÇO DE PHYTOPATHOLOGIA

Devendo ser preenchido, por concurso, o cargo de assistente do serviço de Phytopathologia, do Instituto Biológico de Defesa Agricola, está aberta na secretaria deste Instituto, no Ministerio da Agricultura a inscrição para esse concurso.

De accordo com o que dispõe o art. 46 do Regulamento da secretaria do Estado da Agricultura, o prazo para a inscrição será de 60 dias, contados da data deste edital, que é a da primeira publicação do Diário Official.

Poderão se inscrever todos os brasileiros maiores de 18 annos e menores de 40, exhibindo provas de capacidade physica e bom comportamento, devendo os candidatos terem satisfeitos as exigencias da lei do serviço militar.

De accordo com o que dispõe o Regulamento do Instituto em seu art. 51, em igualdade de condições, serão preferidos os profissionais de agronomia.

O concurso constará de tres provas: pratica (eliminatória), escripta e oral.

Para maiores esclarecimentos, poderão os candidatos se dirigir ao Instituto Biológico, no Ministerio da Agricultura, todos os dias uteis, das 11 ás 16 horas.

Instituto Biológico de Defesa Agricola, Rio de Janeiro, 11 de abril de 1921. — Carlos Moreira, director.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

PONSECA, NICTHEROY — ESTADO DO RIO

Pelo presente, faço publico que os exames da segunda época das cadeiras do desenho geometrico e historia, terão lugar sexta-feira, 22 do corrente, ás 12 horas.

Directoria da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, Nictheroy, 19 de abril de 1921. — Paulo Parreiras Horta, director.

Posto Zootécnico Federal em Pinheiro

EDITAL

De ordem do Sr. director e em cumprimento ao disposto no § 1.º do art. 98 da lei n. 4.242 de 5 de janeiro de 1921, faç. publico que vão ser encomendados á firma Dias Garcia & Comp., estabelecidos á rua Visconde de Inhauma ns. 23 e 25 no Rio de Janeiro, os objectos abaixo descriminados, por se verificar ser a proposta mais vantajosa.

1.100 kilos de carvão para forja de \$295 o kilo.

100 vassouras de pissaya reforçadas, redondas a \$2000.

75 caixas de kerozene a \$63500 cada uma.

Secretaria do Posto Zootécnico Federal em Pinheiro, 18 de abril de 1921.—O secretario, João Cerqueira Reis Silva.

JUNTA COMMERCIAL

Pela Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, e em obediencia ao § 1.º do art. 1.º do decreto n. 1.102, de 21 de novembro de 1903, faz-se publico que em sessão de 14 de abril corrente, da Junta Commercial da Capital Federal, foi ordenada a matricula do Trapiche Hollandez — Sociedade Anonyma de Armazens Geraes, no registro do commercio e approvados o regulamento interno e a tarifa de armazens geraes, que pretende fundar nesta praça, tendo por fim a guarda, a conservação de mercadorias e a emissão de titulos especiaes para o que apresentou as declarações exigidas pela lei.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 14 de abril de 1921. — Isidoro Campos, director.

Declarações que faz o «Trapiche Hollandez — Sociedade Anonyma de Armazens Geraes», de conformidade com o disposto em o artigo 1.º, ns. 1.º, 2.º, 3.º e 4.º do decreto n. 1.102, de 21 de novembro de 1903:

Primeira — O «Trapiche Hollandez — Sociedade Anonyma de Armazens Geraes» é uma sociedade anonyma, fundada nesta cidade aos 8 de março do corrente anno e cujos estatutos e demais documentos de sua instalação foram devidamente archivados na Junta Commercial, por despacho do 15 do mesmo mez sob n. 5.618.

O seu capital é de 200:000\$ e a sua sede é nesta Capital, á rua de S. Bento n. 1, sobrado.

Segunda — O «Trapiche Hollandez — Sociedade Anonyma de Armazens Geraes» tem tres armazens sob a denominação generica de «Trapiche Hollandez».

O primeiro armazem está situado á avenida Rodrigues Alves n. 829 e é de construção moderna, tem cincoenta (50) metros de fundos por dez (10) de largura e nove metros de altura. A sua construção moderna é toda de pedra, cal, tijollos, cimento e ferro. É coberto com telhas e illuminado á luz electrica, perfeitamente isolado.

Está situado em frente aos armazens do Cães do Porto, tendo um grande portão de entrada. Tem este armazem nos fundos outra grande entrada servida pelas linhas ferreas da Estrada de Ferro Central do Brasil, Leopoldina Railway e Cães do Porto.

O segundo armazem está situado, tambem, á avenida Rodrigues Alves numero 831 e é de construção moderna de pedra, cal, tijollos, cimento e ferro.

tendo cincoenta (50) metros de fundos por dez (10) de largura e nove metros de altura. Está situado em frente aos armazens do Cães do Porto, tendo, na frente, um grande portão de entrada. Nos fundos deste armazem ha uma outra grande entrada, servida pelas linhas ferreas da Estrada de Ferro Central do Brasil, Leopoldina Railway e Cães do Porto.

O terceiro armazem está situado á rua da Gambôa n. 159 e é de solida construção de pedra, cal, tijollos, tendo 25 metros de fundos por oito metros de largura e seis de altura. É servido por um grande portão de entrada. Todos os armazens do «Trapiche Hollandez», dous dos quaes foram expressamente construidos para o deposito e armazenagem de mercadorias, offerecem as maximas condições de commodidade e segurança.

Terceira — O «Trapiche Hollandez», de accordo com o art. 1.º, letras a e b dos seus estatutos, receberá em seus armazens toda a qualidade de mercadorias, inclusive ouro, prata e pedras preciosas, excepção feita de materias ou mercadorias inflammas.

Quarta — O «Trapiche Hollandez», na forma de seus estatutos, propõe-se, tambem, á emissão de titulos representativos das mercadorias depositadas, conhecimentos de deposito e warrants e bem assim a tratar e effectuar transportes e carretos de mercadorias, despachos, na Alfandega e Estradas de Ferro, redespachos e expedição de mercadorias, adiantando o numerario necessario para tacs despachos, fretes e outras despesas necessarias para os fins a que se destina a sociedade.

Rio de Janeiro, 9 de abril de 1921. — O director-gerente, Carlos Blank.

«Trapiche Hollandez — Sociedade Anonyma de Armazens Geraes»

REGULAMENTO INTERNO

Art. 1.º O Trapiche Hollandez — Sociedade Anonyma de Armazens Geraes receberá em deposito, em seus armazens, para guarda e conservação quaesquer mercadorias de procedencia nacional ou estrangeira, inclusive ouro, prata e pedras preciosas, a granel ou em obra, dando recibos das mercadorias depositadas ou emitindo titulos especiaes que as representem, conhecimentos ou warrants, de accordo com o disposto em o decreto n. 1.102, de 21 de novembro de 1903.

Art. 2.º O Trapiche Hollandez só aceitará em seus armazens mercadorias ou generos de segura conservação e acondicionamento, podendo recusar as que estiverem mal acondicionadas e as que, estragadas ou avariadas ou por serem de facil deterioração, possam damnnificar as já existentes nos armazens.

Art. 3.º O Trapiche Hollandez se encarregará tambem de:

a) acondicionar, substituir ou conservar envoltorios, fardos, caixas, saccos e outras especies de acondicionamentos;
b) adiantar fretes, direitos fiscaes e demais despesas que forem necessarias;
c) receber e retirar dos navios surtos nos portos do Brasil, estações de estradas de ferro, estações fiscaes e outros centros de communicação e despachar ou expedir por via maritima ou terrestre as mercadorias que tenham de ser armazenadas ou depositadas nos seus armazens;

d) praticar qualquer operação ten-

dente a facilitar as relações de commercio, industria e agricultura, na forma do decreto n. 1.102, de 21 de novembro de 1903.

Art. 4.º O pretendente a depositar qualquer mercadoria nos armazens do Trapiche Hollandez apresentará proposta no escriptorio da sociedade, das 9 ás 17 horas, em formula impressa, que gratuitamente ali lhe será fornecida, e na qual se declarará o nome do depositante, á ordem de quem se effectua o deposito, a marca e o numero do volume, a quantidade e qualidade do envoltorio e o seu estado, peso, natureza e outras especificações que existam, bem como o prazo do armazenamento.

§ 1.º É facultado ao pretendente a depositar mercadorias pedir na proposta de que trata o art. 4.º ou quando julgar necessario que seja examinado e verificado:

a) o peso dos volumes de mercadorias a depositar ou depositadas;

b) a qualidade, quantidade, estado em que se acharem as mercadorias contidas nos respectivos volumes, podendo esses exames e verificações serem pedidos e effectuados separada ou conjuntamente, quando os respectivos volumes entrarem nos armazens, quando já depositados ou na occasião de serem retirados.

§ 2.º O resultado do exame e verificação de que trata o paragrapho anterior, será sucintamente e com clareza escripto nas contas correntes do depositante e no respectivo livro de registro de entradas e sahidas de mercadorias, devendo ser tacs exames e verificações assignados pelo administrador ou fiel do armazem e pelo depositante, ou seu representante legal.

§ 3.º O proprietario das mercadorias deverá declarar em sua proposta se encarga a sociedade de retirar-as e transportar-as para os seus armazens, entregando-lha, em tal caso, os respectivos conhecimentos ou despachos e as diversas ordens para que sejam ellas recebidas em os navios, estações ferroviarias ou outros logares em que se acharem.

§ 4.º A sociedade poderá immediatamente cobrar todas as despesas decorrentes de fretes, impostos ou outras que tenha que effectuar por conta e ordem do depositante, ou o poderá, tambem, fazer quando as mercadorias forem retiradas de seus armazens.

§ 5.º Aceita a proposta e concedido o respectivo deposito, servirá ella de guia e documento para a entrada das mercadorias nos armazens, effectuando-se o recebimento pela prioridade das chegadas. Cada volume a ser armazenado ou depositado deverá ser marcado e numerado com a marca e numero de ordem do depositante e com a letra que designar o armazem onde é depositada.

§ 6.º A proposta valerá pelo espaço de 48 horas. Findo esse prazo será necessario uma outra nova proposta.

Art. 5.º A entrada das mercadorias nos armazens da sociedade, o adiantamento de fretes, direitos fiscaes e quaesquer outras despesas indispensaveis e effectuadas pela sociedade por conta do respectivo depositante para o recebimento das mercadorias em deposito, importa, implicitamente e, desde logo, na autorização do interessado ou depositante para que a sociedade effectue immediatamente o seguro da respectiva mercadoria ficando, assim, sujeito o interessado ou depositante ao pagamento dos respectivo premio de seguro.

Art. 6.º A sociedade não é responsavel pelos casos de força maior, avarias,

vícios, nem pelos envoltórios e sette conteúdos ratados, nem, ainda, pela alteração de qualidade proveniente da acção do tempo, ou pela diminuição do peso resultante da quebra natural.

Art. 7.º A sociedade não é responsável, também, pela natureza ou qualidade, estado e peso dos volumes das mercadorias recebidas em depósito, contidas em envoltórios desde que, a pedido do interessado ou depositante, não tenha havido o exame e verificação de que cogita o § 1.º do art. 4.º do presente Regulamento Interno.

Art. 8.º Depois de effectuado o depósito das mercadorias nos armazens a sociedade, de accordo com a requisição do depositante exarada na respectiva proposta, fará emissão de um simples recibo de depósito ou do títulos representativos de mercadorias: conhecimento de depósito e warrants.

Art. 9.º — Os títulos representativos de mercadorias: conhecimento de depósito e warrants — serão passados á ordem do depositante ou de terceiro a seu pedido. Taes títulos — conhecimento de depósito e warrants — emitidos juntos são separáveis á vontade do depositante.

Art. 10. O conhecimento de depósito e warrants pôde ser transferidos, unidos ou separados, por endosso que poderá ser em branco, transferindo, nesse caso, ao portador os direitos de cessionario.

§ 1.º O endosso dos títulos unidos conforme ao respectivo cessionario o direito de livre disposição da mercadoria depositada; o warrant, separado do conhecimento de depósito, lhe confere o direito de penhor sobre a mesma mercadoria e, finalmente, o do conhecimento de depósito a faculdade de dispor da mercadoria, salvo os direitos do credor portador do warrant.

Art. 11. O primeiro endosso do warrant declarará a importancia do credito garantido pelo penhor da mercadoria, a respectiva taxa dos juros e da data do vencimento. Taes declarações deverão ser transcriptas no conhecimento de depósito e assignadas pelos endossatarios do warrant.

Art. 12. O portador dos dous títulos tem o direito de pedir a divisão da mercadoria em tantos lotes quantos lhes sejam convenientes e, correspondentemente, a entrega de tantos conhecimentos de depósito e warrants quantos os lotes, devendo restituir os títulos anteriormente emitidos, que ficarão de nenhum valor, na forma do art. 20 do decreto n. 1.102, de 1903.

Art. 13. A emissão de títulos, depois de depositadas as mercadorias nos armazens, não é obrigatoria.

Art. 14. As mercadorias armazenadas ou depositadas, das quaes se emitirem títulos, conhecimentos de depósito e warrants, serão devidamente seguradas em nome da sociedade que para tal fim terá apolices geraes e permanentes dos valores das mercadorias seguradas em um ou mais segurador, de accordo com o valor designado pelo depositante.

Art. 15. Depois da emissão dos recibos, conhecimentos de depósito e warrants não se effectuarão, quando devidamente requisitados, serviços que possam alterar os numeros, márcas ou quantidades de volumes, por mistura ou separação dos respectivos generos ou mercadorias, sem que sejam apresentados os respectivos títulos, afim de que sejam nelles feitas as alterações necessárias, ou para que sejam substituidos

por outros em os quaes serão mencionados com exactidão os numeros, marcas, quantidades de volumes e outros característicos das mercadorias existentes nos armazens.

Art. 16. Os recibos de depósitos, os conhecimentos de depósitos e os warrants conterão todas as declarações exigidas pelos dispositivos do decreto n. 1.102, de 21 de novembro de 1903, devendo ser assignados por dous directores da sociedade e pelo fiel ou administrador dos armazens.

Art. 17. No caso de extravio ou perdas de títulos se observará o disposto em o decreto n. 1.102, de 1903, a respeito.

Art. 18. O prazo commum dos depósitos será de um mez; o prazo maximo será de tres mezes, podendo ser prorogado por solicitação do depositante dous dias antes do respectivo vencimento.

§ 1.º A armazenagem é sempre contada por mez inteiro; as fracções do mez são consideradas como mezes inteiros.

§ 2.º A armazenagem começa desde o dia da entrada do primeiro volume e termina após a saída do ultimo.

Art. 19. No total das taxas de qualquer depósito ou serviço as fracções de cem réis se contarão como cem réis e, si o total a ser cobrado pelo depósito ou qualquer outro serviço não atingir á quantia de mil réis, se cobrará esta ultima quantia.

Art. 20. As taxas da armazenagem ou outras quaisquer serão pagas por mezes, effectuando-se o respectivo pagamento na occasião da retirada dos generos ou mercadorias, podendo, entretanto, o depositante effectuar tal pagamento antecipadamente.

§ 1.º Nenhuma mercadoria poderá sair dos armazens sem o prévio pagamento dos fretes, direitos fiscaes, taxas, carretos, seguros e outras quaisquer despesas a que estiver sujeita.

Art. 21. Na forma do disposto do artigo 14 do decreto n. 1.102, de 1903, a sociedade tem o direito de retenção sobre as mercadorias depositadas para garantia do pagamento da respectiva armazenagem, taxas e resgates dos títulos que emitir, bem como dos adeantamentos effectuados com fretes, direitos fiscaes e outras despesas.

Art. 22. A sociedade não poderá, sob pretexto de qualquer especie, fazer abatimento nos preços fixados nas respectivas tabellas a favor de qualquer que seja o depositante.

Art. 23. Os serviços que não estiverem devidamente tarifados serão effectuados pela sociedade mediante prévio ajuste com os interessados.

Art. 24. As mercadorias que estiverem sujeitas a direitos fiscaes, impostos estaduais de exportação, terão o prazo do vencimento do depósito subordinado ao que é concedido para o pagamento do respectivo imposto, observadas as disposições das leis, decretos e regulamentos que lhes forem applicaveis.

Art. 25. Si vencido o prazo do depósito o depositante não comparecer ao escriptorio da sociedade para accôrdar sobre a respectiva prorrogação de prazo, reputar-se-ha a mercadoria abandonada e a sociedade poderá, então, fixar ao depositante o prazo minimo de oito dias para ser ella retirada contra a entrega do recibo ou títulos, si tiverem sido emitidos, e pagamento do debito que tiver para com a sociedade.

§ 1.º Findo o prazo marcado, que começará do dia em que o respectivo aviso for registrado no Correio, a sociedade fará vender a mercadoria por um corretor, em publico leilão, annunciando a respectiva venda com antecedencia de tres dias, observando-se, a respeito, as disposições do decreto n. 1.102, de 1903.

§ 2.º O producto da venda, depois de deduzidos os creditos fixados em o artigo 26. § 1.º, ns. 1, 2 e 3 do decreto n. 1.102, de 1903, se não for reclamado no prazo de oito dias por quem do direito, será depositado judicialmente por conta de quem pertencer.

Art. 26. Si os generos ou mercadorias depositadas, no periodo do respectivo depósito, sofferam deterioração que prejudique a garantia dos adeantamentos feitos pela sociedade, ou lhe affectem a responsabilidade pelos títulos que emitir, fretes, direitos fiscaes, taxas e outras despesas que effectuou, avisará ella, immediatamente, o depositante para no prazo minimo de oito dias resgatar aquelles títulos e reembolsar a das despesas que lhe forem devidas. Nos casos de não ser attendida pelo depositante procederá a sociedade na forma do artigo 25 do presente regulamento interno.

Art. 27. O fiel ou administrador dos armazens da sociedade não effectuará a entrega de qualquer genero ou mercadoria sinão á vista de ordem por escripto, nominativa, assignada por dous directores da sociedade. Essa ordem para entrega do generos ou mercadorias não é negociavel nem pôde ser endossada.

Art. 28. A ordem por escripto para entrega do generos ou mercadorias será requisitada, também por escripto, devendo o interessado, em tal occasião, restituir os títulos representativos, caso tenham sido emitidos.

Art. 29. Si apenas tiver sido dado recibo de depósito terá este que ser restituido á sociedade, si a retirada do generos ou mercadorias for total, o apresentado para as necessárias anotações no verso quando a retirada for parcial.

Art. 30. Os armazens da sociedade permanecerão abertos todos os dias úteis das 8 ás 10 e das 11 ás 16 horas.

Art. 31. Sómente aos depositantes, ou seus representantes legais, serão permitidas as extracções de amostras mediante pedido por escripto á directoria da sociedade; pagando elles todas as despesas com a furação ou abertura dos volumes, sua arrumação e todos os demais serviços necessários para tal extracção de amostras.

Art. 32. Mediante licença da directoria da sociedade poderão os interessados, acompanhados pelo administrador do armazem ou subordinado de sua confiança, examinar as mercadorias depositadas e conferir as respectivas amostras.

Art. 33. A sociedade terá uma sala adequada para guarda e exportação de amostras extrahidas das mercadorias depositadas. As despesas com essa exposição, quando for ella a pedido dos interessados, correrão por conta dos mesmos.

§ 1.º Haverá um livro especial em o qual se escripturará todo o movimento de exposição de amostras, com as respectivas caracterizações.

Art. 34. Os armazens da sociedade serão dirigidos e fiscalizados por um administrador e fiel que cumprirá as ordens e determinações da directoria e quem enviará diariamente e por escripto

pto um relatório de todas as ocorrências havidas, bem como um mappa demonstrativo das existências, entradas e saídas das mercadorias depositadas e a depositar.

Rio de Janeiro, 9 de abril de 1921. —
O director-presidente, *O. Hausammann*. —
O director-thesoureiro, *J. C. Lee*. —
O director-gerente, *Carlos Blank*.

TABELLA DAS TARIFAS DE ARMAZENAGENS DE MERCADORIAS E DE OUTROS SERVIÇOS

Alfafa:	1º mez	Seguin-tes
Fardos não prensados até 50 kilos.....	\$400	\$300
Fardos não prensados até 70 kilos.....	\$600	\$500
Fardos prensados até 50 kilos.....	\$300	\$300
Fardos prensados até 70 kilos.....	\$500	\$500
Fardos prensados até 90 kilos.....	\$700	\$700
Algodão:		
Até 100 kilos.....	\$800	\$700
Até 150 kilos.....	\$1200	\$1200
Até 200 kilos.....	\$1500	\$1500
Asencar:		
Saco de 60 kilos.....	\$250	\$200
Saco de 75 kilos.....	\$300	\$300
Arame:		
Rolos, Farpado ou liso até 45 kilos.....	\$200	\$200
Rolos, Farpado ou liso de mais de 45 kilos	\$300	\$300
Batatas:		
Em saccos até 60 kilos	\$300	\$200
Em caixas ou engradados até 30 kilos....	\$300	\$300
Em caixas ou engradados demais de 30 kilos.....	\$400	\$400
Bauha:		
Em caixas até 40 kilos	\$300	\$300
Em caixas de mais de 40 kilos.....	\$400	\$400
Bacalhão:		
Em meias caixas.....	\$400	\$300
Em caixas inteiras....	\$500	\$400
Breu:		
Em barricas, por unidade.....	\$800	\$800
Cereaes:		
Sacco até 60 kilos.....	\$200	\$150
Café:		
Sacco até 60 kilos.....	\$120	\$120
Cimento:		
Em barricas até 80 kilos, cada uma.....	\$300	\$200
Em barricas até 150 kilos cada uma.....	\$400	\$300
Em barricas até 200 kilos, cada uma....	\$500	\$400
Em quartolas de 275 kilos (amarello) ..	\$800	\$600
Couro secos:		
Por unidade.....	\$100	\$100
Fazendas:		
Em fardos ou caixas até 200 kilos.....	\$8000	28000
Tecidos:		
Em fardos ou caixas de mais de 200 kilos	\$8000	\$8000
Fumo:		
Em fardos de 75 kilos	\$500	\$500
Em fardos de mais de 75 kilos.....	\$600	\$600
Ferro e outros metaes, gusa, fundido, bruto, medido, barras, canos, chapas, trilhos, etc., kilo.....	\$8006	\$8005

Machinas e outros volumes de grande peso, por tonelada..	1º mez	Seguin-tes
Papel:		
Em caixas ou fardos..	\$18000	\$900
Em bobinas de 80 centímetros.....	\$800	\$800
Em bobinas até um metro.....	\$18000	\$18000
Em bobinas de mais de um metro.....	\$18300	\$18300
Soda Caustica:		
Em caixas de 24 latas	\$300	\$300
Em caixas de 48 latas	\$600	\$600
Em tambores até 120 kilos.....	\$400	\$300
Em tambores até 200 kilos.....	\$700	\$500
Em tambores de mais de 200 kilos.....	28000	18000

Os fardos, caixas, engradados de outras mercadorias não especificadas na presente tabella serão armazenados mediante preços a combinar.

Serviços avulsos para mercadorias diversas:

Seguros, por mez 1/8.		
Recibo de deposito simples.....	\$500	
Emissão de titulos de credito (conhecimento de deposito e warrant).....	28000	
Divisão e subdivisão.....	18000	
Averbação e endosso nos titulos	18070	
Verificação e acerto por volume	\$100	
Exame, verificação e averbação, por sacco.....	\$100	
Exame, verificação e averbação, de outros volumes, por kilo...	\$010	
Preços a convencionar:		
Pesagem simoles.		
Tiragem de Amostras.		
Carretos.		
Embarques		
Adeantamento de numerario para pagamento de fretes, despachos, impostos, etc.		
Arrumação, manipulação e outros serviços.		

Rio de Janeiro, 9 de abril de 1921. —
O director-presidente, *O. Hausammann*. —
O director-thesoureiro, *J. C. Lee*. —
O director-gerente, *Carlos Blank*. (2.169)

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Força e Luz de Palmyra

Srs. accionistas:
Cumprindo o dispositivo do § 1º do artigo 174 da lei das Sociedades Anonymas, a directoria vem relatar, embora succintamente, os factos mais importantes da vida social da companhia, durante o anno de 1920.

A directoria tem a satisfação de consignar o zelo e a dedicação dos empregados da companhia, tendo corrido regularmente os serviços da empresa. Para esse fim, tem sido a companhia obrigada a adquirir materias pelos preços exagerados do momento, não só para o custeio, como para reforma e melhoramentos das installações e terá ainda de fazer-o no correr do proximo anno de 1921.

Infelizmente, não tem tido equivalencia os lucros da companhia pelos baixos preços que cobra com a elevação de suas despesas. Dahi,

não ter podido até o momento a companhia amortizar a sua divida fundada e ter sido pequena a amortização de sua divida fluctuante, como terei occasiao de verificar pelo balanço encerrado nesta data.

A directoria limitou-se a distribuir um dividendo annual de 5% sobre o valor nominal das accções.

A directoria está prompta a dar esclarecimentos que forem exigidos pelos Srs. accionistas.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1921. —
Pela directoria, *Dr. Joaquim Gonçalves Ramos*.

PARECER

Os membros do conselho fiscal da Companhia Força e Luz de Palmyra, abaixo assignados, tendo examinado minuciosamente a sua escripturação do exercicio findo em 31 de dezembro de 1920 e as contas apresentadas pela directoria, são de parecer que sejam aprovadas pelos Srs. accionistas.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1921. —
Dr. João Pedro de Albuquerque. — *Carlos Kiefer*. — *Prospero Baratta*. (2.176)

Companhia Fiação e Tecidos Santa Rosa

Valença — Estado do Rio

RELATORIO QUE SERÁ APRESENTADO AOS SRS. ACCIONISTAS EM ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA EM 23 DO CORRENTE.

Srs. accionistas — Em cumprimento das disposições regulamentares e satisfazendo as exigências legais, vem a directoria desta companhia prestar-vos conta dos actos da sua administração no decurso do anno de 1920.

Os negócios que correram bastante animados no 1º semestre, paralisaram-se quasi que por completo no 2º semestre, devido á crise economica e financeira, que avassalando os negócios mundiaes, veio repercutir no nosso paiz, e isso é o que infelizmente perdura.

Todas as secções da nossa fabrica trabalharam com regularidade, tendo sido a produção elevada, continuando os nossos tecidos a merecer a preferencia, pela perfeição sempre mantida no seu acabamento.

Para a nossa usina, que trabalhou, durante todo o anno, com a sua plena carga, fizemos encomendas por intermedio da Sociedade Commercial e Industrial Suiza no Brasil, de mais de um anno de 500 H. P., que nos deverá ser entregue em breve, ficando assim elevada a 1.000 H. P. a nossa força hydro-electrica, permitindo-nos ampliar o fornecimento a diversas industrias, nesta cidade.

A fim de fortalecer a represa e o edificio da usina, mandamos fazer e completar obras hydraulicas, assim como fizemos construir uma ponte sobre o rio das Flores, para o transporte dos machinamos a chegar.

Linha de bonds — Pretendiamos installar nesta cidade uma linha de bonds e chegamos a adquirir os trilhos necessarios, porém, tendo a Camara Municipal creado impeditivos a essa iniciativa tivemos de abandoná-la e estamos em negocio para a venda do material adquirido.

Alteração dos estatutos

Como deveis saber, em assembléa realizada no dia 30 de dezembro, foram modificados varios artigos de nossos estatutos e elevado para tres o numero de directores, sendo na mesma assembléa reeleitos os antigos directores Cav. Nicoláo Penagagna e Dr. Saverio Vito Penagagna, que haviam renunciado os cargos e eleito o novo director Cav. Dr. Ruggere Penagagna, que immediatamente tomaram posse.

Transferecia de ações

Durante o anno foram lavrados 14 termos de transferecia, sendo 13 por compra e venda e um por canção.

Terminando, consignamos aqui os nossos agradecimentos aos nossos operarios, pela perfeita ordem com que se mantiveram e ao pessoal do escritorio, pelo auxilio prestado.

A's informações aqui dadas juntaremos com prazer qualquer outra que vos possa interessar.

Valença, 15 de abril de 1921.— *Nicolao Pentagna*.— *Saverio Vito Pentagna*.

Parecer do conselho fiscal

Os abaixo assignados, membros do conselho fiscal da Companhia Fiação e Tecidos Santa Rosa, em cumprimento das disposições legais, tendo examinado as contas, livros e balanço encerrado em 31 de dezembro de 1920, encontraram tudo em perfeita ordem, opinando pela aprovação das referidas contas e mais actos da directoria.

Valença, 15 de março de 1921.— *Francisco Sello*.— *Nicolao Leoni*.— *Dr. Antonio M. Guimarães*.

Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres «Previdente»

ACTA DA 49ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA

Aos nove dias do mez de abril de mil novecentos e vinte e um, ás quatorze horas, reunidos na sede social, á rua Primeiro de Março numero quarenta e nove, primeiro andar, accionistas em numero legal, representando por si e por procuração mil cento e oitenta e oito accões, o presidente da companhia, Sr. Dr. João Alves Affonso Junior, declara instalada a assembleia e pede aos accionistas que in liguem o presidente da assembleia. O Sr. Dr. José do Oliveira Bonança indica o Sr. Dr. Azarias Monteiro de Andrade que é aprovado unanimemente. O Sr. Dr. Azarias de Andrade assume a presidencia e agradece a indicação da assembleia, convidando para primeiro e segundo secretarios respectivamente os Srs. Alfredo Loureiro Ferreira Chaves e José Gomes Freitas, os quaes assumem os seus lugares. Depois de lido o annuncio da convocação da assembleia, o presidente manda ler a acta da ultima assembleia geral, leitura que foi dispensada, por proposta do Sr. Dr. José do Oliveira Bonança, visto ter sido a mesma publicada. Posta em discussão o não havendo quem quizesse fazer uso da palavra, foi a mesma acta sujeita á votação e aprovada unanimemente. O presidente dá a palavra ao primeiro secretario para proceder á leitura do relatório, propondo o Sr. Candido Coelho de Oliveira que fosse lido dispensado, porquanto o mesmo relatório achava-se impresso, á disposição dos Srs. accionistas, o já tinha sido publicado, tendo a assembleia dispensado essa leitura. Depois de ter sido lido pelo primeiro secretario o parecer do conselho fiscal, o presidente submete á discussão o relatório da directoria e o parecer do conselho fiscal. Ninguém pedindo a palavra, o presidente encerra a discussão, e põe os mesmos em votação, tendo sido aprovados unanimemente, abstenendo-se de votar os directores e membros do conselho fiscal.

Passando á segunda parte da ordem do dia — eleição da directoria, conselho fiscal e seus supplentes, o segundo secretario faz a chamada dos Srs. accionistas para se proceder á votação, e, sendo feita a apuração, verificou-se o seguinte resultado: doutor João Alves Affonso Junior para presidente e José Carlos Neves Gonzaga para director, mil cento e oitenta e oito votos cada um; José Antonio Soares Pereira, Antonio Guimarães e José Gomes de Freitas para o conselho fiscal, mil

cento e oitenta e oito votos cada um; para supplentes: Pedro Pinto dos Santos e doutor Azarias Monteiro de Andrade, mil cento e oitenta e oito votos cada um, e Candido Coelho de Oliveira, mil cento e trinta e sete votos. O presidente proclama eleitos os referidos accionistas, dando-os por empossados. O Sr. Dr. João Alves Affonso Junior agradece a sua reeleição e a de seu companheiro. O Sr. José Carlos Neves Gonzaga propõe á assembleia, o que é aprovado, que para os fins de direito, fique a mesa autorizada a assignar a presente acta. Ninguém mais pedindo a palavra, o presidente congratula-se com os senhores accionistas pelo excellent resultado das operações realizadas no anno social findo a 31 de dezembro, devido ao zelo e competência da directoria, pela prosperidade sempre crescente da companhia e encerra a assembleia, da qual para constar foi lavrada a presente acta.— *Dr. Azarias de Andrade*, presidente da assembleia.— *Alfredo L. Ferreira Chaves*, 1º secretario.— *José Gomes de Freitas*, 2º secretario. (3.166)

Companhia Nacional de Capital e Industrias

ACTA DA PRIMEIRA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA

Aos 20 de março de 1921, ás 14 horas, reunidos em o prédio n. 145 da rua da Quitanda os accionistas da Companhia Nacional de Capital e Industrias, representando 14,850 accões, conforme o livro de presença, foi aclamado presidente da reunião o capitão R. F. R. McNeill, que convidou para secretarios os Srs. accionistas A. Praquin e Luke Booth.

Assim constituida a mesa, o Sr. presidente declarou que os fins da reunião, de accordo com os annuncios da respectiva convocação, eram a leitura dos relatorios da directoria, o parecer do conselho fiscal e a aprovação do balanço e contas da companhia relativos ao anno findo em 31 de dezembro de 1920.

Lido o relatório e o parecer do conselho fiscal, de todo seguinte:

Srs. accionistas — Temos a honra de apresentar a VV. SS. as contas desta companhia até ao dia 31 de dezembro do anno proximo passado.

Os negocios da companhia, durante aquelle anno, toem decorrido com a maior regularidade, como VV. SS. veem das contas apresentadas.

Qualquer esclarecimento que VV. SS. precisarem, com referencia ás contas apresentadas, teremos a maior satisfação em os fornecer.

Pedimos tambem nomearem os membros do conselho fiscal para o anno de 1921.

Rio de Janeiro, 23 de março de 1921.— *R. F. R. McNeill*.— *H. J. Lynch*.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os infra assignados, membros do conselho fiscal da Companhia Nacional de Capital e Industrias, declaram que, tendo examinado devidamente a escripturação, o balanço e contas da referida companhia, no exercicio correspondente ao anno de 1920, os julgam em boa ordem e em condições de merecerem a aprovação dos Srs. accionistas.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1921.— *G. L. Chandler*.— *Arthur Basil Freeland*.— *Alberto Bernardes da Silva*.

Foram postos em discussão juntamente com o balanço e contas.

Não havendo quem pedisse a palavra, o Sr. presidente os submetteu a vozes e foram unanimemente aprovados.

Em seguida, o Sr. presidente declarou que a assembleia cabia agora eleger os membros do conselho fiscal e os supplentes para o anno de 1921.

Pedindo a palavra, o Sr. accionista Dr. Nina Ribeiro propoz que fossem eleitos os seguintes para fiscaes: Srs. G. L. Chandler, Arthur Basil Freeland e Alberto Bernardes da Silva e, para supplentes, os Srs. F. J. Almeida, Paulo do Almeida Magalhães e Cecil William Charles Hayland.

Posta á votação, os indicados foram unanimemente eleitos.

O Sr. presidente agradeceu aos Srs. accionistas a sua presença nesta reunião e levantou a sessão, convidando os Srs. accionistas a se conservarem na sala para assignarem esta acta, que eu, 1º secretario, escrevi.— *A. Praquin*, 1º secretario.— *Luke Booth*, 2º secretario.— *R. F. R. McNeill*, presidente.— *Arthur B. Freeland*.— *G. L. Chandler*.— *H. J. Lynch*.— *Emilio M. Nina Ribeiro*.— Por procuração de The London & Brazilian Bank, Ltd., *W. J. McMurtrie*.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1920

Activo

Titulos diversos.....	2.406:386\$489
Devedores diversos.....	528:275\$300
Accões caucionadas.....	25:040\$000
Caixa.....	16:985\$210
Total do activo.....	2.676:746\$999

Passivo

Capital.....	1.500:000\$000
Credores diversos.....	1.128:280\$684
Caução da directoria.....	2:040\$000
Diversas contas credoras....	23:466\$315
Total do passivo.....	2.676:746\$999

Director-presidente, *R. F. R. McNeill*.—
Guarda-livros, *A. Praquin*. (2.178)

Companhia Nacional de Construções Civis e Hydraulicas

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA

Aos 20 de março de 1921, ás 14 horas, reuniram-se em assembleia geral ordinaria, na avenida Rod. Ignos Alves n. 303, os accionistas da Companhia Nacional de Construções Civis e Hydraulicas, para essa reunião previamente convocada, conforme publicação feita no *Jornal do Commercio* de 13 e 20 do corrente mez. Compareceram accionistas em numero legal, que assignaram no respectivo livro de presença e depositaram previamente as suas accões na sede da Companhia. Tendo sido aclamado o Sr. Honório Lage para dirigir os trabalhos da assembleia, assumindo elle a presidencia convidou para secretarios os Srs. Augusto Rocha e Carlos Pandá Brachmann. O Sr. presidente mandou ler os annuncios da convocação. Em seguida disse que se ia proceder a leitura do relatório, balanço e parecer do conselho fiscal, relativo ao anno de 1920. Pedindo a palavra, o Sr. Marciano de Faria disse que tendo sido publicados esses documentos e tendo os Srs. accionistas pleno conhecimento dos mesmos, peia dispensa de leitura, o que foi unanimemente aprovado pela assembleia. O Sr. presidente declara que si ninguém pedir a palavra submeterá a aprovação desses documentos. Não havendo quem usasse da palavra, o Sr. presidente submete á aprovação o relatório, balanço e parecer do conselho fiscal, o que foi unanimemente aprovado. Passando á segunda parte

dos fins da convocação, o Sr. presidente convidou ainda a assembléa a eleger o novo conselho fiscal e suplentes, conforme determinam os estatutos, sendo unanimemente reeleitos os Srs. Carlos Pandiá Braconnot, Demócrito Barreto Dantas e Edgard Gomes Pereira e reeleitos também os suplentes. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente suspende a sessão para ser lavrada a acta. Reaberta a sessão e feita a leitura da acta, e ninguém pedindo a palavra, o Sr. presidente a submete á votação, sendo a mesma approvada. Eu, Augusto Rocha, servindo de 1º secretario, a lavrei e assigno com a mesa e todos os accionistas presentes. — Henrique Lage. — Carlos Pandiá Braconnot. — Augusto Rocha. — Octavio Werneck. — Domingos de Souza Leite. — Arthur Rocha. — Rubem Luiz Tavares. — Marciano de Faria. — Edgard Gomes Pereira. — Demócrito Barreto Dantas.

Companhia Nacional de Industrias Minerarias

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Aos trinta e um de março de mil novecentos e vinte e um, ás quatorze horas, reunidos, no prédio da avenida Rodrigues Alves n. 303, os accionistas da Companhia Nacional de Industrias Minerarias, em numero legal, segundo consta do livro de presença, o Sr. Dr. Domingos de Souza Leite, director-presidente da companhia, indicou para presidir os trabalhos da assembléa o Sr. Henrique Lage, o qual tendo sido aclamado occorreu a presidencia, convidando para secretarios os Srs. Augusto Rocha e Constantino Balesco Dutra. O Sr. presidente mandou ler pelo secretario os annuncios de convocação publicados no *Jornal do Commercio* de 13 e 31 do corrente mez. Em seguida foi lido o relatório da directoria, o balanço e o parecer do conselho fiscal. O Sr. presidente submetteu á discussão o relatório, assim como o balanço e parecer do conselho fiscal. Nenhum accionista tendo pedido a palavra, os referidos documentos foram postos em votação, que foram approvados unanimemente, deixando de votar a directoria e conselho fiscal. Em seguida passou-se a segunda parte da convocação da assembléa, conforme consta dos annuncios. O accionista Arthur Rocha propõe que seja reeleito o mesmo conselho fiscal e os seus suplentes. Posta pelo Sr. presidente a votos a proposta, foi a mesma aceita unanimemente. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente declara encerrada a sessão, e agradece aos Srs. accionistas presentes o seu comparecimento á assembléa, mandando em seguida que fosse lavrada a presente acta, a qual foi assignada pelos membros da mesa e os accionistas presentes. Eu, Augusto Rocha, servindo de 1º secretario, a lavrei e assigno com a mesa. Rio de Janeiro, 31 de março de 1921. — Henrique Lage. — Por procuração de Frederico Lage, Henrique Lage. — Constantino Balesco Dutra. — Por procuração de René Fustier, Constantino Balesco Dutra. — Augusto Rocha. — Domingos de Souza Leite. — Scraphim Fernandes Clare Junior. — Arthur Rocha. — Arthur Possolo. — Alfredo Figueiredo. (2.182)

Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres «Indemnizadora»

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

No dia 9 de abril de 1921, ás 14 horas, reunidos na séde da companhia, á rua da Quitanda n. 126, 11 accionistas representando 1.432 1/2 acções, pelo director Sr. Victor Polver foi dito que, achando-se presentes

accionistas em numero legal para que possa ter lugar a assembléa geral ordinaria, convidada para presidir a o accionista Dr. Frederico da Silva Ferreira que, aceitando designa para primeiro e segundo secretarios, respectivamente, os Srs. Francisco Gonçalves Ferreira e Arthur Padovani.

Constituída assim a mesa, o Sr. presidente expõe o fim de assembléa, de conformidade com os annuncios de convocação feita pela directoria e manda proceder á leitura da acta da assembléa anterior e, terminada a sua leitura, submete a acta á discussão.

Não havendo quem pedisse a palavra, foi a mesma approvada unanimemente.

O Sr. presidente mandou, acto continuo, proceder á leitura do relatório apresentado pela directoria e referente ao exercicio de 1920, sendo proposto pelo Sr. coronel Gustavo José de Mattos que fuisse dispensada esta formalidade, por ser conhecido de todos os accionistas, em virtude de ter sido publicado no *Diario Official* de 8 de março de 1921, e *Jornal do Commercio* do mesmo dia. Foi posta em discussão esta proposta que foi unanimemente approvada.

O Sr. presidente manda proceder também á leitura do parecer do conselho fiscal, a qual é feita pelo Sr. Fausto de Almeida, membro do referido conselho, e que é do teor seguinte:

«Os membros do conselho fiscal da Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres «Indemnizadora», abaixo assigna los, tendo examinado, como lhes cumpria, o relatório, a escripturação, os balanços e mais documentos referentes ás operações realizadas durante o anno de 1920, encontraram tudo em perfeita ordem.

«E' claro o relatório da directoria nas informações sobre os negocios geraes da companhia e sobre as questões judicarias pendentes, cujas importancias, ainda que para-veis por solução adversa, pouco influirão sobre os fundos em suspenso.

E nada mais occorrendo ao conselho fiscal para esclarecer aos Srs. accionistas, conclue seu relatório, sendo do parecer que sejam approvados pela assembléa geral as contas o actos da directoria referentes ao exercicio findo.

Rio de Janeiro, 17 de março de 1921. — João Reynaldo de Faria. — Fausto de Almeida. — José Christovão Fernandes.»

Submettido á discussão e posto a votos o relatório e contas da directoria e o parecer do conselho fiscal, foram unanimemente approvados, abstenendo-se de votar a directoria e o conselho fiscal.

Em seguida o Sr. presidente declara que devendo-se proceder á eleição de um director para um triennio, e dos membros do conselho fiscal e seus suplentes, para o anno de 1921, convida os Srs. accionistas a se munirem de cedulas e suspende a sessão por 10 minutos, para esse fim.

Reaberta a sessão e verificadas pela mesa a identidade e capacidade dos accionistas presentes, procedeu-se á colheita das cedulas, que, apuradas, deram o seguinte resultado:

Para director

Alberto Sestini.....	140
Coronel Gustavo José de Mattos.....	30

Para membros do conselho fiscal

Fausto de Almeida.....	140
Mauricio Klaczko.....	140
Simão Fernandes de Castro.....	140

Para suplentes

Izaltino Ribeiro Caldas Bastos.....	140
Francisco Rodrigues Gonçalves.....	140
Pedro Magalhães Corrêa.....	140

O Sr. presidente proclama eleitos o Sr. Alberto Sestini, para o cargo de director pelo prazo de tres annos, e os Srs. Fausto de Almeida, Mauricio Klaczko e Simão Fernandes de Castro, membros do conselho fiscal, e os Srs. Izaltino Ribeiro Caldas Bastos, Francisco Rodrigues Gonçalves e Pedro Magalhães Corrêa, suplentes, e o declara empossados, desde já, nos respectivos cargos.

O Sr. Alberto Sestini obtém a palavra para agradecer a prova de consideração que lhe acabavam de dar com a resolução no cargo de director.

O Sr. Victor Polver também obtém a palavra e agradece em nome da directoria a presença dos Srs. accionistas e bem assim a proficiente direcção dos trabalhos da assembléa dada pela presidencia *ad hoc* do Sr. Frederico da Silva Ferreira.

Não mais havendo a tratar, o Sr. presidente dissolve a assembléa, á qual assistiu o fiscal de Seguros Sr. Dr. Antonio Victor Moreira Brandão; e eu, Francisco Gonçalves Ferreira, mandei lavrar a presente acta, que vai assignada pela mesa e demais accionistas presentes.

Rio de Janeiro, 9 de abril de 1921.

Frederico da Silva Ferreira, presidente.

Francisco Gonçalves Ferreira, 1º secretario.

Arthur Padovani, 2º secretario.

Fausto de Almeida.

Prates & Comp.

Por procuração de José Martinelli, Frederico da Silva Ferreira.

Ernesto Ferreira.

Victor Polver.

Scraphim Fernandes Clare Junior.

Alberto Sestini.

Gustavo José de Mattos.

(2.177)

Companhia Luz-Stearica

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA EM 22 DE MARÇO DE 1921

Aos vinte e dois dias do mez de março de 1921, ás quatorze e meia (14 1/2) horas, na séde social, á rua Benedicto Ottoni n. 19, achando-se reunidos oito (8) accionistas, representando dez (10) possiveis lores de vin e e quatro mil e oitenta e duas (24.082) acções, com direito a dois mil e quatrocentos e cinco (2.405) votos, mais de (9/10) nove decimos do capital social, ficou constituida a assembléa geral, sendo aclamado na forma dos Estatutos, presidente da mesma o Sr. Dr. C. B. Ottoni Junior, presidente intino da companhia, o qual declarou aberta a sessão, convidando para 1º e 2º secretarios, respectivamente, os Srs. Antonio de Freitas Tinoco e Dr. Renato Lessa.

Constituída a mesa, foi lida pelo 2º secretario a acta da sessão anterior, sobre a qual ninguém pediu a palavra, e foi ella unanimemente approvada.

Em seguida o mesmo Sr. 2º secretario procede á leitura do annuncio da convocação, que é do teor seguinte:

COMPANHIA LUZ-STEARICA

Os Srs. accionistas desta companhia são convida os a reunir-se na séde social, á rua Benedicto Ottoni n. 19, no dia 22 do corrente, ás 14 horas, em assembléa geral ordinaria, a fim de tomarem conhecimento do relatório da directoria e parecer do conselho fiscal referentes ás contas do anno de 1920 proximo findo, e resolverem a respeito, pro-

cedendo em seguida à eleição do conselho fiscal e suppletos.

Ficam desobrigadas as transferências de ações até a realização da referida assembleia geral.

Rio de Janeiro, 5 de março de 1921.—
A directoria.

COMPANHIA LUZ-STEARICA

Acham-se desde já à disposição dos Srs. accionistas desta companhia, no escriptorio da mesma, à rua Benedicto Ottoni n. 19, os documentos referidos aos balanços e contas do anno de 1920 proximo findo.

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1921.—
A directoria.

O Sr. presidente passa a presidencia ao 1º secretario, que mania ler o relatório da directoria e parecer do conselho fiscal, documentos estes que são do teor seguinte:

COMPANHIA LUZ-STEARICA

RELATORIO

Srs. accionistas — A bem do cumprimento das disposições legais que regem a sociedade anónima, vimos ainda uma vez a vossa presença para prestar contas da execução do nosso mandato no decurso do anno de 1920 proximo findo.

O exercicio a que nos referimos se apresenta sob melhores auspícios do que os anteriores, durante os quaes não foi possível remunerar convenientemente o vosso capital empregado nesta e n'praza.

Temos, com effeito, a satisfação de constatar que os factores que actuaram para aquella quasi paralysação de lucros, não obstante a crise constante da praça, fizeram-se sentir para a nossa companhia a com menos intensidade do que nos annos anteriores. Isso nos facultou a distribuição dos dividendos que sabois, relativos ao 2º semestre de 1919 e ao 1º de 1920, além do bo nos concedido por conta dos lucros susseguos, conta esta que se conserva bastante avultada.

Cabe-nos ainda o feliz ensaio de constatar o facto de terem corrido com perfeita regularidade todos os trabalhos a cargo desta companhia, tendo sido ao mesmo tempo integralmente executadas as determinações das assembleias geraes realizadas durante o anno, quer a da assembleia ordinaria de 2 de março, quer as das assembleias extraordinarias de 13 de setembro e 21 de dezembro.

Continuam a normatizar-se os serviços de câos e dos trapiches, cujo movimento tem algum tanto avultado, do mesmo modo que o serviço de fabricação.

Em vista destas circumstancias, resolveu esta directoria distribuir no correr do presente semestre o dividendo de 12% por acção, correspondente ao 2º semestre de 1920. Julgamos de arte ter correspondido, quanto estava ao nosso alcance, à confiança que em nós vos dignastes depositar e estamos promptos a prestar-vos todos os demais esclarecimentos que julgardes convenientes.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1921.—Pela Companhia Luz Stearica.—C. B. Ottoni Junior, presidente interino.—M. de Lamare, secretario interino.

Parecer do conselho fiscal

Srs. accionistas — Os membros do conselho fiscal, que este subscrevem, reunidos na sede social da Companhia Luz Stearica, em cumprimento de suas attribuições legais, examinaram os balanços somestrais do anno findo, documentos e livros da mesma companhia e tomaram conhecimento de todos os actos praticados pela directoria da companhia durante o exercicio findo a que se referem os ditos balanços, merecendo tudo a sua approvação.

Este exame foi facilitado pela clareza e regularidade da escripta; propoem o conselho

fiscal que sejam approvados os actos e as contas da directoria, referentes ao anno de 1920.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1921.—
A. Indio do V. Brasil.—Polo Banco Nacional Ultramarino, A. Castro.—Antonio de Freitas Tinoco.

Ninguém pedindo a palavra, foram postos a votos o relatório da directoria e o parecer do conselho fiscal e a respectiva conclusão, que foram unanimemente approvados, absteniéndose de votar os membros da directoria e do conselho fiscal.

O Sr. presidente assume a presidencia e declara que vai se proceder à eleição do conselho fiscal.

O Sr. Zeferino d'Oliveira pede a palavra para apresentar a seguinte

Proposta

«Para compensar os trabalhos extra-contracto do Sr. Dr. Manofredo de Lamare, propoem que se lhe pague pela rubrica — Fabrica de Stearias, a importancia de vinte e seis contos de réis.

Rio de Janeiro, 22 de março de 1921.—
Zeferino d'Oliveira.»

Ninguém pedindo a palavra, é ella posta a votos e unanimemente approvada, absteendo-se de votar o interessado.

Procede-se em seguida à eleição do conselho fiscal, apurando-se o seguinte resultado:

	Votos
Dr. A. Indio do Brasil	2.274
Antonio de Freitas Tinoco	2.392
Zeferino Rebello d'Oliveira	208

e como suppletos:

	Votos
Banco Nacional Ultramarino	2.405
Francisco Senna Pereira	2.402
Barão de Paizoto Serra	2.405

Em vista deste resultado, o Sr. presidente declara eleitos os membros do conselho fiscal e respectivos suppletos supra mencionados e os dá por empossados do seus cargos.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente agradece o comparecimento dos Srs. accionistas, encerrando a sessão ás quinze e meia (15 1/2) horas, cuja acta foi mandada lavar por mim 2º secretario e vai assignada pela mesa e demais accionistas presentes, que tambem assignaram a cópia authentica que confieri e achei exacta.

Rio de Janeiro, 23 de março de 1921.—
C. B. Ottoni Junior, presidente.—Antonio de Freitas Tinoco, 1º secretario.—Dr. Renato Lessa, 2º secretario.—M. de Lamare, 3º secretario.—Por procuração do Dr. Julio Ottoni, Renato Lessa.—Por procuração de Victorino Vaz Pinto do Amaral, Renato Lessa.—Francisco Senna Pereira.—A. Indio do Brasil.—Zeferino Rebello d'Oliveira.—João de Lamare.

Sociedade Anonyma Companhia Nacional de Rendas

ACTA DA PRIMEIRA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA

Aos 30 de março de 1921, ás 13 horas, reunidos em o predio n. 145 da rua da Quitanda, os accionistas da Companhia Nacional de Rendas, representando 9.850 accções, conforme o livro de presença, foi aclamado presidente da reunião o Sr. Henry J. Lynch, que convidou para secretarios os Srs. accionistas A. Praquin e Luke Booth.

Assim constituida a mesa, o Sr. presidente declarou que os fins da reunião, de accordo com os annuncios da respectiva convocação, eram a leitura dos relatorios da direcção, o parecer do conselho fiscal e a approvação do balanço e contas da companhia relativos ao anno findo em 31 de dezembro de 1920.

Lido o relatório e o parecer do conselho fiscal, do teor seguinte:

«Srs. accionistas. Temos a honra de apresentar a VV. SS. as contas desta companhia até ao dia 31 de dezembro do anno proximo passado.

Cmo VV. SS. bom sabem, durante o periodo desde a fundação da companhia, temos tratado da construcção dos predios e montagem das machinas. Temos agora a satisfação de lhes informar que estes trabalhos estão quasi concluidos e que em breve estaremos em posição de offerecer ao mercado os productos da nossa fabrica.

Qualquer esclarecimento que VV. SS. precisarem, com referencia ás contas apresentadas, teremos a maior satisfação de as fornecer.

Tambem pedimos nomear os membros do conselho fiscal para o anno de 1921.—H. J. Lynch.—R. F. R. McNeill.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

«Os infra assignados, membros do conselho fiscal da Companhia Nacional de Rendas, declaram que, tendo examinado devidamente a escripturação, o balanço e contas da referida companhia, no exercicio cor respondente ao anno de 1920, as julgam em bo ordem e em condições de merecerem a approvação dos Srs. accionistas.—G. L. Chandler.—Arthur Basil Freeland.—Alberto Bernardes da Silva.

Foram postos em discussão, juntamente com o balanço e contas. Não havendo quem pedisse a palavra, o Sr. presidente os submetteu a votos e foram unanimemente approvados.

Em seguida, o Sr. presidente declarou que a assembleia cabia agora eleger os membros do conselho fiscal e os suppletos para o anno de 1921.

Pedindo a palavra, o Sr. accionista Dr. Nina Ribeiro propoz que fossem eleitos os seguintes para fiscaes:

Srs. G. L. Chandler, Arthur Basil Freeland e Alberto Bernardes da Silva.

E, para suppletos:

Os Srs. F. J. Almeida, Paulo de Almeida Magalhães e Cecil William Charles Hayland.

Posta a votação, os indicados foram unanimemente eleitos.

O Sr. presidente agradeceu aos Srs. accionistas a sua presença nesta reunião e levantou a sessão convidando os Srs. accionistas a se conservarem na sala para assignarem esta acta que eu, 1º secretario, escrevi. A. Praquin, 1º secretario.—Luke Booth, 2º secretario.—H. J. Lynch, presidente.—R. F. R. McNeill.—G. L. Chandler.—Arthur B. Freeland.—Emilio M. Nina Ribeiro.—Por procuração de The London & Brazilian Bank, Ltd., W. J. Mc Martrie.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1920

Activo

Fabrica, machinismos e accesorios	896:297.410
Materias primas, etc	478.567.834
Movéis e utensilios	12.678.764
Accções caucionadas	35:000.000
Caixa	3:183.519,8
Diversas contas devedoras	233:906.510
Total do activo	1.349:631.500

Passivo

Capital realizado	1.000:000.000
Caução da directoria	25:000.000
Diversas contas credoras	324:631.500
Total do passivo	1.349:631.500

Director-presidente.—H. J. Lynch.—Guarda-livros.—A. Praquin. (2.179)

BANCO COMMERCIAL DO RIO DE JANEIRO**ACTA DA 55ª ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Aos nove dias do mez de abril de mil novecentos e vinte e um, ás quatorze horas, achando-se presentes no Banco Commercial do Rio de Janeiro, 30 Srs. accionistas, representando por si e por procuração 10.784 acções, conforme consta do livro de presença, o Sr. Manoel Alves Velloso Junior assume a presidência e declara que havendo numero legal, a assembléa se acha constituida e designa os accionistas Srs. Henrique de Roddy Corrêa e Augusto Cesar de Oliveira Roxo Filho, para 1º e 2º secretários, os quaes occupam os seus respectivos logares. Constituida assim a mesa, o Sr. Manoel Alves Velloso Junior, antes de começar os trabalhos, pede aos Srs. accionistas um momento de attenção, para explicar o motivo porque achase presidindo a sessão, e diz que o Sr. commendador Carvalhaes resignou o cargo de director do Banco, como consta do relatório da directoria, e, em principio do corrente mez, tendo o Sr. Dr. Lourival Souto assumido o cargo de gerente da Companhia America Fabril, resignou, tambem, o cargo de presidente do Banco, que passou a ser occupado pelo declarante.

Para preencher a vaga do director Dr. Lourival Souto fôra convidado o accionista Sr. Joaquim dos Campos Mendes, que acceptando o convite, já tomou posse do cargo.

Assim, de accordo com a lei e com os estatutos do Banco, a presente assembléa, deliberando sobre os actos e contas da directoria e parecer do conselho fiscal, terá em seguida de proceder á eleição de dous directores, um para preenchimento da vaga aberta pela renúncia do Dr. Lourival Souto e outra para o triennio de 1922-1924, elegendo, tambem, o conselho fiscal e seus supplentes para o exercicio de 1921-1922.

Pede a palavra o Sr. Dr. João Brasileiro de Toledo Franco que manifesta a sua opinião contraria a eleição immediata de dous directores.

E' discutido o assumpto e depois do confronto do texto da lei com o dos estatutos do Banco, fica esclarecido o acerto da indicação de serem eleitos na presente assembléa os dous directores.

Em seguida o Sr. 2º secretario vae proceder á leitura da acta da assembléa geral ordinária realisada em oito de abril de mil novecentos e vinte, cuja leitura é dispensada, por proposta de um Sr. accionista, visto já ter sido publicada; e, sendo posta em discussão é approvada sem debate.

O Sr. presidente annuncia que vae mandar fazer a leitura do relatório da directoria, o que é, tambem dispensado, por proposta, unanimemente approvada, do accionista Sr. Manoel Ribeiro Teixeira Neves.

O Sr. 1º secretario recorre á leitura do parecer do conselho fiscal o qual é do teor seguinte:

Srs accionistas — O conselho fiscal do Banco Commercial do Rio de Janeiro, em obediencia ás disposições legais, vem apresentar o seu parecer sobre os actos e contas da directoria, referentes ao anno social de 1920. Do exame a que procedeu na escripturação do Banco e á conferencia dos valores em carteira, verifi-

cando achar-se aquella feita com toda a clareza e estes em boa ordem e exactos, tem o prazer de chamar a attenção dos Srs. accionistas para o augmento das reservas, apesar das grandes difficuldades que assoberbam a nossa praça, o que evidencia os esforços da directoria, com quem congratula-se pelos resultados obtidos.

Assim, o conselho fiscal é de parecer e propõe que sejam approvados todos os actos e contas da directoria, relativos ao anno findo em 31 de dezembro de 1920.

Rio de Janeiro, 3 de abril de 1921. — Antonio Gomes Vieira de Castro. — Barão de Famalicão. — Antonio Dias Garcia.

Terminada a leitura o Sr. presidente annuncia que estão em discussão o relatório da directoria e parecer do conselho fiscal.

De novo concedida a palavra ao accionista Sr. Dr. João Brasileiro de Toledo Franco, começa este felicitando a directoria pelo bom exilo do augmento de dous pavimentos no edificio do Banco, cujas vantagens ennumera, declarando, entretanto, não estar de accordo com o augmento do seu valor, que sempre figurou nos balanços pela somma de réis 266:000\$ e agora devia figurar por esta quantia e mais o valor das obras executadas e não por 1.000:000\$000, como se vê no balanço, parecendo ser isto uma valorização do activo.

Pede a palavra o accionista Sr. Dr. Lourival J. de M. Souto, declarando fazer-o para responder ao accionista Sr. Dr. João Brasileiro de Toledo Franco, usando do direito que lhe assiste, como presidente que foi do Banco Commercial do Rio de Janeiro, no tempo em que foi resolvida e executada a obra da super elevação do seu edificio e consequente valorização a que se refere o accionista Sr. Dr. João Brasileiro de Toledo Franco.

Continuando o Sr. Dr. Lourival Souto, claramente explica que terminadas as obras referidas na importancia de 135:706\$500, de que resultou a renda annual de 66:000\$ ficon resolvido, antes de fixar a valorização do edificio, mandar proceder a sua avaliação, sendo esta confiada aos engenheiros Srs. Drs. Joaquim Machado Mello, Benjamin Telles da Rocha Faria e G. Marmorat, cujo laudo attingiu a 1.200:000\$000.

Depois de ouvido o conselho fiscal, resolveu, então, a directoria fixar em 1.000:000\$ o valor do edificio do Banco, levando a differença entre este valor e o que figurava na sua escripturação, accrescido do valor das obras executadas, para reforço do «Fundo de Liquidação».

O Sr. Dr. Lourival Souto, faz ainda, demoradamente, varias outras considerações, respondendo as interpeilações do accionista Sr. Dr. João Brasileiro de Toledo Franco, e afinal é encerrada a discussão e são submettidos a votação o relatório da directoria e parecer do conselho fiscal.

São os mesmos approvados, unanimemente, nelle suas conclusões, abstrahidos os interessados. Continuando a ordem dos trabalhos o Sr. presidente declara que se vae proceder a eleição e havi de cedulas. Effectuada a chamada dos Srs. accionistas, que depositam as suas cedulas nas respectivas urnas, e convidados para escrutinadores os Srs. Octavio Mendes de Oliveira Castro e Francisco José de Moraes, é apurada a eleição dos directores, verificando-se que foram recolhidas 25 cedulas com 2.037 votos dados aos directores os accionistas Srs. Francisco José Gomes Valente e Joaquim dos Campos Mendes,

este para preenchimento da vaga aberta pela renúncia do Sr. Dr. Lourival Souto e aquelle para servir no triennio de 1922-1924.

Em seguida procede-se á apuração da eleição do conselho fiscal, recolhendo-se 25 cedulas, sendo 24 representativas de 2.007 votos que couberam aos seguintes Srs.:

Conselho fiscal:

Barão de Famalicão.

Antonio Dias Garcia.

Dr. Lourival J. de M. Souto.

Supplentes:

Barão de Oliveira Castro.

Adelino Augusto de Magalhães.

Bernardino Corrêa de Sá e Benevides.

A restante cedula recolhida representa 30 votos que cabem aos seguintes Srs.:

Conselho fiscal:

Frederico de Albuquerque Fróes.

Dr. Azarias de Andrade.

Dark David de Oliveira Mattos.

Supplentes:

Dr. Juvencio Nogueira de Moraes.

Dr. Antonio Moitinho Doria.

Manoel Joaquim Marinho.

Conhecido este resultado o Sr. presidente proclama eleitos os Srs. Francisco José Gomes Valente e Joaquim dos Campos Mendes, para directores, barão de Famalicão, Antonio Dias Garcia, Dr. Lourival J. de M. Souto, para membros do conselho fiscal o barão de Oliveira Castro, Adelino Augusto de Magalhães e Bernardino Corrêa de Sá e Benevides para supplentes do conselho fiscal.

Os eleitos são empossados nos respectivos cargos.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente encerrou a sessão e eu 1º secretario Henrique de Roddy Corrêa, mandei lavrar a presente que depois de lida e conferida vae por mim subscrita com os demais membros da mesa e os escrutinadores. — M. A. Velloso Junior, presidente. — Henrique de Roddy Corrêa, 1º secretario. — Augusto Cesar de Oliveira Roxo Filho, 2º secretario. — Octavio Mendes de Oliveira Castro. — Francisco José de Moraes. (2.168).

The National City Bank of New York

Fundado em 1812

Capital integralizado.... \$ 40.000.000.00
Fundo de reserva..... \$ 65.000.000.00

Filial no Rio de Janeiro

BALANCETE EM 31 DE MARÇO DE 1921

Activo

Caixa:		
em moeda		
corrente	49.141:206\$410	
em diversos bancos desta praça....	6.423:929\$248	55.565:135\$358
Letras descontadas.....	42.619:575\$020	
Empréstimos, contas caucionadas.....	48.763:944\$432	
Caixa matriz e filiaes....	12.849:830\$474	
Corresponsalentes.....	10.911:656\$025	
Letras a cobrar.....	35.935:177\$774	
Valores caucionados e depositados.....	74.038:580\$490	
Diversas contas.....	8.619:836\$348	
		259.873:765\$915

Passivo	
Capital declarado das filiaes no Brasil	
U. S....	\$ 1.000.000,00
Contas correntes, com e sem juros.....	70.860:408\$319
Deposito a prazo com juros.....	5.681:982\$178
Correspondentes.....	4.733:871\$312
Caixa matriz e filiaes.....	56.480:773\$399
Credores por letras a cobrar.....	35.935:177\$771
Titulos em caução e depósitos.....	74.638:580\$490
Diversas contas.....	8.460:685\$346
	<u>259.873 765\$915</u>

Rio de Janeiro, 5 de abril de 1921. — S. R. Orr, gerente das filiaes no Brasil. — J. Blanco, contador. (2.159)

London & Brazilian Bank, Limited

Capital.....	£ 3.000.000
Capital pago.....	£ 1.500.000
Fundo de reserva.....	£ 1.500.000

Saldo em 31 de março de 1921.

Activo	
Capital a realizar.....	13.333:333\$330
Letras descontadas.....	9.570:078\$390
Letras e efeitos a receber:	
Letras do exterior.....	19.664:014\$880
Letras do interior.....	22.107:274\$820
Valores em liquidação.....	132:666\$980
Empréstimos em conta corrente.....	19.790:012\$430
Valores caucionados.....	29.120:733\$710
Valores depositados.....	122.052:399\$009
Caixa matriz:	
Agencias e filiaes.....	20.813:903\$630
Correspondentes no estrangeiro.....	1.655:662\$160
Titulos e fundos pertencentes ao banco.....	1.229:279\$940
Caixa:	
Em moeda corrente... 35.916:093\$050	
Em moeda ouro... 52:265\$410	
Diversas contas.....	917:637\$600
	<u>296.092:638\$10</u>

Passivo	
Capital.....	26.666:666\$000
Fundo de provisões contra valores em liquidação...	66:100\$120
Depósitos:	
Em conta corrente com juros 30.211:034\$480	
Em conta corrente c/juros o/aviso prévio.. 5.902:739\$910	
Deposito em conta corrente sem juros.....	20.451:981\$600
Depositos a prazo fixo.....	8.337:178\$450
Titulos em caução e em deposito.....	151.173:022\$710
Caixa matriz.....	2.114:170\$450
Agencias e filiaes.....	7.655:472\$220
Letras a pagar.....	318:221\$010
Diversos.....	43:92:977\$030
	<u>296.092:636\$110</u>

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 10 de abril de 1921. — Pelo London & Brazilian Bank Limited, F. S. Pryor, gerente. — W. H. Martin, contador interno. (2.181)

The National City Bank of New York

Fundado em 1812

Capital integralizado.....	\$ 25.000.000,00
Fundo de reserva.....	\$ 79.033.287,87

Filial no Rio de Janeiro

BALANÇETE EM 28 DE FEVEREIRO DE 1921

Activo	
Caixa:	
Em moeda corrente. 49.090:891\$640	
Em diversos Bancos desta praça.....	6.830:216\$351
Letras descontadas.....	13.221:575\$835
Empréstimos, contas caucionadas.....	50.585:632\$480
Caixa matriz e filiaes.....	11.821:232\$734
Correspondentes.....	10.591:570\$110
Letras a cobrar.....	37.587:145\$631
Valores caucionados e depósitos.....	75.836:528\$239
Diversas contas.....	8.016:351\$169
	<u>263.877:391\$250</u>

Passivo	
Capital declarado das filiaes no Brasil	
U. S....	\$ 1.000.000,00
Contas correntes, com e sem juros.....	81.733:391\$192
Deposito a prazo com juros..	5.756:39 \$ 48
Correspondentes.....	2.309:133\$040
Caixa matriz e filiaes.....	50.079:803\$993
Credores por letras a cobrar	37.587:145\$651
Titulos em caução e depósitos.....	75.836:528\$239
Diversas contas.....	7.480:759\$996
	<u>263.877:349\$250</u>

Rio de Janeiro, 2 de março de 1921. — Samuel R. Orr, gerente das filiaes no Brasil. — J. Blanco, contador. (2.159)

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 11.720 — Memorial descriptivo da invenção de um novo cadeado denominado «*o Cadeado Cerebello*» para que pretenda privilegio de invenção Manoel Marques Leal Pancada, industrial estabelecido na cidade do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul:

Compõe-se o *Cadeado Cerebello* de uma caixa hermeticamente fechada por meio de soldagem ou cravação. No interior desta caixa acha-se presa por meio de solda, cravação, recortes ou dentes adequados a extremidade de uma fita ou corrente em que se encontram, também, um ou mais orificios. A segunda extremidade da fita que, antes do uso do cadeado, se encontra livre no exterior da caixa, é armada também com um ou mais dentes ou saliências.

Dobrando a fita ou corrente sobre si mesma e introduzindo-se a extremidade livre pelo orificio existente no corpo da caixa, encaixam-se automaticamente o dente ou dentes da extremidade que se introduz, nos orificios

existentes na extremidade fixa, dentro da caixa. Forma-se, assim, o anel fechado do cadeado, o qual não mais se poderá abrir sem violencia que inutilizará o cadeado, ficando desta forma patente a violação.

Póde este cadeado ser fabricado de qualquer tamanho conveniente e composto do material que mais convenha.

Destina-se elle a impedir que se possa abrir, sem sinais patentes de violação, qualquer compartimento, fardo, mala, etc., fechados por meio do mesmo cadeado.

Afim de impossibilitar a substituição de um cadeado por outro igual, sem vestígios da troca, leva cada exemplar um numero, letra ou signal differente e não repetido.

Em resumo: Reivindico como pontos e caracteres essenciaes da presente invenção os seguintes:

1º, uma caixa de metal ou de outro material, hermeticamente fechada, de qualquer tamanho e formato, a cujo interior está presa a extremidade de uma fita ou corrente que formará o anel do cadeado quando, dobrada sobre si mesma, se introduzir na caixa a outra extremidade;

2º, o fechamento automatico do cadeado pela travação ou engate dos dentes ou saliências existentes na extremidade exterior da fita ou corrente com os orificios da extremidade fixa no interior;

3º, a impossibilidade de abrir o cadeado sem inutilizá-lo; e

4º, a impossibilidade de sua substituição por outro igual, sem deixar vestígios da troca, porque cada exemplar tem o seu numero, letra ou signal differente dos outros.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 1921. — Por procuração do Manoel Marques Leal Pancada, Leal Santos & Comp.

Nota — Este relatório foi depositado em 8 do novembro de 1920 e regularizado na data supra. (2.162)

ANNUNCIOS

Sociedade Anonyma Auto-Expresso

São convocados os Srs. accionistas em assembléa geral ordinária, do corrente anno, a qual terá lugar na sede da sociedade, á rua General Camara n. 103, sobrado, no dia 20 de maio proximo futuro, ás 15 horas, para os fins estabelecidos no art. 11 dos estatutos. A directoria. (2.180)

S. A. Monitor Mercantil

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convidam-se os Srs. accionistas para a assembléa geral extraordinária, que se realizará hoje, 20 do corrente, ás 16 horas, na sede da companhia, á rua Primeiro de março n. 96, 3º andar, afim de tomarem conhecimento do augmento do capital social e, por consequencia, alterarem os estatutos na parte referente ao mesmo.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1921. — A directoria. (2.163)

Companhia de Fiação e Tecidos Confiança Industrial

Ficam suspensas as transferencias de accções a contar de hoje, até á reunião da assembléa geral ordinária, convocada para 25 do corrente.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1921. — A. J. Pinto Osorio, presidente. (2.161)

The British Bank of South America Ltd.

Na reunião dos accionistas, que terá lugar no dia 28 do corrente mez, a directoria do banco vai propor a distribuição em 29 idem de um dividendo de 14s/ por accção e um bonu de 6s/s por accção, sujeitos ao imposto de renda. Com esta distribuição, o dividendo total relativo ao anno de 1920 será de 13 %. A quantia de £ 15.000 será adicionada ao fundo de pensões e beneficencia, transportando-se para o corrente exercicio a somma de £ 103.046.

(2.166.)

Banco Scandinavo Brasileiro—S. A.

ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA

Segunda convocação

Não se tendo realizado a reunião dos Srs. accionistas para o dia 18 do corrente, devido a não ter havido numero legal, são novamente convidados os Srs. accionistas a se reunirem no dia 23 proximo futuro, ás 15 horas, na sede do banco, á rua da Alfandega n. 32, sendo a ordem do dia a mesma.

Ficam suspensas as transferencias de accções até áquella data, e de accordo com os estatutos se deliberará qualquer que seja a somma de capital representado.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 1921. — A directoria. (2.171)

Sello do papel

(Remessa por conta da odito a)

Ultima lei e ultimo regulamento sobre o sello do papel, segund as disposições orçamentarias vigentes sobre o assumpto—br. 25; cart. 35000. Livraria Editora Conselheiro Candido de Oliveira—S. José n. 58, Capital Federal. (2.174) (*)

IMPOSTO DE CONSUMO

Decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921 (Regulamento para a arrecadação e fiscalização do imposto de consumo).

Acha-se exposto á venda, pelo preço de 3\$ cada exemplar, na thesouraria da Imprensa Nacional.

Casa Arens

Sociedade Anonyma

ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA

(Primeira convocação)

De conformidade com o art. 38 dos estatutos são por este convidados os Srs. accionistas da S. A. Casa Arens a se reunirem em assembleia geral ordinaria no dia 28 do abril vigente, ás 14 horas, na sede da sociedade, á Avenida Rio Branco n. 20, nesta Capital, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o inventario, balanço, relatório, parecer do conselho fiscal e contas da administração, attinentes ao anno commercial encerrado em 31 de dezembro de 1920, bem como para eleição dos membros effectivos e supplentes do conselho fiscal, segundo determina o art. 33 dos mesmos estatutos.

Conforme o art. 15, paragraho unico dos estatutos, ficam suspensas as transferencias de accções nominativas até o dia da reunião, e as accções ao portador deverão ser depositadas na sede da sociedade até o dia 23 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1921. — A directoria. (2.090)

Companhia Brasileira de Artefactos de Borracha

Não se tendo realizado a reunião dos accionistas para a assembleia extraordinaria convocada para o dia 16 de abril proximo passado, convido novamente aos Srs. accionistas a se reunirem em 22 de abril, á 1 hora da tarde, á rua Conselheiro Saraiva n. 40, para se tratar da alteração dos estatutos, e proceder-se a eleição do cargo vago de um dos directores.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1921. — A directoria. (2.119) (*)

Previsora Rio Grandense

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os Srs. accionistas para a sessão da assembleia geral extraordinaria, que se realizará no dia 26 do corrente mez, na sua sede, ás 15 horas, á avenida Rio Branco n. 22/26, afim de tomarem conhecimento dos novos estatutos, deliberarem sobre a approvação do mesmos, assim como sobre os demais assumptos connexos.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 1921. — A directoria. (2.142)

Companhia de Oleos e Productos Chimicos

No escriptorio desta companhia, á rua da Candelaria n. 26, 2º andar, será pago a partir do dia 20 do corrente, das 13 ás 15 horas, o dividendo n. 1, relativo ao anno de 1920, na razão de 9\$ por accção.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 1921. — A directoria. (2.154)

Companhia Franco Brasileira de Armazens Geraes

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinaria, no dia 20 do corrente, ás 14 horas, na sede social, para receber a renuncia dos directores actuaes e proceder á eleição de outros em substituição e bem assim do conselho fiscal, o deliberar sobre outros assumptos de interesse social.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 1921. — A directoria. (2.120)

Companhia Brasileira de Productos Chimicos

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 30 do corrente, ás 14 horas, no escriptorio desta Companhia, á rua Visconde do Inhauma n. 53, 1º andar, afim de tomarem conhecimento do relatório da directoria e parecer do conselho fiscal, approvar o balanço fechado em 31 de dezembro de 1920 e proceder á eleição dos membros do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 14 de abril de 1921. — A directoria. (2.064)

Banco de Credito Geral

SOCIEDADE COOPERATIVA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

Não se tendo, por falta de numero, realizado, em 15 do corrente, a assembleia geral ordinaria para conhecimento do relatório da directoria, balanços e contas referentes ás operações de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1920 e proceder-se á eleição do conselho fiscal e supplentes, de conformidade com o art. 45 dos nossos estatutos, são convidados novamente os Srs. accionistas para o dia 23 do corrente, ás 13 horas, á rua Buenos Aires n. 47.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 1921. — A directoria. (2.132)

Publica fórma

Tabatinguera (Município de Cananéa), 5 de novembro de 1920:

Ilmo. Sr. Dr. juiz de direito. — Cananéa. — D. A. Sim. Publique-se pelos Diários Officiaes da União e Estado, pelo prazo de 90 dias, seis mezes em cada Diário e com os necessarios espargos de tempo.

Cananéa, 6—11—1920. — Sebastião.

Diz o abaixo assignado que, tendo recebido, em garantia do pagamento de uma conta, uma escriptura lavrada e assignada pelos devedores, no cartorio do Ilmo. Sr. Orozimbo Carneiro, do teor seguinte: «Os Srs. Libbrecht Jorge, Burlandy Paulo, Vanhouitte Paulo, Jacobs Francisco, Tomberg Henrique, abaixo assignados, compromettem-se solidariamente, por esta escriptura presente, em pagarem ao Rev. padre Moreau (Tabatinguera-Cananéa) o dinheiro adeantado por elle para mantimento dos primeiro e segundo grupo de colonos da Sociedade Libbrecht, Magalhães-Burlandy; como também toda e qualquer despesa feita para fornecer a fiado o mantimento aos abaixo assignados, por parte do padre Moreau, até o dia 30 de junho (trinta) de mil novecentos e vinte. Os abaixo assignados offerecem ao Rev. padre Moreau, em garantia do pagamento das referidas despesas: 1º) a colheita do milho e do arroz plantados por elles na boeira direita do rio Tabatinguera; 2º) todas as machinas e partes de machina que os abaixo assignados trouxeram para Tabatinguera. Art. II. — Todas as importancias devidas vencerão 5 % (cinco por cento) de juros, a datar do dia 1 de julho de 1920. Art. III. — O Rev. padre Moreau compromette-se em fornecer a fiado, mantimento aos abaixo assignados e familias, até o dia 31 de junho de 1920, não podendo a despesa exceder de réis 250\$ (duzentos e cinquenta mil réis) por mez. Passado em seis vias, no Tabatinguera, aos 30 (trinta) de janeiro de mil novecentos e vinte. (Assignaram): — Libbrecht. — P. Burlandy. — H. Tomberg. — P. Vanhouitte. — Jacobs F.». O abaixo assignado, padre Moreau, vom, respeitosamente, requerer de V. S. Ilma., se digne de mandar publicar em edital a escriptura acima, para salvaguardar seus interesses e evitar qualquer possivel abuso, sendo que o Sr. Libbrecht está na Belgica; Tomberg, Jacobs e Vanhouitte, em São Paulo. E por esse favor, declara-se, desde já, muito agradecido á V. S. Ilma. Sobre uma estampilha do Estado de São Paulo, no valor do tresentos réis. Tabatinguera, 5 de novembro de 1920. — Padre, J. M. Moreau. Era o que se continha em tal documento a mim apresentado para delle extrahir a publica fórma em fórma legal e authentica, ao qual me reporto, tendo do mesmo, bem e fielmente extrahido a presente publica fórma, que depote confere com o original, e por acaha em tudo conformo, assigno em publico e raso, entregando-a ao portador, juntamente com aquelle dito original, do que dou fé, nesta cidade de Santa Cruz da Conceição, em 12 de fevereiro de 1921. Eu, Sebastião Brandt da Silveira, escriptão de paz e tabellião pela lei, a escrevi, subscrevi e assigno em publico e raso. Em testemunho de verdade. — Sebastião Braz da Silveira.

da Silva, Rosendo Borges Filho, Raul Mariano de Castro, Antonio Ferreira Paillares, Ramiro Moreira da Silva, Waldemar Wanderley Braga, José Genuino da Silva, Vanillo Martins do Carmo, José de Souza Marçal Filho, Hygino Lourenço da Silva, Antonio Francisco Loreiro, Emygdio Pereira de Arruda, Francisco Amadeu Contreras, Austerliano Silva e Pedro de Vasconcellos Filho, presos em consequencia dos acontecimentos occorridos em agosto do anno findo, por meio dos quaes pretenderam proclamar revolucionariamente a autonomia do Acre.

Accordam em conhecer do mesmo recurso para darem a elle provimento e concederem a ordem de soltura impetrada a todos cujos nomes estão designados na inicial de fls. como envolvidos nos mesmos acontecimentos, si por al não estiverem presos, porque dos autos se verifica que estão privados de sua liberdade ha mais de oito mezes, sem culpa formada, sem nota constitucional para a sua prisão, sem que nenhuma autoridade, civil ou militar, tenha assumido a responsabilidade da ordem pela qual foram recolhidos ao carcere e onde já estão por tão dilatado tempo contra o que estatuem as nossas leis e especialmente a Constituição do Paiz. Custas na forma da lei.

Rio de Janeiro, em sessão do Supremo Tribunal Federal, 15 de maio de 1920. — *H. do Espírito Santo, P.* — Pedro dos Santos, relator. — Pedro Mibielli. — Sebastião de Lacerda. — Pedro Lessa. — Viveiros de Castro. — Godofredo Cunha. — G. Natal. — Hermenegildo de Barros. — Leoni Ramos. — Muniz Barreto.

HABEAS-CORPUS

Prescreve em um anno a condemnação que impuzer pena restrictiva da liberdade individual por tempo não excedente a seis mezes.

O anno para este effeito só começa a correr do dia em que passar em julgado a sentença condemnatoria ou daquelle em que for interrompida, por qualquer modo, a execução já começada.

Tendo havido, portanto, appellação, o prazo alludido só começa a correr do dia em que a sentença foi confirmada, tornando-se irrecorrivel.

N. 5.892. — Vistos, relatados e discutidos estes autos do recurso de habeas-corpus, interposto pelo Dr. Mauricio Camargo do accordam do Superior Tribunal de Justiça de São Paulo, que negou a ordem impetrada em favor de Alfredo Martins, que se diz ameaçado de ser preso por mandado do Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Capital do dito Estado, accordam em negar provimento ao mesmo recurso para o fim de confirmar o julgado recorrido por estar de accordo com a lei e a prova junta aos autos.

Realmente do processo se verifica que o paciente foi accusado e condemnado pela justiça de São Paulo por haver commettido o crime de furto de scripto e ouvido no art. 330, § 2º do Código Penal.

De quatro mezes e quinze dias de prisão foi a pena que lhe foi imposta por sentença de 15 de janeiro de 1919.

Não se conformou com ella.

Appellou; mas, a sua appellação não foi provida.

O Tribunal Superior do Estado confirmou a sentença appellada por accordo de 17 de julho do mesmo anno. Pretende agora que está prescripta a condemnação.

Está prescripta, diz, porque o art. 85 do referido Código declara prescrever: «em um anno a condemnação que impuzer pena restrictiva da liberdade por tempo não excedente de seis mezes».

A sua ahi está comprehendida; é inferior a seis mezes; é prescriptivel em um anno, já decorrido.

A sua prisão, pois, para o fim de cumprir-a importa em attentado a sua liberdade, em flagrante desprestigio ao preceito legal.

Foi a argumentação desenvolvida para justificar a concessão do habeas-corpus, impetrado em favor do paciente.

Entretanto, ella é de todo improcedente.

Para conseguir legitimar aquella conclusão foi preciso contar o anno, cujo decurso é necessario para verificar-se a prescrição das penas inferiores a seis mezes, como a de que se trata, «do dia em que a sentença condemnatoria foi proferida».

Mas, isso não é autorizado pelo nosso direito, que, ao contrario, terminantemente manda que esse prazo só comece a correr

a) «do dia em que passar em julgado a sentença», ou,

b) «do em que for interrompida, por qualquer modo, a execução já começada (art. 80 do Código Penal)».

De um destes dous momentos, o não, como se fez, do em que foi proferida a sentença, é que principia a escôar o tempo necessario — «um anno no caso» — para ser alcançado aquelle fim.

Ora, do decreto judicial em questão, ainda não houve começo de execução que podesse ser interrompida.

Ninguém o allega; nem sequer disso se cogita em nenhum dos trechos do processo.

E' certo que ella já passou em julgado, já adquiriu a autoridade das decisões soberanas e irrecorriveis; e prescripta realmente já estaria a pena por ella imposta, si, de um anno atraz viesse destruindo esse caracter.

A verdade, porém, firmemente amparada pelos elementos constantes dos autos é que depois disso ainda não decorreu este tempo.

Della havia appellação.

A esse recurso se allegou o paciente e só o perdeu em 17 de julho de 1919, quando foi confirmada em ultima instancia.

Só neste dia adquiriu ella o caracter de irrevogavel; só então se tornou exequivel, ficando, como ficou, inacessivel á acção dos recursos ordinarios.

Portanto, só um anno depois, isto é, só em 17 de julho de 1920, e não antes, como se reclama, licito será cogitar de sua prescrição.

E' o que está na lei; é tambem o que se encontra na doutrina, claramente exposta e defendida pelos mais insignes mestres commentando legislações identicas, ás nossas.

«Logicamente», diz «Garraud»,

«il faut placer le point de départ de la prescription de la peine au jour où la condamnation est devenue irrevocable; c'est à cette date, en effet, qu'est né le droit d'exécution; c'est donc à cette date que la prescription de l'action publique cesse et que la prescription de la peine doit commencer à courir» («R. Garraud» — *Traité du droit penal français* — vol. 2, pagina 130).

Mais adiante, insiste o mesmo escriptor:

«La prescription des peines criminelles, comme la prescription de toute peine, suppose une condamnation irrevocable, en vertu de laquelle l'exécution peut avoir lieu. Or, l'arrêt de condamnation n'est irrevocable et, par conséquent, n'est susceptible d'exécution que lorsqu'il a acquis force de chose définitivement jugée. Tant qu'il n'a pas ce caractère, l'arrêt doit être considéré comme un acte d'instruction» (R. Garraud. — *obr. e lc. cit.*).

Quasi com as mesmas palavras se exprime «Haus»:

«En principe, la prescription des peines criminelles suppose, comme la prescription de toute peine, une condamnation irrevocable. La peine se prescrit, en effet, parce qu'elle n'a pas été exécutée dans le temps voulu. Pour que la prescription de la peine puisse courir, il faut donc que l'arrêt de condamnation soit exécutoire. Or, il n'est susceptible d'exécution qu'après avoir acquis force de chose jugée. Tant qu'il n'a pas ce caractère, l'arrêt n'est qu'un acte d'instruction qui laisse subsister l'action publique et qui a seulement pour effet d'interrompre la prescription de celle-ci («J. Haus» — *Droit penal belge* — vol. 2, pag. 280).

Como estes, «Borsani e Casorati», insignes processualistas italianos, amparados na autoridade de grandes mestres, so consideram aceitavel a opinião que «correr o prazo para a prescrição da pena,

«del giorno in cui la condanna diventa irrevocabile, perché a rigore non si può parlare di prescrittibilità della pena finché questa non sia eseguibile» («Borsani e Casorati» — *Procedura penale italiana* — vol. 7, pag. 473).

Ora, ainda não havendo decorrido um anno no dia em que a sentença condemnatoria passou em julgado, prescripta não se pôde considerar a pena que elle impoe, e, portanto, illegitima, não é a prisão della resultante contra a qual tão infundadamente se pretende contrapor o recurso de habeas-corpus, só applicavel, pelas nossas leis e pela Constituição Federal, contra as coacções «illegaes» ou decorrentes «do abuso do poder».

E assim resolvendo, como resolvido fica, condemnamos o impetrante nas custas do processo na forma da lei.

Rio de Janeiro, em sessão do Supremo Tribunal Federal, 31 de maio de 1920. — *H. do Espírito Santo, P.* — Pedro dos Santos, relator. — E. Lins. — Leoni Ramos. — Godofredo Cunha. — Hermenegildo de Barros. — Viveiros de Castro. — Pedro Lessa.

HABEAS-CORPUS

O art. 114 do decreto n. 12.790, de 2 de janeiro de 1918 não prohibe que o filho, arrimo unico de mãe viuva e pobre, seja incorporado para o serviço militar.

Apenas torna facultativa a incorporação; deixando ao sortecado o direito de opinar entre os interesses da Patria e os da familia.

N. 6.232. — Vistos, relatados e discutidos estes autos do recurso de habeas-corpus, interposto ex-officio pelo Dr.

juiz federal da secção do Estado do Rio de Janeiro da decisão de fls. 8, que concedeu a ordem impetrada pelo Dr. Eduardo Seisínio de Araújo em favor de Adolpho França Quintal, alistado, sorteado e já incorporado ao serviço activo do Exército Nacional, pelo município de Santo Antonio de Padua, no dito Estado.

Accordam em dar provimento ao mesmo recurso para, reformando a sentença recorrida, cassar a ordem della decorrente e por ella autorizada, por assim determinarem a lei e a prova junta aos autos.

Foi reclamada e concedida a citada ordem, desligando o sorteado do serviço militar, a que já estava entregue, sob o exclusivo fundamento de ser — «o unico arrimo de sua mãe viúva e pobre» — de accordo com o art. 114, do decreto n. 12.790, de 2 de janeiro de 1918.

Mas, verdade indisputável é que este dispositivo não prohiu a incorporação em tal hypothese.

Apenas, não a faz obrigatoria, desde que della dispensa ou isenta o sorteado em tempo de paz, deixando, portanto, a elle a faculdade de opinar entre os impulsos do coração em nome dos interesses da familia e os reclamos da Patria em prol de sua defesa contra inimigos possiveis, proximos ou remotos, internos ou externos.

Não querendo, em plena paz, impôr á familia maiores sacrificios, retirando para a caserna os seus chefes indispensaveis, a estes o referido decreto tornou a incorporação facultativa.

Attenderão ao sorteio; mas, voluntariamente, si quizerem ou entenderem sobrepôr, aos seus encargos de homem particular, as exigencias para a preparação militar necessaria á defesa da Nação.

E' o que está no dispositivo invocado. Ao sorteado, pois, só é só a elle, pessoal ou individualmente, cabe opinar a respeito, escolhendo uma das duas situações entregues ao seu criterio.

Allás, não respeitar as suas preferencias, exclui-o, por exemplo, das fileiras, sem o seu consentimento, é que seria deveras fazel-o coacto, contrariando as suas inclinações e os interesses da Nação, sem resguardar os da familia.

Ora, o sorteado em questão nenhuma interferencia teve neste *habeas-corpus*.

Não o pediu, não o reclamou, não o autorizou; sobre elle não foi ouvido siquer. Nada nos autos revela que tenha a elle acquiescido, nem que esteja revolvido contra o seu chamado ás fileiras. Ao contrario, o que se lê no documento de fls. 7 é que de prompto se apresentou, sendo então incorporado ao 3º regimento de infantaria.

Não fez nenhum protesto, reclamação ou queixa, directa ou indirectamente, em nenhuma parte, perante nenhuma autoridade, civil ou militar, superior ou inferior, nem no momento da incorporação, nem antes, nem depois, nem por occasião do alistamento, nem do sorteio, nem dos primeiros serviços exigidos o prestados.

Nada nelle deixa ver um constrangido na situação em que se acha.

Assim, não se havendo provado a coacção, nem se podendo presumir-a, porque o serviço militar não deve ser considerado uma degradação para que incondicionalmente se deva ou possa

presumir coactos todos nelle incluídos ou a elle sujeitos, revogam a sentença recorrida para os fins precitados e condemnem nas custas o impetrante na forma da lei.

Rio de Janeiro, em sessão do Supremo Tribunal Federal, 2 de agosto de 1920. — G. Natal, P. — Pedro dos Santos, relator. — Godofredo Cunha. — Muntz Barreto. — Pedro Lessa. — Sebastião de Lacerda. — João Mendes. — Leoni Ramos. — Pedro Mibielli. — Viveiros de Castro.

CONFLICTO DE JURISDIÇÃO

Nenhuma applicação tem o preceito do art. 60, letra d da Constituição Federal das causas de natureza local.

E' permittido á parte contractante declinar, na convenção, do fóro do seu domicilio, elegendo outro fóro (artigos 42 do Código Civil e 63 do decreto n. 737, de 1850).

N. 460. — Relatados e discutidos estes autos de conflicto de jurisdição suscitado pela «São Paulo Northern Railroad Company», entre o juiz da 1ª Vara Cível e Commercial de S. Paulo e o da 1ª Vara Federal deste Districto; e,

Considerando que, segundo se lê em diversos trechos do processo e especialmente na informação de fls., perante a Justiça local do Estado de S. Paulo foi proposta, por Arminho Marcondes, na qualidade de debenturista, uma acção ordinaria contra a referida companhia;

Considerando que, d'isso sabedora, compareceu a mesma companhia, no dia 22 de novembro ultimo, perante o juiz federal desta Capital e pediu, os termos do art. 69 da lei n. 221, que fossem avocados os autos da referida acção, alcançando então deferimento a esse pedido, como se lê a fls.;

Considerando que, logo depois de attendida essa sua pretensão, levantou perante este Tribunal o presente conflicto de jurisdição, sob o fundamento de ser a sua sede nesta Capital e, portanto, só ao Juizo Federal deste Districto competir a solução dos pleitos contra ella propostos; mas,

Considerando que, como se lê a fls., a suscitante «como cessionaria da Companhia Estrada de Ferro de Araraquara, da qual é sucessora, se obrigou, pela clausula 45, estipulada no decreto n. 1.607, de 8 de maio de 1908, que autorizou aquella cessão, — a ter representante na capital de S. Paulo, com plenos e illimitados poderes para tratar e resolver definitivamente, perante o administrativo e o judiciario brasileiros, quaesquer questões que com ella se suscitarem no paiz, podendo o dito representante ser demandado e receber citação inicial e outras em que por direito se exija citação pessoal;

Considerando que, nesses termos, a companhia cessionaria declinou do fóro do seu domicilio, si é que o tinha na Capital Federal, e no contracto elegu para domicilio a capital de S. Paulo, como lhe era permittido pelos arts. 42 do Código Civil e 63 do decreto n. 737, de 25 de novembro de 1850;

Considerando que em innumerados casos e baseado nos mesmos documentos ora juntos aos autos, como insistentemente se demonstrou em discussão, tem o Supremo Tribunal decidido que — «a suscitante tem a sua sede na referida cidade» — como podem servir de exemplos os Accs. unanimes de 29 de agosto de 1914 e de 20 de setembro de 1919;

Considerando que nenhuma applicação tem ao caso o preceito do art. 60, letra d, da Constituição Federal, por se

tratar de causa de natureza local, cuja acção ordinaria apenas teve inicio em juizo;

Accordam, por todos estes motivos, em julgar improcedente o presente conflicto e em condemnar nas custas o suscitante, na forma da lei.

Supremo Tribunal Federal, 3 de dezembro de 1919. — H. do Espirito Santo, P. — Pedro dos Santos, relator designado para redigir o accordo. — Heremegildo de Burros, vencido: Arminho Marcondes, domiciliado em S. Paulo, intentou, perante o Juizo de Direito da 1ª Vara Cível e Commercial daquela cidade, acção ordinaria contra a «S. Paulo Northern Railroad Company», na qualidade do possuidor de 25 debentures da antiga Companhia Estrada de Ferro Araraquara, cujo acervo a S. Paulo havia adquirido, obrigando-se para com os portadores daquelles titulos. Citada a ré, por precatória expedida ao juiz de direito da 1ª Vara Cível do Districto Federal, a requerimento do autor, que reconheceu ter a ré, sua sede no Rio de Janeiro (fls. 5 v.), requereu a mesma ré ao juiz federal que, nos termos do artigo 79 da lei n. 221, se dignasse avocar os autos da acção intentada em S. Paulo, attentas as razões que expunha, isto é, ter a sua sede na Capital Federal. O juiz deferiu o requerimento e dahi o conflicto de jurisdição. Para que este seja resolvido com justiça e de accordo com a lei, a questão unica consiste em saber onde tem sua sede a companhia que suscitou o conflicto.

O primeiro dos documentos apresentados é o de fls. 34, no qual a Junta Commercial do Rio de Janeiro certifica que dos documentos archivados naquella repartição consta ser a sede administrativa da S. Paulo Northern Railroad Company, a praia do Flamengo n. 343. Deixo, porém, de lado esse documento o os que se lhe seguem, assim como a prova feita na appellação n. 3.415, entre o Cons. Antonio Prado e a Companhia, para considerá-la como provas absolutamente irrecusaveis as seguintes: — 1ª) a declaração do proprio autor, de que a «São Paulo Northern» é sociedade anonima com sede no Rio de Janeiro (fls. 5 v.); 2ª) a declaração do proprio juiz em conflicto, o da 1ª Vara Cível da capital de S. Paulo, que tambem reconhece, no seu officio de informações a fls. 87, que é no Rio de Janeiro a sede daquella sociedade. Mas, si não ha duvida sobre a questão de facto — ser o autor domiciliado em S. Paulo e a ré nesta Capital — que razão de ordem superior poderia justificar a propositura do pleito no Juizo local de S. Paulo? Este informa que a Companhia tem sua sede no Rio de Janeiro, «mas, como cessionaria da Companhia Estrada de Ferro de Araraquara, da qual é sucessora, se obrigou pela clausula 45, estipulada no decreto n. 1.607, de 8 de maio de 1908, que autorizou aquella cessão, a ter representante na capital de S. Paulo, com plenos e illimitados poderes para tratar e resolver definitivamente, perante o administrativo ou judiciario brasileiros, quaesquer questões que com ella se suscitarem no paiz, podendo o dito representante ser demandado e receber citação inicial e outras em que por direito se exija citação pessoal». Ex-vi da clausula citada, continúa a informação do juiz de S. Paulo, «a Companhia cessionaria declinou do fóro de seu domicilio e, no contracto, elegu para domicilio a

capital de S. Paulo, como lhe é permitido pelo art. 4º do Código Civil, e 63 do Reg. n. 737, de novembro de 1850». Assim, conclui o juiz por se julgar competente, «dada a inapplicabilidade, á hypothese, do art. 60, letra d, da Constituição Federal, por se tratar de causa de natureza local, cuja acção ordinaria apenas teve ingresso em Juizo». São improcedentes as razões adduzidas. Si fosse verdade, em primeiro lugar, que a Companhia S. Paulo renunciara o fóro de seu domicilio, para eleger o da justiça local de S. Paulo, essa eleição seria evidentemente nulla, em face do art. 60, letra d, da Constituição Federal. O fóro competente, em ultima analyse, não seria o da justiça local de S. Paulo, mas o da justiça federal da mesma cidade, por ser perfeitamente applicavel ao caso a disposição do citado art. 60, letra d, que nenhuma clausula contractual poderia modificar — *Jus publicum privatorum pactis mutari non potest*. Clovis Bevilacqua observa, com razão, commentando o art. 42 do Código Civil, citado pelo juiz de S. Paulo, que «não prevalece o domicilio de eleição, que afaste a justiça federal, nos casos de sua competência privativa». (Código Civil Commentado, vol. 1º, pag. 268.) Não é contraria a essa doutrina a Jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal, quando, no acórdão n. 2.609, invocado pela suscitante, considera que, sendo os litigantes residentes em Estados diversos, verifica-se a hypothese do art. 60, letra d, da Constituição Federal, não podendo o contracto, em tal caso, «alterar a competência da justiça federal, materia de ordem publica, que não está sujeita ás convenções particulares». Não é, porém, verdade que a Companhia tivesse renunciado o fóro de seu domicilio, nesta Capital, para escolher o da justiça local, em S. Paulo, nas noções que lhe fossem propostas, para cessionaria da Estrada de Ferro Araraquara. A clausula 45, que o juiz transcreveu em parte, não diz isso, mas que «si a construção ou uso e gozo da estrada a que se refere o contracto, couberem a empresa ou companhia constituida no estrangeiro, deverá a mesma ter representante nesta Capital, com plenos e ilimitados poderes para tratar e resolver definitivamente, perante o administrativo ou judiciario brasileiro, quaesquer questões que com ella se suscitarem no paiz, podendo o dito representante ser demandado e receber citação inicial e outras em que por direito se exija citação pessoal». E a clausula accrescenta: «As duvidas ou questões que se suscitarem entre ella e o governo, ou entre ella e os particulares, estranhas á intelligencia das presentes clausulas, serão resolvidas, de accôrdo com a legislação brasileira e pelos tribunaes brasileiros». Essa clausula é relativa ao ramal de Ribeirãozinho e Rio Preto, concedido pelo decreto n. 1.607, o foi estabelecida para regular questões desse ramal, no que respeita á construção, uso e gozo da estrada. Em se tratando, porém, de questões estranhas á intelligencia das clausulas da concessão do ramal, o fóro competente para ser demandada a Companhia não é o de S. Paulo, mas o do Brasil. Assim, será competente o juiz de S. Paulo, si a ré for ali domiciliada, ou o juiz da Capital Federal, si o domicilio della estiver aqui estabelecido. E o juiz da Capital Federal será ainda o local ou o federal, conforme a

hypothese de ter o autor aqui tambem o seu domicilio, ou de ser domiciliado em Estado differente, como no caso. A clausula que se refere especialmente á cessão da massa fallida da Estrada de Ferro Araraquara á S. Paulo Northern é a 5ª, e essa reza o seguinte: — «Todas as questões que se originarem deste contracto, nas relações entre a outorgada compradora e os credores chirographarios, admittidos á fallencia da Companhia Araraquara, e os que surgirem para effectividade das clausulas e condições nelle estabelecidas, serão julgados pelos tribunaes brasileiros». Essa clausula é semelhante á de n. 45, em sua segunda parte. Por conseguinte, o fóro competente para conhecer de questões em que a S. Paulo Northern figurar como cessionaria da Araraquara, é o do Brasil, isto é, o da justiça federal do Rio de Janeiro, onde a suscitante tem inquestionavelmente a sua sede. Foram esses os motivos que me induziram a votar pelo reconhecimento da competencia do Juizo Federal do Rio, como já o havia feito no acórdão n. 444, de 29 de novembro findo, recebendo os embargos, para reformar o acórdão anterior, de 20 de setembro. Foi o unico em que tive intervenção, antes de vêr os autos, e no qual se afirma que a Companhia tem sua sede em S. Paulo, quando o contrario se acha provado destes autos e dos de n. 444, segundo me pareceu. — *Sebastião de Lacerda*. — *Pedro Mibielli*. — *André Cavalcanti*. — *Pedro Lessa*. Vencido; como bem demonstrou o Sr. ministro H. de Barros a competencia é da justiça federal desta Capital. — *Viveiros de Castro*. — *E. Lins*. — *Leoni Ramos*. — *Muniz Barreto*. — *Godofredo Cunha*. — *Guimarães Natal*. — *Fui presente*, P. Albuquerque.

ACRRAVO DE PETIÇÃO

A Justiça Federal é a competente para o processo e julgamento das causas cujas partes residem em Estados diversos.

Applicação da Constituição Federal, artigo 60, letra d.

N. 2.675. — Vistos, relatados e discutidos estes autos de agravo de petição do Estado de S. Paulo, entre a Sociedade Seguros Mutuos «Montepio da Família», como agravante, e, como agravada, D. Candida Halfeld Fontainha.

Accórdam em negar provimento ao mesmo recurso, para confirmarem a decisão agravada, porque, como bem evidenciou a fls. o juiz a quo, sendo a residência da autora na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Geraes e a da ré na capital do Estado de S. Paulo, verifica-se o facto determinante da competencia da Justiça Federal, nos termos do art. 60, letra d, da Constituição da Republica, como em innumerados julgados tem estabelecido este Tribunal. Custas pela agravante, na forma da lei.

Supremo Tribunal Federal, 20 de dezembro de 1919. — *H. do Espírito Santo*, P. — *Pedro dos Santos*, designado para redigir o acórdão. — *E. Lins*, vencido, attentos os fundamentos já muito conhecidos. — *Pedro Lessa*. — *André Cavalcanti*. — *Viveiros de Castro*. — *Muniz Barreto*, vencido. — *Pedro Mibielli*. — *Hermenegildo de Barros*. — *Leoni Ramos*. — *Godofredo Cunha*. — *G. Natal*.

Côrte de Appellação

Sessão da Segunda Camara em 19 de abril de 1921

PRESIDENCIA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR NABUCO DE ABREU, SECRETARIO, DR. CELSO VIEIRA

Compareceram os Srs. desembargadores Francolino Guimarães, Elviro Carrilho e Carvalho e Mello.

JULGAMENTOS

Agravos de petição

N. 6.544 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; agravantes, Adriano Fernandes & Comp.; agravados, Athayde & Comp. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 6.534 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; agravante, Emilia da Costa Ferreira Dias; agravado, Dr. primeiro curador de orphãos. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 6.541 — Relator, o Sr. desembargador Francolino Guimarães; agravantes, Carvalho Lino & Comp.; agravados, Walter & Comp. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 6.542 — Relator o Sr. desembargador Elviro Carrilho, agravantes, Waldemar & Companhia; agravados, Augusto Constante & Comp. — Deram provimento para que o Dr. juiz a quo reformando a decisão approva a, exclua do passivo da fallencia o herdeiro o agravado, unanimemente.

N. 6.544 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; 1º agravante, A. Carvalho & Comp.; 2º agravante, Walter & Comp.; agravados, os mesmos. — Negaram provimento ao agravo dos 1ºs agravantes e deram provimentos aos dos 2ºs para que o Dr. juiz a quo exclua do passivo da fallencia intotum o credito dos 1ºs agravantes, unanimemente.

N. 6.545 — Relator, o Sr. Desembargador Francolino Guimarães; agravante, Walter & Comp.; agravado, Antonio Cardoso Gonçalves. — Deram provimento para excluir do passivo da fallencia a parte do credito do agravado na importancia de 70:743, unanimemente.

N. 6.546 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; agravante, Candido Francisco Gonzalez Alonso; agravado, José Pinheiro Roziz. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 6.552 — Relator, o Sr. desembargador Francolino Guimarães; agravante, Otto Schuback; agravado, Archimedes Gomes. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 6.538 — Relator, o Sr. desembargador Francolino Guimarães; agravantes, Narciza Morosine Borba dos Santos e outra; agravado, o Dr. Luiz Arthur Lopes. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 6.560 — Relator, o Sr. desembargador Francolino Guimarães; agravante, Bonifacio Ramos; agravada, Catharina Mathilde dos Santos. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 6.562 — Relator, o Sr. desembargador Francolino Guimarães; agravante, a Fabrica do Sedas Santa Helena; agravado, Albano Fonseca. — Deram provimento para que o Dr. juiz a quo exclua do passivo da fallencia o credito do agravado, unanimemente.

N. 6.563 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; agravantes, os liquidatarios da massa fallida do Hassen Sallim, agravados, Leone & Comp. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 6.566 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; agravante, Leandro Martins; agravada, Jesuina Vieira da Silva. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 6.570 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; agravante, Francisco Mo-

reira Ventura, agravada, Anna do Jesus Gomes. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 6.574—Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho, agravante, Mario Montenegro; agravada, Lydia Gonçalves e Peretra. — Conheceram do agravo e negaram-lhe provimento.

N. 6.591—Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; agravante, Dr. Agostinho Modici; agravado, Dr. 1º curador de orphãos e o Juízo. — Não conheceram do agravo por ter sido interposto fora do prazo legal, unanimemente.

N. 6.597 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; agravante, M. Veuve Legendrand; agravado, José Kredmann. — Negaram provimento, unanimemente.

SORTEIO

Aggravos de petição

N. 6.617—Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello.

N. 6.618—Relator, o Sr. desembargador Francolino Guimarães.

N. 6.619 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho.

N. 6.620—Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho.

N. 6.621—Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello.

N. 6.623—Relator, o Sr. desembargador Francolino Guimarães.

N. 6.623 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho.

N. 6.624 — Relator, o Sr. desembargador Francolino Guimarães.

N. 6.629 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello.

EM MESA

Aggravo de instrumento

N. 413.

Aggravos de petição

Ns. 6.623, 6.627, 6.628, 6.631, 6.633 e 6.640.

PUBLICAÇÃO

Carta testemunhavel

N. 410.

Aggravos de petição

Ns. 6.575, 6.597, 6.586, 6.493, 6.495, 6.503, 6.506, 6.520, 6.516, 6.528, 6.529, 6.539, 6.543, 6.554, 6.557 e 6.544.

EDITAIS

Juizo de Direito da Segunda Vara de Orphãos

De interdição de João-Baptista Nogueira

O Dr. Eprico Torres Cruz, juiz interino da 2ª Vara de Orphãos e Ausentes da cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital do interdito virem que por sentença deste juizo foi decretada a interdição de João Baptista Nogueira, por ser incapaz de reger sua pessoa e administrar seus bens, e por isso serão nulos e de nenhum effeito todos e quaesquer negocios feitos pelo referido interdito sem autorização deste juizo e assistencia de seu curador Antonio José Nogueira. E, para que chegue a noticia ao conhecimento de todos e não seja em tempo algum allegada ignorancia, mandou passar o presente edital e mais dous do igual teor que serão publicados pela imprensa e affixados no logar publico do costume pelo porteiro dos auditorios, de que o haver feito lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 19 de

abril de 1921. Eu, Augusto Koerner Lacombe; escrevente juramentado, o escrevi. Eu, Oswaldo Machado, escrevente juramentado, no immediato ocasional do escrivão, subscrovo, *Eprico Torres Cruz*. Confere. Pelo escrivão, *Oswaldo Machado*, escrevente juramentado. (2.100).

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

De situação com o prazo de noventa dias na forma abaixo

O Dr. Flaminio Barboza de Rezende, juiz de direito da Primeira Vara Civil, do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem o a quem interessar possa, que por este Juizo e cartorio se processam uns autos de acção de demarcação em que é autora a Associação Hospital Alemão (Verein Deutsches Hospital) e réos Casemiro José Pereira de Menezes e outros, nos quaes lbe foi dirigida a petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz da Primeira Vara Civil. A Sociedade Hospital Alemão, nos autos de acção de demarcação que contende com o commendador Casemiro José Vieira do Monozes o sua mulher, Antonio Rodrigues Cardoso, Luiz Pereira de Macedo, Maria A. Macedo Bittencourt o seu marido Estacio Dillon Bittencourt, Luiz Pereira de Macedo Junior, Ernesto Pereira de Macedo por si e como tutor da sua filha menor Mathilde Campos de Macedo e o Sr. 1º Curador de Orphãos o existindo outros confrontantes cujos nomes são ignorados, requer a suppliance, a citação desses por editaes, na forma da lei. Assim pede deferimento. Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1921. — Francisco da Silva Souto, advogado. (Devidamente selado). Despacho: Como requer. Rio, 28-2-221. — Flaminio de Rezende. Exmo. Sr. Dr. juiz. Tenho duvida em expedir os editaes requeridos na petição retro, visto não ter V. Ex. marcado o respectivo prazo, para que os interessados se apresentem. Rio, 2 de março de 1921. — O escrivão interino, José da Silva Lisboa. Despacho: fls. 35 — Procede-se a justificação de ausencia conforme determina o artigo 8º do decreto n. 720, de 5 de setembro de 1890. O prazo dos editaes, objecto da duvida levantada pelo Sr. escrivão, será fixado posteriormente por este juizo. Rio, 2-3-921. — Flaminio de Rezende. Designação — Designo o dia 3 do corrente ás 12 horas. Rio, 2-3-921. — O escrivão interino, José da Silva Lisboa.

E tendo o requerente justificado com testemunhas que depuzeram convenientemente a cerca da existencia de confrontantes desconhecidos subiram os autos a minha conclusão e nellas profere a sentença da teor seguinte: Tendo em vista os depoimentos das testemunhas inquiridas nestes autos, julgo provada a existencia de confrontantes desconhecidos do predio á rua Barão de Petropolis n. 280, antes 58 o antigamente rua da Conciliação n. 16 A, determinando que para a citação dos mesmos se esperem editaes com o prazo de 90 dias. Custas na forma da lei. Rio, 5 de março de 1921. — Flaminio Barboza de Rezende. Em virtude do que passou-se o presente edital com o prazo de noventa dias, como o teor do qual chamo e cito e hoj por citados todos os interessados, confrontantes do predio á rua Barão de Petropolis n. 280, para findo o referido prazo, vir á primeira audiencia deste Juizo, ver-se-lhes assignar o prazo para a contestação, e louvarem-se em peritos que procedam a demarcação do referido imovel, tudo de accordo com a petição inicial que é do teor seguinte: «Exmo. Sr. Dr. Juiz da Primeira Vara Civil — A Associação Hospital Alemão (Verein Deutsches Hospital) desta cidade vem allegar que é senhora e possuidora do imovel á rua Barão de Petro-

polis n. 280, antes 58 o antigamente rua da Conciliação n. 16 A. Essa propriedade foi adquirida do Dr. Altamiro Fernandes Bravo, em n. 113 do tabellião Bario da Cunha, de 12 de junho de 1897 (doc.) e ao vendedor fora cha tor por morte de seu irmão pae, o commendador Manoel Pereira Fernandes Bravo, que em 1875 a houvera dos herdeiros de Casemiro Teixeira, sendo que o dominio directo lbe veio mais tarde em 1883, por compra a D. Maria José de Azevedo Magalhães. Pela discriminação então feita, o terreno mede setenta e seis braças pela rua Barão de Petropolis, fundos até as vertentes, limitando-se por um lado com José Dorotheu da Silva, e pelo outro, com Henrique (é Guilherme) Fox. Pela escriptura lunta, de 1869, em que se ratifica a venda feita a Fox, se vê que o terreno desto apresenta a seguinte divida com o do Casemiro Teixeira, ora do requerente: Desde a rua da Conciliação, subindo o morro, até a primeira caixa d'agua, a cerca de osinho que existe, a qual corre o rumo de 230º S. O. da agulha; e, dali para cima, até a outra caixa d'agua, que ali existe, antigamente edificada, seguindo pelo meio da grota até uma pedra natural onde existe uma cruz aborta a pção na face de N. O., a qual pedra está arrejada tres braças e um palmo do angulo que faz a dita caixa d'agua, medindo-se da pedra onde se abriu a cruz, uma braça e quatro ao rumo de 140º S. E. da agulha e seguindo desto logar para os fundos a encontrar a linha que fecha os fundos da chacara do outorgado por duzentos e quarenta grãos S. E. da agulha, que é o rumo deste a cerca de baixo até a primeira caixa d'agua, ficando a pertencer ao outorgado (a Fox) «toda a agua nascente e corrente da dita grota desde a pedra onde se abriu a cruz até á rua da Conciliação, sendo as divisas dos fundos as contantes do mappa tirado pelo capitão Jacob Maria Manrity o assignado pelo outorgado e pelo confrontante Casemiro José Teixeira (a cujos herdeiros Bravo, e depois a requerente, succederam). Os terrenos de Casemiro Teixeira, conforme a escriptura de rectificação de venda de 1871, tinha as seguintes confrontações o divisões. Todo o cabeço do morro que verte para a chacara denominada «Cova da Onça», e no dito cabeço a parte que verte para o Rio Comprido, comprehendendo toda a terra que se acha a contar do marco velho que divide esta chacara da do barão do Passeio, a seguir para o aqueducto da Carioca no alinhamento das terras de João Luiz da Cunha. A frente para os canos da Carioca; os fundos, com terras do barão do Passeio, a partir dos Canos com moradores dos Laranjeiras, pela direita com terras de João Luiz da Cunha e pela esquerda com as terras da Fox. Querendo a suppliante estabelecer com precisão os limites de seu imovel, requer que V. Ex. se digne de mandar citar Casemiro José Pereira de Menezes o sua mulher, Antonio Rodrigues Cardoso e sua mulher, si casado, e os demais adiante indicados, para na primeira audiencia desse juizo, virom louvar-se em peritos que procedam á necessaria demarcação, como reconhecimento de rumos e marcos, entre os imoveis respectivos, e reciprocamente se abonarem nas despesas da causa, ficando citados para todos os termos do processo até final, e protestos ora interpostos, notadamente os que concernem á restituição de porções indevidamente occupadas, custas, despesas o prejuizos. A requerente protesta pela citação de interessados outros que porventura cheguem ao seu conhecimento, com a nomeação dos respectivos curadores, si houver orphãos ou ausentes. Para o effeito da taxa dá-se a causa o valor de 20.000\$. P. por todo genero de provas, inclusive depoimento pessoal dos supplicados, pena do confesso, testemunhas de dentro e fora, etc., vistorias, etc., e requer-se ainda a citação de Luiz Pereira de Macedo, Maria A. Macedo Bittencourt

court o seu marido Estacio Dillon Bitten-court, Luiz Pereira do Macedo Junior e Ernesto Pereira da Macedo. P. Deferimento. D. Rio, 17 de fevereiro de 1921. — O advogado, Emmanuel de Almeida Sodré. — Frederico da Silva Souto, advogado. (Devidamente sellado). Despacho: D. Como requer. Rio, 17 — 2 — 921. — Flaminio do Rezende. E para constar, passaram-se este e outros de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei; scientes de que as audiencias deste Juizo são dadas ás segundas o quintas-feiras, ás 13 horas, no edificio do Forum, á rua dos Invalidos n. 152. Dado o passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos onze de março do mil novecentos e vinte e um. Eu, José da Silva Lisboa, escrivão, interino, o subscrevo e assigno. — *Flaminio Barbosa de Rezende*. Rio, 11 de março de 1921. — *José da Silva Lisboa*. (Devidamente sellado). Conforme o original. Rio, 11 de março de 1921. — O escrivão, interino, *José da Silva Lisboa*. (14231)

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

Fallencia de Henrique E. N. Souto & Comp., na forma abaixo

AVISO AOS INTERESSADOS

O escrivão interino José da Silva Lisboa avisa aos interessados na fallencia de Henrique E. N. Souto & Comp., que os autos de reivindicacão requerida naquella fallencia pelo The National City Bank of New York, se acham em cartorio á sua disposicão durante cinco dias, para serem examinados e apresentarem os embargos que entenderem, sob pena de, á revolta, se proceder como de direito.

Rio, 29 de março de 1921. — Pelo escrivão interino, *Francisco Floro Leal Filho*. (2.159)

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

De primeira praça, com o prazo de vinte dias, na forma abaixo

O Dr. Auto Fortes, juiz do direito da 1ª Vara Cível do Distrito Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem e a quem interessar possa, que no dia 12 do maio proximo vindouro, ás 13 horas, no edificio do Forum, á rua dos Invalidos n. 152, o porteiro dos auditores trará á publico pregão de venda o arrematacão, em primeira praça deste Juizo, os bens penhorados por Manoel José da Motta na açcão ordinária que move contra Antonio Ferreira, os quaes consistem na avaliação junta aos autos, que é do teor seguinte: Predio terreo, sito á rua Portella n. 150, estação de Madureira, freguezia do Irajá, edificado na frente da rua, tendo na fachada uma janella de peitoril e uma porta, portadas de madeira, beirada saliente e coberto com telhas francezas. As divisões consistem em duas salas, corredor e duas alcovas assalvadas e sem forro, e cozinha concretizada. O predio mede de frente 3^m,60 por 6^m,95 de fundos e puxado com 2^m,30 de comprimento por 1^m,70 de largura, medindo o terreno pertencente ao predio 3^m,60 de frente por 13^m,00 de fundos, confrontando com quem de direito, estando na parte do quintal desprovido de cerca. A construcção é de frontal e estuque, em soffivel estado de conservacão, indicando meiacão as paredes lateraes e comidra common aos confinantes. Ao predio descripto com o terreno apontado damos o valor de 3.000\$000. Lote de terreno baldio, sito á rua Ruy Barbosa sem placa nu-

merica, freguezia do Irajá, estação de Sapê, tambem conhecida no logar sómente pela denominação do Rua Barbosa, tendo na frente uma cerca tosca com arame farpado e um vão de entrada, medindo de frente 13^m,00, igual nos fundos e do extensão 14^m,00. Este lote de terreno está localizado do lado esquerdo da rua, tendo de frente a travessa Eugenia, confrontando pelos lados com quem de direito. Ao lote de terreno descripto damos o valor de 500\$000. Importa a presente avaliação em tres contos e quinhentos mil réis, preço por quanto vão os referidos bens a esta primeira praça. E quem os mesmos quizer arrematar deverá comparecer no dia, hora e local acima designados afim do tor logar a praça, que será feita mediante pagamento á vista ou fiador idoneo por tres dias. E para constar passaram-se este e outros de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado o passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 18 de abril de 1921. — *José da Silva Lisboa*, escrivão interino, subscrevi. — *Auto Fortes*. Rio, 18 de abril de 1921. — *José da Silva Lisboa*. (Devidamente sellado). Está conforme. Rio, 18 de abril de 1921. — O escrivão interino, *José da Silva Lisboa*. (2.175)

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de José Maria Albors & Comp.

AVISO AOS INTERESSADOS

De publicação de sentença que des'arou aberta a fallencia dos negociantes José Maria Albors & Comp., á rua Ubaldino do Amaral n. 76, na forma abaixo:

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento do Manoel Canioni, devidamente instruido, e depois de preceonchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia dos negociantes José Maria Albors & Comp. por sentença deste Juizo do 7 de abril de 1921, ás 16 horas, fixando o seu termo para os efeitos legais de 15 de fevereiro de 1921. Foram nomeados syndicos os credores Antonio Bordallo & Comp., residentes á rua da Alfandega n. 190, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem aos syndicos a declaracão de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia que será realizada no dia 2 de maio de 1921, ás 14 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei n. 2.024 de 17 de dezembro de 1908. Dado o passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 8 de abril de 1921. Eu, José Canido de Barros, escrivão, o subscrevi. — *Antonio Paulino da Silva*. — Confere, *José Candido de Barros*, escrivão. (1.930)

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

Fallencia de Barros-Acciares & Comp.

AVISOS AOS CREDITORES

Párticipo que se acha em cartorio acompanhada dos respectivos documentos, informacão dos fallidos e parecer do syndico, durante o prazo de 20 dias para os fins legais uma petição de credor retardatario Guilherme Tell da Silva pela importância de 1:550\$000. Rio, 31 de março de 1921. — No impedimento ocasional do escrivão, o escrevente juramentado, *João Baptista Rello*. (1.781)

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

Fallencia de H. Vasbonne & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

Edital de publicação de sentença que declara reaberta a fallencia de H. Vasbonne & Comp., estabelecidos nesta praça á rua General Camara n. 132

O Dr. Abelardo Bueno de Carvalho, juiz em exercício da Terceira Vara Cível neste Distrito Federal, etc.:

Faço saber aos que este edital virem, que a requerimento dos credores Lobato d'Apprili & Comp., e Oreste Franzoni & Comp., de accordo com o Dr. curador das massas fallidas, por sentença deste Juizo de 30 de março ultimo, foi rescindida a concordata que Vasbonne & Comp., negociantes estabelecidos á rua General Camara n. 132, haviam feito com seus credores, e consequentemente reaberta sua fallencia na forma da lei, sendo nomeados syndicos os credores Della Pasqua, Davina & Comp., residentes á rua General Camara n. numero 132, ficando os credores da dita firma fallida notificados (os novos) pelo presente, para dentro do prazo de 15 dias apresentarem aos syndicos as declarações de seus creditos, acompanhadas dos respectivos titulos e, outrossim, ficarão os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia que será no dia 10 do maio proximo futuro, ás 13 horas, no Forum, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. rs. 17, 18, 81 e 82 da lei n. 2.024 de 17 de dezembro de 1908. Dado o passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 13 de abril de 1921. Eu, Manoel Estanislau Cruz Galvão, escrivão, o subscrevi. — *Abelardo Bueno de Carvalho*. Rio de Janeiro, 13 de abril de 1921. — *Cruz Galvão*. (2.184)

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

De citação dos credores de Guimarães, Ferreira & Comp., estabelecido nesta praça com fabrico de calçado á rua do Prainha ns. 41 e 43 e a quem interessar possa, para sciencia de petição de homologação de uma concordata preventiva, feita pelas mesmas, para que possam fazer quaesquer reclamações, ficando desde logo convocados para a assembleia que terá lugar no dia 20 de abril de 1921, ás 13 horas no Forum á rua Meneses Vieira, antiga dos Invalidos n. 152, afim de deliberarem sobre o mérito do pedido de concordata preventiva.

O Dr. Luiz Augusto de Sampaio Vianna, juiz do direito da 3ª Vara Cível, neste Distrito Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem, que por elle se citam os credores dos negociantes Guimarães Ferreira & Comp., estabelecidos nesta praça com fabrico de calçado á rua da Prainha ns. 41 e 43, e a quem interessar possa, para sciencia do pedido de homologação de concordata feita pelo referido negociante, para que possam reclamar o que for a bem de seus creditos e interesses, em cuja proposta constante de sua petição inicial, propoem os devedores impetrantes pagar aos seus credores no prazo de dois annos em doze prestações de 60 dias cada uma, á contar da data em que passou em julgado a sentença offerecendo como garantia o seu activo e bem assim para sciencia da nomeação dos commissarios B. Damasco & Comp., Carlos de Amorim, Coelho dos Santos & Comp., suspensas as execuções contra os devedores por creditos sujeitos aos efeitos da concordata. Outrossim pelo presente convocam-se os credores dos ditos impetrantes e a quem interessar possa para a assembleia que terá

lugar no *Forum* á rua Menezes Vieira, antiga dos Invalidos n. 153, na sala das audiencias, no dia 20 de abril de 1921, ás 13 horas, afim de proceder-se sobre o pedido de homologação da referida concordata, sob pena de, á revelia, se proceder como for do direito, tudo na forma da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. E para que chegue a noticia a todos mandei passar este e mais dons de egual teor, que serão publicados pela imprensa e um dellos afixado do lugar publico do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 31 de março de 1921. — E eu, João Baptista Rêllo, escrevente juramentado, o escrevi no impedimento occasional do escrivão. — Luiz A. de Sampaio Vianna.

Juízo de Direito da Quinta Vara Cível

Fallencia do Centro Intermediario do Commercio do Rio de Janeiro, sociedade anonyma

AVISO AOS INTERESSADOS

A. C. Campbell & Comp., syndicos desta fallencia, avisam a todos os interessados que se acham á sua disposição no escriptorio de seus advogados Drs. E. de Miranda Jordão e Ary de Oliveira, á rua General Camara n. 20, todos os dias uteis, das 9 ás 12 e das 16 ás 18 horas. As declarações de credito devem tambem ser enviadas aos seus referidos advogados e procuradores. Todas as publicações referentes a esta fallencia serão feitas no *Diario Official* e *Jornal do Commercio*. Rio de Janeiro, 16 de abril de 1921. — A. C. Campbell & Comp., syndicos. (2.152)

Juízo de Direito da Quinta Vara Cível

De citação, com o prazo de 20 dias, aos interessados na fallencia de J. Fernandes & Comp., para sciencia ao pedido que fez F. S. Portinho, afim, de ser incluído como credor da referida fallencia pela quantia de 6:508\$ e apresentarem as impugnações ou contestações que entenderem, sob pena de revelia, na forma abaixo:

O Dr. Francisco Cesario Alvim, juiz de direito da Quinta Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por este Juízo e cartorio do escrivão, que este subscrive se processam os autos de justificação de credito em que é supplicante F. S. Portinho o supplicada a massa fallida, de J. Fernandes & Companhia. Em virtude do despacho proferido nesses autos, se passou o presente edital com o prazo de vinte dias, pelo teor do qual ficam citados os interessados na fallencia de J. Fernandes & Companhia, para sciencia do pedido que faz F. S. Portinho, afim de ser incluído como credor da mesma fallencia pela quantia de seis contos, quinhentos e oito mil réis, e a apresentarem as impugnações ou contestações que entenderem, sob pena de revelia, proceder-se como for do direito. E para constar passaram-se este e outros do igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos onze de abril de mil novecentos e vinte e um. Eu, Dario Teixeira da Cunha, escrivão, o subscrevi. — Francisco Cesario Alvim. (Estava legalmente sellado). Está em fórme. — O escrivão, Dario Teixeira da Cunha. (1.998)

Juízo da Primeira Pretoria Cível

De citação para nullidade de uma letra ao portador emitida pelo Banco do Brasil, na forma que abaixo se segue:

O Dr. Flaminio Barbosa de Rezende, juiz da Primeira Pretoria Cível deste Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem ou delle noticias tiverem que, por Joaquim Pereira Tavares, me foi dirigida a seguinte petição: Ilmos. Exmos. Sr. Dr. juiz da Primeira Pretoria Cível, Joaquim Pereira Tavares vem respeitosamente dizer a V. Ex. que é o dono de uma letra ao portador emitida pelo Banco do Brasil no dia 10 de janeiro do corrente anno, sob o n. 10.835, a prazo de tres mezes em valor de 703\$500, a qual se extraviou. O supplicante annunciou logo no *Jornal do Brasil* e na *A Patria* a perda ou furto da referida letra, conforme exemplares que junta, prevenindo a esse Banco e a terceiros para não fazerem com a mesma transacção alguma. Nestas condições requer a V. Ex. se digne me admitir a justificação de propriedade e extravio do titulo, ordenando a intimação do Banco do Brasil para não pagar a citada letra, e a do detentor illegitimo para apresental-a em juizo dentro do prazo de tres mezes, fazendo-se estas intimações tambem por editaes publicados nos jornaes que V. Ex. ordenar, tudo nos termos da lei afim de ser decretada a nullidade do titulo extraviado, proferindo V. Ex. sentença a beneficio do supplicante. Peço deferimento. Rio de Janeiro, 13 de abril de 1921. — Joaquim Pereira Tavares. Justificado como ordenei o allegado, proferi a seguinte sentença: Vistos, etc. Julgo por sentença a presente justificação para que produza seus devidos e legaes effeitos. Por consequente doiro o pedido de fl. 2 devendo ser publicados os editaes da citação não só no *Diario Official*, mas tambem no *Jornal do Commercio*. Custas na forma da lei. Rio, 15 de abril de 1921. — Flaminio Barbosa de Rezende. E para os fins de direito mandei passar o presente edital pelo qual cito o Banco do Brasil para não pagar a letra acima mencionada e bem assim ao detentor illegitimo da mesma para apresentar-se em juizo dentro do prazo de tres mezes sob pena de ficar a mesma sem effeito o decretada a sua nullidade na forma da lei. Dado e passado neste Capital Federal, aos 19 de abril de 1921. — Eu, Wilson Salles de Abreu, escrevente juramentado o escrevi e subscrevi no impedimento do escrivão interino. — Flaminio Barbosa de Rezende. (2.183)

TERMOS DE CONTRACTO

Ministerio da Guerra

Collegio Militar do Rio de Janeiro

Termo de contracto celebrado com S. A. Lavanderia Confiança, para o serviço de lavagem e engomagem da roupa os alumnos, incluídos concertos e á da copa deste Collegio, durante o primeiro semestre de mil novecentos e vinte e um.

Aos doze dias do mez de abril do anno de mil novecentos e vinte e um, compareceu no Collegio Militar do Rio de Janeiro, o negociante S. A. Lavanderia Confiança, representada por Carlos Alberto Fernandes, afim de assignar o presente termo de contracto, para o serviço de lavagem e engomagem da roupa dos alumnos, incluídos concertos e a da copa deste Collegio, durante o primeiro semestre do anno de mil novecentos e vinte e um, de accordo com a proposta apresentada á concorrência publica realisada a doze de fevereiro findo, pelo Conselho Administrativo deste estabelecimento e approvada pelo se-

nhor Ministro da Guerra, por despacho de vinte e oito do mez ultimo e lavrado em obediencia ás ordens do senhor general de divisão reformado Alfredo Odoardo da Silva Moraes, director do Collegio e presidente do Conselho Administrativo, sob as seguintes clausulas:

Primeira. Com a S. A. Lavanderia Confiança, estabelecida á rua do Riachuelo numero setenta: aventaes do algodão branco, um, cento e cincoenta reis; aventaes de algodão mescla, um, cento e cincoenta reis; aventaes de brim branco, um, cento e cincoenta reis; blusa de brim kaki, uma, trezentos reis; blusa de brim pardo, uma, trezentos reis; camisa de dia, uma, trezentos e cincoenta reis; camisa de dormir, uma, cento e oitenta reis; camisa de flandolla, um, duzentos reis; calça de brim kaki, uma, duzentos e cincoenta reis; calça de brim pardo, uma, duzentos e cincoenta reis; calção de brim branco para esgrima, um, seiscentos reis; calção para banho, um, cento e cincoenta reis; capas de brim para carro, jogo, quinhentos e vinte e cinco reis; capas de brim para sofá, jogo, mil reis; capas de brim para cêpo, uma, seiscentos reis; ceroula, uma, cento e oitenta reis; collarinho, um, duzentos reis; colcha branca, uma, trezentos e cincoenta reis; cobertor de lã, um, trezentos reis; fronhas, uma, cento e vinte reis; guardanapos, um, sessenta reis; gorro de brim kaki, um, sessenta reis; gorro do brim pardo, um, setenta reis; jaqueta de brim branco para esgrima, uma, seiscentos reis; lençol, um, duzentos e cincoenta reis; lenço, um, sessenta reis; luvas de algodão, par, cento e vinte reis; meias, par, cento e vinte reis; sacco de algodão, um, cento e oitenta reis; polainas de algodão, par, trezentos e cincoenta reis; punhos, par, duzentos reis; toalha de mesa, uma, trezentos reis; toalha de rosto, uma, cento e dez reis; toalha de banho, uma, duzentos reis; toalha de pratos, uma, cento e vinte reis.

Segunda. — Apresentar a roupa bem lavada e engommada, concertada com botões pregados e sem cheirar a sabão ou outro ingrediente nocivo á saude, correndo por conta do contractante todas as despesas de transporte.

Terceira. — Apresentar promptificada a roupa e receber a que houver suja nas segundas e quintas feiras de cada semana, entre as dez e quatorze horas, não podendo a roupa de uma remessa demorar mais de oito dias; extraordinariamente promptificada a roupa que for pedida com antecipação de quarenta e oito horas.

Quarta. — A roupa será entregue separadamente por companhia e assim recebida neste Collegio.

Quinta. — O contractante fica obrigado a indemnizar a roupa que estragar ou extraviar. Sexta. — Quando o contractante deixar de lavar a roupa a tempo ou de lavar novamente a que for julgada em más condições ou supprir as faltas notadas, esse serviço será feito administrativamente, pagando o contractante a respectiva differença si os preços do mercado forem superiores aos de seu contracto o mais a multa de dez por cento sobre o valor total da lavagem e engomagem, elevada a multa a vinte por cento na primeira reincidência, ficando entendido que, a multa será applicada sem recuo o algum, salvo o caso de força maior, provado perante o Governo, e na segunda reincidência além da multa de vinte por cento sobre o valor total dos preços que tenha de lavar e engommar, será o seu contracto rescindido.

Sotima. — São considerados casos de força maior para o effeito da clausula anterior: fallencias, incenios e naufragios, retardamento de viagens, greves, revoluções e guerras não se podendo absolutamente comprehender em taes casos o retardamento de entregas por effeito de reorciação de artigos, nem outras circumstancias fora dellos.

Oitava. — O fornecedor é obrigado a apresentar os documentos comprobatórios da allegação de força maior, afim de ser resolvido o caso pelo Governo, entrando previamente com a respectiva multa.

Nona. — Apresentar as contas do serviço feito, á Directoria do Collegio nos cinco primeiros dias uteis do mez seguinte aquelle a que ellas se referirem, em tres vias, sellada a primeira via proporcionalmente, afim de, depois de conferencias, serem remetidas á Directoria Geral do Contabilidade da Guerra, para fins de pagamento.

Decima. — O presente contracto só poderá produzir os seus effectos depois do approvado pelo senhor Ministro da Guerra o registrado pelo Tribunal de Contas.

Decima primeira. — O contractante é obrigado a lavar e engommar a roupa pelos mesmos preços, a qualquer funcionario civil ou militar deste Collegio, os artigos constantes deste contracto, desde que o pagamento seja effectuado a dinheiro á vista e directamento pelo funcionario.

Decima segunda. — Depositar no cofre do Collegio, como caução, a quantia de duzentos e cinquenta mil réis, correspondente a dez por cento sobre o valor provavel da lavagem e engomagem a fazer durante o semestre, para garantir em todas as suas partes as disposições do presente termo de contracto.

Decima terceira. — Para o cumprimento do disposto no artigo cento e trinta e um da lei numero dous mil novecentos e vinte e quatro de cinco de janeiro de mil novecentos e quinze, declara-se que este termo de contracto foi lavrado de accordo com o disposto no paragrafo unico do artigo oitavo da lei numero tres mil setenta e cinco de trinta e um de dezembro de mil novecentos e quinze, mantido pelo artigo quarenta e um da lei numero quatro mil duzentos e trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e que a respectiva despesa correrá pela verba decima quinta—Material—sub-consignação numero nove a do orçamento vigente. E para clareza e constar, mandou o senhor general director e presidente do Conselho Administrativo, lavrar o presente termo de contracto, que assigna com o respectivo contractante. Eu, João Alves do Moura, primeiro official sub-secretario do Collegio e secretario do conselho, o subsecrevo. Sobre duas estampilhas do Thesouro Federal no valor total de mil e duzentos réis correspondentes a duas folhas do livro de contractos acha-se: Rio de Janeiro, doze de abril de mil novecentos e vinte e um e as assignaturas seguintes: Alfredo Odoardo da Silva Moraes, general do divisão graduado e reformado, e Carlos Alberto Fernandes, director presidente.

Está conforme o original, João Alves do Moura, 1º official sub-secretario.

Aviso.—Declara-se que a S. A. Lavanderia Confiança, representada pelo Sr. Carlos Alberto Fernandes, director presidente, apresentou o recibo da caução antes da assignatura do termo de contracto.— João Alves do Moura, 1º official sub-secretario.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Contracto celebrado entre a Repartição de Aguas e Obras Publicas e a The Brazilian Coal Company Limited, para o fornecimento de 500 toneladas de carvão destinado ás reparações das linhas adductoras do serviço de abastecimento de agua á Capital Federal, approved pelo aviso n. 237, de 19 de março de 1921, do Ministerio da Viação e Obras Publicas.

O Director Geral da Repartição de Aguas e Obras Publicas, tendo presente a proposta

apresentada na concorrência publica effectuada a 25 de fevereiro ultimo, para o fornecimento de 500 toneladas de carvão, nos termos do edital publicado, pela primeira vez, no *Diario Official* de 13 do citado mez, e em outras datas, proposta essa cuja segunda via figura inserta naquella orgão official, em 1 de março, n. 48, contracta com a The Brazilian Coal Company Limited, o dito fornecimento sob as seguintes clausulas:

A contractante obriga-se a fornecer 500 toneladas de carvão Cardiff ou Americano ao preço de cento e quarenta mil réis (140\$) por tonelada, ou sejam setenta contos de réis (70:000\$), o total do fornecimento.

O carvão será fornecido mediante pedido de compra, em sua totalidade, dentro do quarenta (40) dias, no maximo, após o registro deste contracto no Tribunal de Contas, e no caso de recusa a substituição será feita dentro de dez (10) dias.

No caso de não serem satisfeitas pela contractante os fornecimentos dentro do prazo estipulado na clausula 2ª, ficará a mesma sujeita á multa de trinta por cento (30 %) sobre o valor da quantidade que deixar de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral, sob proposta do chefe da 2ª divisão, podendo a repartição, em caso de reincidência, comprar o artigo, independente de contracto, em qualquer parte.

A diferença de preço da quantidade comprada fóra do contracto, no caso previsto na clausula 3ª, correrá por conta da contractante, que a mesma deixou de fornecer ou substituir, dentro do prazo alludido na clausula 2ª, sendo essa diferença, bem como as multas, deduzidas da conta que da mesma haja de ser processada ou da caução do contracto no caso de não existir conta a processar.

Si a contractante incidir na penalidade estatuida na clausula 3ª, por mais de uma vez, dará motivo a que o contracto seja rescindido pelo director geral, independente de interpollação judicial, revertendo a caução á Fazenda Nacional.

O carvão deve ser peneirado tres vezes, não produzir mais de quatro por cento de cinzas, nem conter mais de nove decimos por cento de enxofre, bem como não ser o seu poder calorifico inferior a oito mil e cem calorias por kilogramma, pelo calorimetro do Tompson, requisitos esses que serão verificados pela repartição ou por quem ella determinar.

O carvão sendo submettido á experiencia e analyse e não revelando as qualidades especificadas na clausula anterior, será regeitado immediatamente e substituido pela contractante dentro de dez (10) dias.

O carvão deverá ser fornecido em grandes pedações, não sendo admittido mais de cinquenta por cento (50%) de um volume inferior a trinta pollegadas cubicas ou 0.3,00049 e vinte e vinte e cinco por cento de moinha. Entende-se por moinha, para effecto do presente contracto, a parte terrosa que passo através das peneiras de um centimetro de abertura inclinada de sessenta grãos, em relação ao solo.

Si as quantidades do carvão miúdo e moinha verificadas forem superiores as estabelecidas na clausula anterior, será todo elle peneirado por conta da contractante, de modo que os volumes dos pedacos inferiores a trinta pollegadas cubicas ou 0.3,00049 e da moinha sejam nas proporções indicadas na clausula precedente.

O carvão será importado directamente para os serviços da Repartição de Aguas e Obras Publicas e entregues no Almojarifado da Estrada de Ferro Rio d'Ouro, na ponte maritima da Ponta do Cajú, correndo por conta da contractante todas as despesas até o local da entrega e por conta da repartição os direitos aduaneiros.

Para garaptia da fiel execução deste contracto depositou a fornecedora na Thesouraria do Thesouro Nacional, a quantia de sete contos de réis (7:000\$), correspondente a dez por cento (10 %) do valor total de fornecimento, na importancia do setenta contos de réis (70:000\$), conforme guia n. 202, de 2 de abril de 1921.

O sello proporcional do presente contracto é calculado sobre o valor do fornecimento na importancia de 70:000\$ e pago pela contractante no acto de sua assignatura.

A despesa a pagar á contractante pelo fornecimento, objecto do presente contracto, será levada á conta de credito de 1.012:00\$, aberto pelo decreto n. 14.206, de 5 de junho de 1920, afim de occorrer ao pagamento de pessoa e material a empregar nas reparações a fazer nas linhas adductoras do serviço de abastecimento de agua á Capital Federal, tendo sido previamente empenhada a respectiva despesa. E, para os devidos effectos, foi lavrado este contracto na Repartição de Aguas e Obras Publicas, no dia 19 de abril de 1921, em que assignam o director geral engenheiro Luiz van Erven, a contractante The Brazilian Coal Company Limited, representada pelo seu gerente D. C. Sfezzo, o chefe da secção do Expediente, as testemunhas abaixo, commigo.

Luiz dos Santos Barata, 2º escriptuario, que o escrevi. Rio de Janeiro, 19 de abril de 1921. — Luiz Van Erven. — Por procuração do Coal Company Limited, D. C. Sfezzo, gerente. — Pelo chefe da secção do Expediente, Ildefonso Octavio Ferreira de Carvalho, 1º escriptuario. Como testemunhas: Luiz Gonçalves da Costa Guimarães. — Manoel Alves Botelho. — Luiz dos Santos Barata, 2º escriptuario. Achavam-se colladas cinco estampilhas do sello federal na importancia total de réis 143\$600, devidamente inutilizadas. Confere. — Pelo chefe da secção, Ildefonso O. F. de Carvalho, 1º escriptuario. Visto. — Justino Costa. A importancia de 70:000\$ foi deduzida da sub-consignação «Material» do credito de 1.042:000\$ aberto pelo decreto n. 14.206, de 5 de junho de 1920. Em 19 de abril de 1921. — Alberto Victoria.

Acta de abertura do involucro contendo os documentos de idoneidade e de que encerrava a proposta para o fornecimento de 500 toneladas de carvão Cardiff ou Americano, destinado ás reparações das linhas adductoras do serviço de abastecimento d'agua á Capital Federal.

Aos vinte e cinco dias do mez de fevereiro de mil novecentos e vinte um, na sede da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, reuniu-se, ás 13 horas e meia, a commissão designada por portaria de

hoje, do director geral, composta dos engenheiros Affonso Monteiro de Barros, chefe da 2ª divisão, e Hermogenes Valle de Almeida, chefe interino da secção tecnica, e do chefe interino da secção de expediente, Hldefonso Octavio Ferreira de Carvalho, 1º escripturario, para julgar a idoneidade de concurrente e emitir parecer sobre a proposta apresentada, nos termos do edital publicado, pela primeira vez no *Diario Official* de 13 do corrente, e em outras datas, e deu inicio aos seus trabalhos pela abertura do involucro contendo os documentos de idoneidade da concurrente The Brazilian Coal Company Ltd., unica que compareceu, tendo sido julgada idonea depois de examinados taes documentos. Passou, depois, a commissão a abrir o involucro que encerrava a proposta, a qual foi recebida por corresponder a todas as condições estipuladas no edital já referido, inclusive no preço proposto de 140\$, inferior ao maximo de 151\$, estabelecido como base naquello edital. Em seguida a commissão enviou o processo da concorrência ao director geral, afim de que fosse providenciado sobre a publicação da referida proposta no *Diario Official*, e que aguarda para emitir o seu parecer. Nada mais havendo a tratar mandou a commissão, que eu, Luiz dos Santos Barata, 2º escripturario, servindo de secretario, lavrasse esta acta, que commigo assigna: Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1921. — Affonso Monteiro de Barros. — Hermogenes Valle de Almeida. — Hldefonso Octavio Ferreira de Carvalho. — Luiz dos Santos Barata.

Confere. Pelo chefe da secção. — Hldefonso O. F. de Carvalho, 1º escripturario.

Acta de julgamento da proposta apresentada para o fornecimento de 500 toneladas de carvão Cardiff ou Americano, destinado ás reparações das linhas adductoras de serviço de abastecimento de agua a esta capital

Aos tres dias do mez de março de mil novecentos e vinte e um, na sede da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, reuniu-se, ás 13 horas, a commissão designada por portaria do director geral, datada de 25 de fevereiro ultimo, composta dos engenheiros Affonso Monteiro de Barros, chefe da 2ª divisão, e Hermogenes Valle de Almeida, chefe interino da secção tecnica, e do 1º escripturario Hldefonso Octavio Ferreira de Carvalho, para julgar a concorrência effectuada a 23 do mez proximo findo, para o fornecimento de 500 toneladas de Carvão Cardiff ou Americano, nos termos do edital publicado, pela primeira vez, no *Diario Official* de 13 do mez passado, e em outras datas, e deu começo aos seus trabalhos pelo exame da proposta apresentada naquella concorrência, cuja segunda via figura inserta, na integra, no *Diario Official* de 1 deste mez, no n. 48, pag. 4.175. A commissão é do parecer seja aceita a proposta recebida da The Brazilian Coal Company Limited, visto o preço pedido para o citado fornecimento ser inferior ao maximo estabelecido no edital já alludido. Esse seu parecer foi lido ao conhecimento do director geral, a quem pediu a commissão as providencias necessarias para a lavratura do contracto. Nada mais havendo a tratar, resolveu a commissão suspender os seus trabalhos, mandando, para constar, que eu, Luiz dos Santos Barata, 2º escripturario, servindo de secretario, lavrasse esta acta, que commigo assigna.

Rio de Janeiro, 3 de março de 1921. — Affonso Monteiro de Barros. — Hermogenes Valle de Almeida. — Hldefonso Octavio Ferreira de Carvalho. — Luiz dos Santos Barata.

Confere. — Pelo chefe de secção, Hldefonso O. F. de Carvalho, 1º escripturario.

INSTITUTO HISTORICO

Instituto Historico e Geographico Brasileiro

Reabrem-se hoje, quarta-feira, ás vinte e uma horas, as sessões do Instituto Historico e Geographico Brasileiro, sob a presidencia do Sr. conde de Affonso Celso.

Nessa primeira sessão do anno usará da palavra o socio effectivo Sr. Dr. Henrique Morize, que lerá um trabalho seu sobre a «Influencia do clima no Brasil», escripto especialmente para o «Dicionario Historico, Geographico e Ethnographico do Brasil», que o instituto está preparando para comemorar o centenário da Independencia.

A sessão será publica.

O Instituto Historico e Geographico Brasileiro, como de costume, mandará hoje collocar flores no tumulo do barão do Rio Branco, que foi o seu presidente de 21 de novembro de 1907 a 10 de fevereiro de 1912, tendo pertencido áquella associação desde 7 de novembro de 1867.

O barão do Rio Branco completaria hoje 76 annos de idade.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 18 de abril de 1921.....	4.611:618\$733
Renda arrecadada em 19 de abril de 1921.....	220 297\$153
	4.831:915\$891
Em igual periodo de 1920...	4.029:740\$829
Diferença para mais em 1921.....	811:203\$062

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE ABRIL DE 1921

Renda arrecadada em 19 de abril:	
Em ouro.....	131:381\$830
Em papel.....	154:408\$092
Total.....	285:992\$922

Renda arrecadada de 1 a 19 do corrente.....	4.011:004\$631
Em igual periodo de 1920...	4.372:928\$375
Diferença a maior em 1920.	361:923\$744

NOTICIARIO

No Palacio Rio Negro foram hontem, á tarde, recebidos pelo Sr. Presidente da Republica os Srs. deputados Octavio Rocha e Estacio Coimbra; desembargador Ataulpho de Paiva; Drs. James Darcy e Pires Brandão e Dr. João de Moraes e Mattos.

Abrem-se hoje, 20 do corrente, as aulas do Collegio Militar do Rio de Janeiro.

Do director do Patronato Agrícola «Visconde de Mauá» em Ouro Fino, o director do Serviço de Povoamento, recebeu o seguinte officio:

Levo ao vosso conhecimento que terminou hoje a colheita de arroz deste Patronato, tendo a produção se elevado a 335 alqueires ou 16.750 litros, quantidade mais que sufficiente para o consumo do estabelecimento, com 150 alumnos, durante 12 mezes. Devo accrescen-

tar que o resultado dessa colheita é fructo dos trabalhos de Patronato, quando apenas se compunha de 50 educandos.

Ao director do Serviço de Povoamento communicou o director do Patronato Agrícola do Rio Grande do Sul que os menores recolhidos áquello Patronato, que melior aproveitamento revelaram, estão prossequindo seus estudos no curso de capatazes rurais, em Viçosa, naquella Estado.

O Superintendente do Abastecimento, tendo em vista a enorme acceitação que nas feiras-livres obtiveram os productos da Escola de Lactínicos mantida pelo Ministerio da Agricultura em Sitio, Estado de Minas, dirigiu-se ao respectivo director, felicitando-o pelo successo alcançado e pedindo nova remessa.

Em resposta, foi recebido um telegramma do Dr. Victor Galvão, director daquella Escola, agradecendo os justos louvores pelo esforço e actividade revelados com o fornecimento dos optimos productos da Escola o communicando o despacho de outra remessa dos mesmos artigos.

Segundo os dados colligidos pela Superintendencia do abastecimento, existiam na manhã do dia 18 do corrente nos moinhos e trapiches desta capital 10.445 toneladas de trigo e 57.880 sacos de farinha de trigo, sendo 54.158 nos moinhos e 3.722 nos trapiches.

Na mesma data havia, nos depósitos de inflammaveis, 163.184 caixas de kerozene e 234.429 caixas de gasolina (inclusive a gasolina a granel).

Realizar-se-ha, amanhã, 20, no Campo de São Christovão, a quarta feira livre.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Itapacy*, para Ilhéos, Bahia e Aracajú, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o interior até ás 8 1/2 e ditas com porte duplo até ás 9 horas.

Pelo *Araguaya*, para Bahia, Recife, Madeira e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 9 horas.

Pelo *Ilhakadatu Maru*, para Cap Town, M. Bay, E. London, P. Elisabeth, Durban e Japão, recebendo impressos até ás 8 horas e cartas para o exterior até ás 9 horas.

Pelo *Valdivia*, para Dakar, Las Palmas e Marseille, recebendo impressos até ás 8 horas e cartas para o exterior até ás 9 horas.

Amanhã:

Pelo *Itapathy*, para Santos, Paranaguá, Florianópolis e Rio Grande, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o interior até ás 8 1/2 e ditas com porte duplo até ás 9, e objectos para registrar até ás 18 horas de hoje.

Nota — Valos postaes internacionais e nacionaes na Thesouraria, nos dias uteis, até ás 14 1/2 horas.

Recebimento de encomendas postaes internacionais, pela 3ª secção do Tráfego, para Portugal e Hamburgo como correios permittentes com todos os paizes da União Postal, Açores, Madeira e Estados Unidos directamente nos mesmos dias até ás 15 horas e até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, Hamburgo e Estados Unidos, exceptuados os da Companhia Sud Atlantique, e entrega tambem nos mesmos dias das 10 1/2 ás 14 horas.